



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – DOUTORADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

IZABEL HERIKA GOMES MATIAS CRONEMBERGER

**O PROCESSO DE TRABALHO DA/O ASSISTENTE SOCIAL NOS SERVIÇOS DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

TERESINA
2017

IZABEL HERIKA GOMES MATIAS CRONEMBERGER

**O PROCESSO DE TRABALHO DA/O ASSISTENTE SOCIAL NOS SERVIÇOS DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

Tese de doutorado apresentada como requisito à obtenção do título de Doutor ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí – UFPI.

Área de Concentração: Estado, Sociedade e Políticas Públicas.

Orientadora: Prof^ª. Dra. Solange Maria Teixeira

FICHA CATALOGRÁFICA
Universidade Federal do Piauí
Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Humanas e Letras
Serviço de Processamento Técnico

C947p

Cronemberger, Izabel Herika Gomes Matias.

O processo de trabalho da/o assistente social nos serviços de acolhimento institucional no estado do Piauí / Izabel Herika Gomes Matias Cronemberger. – 2017. 316 f.

Tese (Doutorado em Políticas Públicas) – Universidade Federal do Piauí, 2017.

Orientação: Profa. Dra. Solange Maria Teixeira.

1. Direito à Convivência Familiar e Comunitária. 2. Serviço de Acolhimento Institucional. Processo de Trabalho - Assistente Social. 4. Trabalho Social - Família.
I. Título.

CDD 361.045

IZABEL HERIKA GOMES MATIAS CRONEMBERGER

**O PROCESSO DE TRABALHO DA/O ASSISTENTE SOCIAL NOS SERVIÇOS DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

Tese de doutorado apresentada como requisito
à obtenção do título de Doutor ao Programa de
Pós-Graduação em Políticas Públicas da
Universidade Federal do Piauí – UFPI.

Área de Concentração: Estado, Sociedade e
Políticas Públicas.

APROVADA em 25 de setembro de 2017.

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Dra. Solange Maria Teixeira – UFPI
Presidente – Orientadora

Prof. Dra. Simone de Jesus Guimarães – UFPI
1º Avaliadora - Interna

Prof. Dra. Rita de Cássia Cronemberger Sobral – UFPI
2º Avaliadora - Interna

Prof. Dra. Regina Celia Tamaso Mioto – UFSC
1º Avaliadora - Externa

Prof. Dra. Raimunda Nonato da Cruz Oliveira – ICF
2º Avaliadora - Externa

A DEUS por ter me dado a mão, carregado no colo e ter deixado estar sob o amparo de seu manto.

À minha mãe, ao meu pai, ao meu sogro e à minha sogra, por rezarem e estarem ao meu lado, apoiando-me.

Ao meu amor, amigo e esposo, Herlon, e aos meus filhos, João e Felipe, por serem a minha felicidade, meu encontro, meu refúgio, minha força para vencer.

À minha orientadora, Solange Teixeira por sua prudência, seu compromisso com o saber e sua capacidade de doação.

AGRADECIMENTOS

Eis que chegou o momento para expressar minha gratidão aos amados familiares, mestres, profissionais e amigos. Bem sei que corro o risco de não dar conta dessa gratidão, que alegra meu coração, porque será difícil manifestar a grandeza que foi esse movimento de motivações e forças que foram chegando. Por tudo isso se destaca também, para além da mera formalidade, um sentido: o da construção de uma rede de cuidados e afetos que recebi nessa longa caminhada. Por isso, para maior percepção desse sentido, devo dizer que esta não foi uma caminhada breve, mas uma travessia que parecia sem fim. Em vários momentos achava que não tinha capacidade de ver a luz ao final do túnel, mas acreditava e sabia da sua existência e foi em sua busca que, mesmo em momentos de escuridão, conseguia pensar como seria bela a chegada. Muitos percalços tentaram me desanimar, no entanto, tomei uma decisão: todas as dificuldades vivenciadas, longe de obscurecerem o trajeto, seriam forças, para aumentar a vontade e o desejo de ir até o fim. E nesse percurso resolvi focar no sonho, por isso os desafios que apareceram se transformaram em motivações grandiosas, agregados às grandes e espontâneas generosidades, amores, amizades, e solidariedades que tornaram possível a transformação dos momentos de angústias e estresse em um caminho emoldurado de possibilidades, com uma base sendo construída, denominada “busca de saberes” – é possível agregar na construção da garantia do Direito a Convivência Familiar e Comunitária de famílias, a partir do processo de trabalho da/o assistente social, profissão que eu escolhi e me escolheu. Talvez esta tese seja o resultado mais visível da construção do caminho em meio a misturas de amor, afetos e amizades. Dando continuidade, sempre achei que esta seria a parte mais leve da tese, em que eu estaria em um momento tranquilo de olhar para trás para agradecer todos aqueles que estiveram comigo nessa caminhada, por isso, dedico algumas palavras àqueles que dela fazem parte, direta ou indiretamente. Assim, agradeço aos seguintes.

A Deus, por me guiar, iluminar e me dar tranquilidade para seguir em frente com os meus objetivos e não desanimar diante de tantas dificuldades vivenciadas, confortando-me com seu afago em vários momentos.

A meus pais, Matias e Hernildes, os mais profundos agradecimentos por suas sábias lições de resignação e por acreditarem que esse sonho seria possível. Com amor e orações, infundiram-me a confiança necessária para realizar os meus sonhos.

A meus filhos, João Manuel e Felipe, que trazem tanta luz e sentidos para minha vida, um amor especial. Vocês são a lição mais profunda que vivo de doação e cuidado. Criança e

bebê no começo do tear desta tese, ambos souberam (sem saber o que era) entender todas as minhas ausências. Esta vitória é nossa. Obrigada, meus filhinhos.

Ao meu grande amigo, companheiro, amor, esposo que realmente compreende o sentido de amar, esse agradecimento a você é muito especial, pois grande parte dessa conquista é sua, afinal foi na paciência das inúmeras ausências, em suas renúncias profissionais, no cuidado soberano dedicado aos nossos filhos, no suporte quando eu fraquejei e nas noites em claro que foi possível esse sonho acontecer. Obrigada, meu amor, por ter sonhado comigo e ter segurado minha mão, fazendo esse sonho ser seu. Esta vitória é nossa!

Ao meu sogro, Tio Batistinha, e à minha sogra, Tia Liginha, muito obrigada, pois a maior parte dos momentos de “CONCENTRA!” desse estudo só foi possível porque vocês souberam amar sem medidas e sem horas, dividindo cuidados da melhor forma.

Aos meus irmãos, Jucileide (para os íntimos, Lêda) e Júnior, aos meus sobrinhos Teti, Mariana (Maninha), Henzo e Marina, à minha cunhada, Sandra, e ao meu cunhado, Antônio, por me ajudarem tanto, na partilha do cuidado e na divisão das alegrias e dificuldades do dia-a-dia.

Às minhas cunhadas e aos meus cunhados, Samuel, Marlon, Emanuel, Ebert, Maura, Isabella, Talita e Virginia, sobrinhos e afilhados, Rafaela, Tetela, Giovanna, Gabi, Yasmin, Giu, Gui e Ana Luiza, por dividirem cuidados e por compreenderem o afastamento e a ausência em momentos especiais.

À minha querida família, Gomes, Inácio (parte de mãe) e Matias (parte de pai), tios, primos, sobrinhos, minha madrinha e padrinho, que se entusiasmam por cada conquista e me animam para me ver sempre mais longe, agradeço a vocês, nas pessoas de Marielly Freitas e Layson Alves.

À minha querida orientadora, professora Dra. Solange Maria Teixeira, gigante profissional. Competência, inteligência e humanidade são algumas, entre tantas, de suas qualidades. Agradeço profundamente por ter assumido a orientação desta tese, tendo-me brindado e blindado com importante colaboração na discussão do trabalho, dosando as críticas com comentários de incentivo e acreditações. Sou eternamente GRATA! Acrescento a gratidão e honra de ter sido sua primeira orientanda de mestrado e doutorado, foi desafiante, enriquecedor e grande marco na minha vida acadêmica e profissional.

Às Professoras Dra. Simone Guimarães e Dra. Rita de Cássia, que estiveram na primeira e segunda qualificação desta tese. Sou imensamente grata pelo incentivo e fortalecimento por meio das leituras atentas, tão diligentes. Muito obrigada! Não apenas

valorizo os comentários e observações críticas a respeito do texto e as ricas lições sobre processo de trabalho da/o assistente social, mas também a eterna gratidão da aprendiz.

À Professora Dra. Regina Tamasso Mioto, grande referência nesta construção, espelho para os estudos na área de família e suas interfaces, valioso suporte científico de fundamental importância nestas reflexões. Agradeço as contribuições de aperfeiçoamento desta tese. Tê-la nesse momento é motivo de muita alegria.

À professora Dra. Raimunda Nonato da Cruz Oliveira, carinhosamente Danda, grande profissional, uma amiga preciosa, agradeço sua atenção em ajudar a aperfeiçoar essa tese.

Ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPPP), pela extrema competência, responsabilidade e sabedoria do seu corpo docente, coordenação (estando a frente, as queridas professoras Dra. Simone Guimarães, quando iniciamos o estudo e ao final, professora Dra. Guiomar Passos), e do corpo administrativo, Layana e Francisca, tão solícitas às nossas demandas.

Aos amigos que passaram pela árdua missão de ingressar no tão sonhado e disputado Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFPI, e posteriormente dividiram suas reflexões, desejos, *expertises* e trouxeram muitos bons momentos: Fábria de Kássia, Cassandra Franco, Reginaldo Canuto, Edilson Araújo, Mara Aguida, Remédios Beserra, Edmundo – carinhosamente EdMacilane.

À Faculdade Santo Agostinho, especialmente a sua Direção, por acreditar efetivamente nas qualificações docentes, inclusive financeiramente, honrando e legitimando a visão e missão institucional; ao NUAPE, pelas melhores dicas pedagógicas; ao corpo docente pelas trocas prazerosas, em especial as colegas do Curso de Serviço Social, no qual tive muitos momentos de aprendizagens e vivências que levarei para sempre, muito obrigada por me fazerem mais forte e determinada; ao NIP, grupo de trabalho tão minúsculo diretamente, mas tão gigante indiretamente, do qual tive o prazer de participar somente no último ano desta tese, mas que foi muito importante, em tantos entendimentos, seja da iniciação científica, como dos ensinamentos diários de um grande entusiasta pelo conhecimento, o Professor Alisson Dias, ser admirável e, na essência da palavra, respeitável. Ao setor de Recursos Humanos na pessoa na querida Dona Sônia. Aos querid@s alun@s do curso de Serviço Social que, juntos, estimulam-me a seguir com afinco.

Ao corpo docente do Departamento do curso de Serviço Social (UFPI), que nutriram todos os sonhos profissionais e agregaram a melhor formação profissional, sou eternamente grata aos eternos mestres, grandes profissionais, espelhos que tomo na minha vida profissional – professoras queridas: Masilene, Lúcia Vilarinho, Lúcia Rosa, Solange Teixeira,

Simone Guimarães, Rosário Silva, Guiomar Passos, Valéria Silva, Rosângela Sousa, Iolanda Fontenele, Dalva Macedo, Rita de Cássia, Zita Vilar, Francineide, Lila e Jesuíta; e aos professores queridos: Roberto Jonh e Puscas.

Aos meus amigos do PRESENTE – tudo que é verdadeiro nunca acaba. Vocês, amigos, foram importantes para que esse sonho se concretizasse, e ainda celebraremos o outro, como bem sabem, e para esse estamos firmes na oração. Fabrina Meireles, Samia Luiza, Fábria de Kássia, Samara Pereira, Violeta Noletto, Amanda Furtado, Tatianne Bandeira, Joelma Amorim, compadre André, Luciana Abreu, Sofia Laurentino, Rosiane Lima, Claudia Viana, Lia Agéssila, Adriana Barros, Sanmya, Fabhyola Lima e Alex Myller, obrigada pelo amor e carinho verdadeiramente dispendido a mim.

Às grandes ajudas e apoios nas eximes formatação, revisão de português, transcrições e elaboração de quadros e tabelas, para as quais contei com a celeridade, perfeição e carinho do Henrique Meneses, Ana Valéria, Samuel Pimentel e da acolhida do professor Rivanildo.

À linda equipe/família CEIR, pote de ouro, seja nas aprendizagens e vivências, onde apreendo todos os dias sobre a resignação e sobre a vida, celebrando com os usuários e com a melhor equipe de profissionais, minhas amigas (amo todas)! Às minhas companheiras de trabalho do setor de Serviço Social, pelo apoio, direto e indireto, ao longo dessa travessia. Pela confiança e compreensão, devo dizer-lhes que obtive de vocês a generosa solidariedade e o carinho desprendido. Por tudo, agradeço-lhes individualmente: Socorro Ribeiro, Islany Pitanga, Ana Klicia, Ana Kelly e Karina Sampaio (a ordem foi a mesma da chegada ao CEIR); e à direção, Dr. Benjamim, Dr. Alencar, Aderson, Walter, Dr. Leonardo Halley, Dr. Keson e aos amig@s supervisores.

À equipe da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, pelos ensinamentos e possibilidades executadas de educação em saúde, nos mais diversos espaços. Agradeço a todos (como são muitos, inclusive das turmas passadas), sintam-se abraçados através do Leornado Sales, Michele, Maria do Socorro Adriana e Andrea Lima.

Aos profissionais das Instituições de Acolhimento e do Judiciário do Piauí, em especial as queridas assistentes sociais, que possibilitaram com tanto carinho e disposição seus saberes e experiências para essa construção.

Obrigada a tod@s que contribuíram para que eu chegasse até aqui. Não tenho dúvidas de que sozinha nada disso teria sido possível.

“O correr da vida embrulha tudo.
A vida é assim: esquenta e esfria,
aperta e daí afrouxa,
sossega e depois desinquieta.
O que ela quer da gente é coragem”.

Guimarães Rosa

RESUMO

O objeto de investigação desta tese é o processo de trabalho da/o assistente social nas instituições de acolhimento e no Judiciário do Piauí. O objetivo geral foi analisar o *modus operandi* do trabalho dos/as assistentes sociais nas instituições de acolhimento (governamentais e não-governamentais) e no Judiciário do Piauí e suas interfaces. E como objetivos específicos: analisar o objeto, os meios de trabalho, a finalidade, o trabalho propriamente dito e os produtos nesses espaços sócio-ocupacionais, especialmente no trabalho com as famílias de origem, nas instâncias de acolhimento e no Judiciário; identificar as contribuições dos/as assistentes sociais no desenvolvimento do Trabalho Social com Famílias (TSF) para a garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária (DCFC); analisar possibilidades e limites no desenvolvimento do trabalho do assistente social nesses espaços no contexto do processo de trabalho no qual está inserido. Para aprofundamento analítico, realizou-se estudo bibliográfico e documental por meio do qual foi possível analisar a trajetória histórica do DCFC e sua materialidade parcial ou total nas políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente, bem como seu entrecruzamento com o processo de trabalho da/o assistente social. Realizou-se pesquisa de campo, tendo como universo seis instituições de acolhimento institucional do estado do Piauí e a 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina, a fim de desvelar o processo de trabalho do Serviço Social nesses cenários. Os dados foram construídos a partir de entrevistas semiestruturadas analisadas à luz do referencial teórico e documental, com base no método dialético de Marx (1985). Foi possível concluir que, apesar dos avanços normativos de base legal e orientativa em relação ao DCFC, das contradições dessas normativas e da realidade de implementação delas, as instituições de acolhimento, no geral, ainda mantêm resquícios do modelo histórico de abrigos, em que se vislumbra proteção à criança e ao adolescente apartado de sua família. O *modus operandi* desse trabalho evidencia um desempenho aquém dos objetivos propostos pelos escopos legais, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as bases normativas previstas nas orientações técnicas, ressentindo-se de maior sistematicidade, planejamento participativo, avaliações e de fundamentação crítica para o desempenho do trabalho. A resultante é TSF, na maioria das vezes, imediatista e sem encadeamento de ações que possam dar suporte à emancipação humana das famílias de origem. Outro ponto destacado está circunscrito ao trabalho em rede e intersetorial, reiteradamente realizado sem planejamento, finalidade, acompanhamento sistemático e avaliação, não havendo de fato ações que sustentem e garantam a reintegração familiar, que, por ser mais complexa, acaba sendo abandonada pelas dificuldades, obstruindo o verdadeiro sentido do DCFC. Constatou-se, ainda, que o processo de trabalho do Serviço Social nas instituições de acolhimento e no Judiciário tem limites e possibilidades. Para o desenvolvimento das possibilidades, há a necessidade de uma atuação profissional fundamentada em um trabalho crítico, qualificado e resolutivo na execução da política, de forma a decifrar a realidade e construir estratégias para agir na perspectiva da concretização dos princípios do Projeto Ético-Político (PEP) e do DCFC para fortalecer, garantir e efetivar a cidadania de crianças e adolescentes inseridos em suas famílias.

Palavras-chaves: Direito à Convivência Familiar e Comunitária. Serviço de Acolhimento Institucional. Processo de Trabalho da/o assistente social. Trabalho Social com Família.

ABSTRACT

The object of investigation of this thesis is the work process of the social worker in the host institutions and in the Judiciary of Piauí. The general objective was to analyze the *modus operandi* of the work of the social worker in the host institutions (governmental and nongovernmental) and in the Judiciary of Piauí and its interfaces. The specific objectives are: to analyze the object, the means of work, the purpose, the work itself and the products in these social-occupational spaces, especially in the work with the families of origin, in the instances of reception and in the Judiciary; identify the contributions of social workers in the development of Social Work with Families (SWF) to guarantee the Right to Family and Community Living (RFCL); analyze possibilities and limits in the development of the work of the social worker in these spaces in the context of the work process in which it is inserted. Aiming an in-depth analysis, a bibliographical and documentary study was carried out through which it was possible to analyze the historical trajectory of the RFCL and its partial or total materiality in the public policies of child and adolescent protection, as well as its intertwining with the social worker's work process. A field survey was carried out, with six institutions of institutional status in the state of Piauí and the 1st Childhood and Youth Court of the Teresina District, to unveil the work process of the Social Service in these scenarios. The data were constructed from semi-structured interviews analyzed in the light of the theoretical and documentary referential, based on the dialectical method of Marx (1985). It was possible to conclude that, despite the normative legal and orientated advances in relation to the RFCL, the contradictions of these norms and the reality of their implementation, the host institutions, in general, still retain remnants of the historic model of shelters, where the protection of the child and the adolescent is separated from family's protection. The *modus operandi* of this research demonstrates a performance below the objectives proposed by the legal scopes, such as the Statute of the Child and the Adolescent (ECA) and the normative bases foreseen in the technical orientations, resenting itself of greater systematicity, participatory planning, evaluations and reasoning critical to job performance. The result is SWF, most of the times, immediate and unchallenged actions that can support the human emancipation of origin's families. Another crucial point is related to network and intersectoral work, which has been repeatedly carried out without planning, purpose, systematic monitoring and evaluation, and there are no actions that support and guarantee the family reintegration, which, being more complex, is abandoned by the difficulties, obstructing the true meaning of RFCL. It was also verified that the work process of the Social Service in the host institutions and in the Judiciary has limits and possibilities. For the development of possibilities, there is a need for a professional action based on a critical, qualified and resolute work in the execution of the policy, to decipher reality and build strategies to act in the perspective of the implementation of the principles of the Ethical-Political Project (EPP) and the RFCL to strengthen, guarantee and make effective the citizenship of children and adolescents in their families.

Keywords: Right to Family and Community Living. Institutional Reception Service. Work Process of the social worker. Social Work with Family.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Instituição de Acolhimento Institucional no Piauí e tipo de gestão para crianças e adolescentes	27
Quadro 2: Quadro evolutivo de Declarações, Acordos, que entrecruzam a legitimidade dos direitos de crianças e adolescentes no cenário internacional	47
Quadro 3: Quadro evolutivo de Declarações, Acordos, Ações públicas e privadas no âmbito social dirigidas a crianças e adolescentes no Brasil	50
Quadro 4: Quadro explicativo das responsabilidades do poder judiciário no âmbito do DCFC de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional	106
Quadro 5: Atividades que podem ser desenvolvidas pela/o assistente social	155
Quadro 6: Serviços de Acolhimento Institucional no Estado do Piauí	268
Quadro 7: Quantitativo de crianças e/ou adolescentes acolhidos	272

LISTA DE SIGLAS

ANBEAS	Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CAPs	Centro de Atenção Psicossocial
CEDCA/PI	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescentes
CEP	Comitê de Ética e Pesquisa
CIB	Comissão Intergestora Bipartite
CMDCA/TE	Conselho Municipal de Teresina dos Direitos da Criança e Adolescentes
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CNCA	Cadastro Nacional de Crianças e Adolescente Acolhidos
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
COEGEMAS	Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializados de Assistência Social
CT	Conselho Tutelar
DCFC	Direito à Convivência Familiar e Comunitária
DNCr	Departamento Nacional da Criança
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FEBEM	Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
GATI	Gerência de Assessoramento Técnico Interprofissional
LA	Liberdade Assistida
LBA	Legião Brasileira de Assistência
LBA	Legião Brasileira de Assistência
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
MNMMR	Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua
NOB-RH/SUAS	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
NOB-SUAS	Norma Operacional Básica da Assistência Social
ONGs	Organizações Não Governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas

PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento à Família
PAS	Política de Assistência Social
PEP	Projeto Ético-Político
PIA	Plano de Atendimento Individual e Familiar
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNBM	Política Nacional do Bem-Estar do Menor
PNCFC	Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária
PPP	Projeto Político-Pedagógico
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
SAM	Serviço de Assistência ao Menor
SASC	Secretaria da Assistência Social e Cidadania
SEMCASPI	Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas
SERSE	Serviço Social do Estado
SERSOM	Serviço Social do Município
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
TSF	Trabalho Social com Família
TSFO	Trabalho Social com Família de Origem
VIJ	Vara da Infância e da Juventude

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	17
2 DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL	37
2.1 Direitos Humanos e os direitos de crianças e adolescentes	38
2.2 Trajetória histórica das formas de atenção a crianças e adolescentes no Brasil	52
2.2.1 A criação histórico-social da fase da infância	53
2.2.2 Formas de atenção à criança e ao adolescente no Brasil	58
2.3 O Estatuto da Criança e do Adolescente, a Política Nacional de Assistência Social e o Plano Nacional de Proteção, Defesa e Garantia do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária	72
2.4 Trabalho em rede e interdisciplinar: a/o assistente social como parte das equipes	93
2.5 O Judiciário como membro do Sistema de Garantia de Direitos e suas relações com as instituições de acolhimento	98
3 PROCESSO DE TRABALHO DO SERVIÇO SOCIAL NOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E NO JUDICIÁRIO E O TRABALHO SOCIAL COM AS FAMÍLIAS	109
3.1 O processo de trabalho das/os assistentes sociais nas políticas públicas	110
3.1.1 A categoria trabalho e o processo de trabalho em geral	110
3.1.2 O Serviço Social enquanto trabalho e os elementos do seu processo de trabalho	115
3.2 Aspectos históricos da profissão de Serviço Social e da intervenção junto às famílias	125
3.3 As novas determinações e demandas por TSF na PNAS: as contradições da centralidade na família e seu rebatimento na profissão	136
3.4 O Serviço de Acolhimento Institucional e as orientações metodológicas de sua condução e a inserção do profissional de Serviço Social	151
3.4.1 A direção das Orientações Metodológicas do Trabalho profissional nos Serviços de Acolhimento	159
3.4.2 O trabalho da/o assistente social com a família de origem: demandas, requisições e as possíveis respostas de acordo com o PEP	168
4 PROCESSO DE TRABALHO DA/O ASSISTENTE SOCIAL NAS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO E NO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ	178

4.1 Cultura institucional do serviço de acolhimento no Piauí e inserção das/os assistentes sociais.....	179
4.2 A cultura institucional da inserção do Serviço Social no Judiciário no Piauí	186
4.3 Processo de trabalho da/o assistente social nas instituições de acolhimento e no Judiciário piauiense.....	193
4.3.1 Objeto de trabalho e a interpretação da demanda: importância do conhecimento sobre o objeto	200
4.3.2 Os meios de trabalho da/o assistente social e indicativos de se repensar à luz de normatizações, leis e aparato teórico.....	205
4.3.3 Reflexões sobre a finalidade e o trabalho propriamente dito: em cena o trabalho com família.....	217
4.3.4 O produto do trabalho da/o assistente social nesse espaço sociocupacional.....	244
4.4 Trabalho das/os assistentes sociais no Judiciário: onde se cruzam as interseções?.....	255
4.5 Direito a Convivência Familiar e Comunitária: limites e possibilidades no Piauí	265
5 CONCLUSÃO.....	276
REFERÊNCIAS	290
APÊNDICES	308

1 INTRODUÇÃO

As Políticas Públicas em execução, como as de Saúde, Educação e Assistência Social e os processos de trabalho dos profissionais que compõem as equipes de referência no âmbito de cada política devem ser continuamente sistematizados, discutidos e avaliados a partir das condições vigentes, pois isso possibilita abrir caminhos, fazer correções e compreender a direção que seguem. Com base nessa premissa, desenvolveu-se a pesquisa acerca do processo de trabalho da/o assistente social nas instituições de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco social e no Judiciário no Estado do Piauí e as interfaces entre esses(as) profissionais, destacando os desafios na garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária (DCFC) das crianças e adolescentes e as contribuições da profissão.

O objeto de estudo foi o processo de trabalho da/o¹ assistente social, tanto no Serviço de Acolhimento Institucional como na 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina. O objetivo geral foi analisar o *modus operandi* do trabalho dos/as assistentes sociais nas instituições de acolhimento (governamentais e não-governamentais) e no Judiciário do Piauí, e suas interfaces. E como objetivos específicos: i) analisar o objeto, meios de trabalho, finalidade, trabalho propriamente dito e os produtos, nesses espaços sócio-ocupacionais, especialmente no trabalho com as famílias de origem, nas instâncias de acolhimento e no judiciário; ii) identificar as contribuições dos/das assistentes sociais no desenvolvimento do trabalho social com famílias para a Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária; iii) analisar possibilidades e limites no desenvolvimento do trabalho do Assistente Social nesses espaços no contexto do processo de trabalho o qual está inserido.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (1990), o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) (2006), a nova lei da Adoção (nº 12.010/ 2009), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) (2004) e a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, instituíram a necessidade do reordenamento dos serviços de acolhimento institucional em todo o território nacional, readaptando-os à lógica da garantia do direito à convivência familiar e comunitária que implica necessidades de profissionais capacitados. O judiciário, como elemento do

¹ Será utilizado, devido à orientação do Art. 4º dos Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social: “Introduzir em todo o texto do Código de Ética do Assistente Social, de que trata a Resolução CFESS nº 273/93, a linguagem de gênero, adotando forma feminina e masculina: ‘a/o; as/os; trabalhadores/as, etc.’” (CFESS, 2011a).

Sistema de Garantia de Direitos² (SGD), tem atribuições atualizadas no sentido de viabilizar o acolhimento em situações extremas, bem como avaliar periodicamente as situações de acolhimento institucional e tomar providências para garantir a reintegração familiar. Avaliações que são fundamentadas pelo trabalho de assistentes sociais, cujo trabalho deve ter interfaces com as instituições e trabalho de seus profissionais.

O trabalho profissional, no contexto da política social, é afetado por determinantes estruturantes da sua condição de assalariamento, mas por se tratar de um trabalho especializado, detentor de um saber particularizado e de um fazer legitimado, pode conviver com finalidades diferentes: o serviço e a formação do profissional.

Uma das principais requisições desses serviços é o trabalho social com família de origem, que no Serviço Social deveria ser direcionado pelo Projeto Ético-Político da Profissão (PEP), portanto, na perspectiva de garantir direitos às famílias e aos segmentos.

O Serviço Social, desde sua emergência, é requisitado para trabalhar com famílias, sendo essa demanda atualizada na contemporaneidade, principalmente desde os anos 1990, quando a família ganhou centralidade nas políticas sociais, e nos anos 2000, na Política de Assistência Social (PAS). No entanto, o modo de inserção da família na política é contraditório, pois por um lado a toma como sujeito de direitos, direito a ser protegida pelos serviços públicos, e por outro como sujeito de proteção social aos seus membros. Os reflexos dessas contradições apontam para um trabalho social com nuances ora de modernização, ora de conservadorismo, ou seja, mudanças e manutenções de traços conservadores no desenvolvimento do Trabalho Social com Família (TSF). O Serviço Social, com seu processo de renovação profissional, assume rupturas, isso mais presente desde os anos 1980, procurando abandonar práticas conservadoras na profissão e construindo o PEP, apontando para a garantia de direitos e fortalecimento dos seus usuários, mas que apresenta dificuldades de implementação na conjuntura de avanço do neoliberalismo.

Nessa perspectiva, questionou-se: qual o *modus operandi* do trabalho desenvolvido pelas/os assistentes sociais nas instituições de acolhimentos (governamentais e não governamentais) e no Judiciário do Piauí, no contexto do processo de trabalho nos espaços sociojurídico? Sendo uma das principais requisições dos serviços o trabalho social com

² Conjugado de órgãos, entidades, autoridades, programas e serviços de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, que buscam proteção integral crianças e adolescentes, conforme regulamentações legais, sua atuação dá-se de forma articulada e integrada, promovidas pelo Poder Público (em suas esferas – União, estados, Distrito Federal e municípios – e Poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário) e pela sociedade civil. A materialidade do SGD está no escopo normativo do ECA e da Constituição Federal de 1988, quando instalaram um sistema de “proteção geral de direitos” de crianças e adolescentes cujo intuito é a efetiva implementação da Doutrina da Proteção Integral. O SGD é guiado por três eixos: Promoção, Defesa e Controle Social.

família de origem, como se dá sua operacionalização? Quais o objeto, meios de trabalho, finalidade, trabalho propriamente dito e os produtos do trabalho profissional dos/as assistentes sociais nas instituições de acolhimentos e no Judiciário no Piauí? Qual a contribuição da/o assistente social e do TSF para a garantia do DCFC? Quais as possibilidades e limites do trabalho da/o assistente social nesses espaços no contexto do processo de trabalho?

A investigação do processo de trabalho do Serviço Social nos serviços de acolhimento institucional do estado do Piauí na interface com o Judiciário foi guiada por três aspectos motivadores principais. O primeiro diz respeito à necessidade de discussões aprofundadas sobre o TSF, desenvolvido pelos/as assistentes sociais no âmbito das Políticas Sociais que visam garantir no estado do Piauí o DCFC de crianças e adolescentes. O segundo aspecto motivador referiu-se à experiência vivenciada, como docente universitária, nas disciplinas da área de concentração em Políticas Sociais e Movimentos Sociais e vivências científicas no Núcleo de Pesquisa sobre Estado e Políticas Públicas na Universidade Federal do Piauí, no qual esse tema é alvo de estudos. O terceiro decorre da pesquisa, no âmbito do mestrado, em que se estudou sobre a centralidade da família na Política de Assistência Social (PAS) e o TSF nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) de Teresina, que também serviu de base analítica para esta tese, ao aguçar o desvelamento de outras categorias importantes do TSF, especialmente em relação ao direito de crianças e adolescentes e nas especificidades do Serviço Social.

O acolhimento institucional foi um dos focos de análise, já que trata-se de uma medida de “proteção especial” prevista no ECA (2010, p. 66 / art. 101, parágrafo único) que é definida como “provisória e excepcional”, com o firme propósito de (re)inserção familiar de crianças e adolescentes que, em casos extremos, necessitam permanecer afastados de suas famílias até que as condições adequadas de convivência se restabeleçam e devem encontrar nas instituições de acolhimento um espaço de cuidado e proteção. Esse atendimento não pode, porém, ser demasiadamente longo, requerendo dos profissionais não apenas um trabalho com essas crianças e adolescentes, mas agora também com suas famílias de origem.

Siqueira (2012) descreve que esse debate atribui à equipe das instituições de acolhimento o papel de realizar o processo de reinserção familiar das crianças e adolescentes institucionalizados. Com o trabalho, as equipes das instituições passaram a ser indispensáveis nos acolhimentos, assim muitas instituições em todo o Brasil passaram a contratar assistentes sociais e psicólogos. Acredita-se que essa inovação pode fazer diferença na garantia do DCFC, visto que profissionais da Psicologia e do Serviço Social, capacitados na área de

família, infância e adolescência em situação de vulnerabilidade, em tese, têm o embasamento teórico-prático para a tomada de decisão nesses processos.

A aplicação da medida de proteção em acolhimento institucional implica a suspensão do poder familiar sobre as crianças e os adolescentes em situação de risco e se dá apenas por determinação judicial (ECA, art.24). Isso significa que, durante o período de acolhimento, as crianças e os adolescentes ficam legalmente sob a guarda do responsável pela instituição (ECA, art. 92, §1º), com acompanhamento pelas autoridades competentes (ECA, art.95), em especial na garantia de direitos que lhes são assegurados na legislação brasileira, inclusive os referentes à convivência familiar e comunitária (ECA, art. 92, I a IX), portanto, entende-se que esforços devem ser envidados para garantir a reintegração familiar.

Porém, é importante destacar um risco presente na busca pela garantia à convivência familiar e comunitária. Fonseca (2005) demonstra que, ao efetivar a provisoriedade da medida de acolhimento, muitas instituições podem promover a reinserção de crianças e adolescentes em suas famílias, sem que estas tenham condições de reassumir a parentalidade. A política da brevidade institucional, na qual há uma busca pelo desligamento a qualquer custo, representa o outro extremo da garantia da provisoriedade da medida de proteção e da busca pela efetivação do direito à convivência familiar, sendo, ainda para Fonseca (2005), inspirada no desejo de corrigir os erros das políticas do passado.

Historicamente no Brasil, a criança e o adolescente em situação de risco social eram atendidos por instituições da sociedade civil, em casas de misericórdia, abrigos e internatos criados por Igrejas e pela filantropia. Mesmo com as primeiras intervenções do Estado, essas eram regidas mais como formas de punição, higienização e segregação fundamentadas no Código de Menores de 1927 e da sua reformulação em 1979. Portanto, crianças e adolescentes não tiveram assegurada a proteção, pelo Estado, nem se caracterizavam como uma fase peculiar, que requeresse atenção, cuidado e proteção social.

O ECA, no rol legal de proteção ao seu público específico, é resultado de lutas dos movimentos sociais e é legitimado em um cenário propício de abertura política e de reformas constitucionais, calcado nos referenciais de direitos humanos expressos na Declaração Universal dos Direitos do Homem e na própria Constituição Brasileira de 1988.

Com a Constituição de 1988, inaugurou-se uma nova institucionalidade do Sistema de Proteção Social, com a primazia do Estado e da lógica dos direitos sociais. A partir daí ocorrem com a Constituição Federal e o ECA inovações na Doutrina da Proteção Integral de crianças e adolescentes, com base na Convenção Internacional dos Direitos da Criança da ONU de 20 de novembro de 1989, sendo esse o instrumento de direitos humanos mais aceito

na história universal, ao estabelecer que o Estado, a família e a sociedade devem assegurar às crianças e aos adolescentes direitos fundamentais, dentre os quais o DCFC, foco desta pesquisa.

Com as mudanças para a Proteção Integral, no que tange ao DCFC, o ECA exige que as medidas de acolhimento institucional sejam utilizadas baseadas nos critérios da excepcionalidade e da provisoriedade. O § 2º, do art. 19 do ECA/1990, incluído pela Lei nº 12.010/2009³, que prevê: “a permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária”. O acolhimento institucional é o serviço oferecido por diferentes tipos de equipamentos e é destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

O DCFC é legitimado mais diretamente no capítulo III do ECA, consubstanciado pela lei nº 12.010/ 2009, sendo consagrado como importante mecanismo para enfrentar a condição de milhares de crianças e adolescentes que vivem institucionalizados, sem acompanhamento integral e regular, na maioria das vezes duplamente penalizados pela privação do convívio social e familiar e de sua condição de pobreza.

As discussões de sua estruturação e organização estão instituídas em um documento denominado Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) (BRASIL, 2006), que é fruto de um amplo processo participativo de elaboração conjunta, envolvendo diversos atores das esferas governamentais, não governamentais, de âmbito nacional e internacional, imbricado no marco dos direitos fundamentais, sendo baliza nas políticas públicas ao romper com a cultura da institucionalização e ao fortalecer o paradigma da proteção integral e da preservação dos vínculos familiares e comunitários já preconizados pelo ECA.

Destaca-se que antes da Lei nº 12.010/2009, o ECA não havia apontado sobre o caráter temporal para a medida de acolhimento, ocorrendo, assim, longos períodos de institucionalização. Por isso com o princípio da provisoriedade, as entidades de acolhimento devem informar ao juizado se o prazo foi ultrapassado, garantindo o cumprimento do direito da criança e do adolescente.

³ Dispõe sobre adoção; altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências.

O afastamento da criança ou do adolescente da convivência familiar deve, além de ser informado imediatamente ao Ministério Público e à autoridade judiciária, estar guiado nas “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” (BRASIL, 2009). As Orientações estão iluminadas por princípios que venham a favorecer o DCFC, a saber: i) excepcionalidade do afastamento do convívio familiar; ii) provisoriedade do afastamento do convívio familiar; iii) preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; iv) garantia de acesso e respeito à diversidade e não-discriminação; v) oferta de atendimento personalizado e individualizado; vi) garantia de liberdade de crença e religião; vii) respeito à autonomia da criança, do adolescente e do jovem. No entanto, questiona-se a operacionalização dos três primeiros princípios, principalmente pelo entrelaçamento direto ao DCFC e ao processo de trabalho do Serviço Social nos serviços de acolhimento institucional e que mantém interface operacional com o judiciário.

Para tanto, a operacionalização das ações de acompanhamento deve-se guiar pelas orientações metodológicas que envolvem: o estudo diagnóstico; o Plano de Atendimento Individual e Familiar (PIA); e o acompanhamento da família de origem com a realização de articulação intersetorial, seja no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Educacional.

Nessa perspectiva, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) das instituições de acolhimento deve ser criado ou refeito para atender à normatização e à lógica do DCFC dos sujeitos acolhidos institucionalmente. Por isso as instituições devem ser receptivas e acolhedoras no momento da chegada da criança/adolescente e durante todo o período de acolhimento, devendo não realizar desmembramento de grupos de crianças/adolescentes com vínculos de parentesco e buscar o fortalecimento de sua vinculação afetiva, respeitando a organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente. Assim é necessário manter relação do serviço com a família de origem, preservar e fortalecer a convivência comunitária, fortalecer a autonomia da criança, do adolescente e do jovem e preparar para a sua reintegração familiar.

O modelo do atendimento à criança e adolescente, sobretudo na efetivação do DCFC fundamenta-se em nove grandes diretrizes: i) centralidade da família nas políticas públicas; ii) primazia da responsabilidade do Estado no fomento de políticas integradas de apoio à família; iii) reconhecimento das competências da família na sua organização interna e na superação de suas dificuldades; iv) respeito à diversidade étnico-cultural, à identidade e orientação sexuais, à equidade de gênero e às particularidades das condições físicas, sensoriais e mentais; v) fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem adulto na elaboração do

seu projeto de vida; vi) garantia dos princípios de excepcionalidade e provisoriedade dos Programas de Famílias Acolhedoras e de Acolhimento Institucional de crianças e de adolescentes; vii) reordenamento dos programas de Acolhimento Institucional; viii) adoção centrada no interesse da criança e do adolescente e xi) controle social das políticas públicas (BRASIL, 2006). Sendo a sétima diretriz entendida como novo paradigma na política social, pois reordenar o atendimento é o grande diferencial no que tange à reorientação dos serviços das redes pública e privada, e a partir desse que se abre para modificações inclusive na organização da oferta dos serviços.

O processo de reordenamento dos serviços de acolhimento institucional deve estar em estreita articulação com a rede de serviços. Assim, o art. 98 do ECA prevê que quando os direitos da criança e do adolescente forem ameaçados ou violados “por ação ou omissão da sociedade e do Estado”; “por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável”; e “em razão de sua conduta”, a autoridade competente pode determinar, de acordo com o art. 101 do Estatuto, medidas de encaminhamentos a serviços, seja na rede de educação, saúde ou a serviços de acolhimento.

Para intervir em situações diversas advindas das situações de vulnerabilidade e riscos sociais das famílias, o ECA dispõe nos art. 129 e 130:

Art. 129. São medidas aplicáveis aos pais ou responsável: I – encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família; II – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; III - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico; IV – encaminhamento a cursos ou programas de orientação; V – obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar; VI – obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado; VII – advertência; VIII – perda da guarda; IX – destituição da tutela; X – suspensão ou destituição do pátrio poder.

Art. 130 – Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum (BRASIL, 2010, p. 81-82).

No entanto, esses dispositivos normativos, estabelecidos no ECA e no PNCFC, têm como direcionamento o subterfúgio à garantia da preservação dos vínculos familiares, mas é preciso estar alerta ao grifo de Oriente e Souza (2007), quanto à institucionalização por motivos relacionados à pobreza. As autoras afirmam, que “se faz necessário tratar a prevenção à institucionalização, para não transformar essas crianças, mais uma vez, em vítimas, agora de uma violência estrutural” (ORIONTE; SOUZA, 2007, p. 107).

Por isso mesmo Rizzini (2006, p. 12) destaca que um dos principais desafios a ser enfrentado é a inquietação: como se pode garantir a proteção da criança diagnosticada em

situação de risco sem, ao mesmo tempo, prejudicar o seu direito à convivência familiar e comunitária.

Situa-se que o serviço de acolhimento institucional está amalgamado na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), estando situado dentro da medida de proteção de alta complexidade, um serviço destinado a um público específico, crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados ou ameaçados, sendo afastados do convívio familiar.

A proteção social na PNAS (2004) opera, de acordo com Sposati (2006, p. 111), em três situações. A primeira refere-se às “fragilidades próprias do ciclo de vida do cidadão” e remete ao diálogo com os direitos da criança, do adolescente, dos jovens e idosos, entendendo suas especificidades. A segunda se vincula “às fragilidades da convivência familiar”, já que a família, como base da sociedade, vem sendo afetada por mudanças diversificadas no contexto social, mas ainda é a unidade de referência afetiva dos seus membros, carecendo, pois, de atenção especializada. A terceira relaciona-se à “dignidade humana e às suas violações” e inclui a necessidade de se trabalhar com o respeito à “heterogeneidade e à diferença, sem discriminação ou apartação”.

Ademais, deve-se considerar que o DCFC está diretamente relacionado ao processo de desligamento institucional e de reinserção familiar, visto que a medida protetiva do acolhimento institucional é excepcional e provisória (BRASIL, 2010, Art. 101). Assim, torna-se necessário promover o retorno à família de origem da forma mais segura e rápida possível. A partir dessas considerações, o ECA propõe uma série de medidas para que sejam mantidos os vínculos afetivos das crianças e adolescentes institucionalizados com seus familiares, sendo responsabilidade também da equipe das instituições de acolhimento a promoção, a avaliação e a preparação dos processos de reinserção familiar.

Porém, para Saraiva (2005), é preciso que se clarifique que o debate sobre o acolhimento institucional no Brasil ainda é deficitário, no entanto, trata-se de um tema que perpassa todos os direitos da população infanto-juvenil, e recair sobre a responsabilidade da equipe a preparação para os processos de reinserção familiar é ingenuidade. Precisa-se reconhecer que as crianças e os adolescentes estão em uma fase de formação e necessitam de um cuidado especial diante de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, e todas as instâncias que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), precisam ser, de fato, parte desse processo de reinserção familiar.

Os parâmetros para a composição mínima da equipe técnica dos serviços de acolhimento foram estabelecidos pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos

(NOB-RH/SUAS, 2006), a qual define que a equipe de referência dos serviços de acolhimento deve ser formada por psicólogo e assistente social. Registre-se que a equipe multiprofissional deve ter um perfil capaz de atender e acompanhar a criança, o adolescente e sua família (sobre a equipe das Instituições de Acolhimento, ver apêndice A).

O ECA também reconhece a importância de uma equipe técnica interprofissional nas Varas da Infância e da Juventude e ainda dispõe sobre a alocação de recursos na proposta orçamentária do Poder Judiciário para manutenção dessa equipe. Essas determinações ocorrem porque o juiz deve ser assistido em suas decisões por pareceres elaborados por uma equipe técnica, que pode ser formada por psicólogo, assistente social, pedagogo, sociólogo etc.

Os profissionais que compõem a equipe técnica devem realizar atendimento psicossocial individual, atendimento grupal, atendimento familiar com vistas à reintegração familiar, atividades de restabelecimento e manutenção dos vínculos familiares e de promoção do acesso ao SGD, além de elaboração, em conjunto com outros profissionais e com a participação das crianças e adolescentes, das regras e rotinas da instituição; realizar mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a), do processo de aproximação e (re)construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; e realizar o acompanhamento da família de origem no período pós reintegração familiar (BRASIL, 2009).

As atividades a serem desenvolvidas pela equipe interprofissional deverão respeitar as normas quanto às atividades privativas definidas pelos respectivos conselhos de classe. Para tanto, é imperioso que tal equipe possua conhecimento específico na área de sua atuação profissional, pois são importantes e complementares no atendimento.

Para Rizzini (2004), garantir às crianças e aos adolescentes acolhidos o DCFC, diante da realidade das instituições de acolhimento brasileiras inseridas em seu contexto social, econômica e cultural, muitas vezes cruel, é uma tarefa difícil. No entanto, a legislação brasileira vem buscando criar condições para assegurar os direitos de crianças e de adolescentes tão arduamente conquistados.

Rizzini e Baptista (2006), complementam que se deve evitar a institucionalização de crianças e de adolescentes, mas, quando isso não é possível, esgotadas todas as possibilidades do convívio familiar, o ECA prevê que eles tenham sua integridade assegurada, sendo acolhidas em instituições que atendam às suas necessidades enquanto sujeitos de direito. Porém, ainda para Rizzini e Baptista (2006), os acolhimentos institucionais precisam criar condições adequadas para o pleno desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, zelando,

sobretudo, pela continuidade da convivência familiar, quando não impedida por ação judicial. As crianças e os adolescentes que se encontram acolhidos devem receber atenção especial.

Outro destaque é a presença das Organizações Não Governamentais (ONGs), intermediando os serviços entre o Estado e a população que dela necessita. Essa intermediação é uma constante na história da assistência social, que não se rompe nem mesmo com a sua laicização promovida com a LOAS e com a SUAS. Passando inclusive a serem incentivadas no atual contexto de restrições orçamentárias e reformas neoliberais.

Entretanto, esse processo ocorre em meio a um conjunto de contradições de ordem econômica, política e social. Por isso a política social deste estudo e tantas outras são postas em xeque diante das artimanhas do sistema de acumulação capitalista, no qual o direito do cidadão se reduz ao “mérito da necessidade” (SPOSATI; CARVALHO; FLEURY, 2012, p. 24). Para ter acesso ao que é de direito, é necessário “ser portador de algo” ou comprovar a necessidade de algo, o que põe à prova o caráter universal das políticas públicas, fundamentais à materialização dos direitos socioassistenciais, em destaque os direitos de garantia à convivência familiar, comunitária e social.

Portanto, compõem o SUAS os entes federados e as ONGs que formam a rede socioassistencial. Vale ressaltar que, desde a instalação de uma unidade da Legião Brasileira de Assistência (LBA) em Teresina que se tem a intervenção da/o assistente social no campo da assistência social.

No estado do Piauí destacou-se o Serviço Social do Estado (SERSE), que se transformou em Secretaria do Estado em 2003, com a denominação de Secretaria da Assistência Social e Cidadania (SASC), que executa diversos serviços de proteção social de alta complexidade, dentre eles uma instituição de acolhimento institucional, sendo um dos empregadores de assistentes sociais.

No município de Teresina, a assistência social começou a ser desenvolvida com o Serviço Social do Município (SERSOM), que inicialmente prestava assistência apenas aos servidores municipais e posteriormente, em 1976, começou a prestar assistência a grupos vulneráveis. Em 2007 conclui-se o reordenamento da capital do Estado com base na nova legislação do SUAS e reformulou-se a Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistentes Sociais (SEMTCAS) e instituiu-se os CRAS e CREAS e com novas contratações de profissionais de Serviço Social, atualmente a Secretaria denomina-se Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMTCASPI). Recentemente o município passou a implementar também os serviços de acolhimento institucional e família acolhedora.

No Estado do Piauí têm-se as seguintes instituições que prestam o serviço de acolhimento institucional:

Quadro 1: Instituição de Acolhimento Institucional no Piauí e tipo de gestão para crianças e adolescentes

Ordem	Instituição de Acolhimento Institucional	Gestão
01	Casa de Acolhimento Feminino	Estadual
02	Casa de Acolhimento Masculino	Estadual
03	Lar da Criança Maria João de Deus	Estadual
04	Casa Reencontro	Municipal
05	Casa de Punaré	Municipal
06	Casa de Acolhimento Infante-juvenil	Municipal
07	Casa Dom Barreto	Sociedade Civil ONG
08	Casa Savina Petrilli	Sociedade Civil ONG de cunho religioso
09	Livre ser	Sociedade Civil ONG de cunho religioso
10	Casa de Acolhimento Menino Jesus	Municipal

Fonte: Elaborado pela autora

A pesquisa foi desenvolvida em seis, dentre as instituições identificadas no Quadro 1, mesclando entre os tipos de gestão – municipal, estadual e ONG –, ouvindo as/os assistentes sociais das equipes. Além de profissionais da equipe de Serviço Social da 1ª Vara da Infância e da Juventude (VIJ) de Teresina.

O interesse no processo de trabalho da/o assistente social e no seu trabalho em si, no serviço da política de Assistência Social, ocorreu pelas orientações baseadas no Projeto Ético-Político (PEP) da profissão, construído desde os anos 1980, numa perspectiva de ruptura com o conservadorismo, que historicamente orientou a profissão no trabalho social com famílias, pela adoção de novos referenciais teóricos críticos que permitem compreender os problemas sociais como expressões da questão social, engendradas pelas relações desiguais e excludentes do sistema capitalista e que atinge a vida e as relações familiares dos trabalhadores e se agrava com as situações de desemprego, precariedade no acesso à renda e às políticas públicas, com as diferenças e hierarquias de gênero, étnicas, raciais e geracionais.

As demandas das famílias, segundo Mioto (2010), passam a ser interpretadas como necessidades sociais não satisfeitas nessa ordem desigual e não mais como decorrentes da competência ou incompetência das famílias. Esse referencial teórico-metodológico e ético-político visa reorientar as ações profissionais na garantia de direitos sociais e de cidadania.

Por outro lado, sendo o trabalho da/o assistente social um elemento do processo de trabalho mais geral, determinado pelo tipo de serviços e seus objetivos, prevê inclusive o tipo de ações, os procedimentos metodológicos e técnicos. Esse processo é composto pelo trabalho propriamente dito, o objeto, os instrumentos e os resultados deste trabalho, no qual o homem materializa o que planejou através da finalidade e, então, o que idealizou e transforma o objeto, a si mesmo e as relações sociais. Mas, na sociedade capitalista, esse processo de trabalho obedece a uma lógica do capital, dono dos meios de produção e dominante na direção da reprodução social e dos consensos buscados via uma infinidade de instituições governamentais e não governamentais.

Para Iamamoto (2009a), no trabalho do ramo dos serviços sociais, cujo resultado do trabalho incide na reprodução social (material e ideológica), esse trabalho não está imune a essa direção e à manutenção da ordem, entretanto pode ser balanceado pelas profissões que podem ter condições de se contrapor à alienação e por finalidade diferente ao seu trabalho, como aquele que prevê aliança com os usuários dos serviços para fortalecê-los enquanto sujeito ativo, participativo e consciente, pela via do trabalho socioeducativo que visa à emancipação dos sujeitos.

Segundo Netto (2001), o Serviço Social chega à contemporaneidade num quadro conjuntural e estrutural de grandes desafios, mas também de novas perspectivas postas. Com acúmulos e amadurecimento da profissão, enquanto corpo profissional, expresso no PEP da profissão, mas também de crise à implementação desse projeto frente ao avanço do neoliberalismo.

As legislações destacadas (ECA, PNAS, PNCFC, dentre outras) propõem reordenamento das práticas sociais, seja pelos princípios da excepcionalidade e da provisoriedade, como pela necessidade do trabalho social com a família de origem, executado pelos(as) profissionais que estão afetos ao desenvolvimento do trabalho, em destaque, pelos/as assistentes sociais, foco deste estudo.

Para tanto, foi relevante para essa pesquisa conhecer o *modus operandi* do trabalho, analisar sua direção e tendência, ou seja, no desvelamento de como o trabalho desenvolvido pelos(as) profissionais de Serviço Social garante o DCFC e como se operacionaliza o trabalho em rede, principalmente na interface com o Judiciário.

Revelar e analisar a operacionalização desse trabalho social com famílias foram os caminhos realizados, por meio do descortinamento dos meios, dos desafios e perspectivas profissionais. E dentro desse processo de trabalho foi percebida a contribuição efetiva da(o) profissional para a garantia do DCFC.

A compreensão analítica do ECA, da PNCFC, da PNAS e das instituições que o executam foi fundamental para compreender as determinações estruturais do processo de trabalho. Nesse sentido, o trabalho profissional foi analisado numa perspectiva crítica, analisando limitações, mas também as possibilidades. O desafio da reintegração familiar é também responsabilidade profissional (enquanto representante do Estado), dependente, contudo, de uma conjunção de fatores que muitas vezes estão fora do alcance e vontade dos sujeitos investigados nesta tese.

Frisa-se nessa esteira que, desde os anos 1990, o Brasil passou a adotar reformas de cunho neoliberal cujas implicações na PAS foi a demora na aprovação da LOAS, inicialmente vetada pelo governo Collor e posteriormente “desmontada” pelas iniciativas do governo FHC com a criação do Programa Comunidade Solidária. No governo Lula as políticas sociais avançam na focalização e seletividade, próprias das orientações dos organismos internacionais, nas parcerias e na responsabilização da sociedade civil e famílias pela execução das políticas, coparticipes na proteção social. A assistencialização é apontada por Behring (2009) como a tendência no enfrentamento das expressões da questão social que tem incidência no campo do trabalho profissional, além dos processos de mercantilização e de refilantropização.

Na perspectiva neoliberal reforça-se um projeto determinante, o familista, que ocorre na aposta da capacidade protetiva da família, ou seja, traz essa como agente “natural” da proteção social, devendo ser ela a responsável primeira pelo cuidado, a assistência e a proteção. Nessa, as unidades familiares devem assumir a principal responsabilidade pelo bem-estar de seus membros, enquanto canal natural de proteção social junto com o mercado, organizações da sociedade civil e Estado, exatamente no caminho crescente de responsabilidade, com a intervenção do Estado somente quando falhassem os canais naturais.

Contrapondo-se a essa lógica, as forças acumuladas no processo de redemocratização do Estado brasileiro dos anos 1980 colocaram outro projeto, o protetivo, que defende a capacidade de cuidados e proteção da família diretamente relacionada à proteção que lhe é garantida pelo Estado, por meio das políticas públicas, sendo a família a instância a ser cuidada e protegida, enfatizando a responsabilidade pública, incluindo benefícios, transferências de recursos e serviços de qualidade com cobertura universal e de responsabilidade do Estado.

Entretanto, apesar de esse último projeto estar contido na Constituição Federal de 1988, desde a década de 1990 vive-se uma conjuntura de desmonte silencioso, de precarização das políticas sociais e das condições de trabalho, logo de avanço da perspectiva

familista, de tal modo que ambos os projetos estão expressos contraditoriamente nas legislações com repercussões nos trabalhos profissionais dos/as assistentes sociais. Tal circunstância pode favorecer os conservadorismos na condução do trabalho, mas que também pode ter possibilidades de mudanças nessa condução, considerando o PEP da/o assistente social como finalidade ou direção das práticas profissionais e a lógica da garantia de direitos, desde que não individualizados e apreendidos na lógica liberal da responsabilidade individual, reforçando a cultura do “cidadão consumidor” e não da cidadania universal.

No novo modelo de proteção social (ECA, 2010 e NOB/SUAS, 2012), o processo de trabalho ganha contornos específicos. Nesse, a qualificação e perfil dos profissionais, envolvidos na Política em estudo, ganha relevo, uma vez que a ação deve orientar-se tanto por procedimentos técnicos, quanto por processos de inter-relação das equipes de trabalho/instituição de acolhimento/família (Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC, Orientações Técnicas do CONANDA para funcionamento de instituições de acolhimento e Orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento de crianças e adolescentes). Assim, o TSF, desenvolvido pelos/as assistentes sociais, ganha relevância no alcance dos objetivos propostos pela política social na atenção especial, uma vez que a ação é orientada por um conjunto de procedimentos, instrumentos, ou seja, de um *modus operandi* investigado nesta tese.

O processo de trabalho dos/as assistentes sociais no âmbito de políticas sociais públicas lida com a distribuição e redistribuições de bens e serviços sociais públicos que garantam direitos. Todavia, o Estado capitalista visa não apenas ganhar legitimidade e consenso à ordem, como também manter o controle social sobre os problemas sociais e usuários dos serviços. As/Os assistentes sociais lidam com contradições cuja direção pode ser mais imediatista, reprodutora da ordem e dos paradoxos da política e sem questionar suas finalidades ou põem em movimento processos alternativos que valorizam os direitos, a inclusão das famílias em redes de serviços que garanta a vida familiar e comunitária.

Assim, foram investigados os desafios e possibilidades do trabalho social com famílias executado pelas/os assistentes sociais, no âmbito de PAS e do Judiciário, especialmente no serviço de acolhimento institucional que visa assegurar a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, com identificação e análise de como as competências teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas contribuem na garantia do DCFC, contextualizado a partir da organização do seu processo de trabalho como um todo, inclusive na sua interface com o trabalho dos/as assistentes sociais no Judiciário.

Considerando de um lado as contradições da PAS, o contexto de crise e restrição orçamentária e fiscal, da divisão de responsabilidades do Estado com as ONGs, família e mercado, da convivência no quadro da política entre tendência familista e protetiva e de outro, uma profissão madura e com acúmulos teóricos, metodológicos, técnicos e éticos expressos no seu PEP, que se coloca como alternativa de direção do trabalho profissional, mas que também é afetada pelas novas condições de trabalho e direções das políticas públicas, em especial da PAS e o Serviço de Acolhimento Institucional, reitera-se os questionamentos perscrutados já descritos.

Enaltece-se que a perspectiva do DCFC de crianças e adolescentes é recente. As atribuições profissionais de trabalho social com as famílias de origem, extensa ou substituta, é condição para garantir esse direito, tornando relevante um estudo sobre essas ações, identificando seu modo de operacionalização, efetividade, contribuições, desafios e possibilidades. As análises dos serviços e das práticas profissionais que os executam ganham importância ainda pelo fato de o reordenamento ser recente e incipiente a produção de material analítico, discutido e escrito, resultante de pesquisas científicas, principalmente as especificidades no *modus operandi* do trabalho da/o assistente social.

Esta tese tem contribuições diretas do ponto de vista científico para o acúmulo de conhecimento sobre o TSF desenvolvido pelos/as assistentes sociais nas instituições de acolhimento institucional de crianças e adolescentes e no sociojurídico, uma vez que nesses espaços também é realizado estudo social sobre a situação dessas crianças, emitem-se pareceres que partem de uma compreensão da realidade social das famílias, os/as profissionais participam de audiências concentradas etc. Também do ponto de vista prático contribui à medida que os seus resultados puderem de fato proporcionar aos/às profissionais assistentes sociais a refletirem, reformularem e atualizarem seus procedimentos interventivos impactando diretamente no seu fazer profissional e no DCFC.

Reconhece-se, também, que há trilhas abertas pelo estudo que, espera-se, contribuam para alavancar os passos em direção à efetiva, permanente e autônoma legitimidade do DCFC, desenvolvido também pelos/as assistentes sociais por meio do trabalho social com família, em direção à proteção integral de crianças e adolescentes. Uma coisa é certa: embora já haja passos firmes no chão, ainda há muito por caminhar e até muitas veredas para serem abertas.

A investigação dos elementos que se relacionam com a PAS, na proteção de alta complexidade e em um de seus serviços, com o Serviço de Acolhimento Institucional nas suas interfaces com o Judiciário, mediante análise do *modus operandi* do trabalho profissional das/os assistentes sociais e seus limites e possibilidades na garantia do DCFC de crianças e

adolescentes em situação de risco social, mediada pelo debate da centralidade na família e do TSF requerido com a família de origem, foi realizado mediante pesquisa analítica, pois quis-se descrever o fenômeno e investigar suas determinações e mediações que explicam seu modo de ser e aparecer.

Esta tese se apoiou no método dialético de Marx (1989; 2006), compreendendo que “a teoria é o movimento real do objeto transposto para o cérebro do pesquisador é o real reproduzido e interpretado no plano ideal (do pensamento)” (NETTO, 2011, p.21). Sendo assim, este trabalho teve como base a busca pela reprodução ideal do movimento do real. Ou seja, a partir da realidade dos/das assistentes sociais dos serviços de acolhimentos institucional (no estado do Piauí) e jurídico (especificamente em Teresina) buscou-se compreender a essência do processo de trabalho desses(as) profissionais, em sua estrutura, dinâmica, contradições, conflitos, movimentos, avanços e recuos. Ressaltando que, para Marx (1989), o método está diretamente relacionado à posição que o pesquisador se coloca perante o objeto, buscando extrair dele suas múltiplas determinações, consoante se expressa o autor:

O concreto é concreto por ser a síntese de muitas determinações, logo, a unidade da diversidade. É por isso que ele é para o pensamento um processo de síntese, um resultado, e não um ponto de partida, apesar de ser o verdadeiro ponto de partida da observação imediata e da representação (MARX, 1989, p. 229).

Para o autor, o objeto da pesquisa tem uma existência que não depende do sujeito para existir, tendo o pesquisador o objetivo de ir além da aparência fenomênica, imediata e empírica da realidade, para apreender sua essência, ou seja, sua estrutura e dinâmica.

Numa palavra: o método de pesquisa que propicia o conhecimento teórico partindo da aparência, visa alcançar a essência do objeto. Alcançando a essência do objeto, isto é, capturando a sua estrutura e dinâmica, por meio de procedimentos analíticos e operando a sua síntese, o pesquisador a reproduz no plano do pensamento; mediante a pesquisa, viabilizada pelo método, o pesquisador reproduz, no plano ideal, a essência do objeto que investigou (NETTO, 2011, p. 22).

O método adotado “fornece as bases para uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade concreta, já que estabelece que os fatos sociais não possam ser considerados isolados [...] de suas influências políticas, econômicas, culturais” (GIL, 1991, p. 32).

Também com o método de análise foi possível perceber as contradições do *modus operandi* e as múltiplas determinações e mediações dos fenômenos estudados, que o tornam mais complexo e rico, em termos de análise, o que superou a dimensão empírica e, principalmente, possibilitando um estudo crítico. Compreende-se que o método dialético, como sinaliza Martins (1994, p. 3),

[...] apóia-se na concepção dinâmica da realidade e nas relações dialéticas entre sujeito e objeto, entre conhecimento e ação, entre teoria e prática. Busca inter-relação do todo com as partes e vice-versa, da tese com a antítese. A validade da prova científica é fundamentada na lógica interna do processo e nos métodos que explicitam a dinâmica e as contradições internas dos fenômenos e explicam as relações entre homem-natureza, entre reflexão-ação e entre teoria-prática.

Diniz (2008, p. 1) complementa:

O método dialético é uma possibilidade de caminho na construção do saber científico no campo das ciências humanas. Ele torna-se a trajetória percorrida pelo sujeito (pesquisador) na busca de conhecer e perceber-se na construção desse conhecimento do objeto (fenômeno/fato investigado) que se constrói e (des) constrói nas interações entre o sujeito e o objeto.

Destarte, a análise dialética abriu espaço para a análise das dimensões técnico-operativas, teórico-metodológicas e ético-políticas do fazer profissional da/o assistente social, destacando simultaneamente a totalidade das dimensões estudadas e as particularidades dos contextos em que é gestada no âmbito do TSF.

A pesquisa foi de natureza qualitativa, que, segundo Minayo (2002), assenta na análise da forma como a prática se constrói em uma determinada realidade, aprofundando questões não quantificáveis porque se expressam no campo das relações, processos e fenômenos. Trata-se de uma abordagem que permitiu trabalhar com depoimentos, opiniões, visões do fenômeno estudado, que, somados a outras técnicas, permitiu uma análise mais complexa do real.

Aliás, para Gaskel (2003), a finalidade real da pesquisa qualitativa não é contar opiniões ou pessoas, mas explorar o espectro dessas opiniões e as diferentes representações sobre o assunto em questão para maximizar a oportunidade de compreender as diferentes posições e apresentar uma amostra dos pontos de vista.

O delineamento da pesquisa se deu incrustado pelo aprofundamento da literatura, no que tange à compreensão de categorias como DCFC de Crianças e Adolescentes, PAS, Proteção Social Especial, Instituições de Acolhimento, TSF e Serviço Social. Para tanto, foram perscrutados autores como Teixeira, Nogueira, Draibe, Sposati, Boschetti, Pereira, Iamamoto, Mito, Campos, Carvalho, Rizzini e Fávero, o que permitiu reconstruir historicamente o DCFC à luz das políticas sociais que visam garantir tal direito, destacando o *modus operandi* do trabalho social desenvolvido pelos/as assistentes sociais nas instituições de acolhimento, as suas especificidades e a interface com o judiciário.

Por isso, realizou-se a revisão bibliográfica de obras consagradas no âmbito acadêmico e pautadas na teoria crítica, que serviu de base para as análises. Alves-Mazzotti (2004, p. 182)

entende que o referencial teórico “clarifica a lógica de construção do objeto da pesquisa [...], além de constituir o principal instrumento para a interpretação dos resultados da pesquisa”.

Este estudo possibilitou a ampliação de subsídios que discutam o TSF como parte do processo de trabalho da/o assistente social na perspectiva da garantia do DCFC. Trabalhou-se, ainda, com análise documental, utilizando-se orientações técnicas e as normativas legais (Lei 8.069/2009, Lei 12.010/2009, PNCFC e legislações correlatas, projetos institucionais dos serviços de acolhimento, regimentos internos dos serviços de acolhimento, pareceres judiciais, relatórios institucionais, planos individuais de atendimento (PIA) etc., pertinentes à aproximação com a temática e às categorias em questão. O propósito foi compreender como se dão as orientações técnicas e normativas nas instituições de acolhimento institucional e ao TSF.

A pesquisa de campo foi realizada em 6 (seis) instituições das 10 (dez) existentes e regularmente inscritas no Conselho Municipal de Teresina e Estadual dos Direitos da Criança e Adolescentes (CMDCA/TE e CEDCA/PI), que oferecem acolhimento institucional de forma integral a crianças e/ou adolescentes em situação de abandono e/ou vítimas de maus-tratos, todos gerenciados por Organizações Governamentais ou por ONGs em âmbito estadual e municipal, (ver Quadro 1). Os sujeitos da pesquisa de campo são 6 (seis) assistentes sociais que atuam diretamente nas instituições de acolhimento e 4 (quatro) assistentes sociais da 1º VIJ de Teresina.

A escolha dos/as participantes da pesquisa, os/as assistentes sociais das instituições de acolhimento, deu-se por aqueles/as que diretamente desenvolvem TSF, produzem os PIAs e trabalham diretamente no serviço. Onde foram realizadas entrevistas semiestruturadas (ver apêndice D). Optou-se por esta técnica por tratar-se de “processo de interação social” (HAGUETTE, 1997, p. 86) e por adequar-se à captação de dados subjetivos, como valores, expectativas e opiniões. As instituições foram escolhidas entre as mais antigas e mais recentes, mesclando pela capilaridade e acúmulo de experiências no processo de acolhimento institucional.

Para ampliar as análises, como já mencionado, também foram participantes da pesquisa os/as assistentes sociais da 1º VIJ de Teresina. Embora a sua atuação no âmbito do TSF restrinja-se a orientações e encaminhamentos, não realizando processos interventivos/executivos diretos, elaboram pareceres para subsidiar a decisão judicial, o que favoreceu o entendimento do leque do desenvolvimento do TSF. O diálogo com esses participantes aconteceu também através de entrevista semiestruturada.

A amostragem do estudo foi não-probabilística e intencional, já que a preocupação não era quantificar. Com efeito, a pesquisa qualitativa não se baseia no critério numérico para garantir representatividade, mas foi necessário ouvir um número razoável de profissionais para fazer algumas generalizações e aprender certas regularidades e contradições nas concepções e no TSF.

Aos profissionais participantes da pesquisa foram feitos convites formais pela pesquisadora com o respectivo agendamento. As entrevistas aconteceram no próprio espaço de trabalho do profissional, sendo gravadas, com autorização do pesquisado, mediante assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e as determinações das Resoluções do Conselho Nacional de Saúde n° 196, de 10/10/96 e n° 251, de 07/08/97 e do Comitê de Ética 466/2011, conforme CAAE n° 57086016.1.0000.5214 e parecer consubstanciado do Comitê de Ética e Pesquisa (CEP), aprovado por meio do parecer: n° 1.971.786.

Neste ponto, é importante registrar que as/os entrevistados/as foram acessíveis, colocando-se à disposição sempre que solicitados, o que contribuiu para a consecução dos objetivos propostos, além da disponibilização dos gestores das instituições pesquisadas em garantir liberdade à pesquisadora no acesso aos documentos institucionais. Outro ponto alto no percurso foi o exame da primeira e segunda qualificação, posto que neste momento foram feitas valiosas contribuições ao estudo, principalmente na segunda quando se exigiu maior profundidade no método de análise.

Realizadas todas as entrevistas semiestruturadas, ocorreu a transcrição e organização do material, a partir de categorias analíticas estabelecidas em um plano de análise, definidas com base nas falas obtidas, no referencial teórico e análise documental adotado (MINAYO, 2002).

Entende-se por categorias analíticas aquelas que, conforme Minayo (2002), retêm historicamente as relações sociais fundamentais e podem ser consideradas balizas para o conhecimento e análise do objeto de estudo nos seus aspectos gerais. A partir do arcabouço teórico-metodológico apresentado, alcançou-se uma análise qualitativa e organizada que possibilitou responder aos questionamentos levantados na investigação, o que serviu de sustentação para a composição da pesquisa realizada.

Na busca de saídas às questões levantadas e na procura do alcance dos objetivos assinalados, o estudo foi organizado em 5 (cinco) capítulos. No primeiro, esta **introdução**, buscou-se apresentar os questionamentos que orientaram a pesquisa, as suas razões e os objetivos a alcançar com o estudo, apresentando alguns elementos do quadro teórico que

tentam atribuir ao objeto real de conhecimento um significado diferente do que lhe confere o senso comum. Ainda traz as pegadas do percurso metodológico adotado na construção e análise de dados, priorizando dois pontos: o primeiro, constituído dos eixos de análise, envolvendo brevemente os conceitos, procedimentos e métodos, e as temáticas selecionadas para estudo; o segundo, voltado para a organização da pesquisa, enfatizando-se o universo da investigação, a amostragem, os instrumentos de construção e análise de dados.

O segundo capítulo, denominado “**Direito à Convivência familiar e Comunitária e as políticas públicas de proteção a crianças e adolescentes em situação de risco social**”, teve por objetivo obter uma quadro teórico sobre direitos humanos e o DCFC como direito humano fundamental, descrever e analisar a trajetória histórica das formas de atenção a crianças e adolescentes na esfera internacional e nacional, tendo como referencial os direitos humanos e as conquistas dos direitos sociais de crianças e adolescentes, demarcando nesse processo os marcos legais de institucionalização dos direitos e a atenção contemporânea.

O terceiro capítulo, intitulado “**Processo de trabalho do Serviço Social nos serviços de acolhimento institucional e no Judiciário e o Trabalho Social com as Famílias**”, buscou discutir conceitualmente o processo de trabalho da/o assistente social nas instituições de acolhimento e no Judiciário, considerando a requisição e competências do profissional no trabalho com família nesses espaços sócio-ocupacionais, demandas atualizadas e reordenadas a partir das atuais legislações, abordando a trajetória histórica do Serviço Social com o trabalho com família.

E o quarto capítulo, intitulado “**O processo de trabalho da/o assistente social nas instituições de acolhimento e no Judiciário no estado do Piauí**”, analisa o processo de trabalho da/o assistente social nos serviços de acolhimento e judiciário do Piauí no contexto da garantia do DCFC à luz das diretrizes normativas nacionais, regimentos internos, PPP institucionais das (seis) instituições de acolhimento em âmbito estadual, municipal, ONGs e do referencial teórico, bem como das experiências descritas pelos/as 10 (dez) profissionais nas entrevistas semiestruturadas. No último apresenta-se a **conclusão** que este processo de investigação oportunizou, como um processo de aproximação do real.

2 DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL

Historicamente, no campo internacional e nacional, crianças e adolescentes, no âmbito das regulamentações da convivência familiar e comunitária, foram excluídas, rejeitadas, ignoradas e amontoadas em abrigos de iniciativas religiosas e filantrópicas. Mesmo com as primeiras intervenções do Estado, no caso brasileiro, a atenção dava-se de forma punitiva, higienística e segregatória. Assim, crianças e adolescentes não tiveram assegurada a proteção pelo Estado nem se caracterizavam como uma fase peculiar, que requeresse atenção, cuidado e proteção social até a década de 1980.

Com a Constituição Federal de 1988, inaugurou-se uma nova institucionalidade do sistema de proteção social⁴, com a primazia do Estado e da lógica dos direitos sociais. A partir daí se fomentam, com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), inovações na Doutrina da Proteção Integral de crianças e adolescentes, com base na Convenção Internacional dos Direitos da Criança da ONU, ao estabelecer que o Estado, a família e a sociedade devem assegurar às crianças e aos adolescentes direitos fundamentais, dentre os quais o Direito à Convivência Familiar e Comunitária (DCFC), foco desta pesquisa. Tal direito é descrito na Constituição Federal (BRASIL, 1988, no artigo 227), que diz:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à **convivência familiar e comunitária**, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (grifo nosso).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é marco no rol legal de proteção ao seu público específico, é resultado de lutas dos movimentos sociais, é legitimado em um cenário de abertura política e de reformas constitucionais e calcado nos referenciais de direitos humanos expressos na Declaração Universal dos Direitos do Homem e na própria Constituição Brasileira de 1988.

O ECA representa assim um marco na história das políticas públicas voltadas para a infância e a adolescência no país. É nele que, pela primeira vez na história brasileira,

⁴ A proteção social se materializa através de políticas públicas, essencialmente de caráter social. A esse respeito, Di Giovanni (1998, p. 13) assevera: “A função de proteção exercida pelo Estado, modela-se institucionalmente por meio de políticas públicas, com o intuito de definir e executar medidas de caráter prescritivo, normativo e operativo, exercendo um poder de eleger e discriminar escolhas, objetivos e grupos, sempre através de um complexo relacionamento com outros agentes e forças envolvidas”.

concebem-se crianças e adolescentes como cidadãos e sujeitos de direitos políticos, sociais e jurídicos, e que, portanto, devem ser amparados de acordo com a Doutrina da Proteção Integral.

Entre as garantias estabelecidas pelo ECA, seguindo os dispositivos da Constituição Federal de 1988, está o DCFC, fruto de debates e de movimentos sociais que lutam pela garantia de direitos de crianças e adolescentes, visando enfrentar a condição de milhares deles que viviam institucionalizados, privados do convívio social e familiar, sem a avaliação regular. A partir do ECA, as intervenções são direcionadas para a desinstitucionalização e retorno à família.

Nessa perspectiva, o presente capítulo tem como objetivo obter um quadro teórico sobre Direitos Humanos (DH) e o DCFC como direito humano fundamental, além de descrever e analisar a trajetória histórica das formas de atenção a crianças e adolescentes na esfera internacional e nacional, tendo como referencial os DH e as conquistas dos direitos sociais de crianças e adolescentes, demarcando nesse processo os marcos legais de institucionalização dos direitos e a atenção contemporânea.

2.1 Direitos Humanos e os direitos de crianças e adolescentes

A trajetória dos DH, desde a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789) até a Declaração dos Direitos Humanos da ONU (1948) e os pactos que desde então se lhe seguiram, representa de fato conquistas da sociedade, principalmente daquela historicamente oprimida, a sociedade pobre.

A primeira nomenclatura que surgiu atinente aos direitos da humanidade foi a dos direitos do homem, a qual remonta à época do início do capitalismo justificada pelo jusnaturalismo, segundo o qual bastava ser homem para possuir direitos e poder usufruí-los, fundado na argumentação de uma suposta natureza humana. Assim, a justificação jusnaturalista sofreu várias críticas, já que os direitos não eram apenas inerentes às pessoas do sexo masculino nem naturais, antes, ao contrário, são históricos e variáveis.

Dessa maneira, após várias oposições, os direitos do homem são transmutados em direitos fundamentais⁵, os quais visam assegurar e proteger os direitos inerentes a cada ser

⁵Nessa discussão entende-se que os Direitos Fundamentais se ocupam do plano constitucional, ou seja, são direitos positivados na Constituição Federal do País, e visam assegurar e proteger os direitos inerentes a cada cidadão de uma nação para que possam usufruir de uma vida digna. Já os Direitos Humanos como sendo um conjunto mínimo de direitos que cada ser humano possui baseado na sua dignidade humana, de âmbito universal, pois abrangem todos os seres humanos (COMPARATO, 2005).

humano para que todos possam usufruir de uma vida digna. Na visão ética kantiana, afirma-se que

a dignidade da pessoa humana não consiste apenas no fato de ser ela, diferentemente das coisas, um ser considerado e tratado, em si mesmo, como um fim em si e nunca como um meio para a consecução de determinado resultado. Ela resulta também do fato de que, pela sua vontade racional, só a pessoa vive em condições de autonomia, isto é, como ser capaz de guiar-se pelas leis que ele próprio edita (COMPARATO, 2005, p. 21).

Registra-se que as teorizações de Kant tiveram e ainda têm grande importância no processo de evolução dos DH e dos direitos fundamentais, pois a filosofia jurídica da segunda metade do século XX, a partir da premissa de que o homem possui um valor intrínseco, tornou-se universalmente aceita. Assim, a violação dos direitos humanos não é mais concebida como questão interna de cada Estado, pois se tornou uma preocupação no âmbito da comunidade internacional devido a sua importância.

Os direitos fundamentais e os DH não se diferem apenas pelas suas abrangências geográficas, mas também pelo grau de concretização normativa. A ideia de DH ganhou excessiva importância ao longo da história, tendo em vista que seus pressupostos e seus princípios têm como finalidade a observância e proteção da dignidade da pessoa humana de maneira universal, ou seja, abrangendo todos os seres humanos contidos em convenções e declarações sem efeito de obrigatoriedade, já que depende de adesões. Já os direitos fundamentais são aqueles estabelecidos em constituições nacionais e que atendem os cidadãos de uma nação, podendo ser cobrados judicialmente quando não cumpridos.

Desde antes de Cristo tem-se registro de ações em prol da sociedade que marcam a história e podem beneficiar o homem. Nesse ínterim, agrega-se à história dos DH o ano de 539 a.C., quando Ciro, o primeiro rei da antiga Pérsia, libertou os escravos, declarou que todas as pessoas tinham o direito de escolher a sua própria religião e estabeleceu a igualdade racial. Tal feito, registrado em um cilindro de argila, hoje reconhecido como a primeira carta dos direitos humanos do mundo, estando inclusive espelhado nos quatro primeiros artigos da Declaração Universal dos DH.

Registra-se que a maioria dos documentos que afirmam os direitos individuais, primeiros direitos humanos reconhecidos, são os precursores para muitos dos documentos de direitos humanos atuais, como a Carta Magna Inglesa (1215), a Petição de Direito da Inglaterra (1628), a Declaração de Independência dos EUA (1776), a Constituição dos Estados Unidos (1787), a Declaração Francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789),

Declaração dos Direitos dos Estados Unidos (1791) e a primeira Convenção de Genebra (1864).

A Carta Magna, ou a “Grande Carta”, foi possivelmente a influência inicial mais significativa no amplo processo histórico que conduziu à regra de lei constitucional, por dois motivos principais: marco na luta para estabelecer a liberdade, e por contribuir no desenvolvimento da democracia moderna. Outro marco no desenvolvimento dos direitos humanos foi a Petição de Direito, feita em 1628 pelo Parlamento Inglês e enviada a Carlos I como uma declaração de liberdade civil. A Declaração de Independência (4 de julho de 1776) também foi baliza, pois a sua aprovação e publicação pelo Congresso dos Estados Unidos de várias formas caracterizou e difundiu dois temas: os direitos individuais e o direito de revolução.

Outro importante documento é a Constituição dos Estados Unidos da América (1787), sendo a mais antiga constituição nacional escrita que está em uso e que define os órgãos principais de governo e suas jurisdições, bem como os direitos básicos dos cidadãos. É a lei fundamental e do sistema federal do governo dos Estados Unidos e o documento de referência do mundo Ocidental. As dez primeiras emendas da Constituição, a Declaração dos Direitos, entraram em vigor no dia 15 de dezembro de 1791, limitando os poderes do governo federal dos Estados Unidos e para proteger os direitos de todos os cidadãos, residentes e visitantes no território americano.

A Declaração dos Direitos dos Estados Unidos protege a liberdade de expressão, a liberdade de religião, o direito de guardar e usar armas, a liberdade de assembleia e a liberdade de petição. Também proíbe a busca e a apreensão sem razão alguma, o castigo cruel e insólito e a autoinculpação forçada. Entre as proteções legais que proporciona, a Declaração dos Direitos proíbe que o Congresso faça qualquer lei em relação ao estabelecimento de religião e proíbe o governo federal de privar qualquer pessoa da vida, da liberdade ou da propriedade sem os devidos processos da lei.

A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão da França (1789) proclama que todos os cidadãos devem ter garantidos os direitos de “liberdade, propriedade, segurança, e resistência à opressão”. A Primeira Convenção de Genebra (1864), que teve a participação de dezesseis países europeus e vários estados americanos, com o objetivo de adotar uma convenção para o tratamento de soldados feridos em combate, foi marco para a história dos DH, pois os princípios fundamentais foram estabelecidos na Convenção e foram mantidos pelas Convenções posteriores de Genebra, especificando a obrigação de ampliar o cuidado, sem discriminação, ao pessoal militar ferido ou doente, mantendo o respeito para com eles.

A Segunda Guerra Mundial foi um divisor de águas na ampliação das concepções em torno dos DH, haja vista a condição que milhões de pessoas passavam (fome, desabrigo e mortes). A Conferência das Nações Unidas, realizada em São Francisco, em abril de 1945, com a participação de delegados de cinquenta países, teve o objetivo de formar um corpo internacional para promover a paz e prevenir futuras guerras. Os ideais da organização foram declarados no preâmbulo da sua carta de proposta: “Nós os povos das Nações Unidas estamos determinados a salvar as gerações futuras do flagelo da guerra, que por duas vezes na nossa vida trouxe incalculável sofrimento à Humanidade”.

Em 1948, a nova Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas, sob a presidência de Eleanor Roosevelt, viúva do presidente Franklin Roosevelt, elaborou o esboço do documento que originaria a Declaração Universal dos Direitos Humanos, sendo adotada pelas Nações Unidas no dia 10 de dezembro de 1948. No seu preâmbulo e no Artigo 1º, a Declaração proclama inequivocamente os direitos inerentes de todos os seres humanos:

O desconhecimento e o desprezo dos direitos humanos conduziram a atos de barbárie que revoltam a consciência da Humanidade, e o advento de um mundo em que os seres humanos sejam livres de falar e de crer, libertos do terror e da miséria, foi proclamado como a mais alta inspiração do Homem. Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos (ONU, 2016, s/p.).

Os Estados-membros das Nações Unidas comprometeram-se a trabalhar uns com os outros para promover os trinta artigos de direitos humanos que, pela primeira vez na história, foram reunidos e compilados num único documento. Em consequência, muitos desses direitos, de várias formas, são hoje componentes das leis constitucionais das nações democráticas, incluído o direito de crianças e adolescentes.

Porém, todos os artigos enaltecem assim os direitos dos seres humanos, concebidos de forma ampla, no entanto, os direitos serão concretamente exercidos, mediante correlação de forças, contraditória à sociedade capitalista, e expressam as diferenças hierarquizadas, o que dificulta a concretude dos DH.

Mesmo dito isso, com esse breve retrospecto, compreende-se a partir das reflexões de Lukács (2007) que, embora a Declaração e a luta pelos DH não sejam uma proposta redentora, a concepção dos direitos humanos é fruto das demandas advindas do movimento da realidade, e atende aos requisitos da agenda da democracia. Para Bobbio (2004, p. 30), “sem direitos do homem reconhecidos e protegidos não há democracia; sem democracia não existem as condições mínimas para a solução pacífica de conflitos”.

Na visão de Ramos (2002, p.11), direitos humanos são “um conjunto mínimo de direitos necessários para assegurar uma vida do ser humano baseada na liberdade e na dignidade”. Para o mesmo autor,

Hoje são considerados direitos humanos todos os direitos fundamentais, assim denominados por convenções internacionais ou por normas não-convencionais, quer o conteúdo dos mesmos seja de primeira, segunda, terceira ou quarta geração (RAMOS, 2002, p.14).

Para Bobbio (2004), os DH de primeira geração são os direitos civis e políticos, tais como proibição da tortura ou tratamento desumano ou degradante, a proibição da escravidão, a liberdade de opinião e as atividades políticas, como votar e ser votado, organizar-se sindicalmente, dentre outros. São direitos clássicos e negativos, pois exigem uma abstenção de parte do Estado (o Estado não pode prender, não pode processar, não pode tributar etc.), os quais foram universalizados pela Revolução Francesa do século XVIII, momento propício em que se propagaram as ideias de liberdade, igualdade e fraternidade. Os de segunda geração são os direitos econômicos, sociais e culturais, surgidos a partir de meados do século XIX, com a Revolução Industrial e o surgimento de grandes massas de operários, que lutavam por seguranças e proteções sociais. Os de terceira geração são também denominados direitos de fraternidade ou de solidariedade. E os de quarta geração representam o direito à vida das gerações futuras, o direito à vida saudável, o desenvolvimento sustentável, o direito à informação, direito à democracia etc.

Dito de outra forma, Piovesan (2006) assevera que os DH consistem em um sistema de normas, procedimentos e instituições internacionais desenvolvidos para executar essa concepção e promover o respeito dos direitos humanos em todos os países, portanto, no âmbito mundial.

A estratificação ou divisão em classes sociais traz prejuízos aos princípios da universalidade, indivisibilidade, interdependência e exigibilidade dos DH, e seu alcance para todos os homens. Na sociedade capitalista liberal ou do neoliberalismo, criam-se condições para a prevalência da concepção liberal, na qual os DH são os direitos dos proprietários de bens com condições para consumir e entra em rota de colisão com os direitos sociais.

Ainda na esteira das reflexões de Piovesan (2006), embora tenha surgido há muito tempo a ideia de que os seres humanos possuem direitos e liberdades fundamentais, a concepção de que os direitos humanos constituem objeto próprio de uma regulação internacional é bastante recente. Para tanto, entende-se que a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, inova o conceito de DH, ao introduzir a chamada concepção

contemporânea de DH, marcada pela universalidade e indivisibilidade desses direitos. Assim, o conceito de DH é dotado de universalidade, pois possui extensão universal, bastando possuir condição de pessoa para ser titular de direitos. Portanto, o ser humano é visto como um ser essencialmente moral com unicidade existencial e dignidade.

É preciso salientar ainda que a Declaração, no que se refere à amplitude, compilou em um único documento direito civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. No mesmo sentido, ensina Bobbio (2004, p. 30):

Com a declaração de 1948, tem início uma terceira e última fase, na qual a afirmação de direitos é, ao mesmo tempo, universal e positiva: universal no sentido de que os destinatários dos princípios nela contidos não são apenas os cidadãos deste ou daquele Estado, mas todos os homens; positiva no sentido de que põe em movimento um processo cujo final os direitos do homem deverão ser não mais apenas proclamados ou apenas idealmente reconhecidos, porém efetivamente protegidos até mesmo contra o próprio Estado que os tenha violado.

Segundo Fanchin (2001), a Declaração dos Direitos Humanos de 1948 sinaliza o início de uma nova era de DH e, dialeticamente, sintetiza seu desenvolvimento até então e lança bases para o futuro, marcando a vertente contemporânea dos direitos fundamentais, referendada pelas Nações Unidas em 1993, sendo assim compreendido como avanço por dois motivos: primeiro asseguram conquistas advindas de mudanças sociais, assegurando, conforme Barroco (2010), princípios e valores éticos-políticos racionais, universais, dirigidos à liberdade e justiça, que não pertencem exclusivamente à burguesia, e sim para todos; e segundo, por estar direcionada à ação consciente do ser humano contra as desigualdades.

E é nesse contexto histórico que surge a concepção contemporânea de DH, inaugurada pela Declaração de Viena. Assim, quase quarenta anos após a promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, foi realizada em Viena, no ano de 1993, a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, sob o sistema da Organização das Nações Unidas, na qual mais de cento e oitenta dos Estados-membros presentes reafirmaram os termos universais da Declaração dos Direitos do Homem. Portanto a Conferência de Viena veio consagrar e reafirmar o compromisso universal de 1948 (ONU, 2016).

Para Lafer (1981), a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Declaração de Viena foram essenciais para que seus preceitos fossem expandidos pelo mundo, pois tais documentos visam atingir os Estados por meio de garantias coletivas, as quais devem procurar estabelecer obrigações objetivas e normativas em matéria de DH que são vistas e percebidas como necessárias para a preservação da ordem pública internacional.

Pode se constatar que os direitos são frutos de lutas e refletem operações políticas complexas, sendo indispensáveis à democracia, e sua construção deu-se no processo de lutas de sujeitos políticos que não pertencem necessariamente à burguesia. Ao longo da história, os diversos movimentos na luta por DH, como os de mulheres, negros, homoafetivos, crianças e adolescentes, vão dando visibilidade às suas lutas e essa necessidade já denota as contradições, mesmo com a legitimidade dos direitos, pois a reivindicação comprova a sua ausência na vida de muitos sujeitos coletivos. Assim, mesmo no seio dos direitos, o que se vê é a fluidez e a necessidade de afirmação incessante, haja vista as constantes situações de exclusões, preconceitos e indiferenças. Portanto, a extensão da cidadania estabelece desafios permanentes.

Há, no entanto, contradições nos próprios princípios, que tendem a se tornar abstratos como a universalidade, dados os próprios limites da sociedade capitalista que produz e reproduz riquezas socialmente usufruídas por poucos. Os direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais têm limites impostos pelo contexto histórico de cada país. “Existindo um paradoxo fundante e contraditório, pois os Direitos Humanos elevam a propriedade como direito natural e o Estado e as leis como universais” (BARROCO, 2010, p. 56), ou seja, o Estado, quando protege a propriedade, acaba legitimando a desigualdade ao invés de combatê-la.

Nessa mesma esteira, para Nogueira (2005), o conjunto dos DH encontra-se ameaçado, pelos impactos e pelas implicações da globalização, em que são retirados constantemente a soberania dos estados nacionais reduzindo as capacidades de regular, controlar e proteger seus cidadãos. Dessa forma, os DH ficam sem “o anteparo estatal – não sendo efetivados” (NOGUEIRA, 2005, p. 9).

Ainda na esteira das reflexões de Nogueira (2005), apesar da “era dos direitos”, permeada de conquista e avanços, os direitos parecem hoje viver mais como proclamados do que efetivamente usufruídos. Convém salientar o posicionamento de Bobbio (2004, p. 30): “a busca dos fundamentos para os direitos do homem não terá nenhuma importância histórica se não for acompanhada pelos estudos das condições, dos meios, e das situações nas quais este ou aquele direito possa ser realizado”.

Ainda para Bobbio (2004), para empenhar-se na criação de condições para efetivar os DH é preciso que se esteja convencido de que a realização dos direitos do homem é uma meta desejável, mas não basta essa convicção para que aquelas condições se efetivem. Muitas dessas condições não dependem da boa vontade nem mesmo dos governantes; assim, Bobbio (2004) acertadamente descreve que o problema fundamental em relação aos DH hoje não é

tanto o de justificá-los, mas o de concretizá-los. Para tanto, estrategicamente, é preciso colocar os DH no projeto de sociedade capitalista.

Também para Bobbio (2004), os direitos se desenvolveram através dos processos de positivação, generalização, internacionalização e especificação. Esta última fase é a que diz respeito à criação dos direitos para grupos específicos, como é o caso dos direitos especiais para crianças e adolescentes.

A especificação dos direitos acontece quando o sujeito de direito se difere dos demais por um conjunto de caracteres específicos, no caso de crianças e adolescentes como fase peculiar de desenvolvimento da pessoa. De acordo com Bobbio (2004, p. 20), a ideia de especificação de direitos “consiste na passagem gradual, porém cada vez mais acentuada, para uma ulterior determinação dos sujeitos titulares de direitos”. Isso porque, de fato, o sujeito de direito é alguém bastante abstrato e para dar concretude e dirigir-se ao homem real e dar suporte aos mais diferentes tipos de sujeito, faz-se necessária uma legislação mais específica. por isso a necessidade da afirmação da importância da luta e resistência em face do avanço das diversas formas de desumanização.

Com a Declaração dos Direitos da Criança, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1959, crianças e adolescentes passam a ser valorizados e considerados, internacionalmente, como sujeitos de direitos. É reconhecida a sua necessidade de proteção legal, que deve ser garantida pelo Estado e pela sociedade. Mas esse reconhecimento só ocorreu no Brasil com a Constituição Federal de 1988 e com o ECA (1990), que reconhece o DCFC como parte dos direitos sociais e, para crianças e adolescentes, um direito fundamental.

No entanto, é preciso adensar o debate no que se refere aos limites dos direitos na ordem capitalista. Na discussão marxista acerca dos direitos humanos, ficam latentes as principais correntes: 1) a que ressalta o caráter negativo dos direitos humanos nas obras de Marx e no decorrer da tradição marxista; 2) a que percebe as mediações dos direitos humanos (emancipação política e social) para uma emancipação mais ampla (emancipação humana anticapitalista). Na primeira, para Marx (2010), o advento dos direitos humanos no bojo da sociedade burguesa possibilitou às classes dominantes a astúcia de modificar, aparentemente, a escravidão em liberdade, o privilégio em direito, acentuando ainda mais a dominação de classe e o reforço à lógica do individualismo burguês:

O limite da emancipação política fica evidente de imediato no fato de o Estado ser capaz de se libertar de uma limitação sem que o homem realmente fique livre dela, no fato de o Estado ser capaz de ser um Estado livre sem que o homem seja um homem livre [...] O Estado pode, portanto, já ter se emancipado da religião, mesmo

que a maioria esmagadora continue religiosa. E a maioria esmagadora não deixa de ser religiosa pelo fato de ser religiosa em privado (MARX, 2010, p. 38-39).

Essa visão negativa estaria fundada na diferença do gozo entre os direitos do homem e do cidadão. Os direitos do homem, nas reflexões de Marx (2010), ainda restritos a direitos civis e políticos, considerando o tempo em que escreveu, moldam-se aos direitos advindos da propriedade privada, estando restritos ao homem burguês. Já os direitos do cidadão conformavam a feição política da sociedade burguesa de que o homem individual e seus interesses privados estariam subordinados aos interesses da comunidade (o voto, a legislação, a justiça etc.). Assim, os direitos do homem e os direitos do cidadão se instituem em noções contraditórias, pois, mesmo com os avanços e conquistas sociais dos direitos do cidadão, estes estariam sempre subordinados aos direitos do homem burguês.

Para Marx (2010), os direitos humanos identificam-se com os direitos civis e políticos, mas como a política diz respeito à organização das relações de poder no Estado e não na sociedade civil, essa política é transpassada pelos interesses privados que dominam o Estado. Para o autor, a liberdade referenciada nos direitos humanos não ultrapassa os direitos constitutivos da sociedade burguesa, ou seja, os direitos do homem egoísta e separado da comunidade.

O direito humano à liberdade não se baseia na vinculação do homem com os demais homens, mas, ao contrário, na separação entre um homem e outro. Trata-se do direito a essa separação, o direito do indivíduo limitado, limitado a si mesmo. A aplicação prática do direito humano à liberdade equivale ao direito à propriedade privada (MARX, 2010, p. 48-49).

A crítica de Marx aos DH está exatamente no recôndito do princípio da igualdade, pois ela esconde a desigualdade e atende exclusivamente às necessidades do homem burguês, dado que, por maiores que fossem as conquistas da humanidade com o advento de tais direitos, não haveria a emancipação real, já que a emancipação proposta não tocaria no direito à propriedade privada, fundamento das desigualdades.

Todavia, nas análises de Hobsbawm (1995), o reconhecimento coletivo dos direitos impulsionou as lutas, a ação de reivindicar, a partir da exigência de garantir algo que se percebe como necessário, do qual se sente falta. Por isso o autor defende que os movimentos operários foram fundamentais para a conquista e desenvolvimento dos DH, especialmente dos direitos sociais. Ainda para o autor, os DH não são de caráter particular do homem burguês, pois isso retiraria as conquistas resultantes das lutas da classe trabalhadora, pois foi a partir da organização da classe trabalhadora que se ampliou a noção de DH.

Não existe uma unicidade no entendimento da construção dos DH e têm-se ainda muitas questões para se tratar sobre as contradições desses direitos. Mesmo dito isso, um elemento é consensual na tradição marxista: a denúncia da assombrosa diferença entre universalidade e igualdade formal e a real, uma vez que a pedra angular da sociedade vigente é a desigualdade. Para Barroco (2009), o abismo entre a desigualdade e a liberdade, entre a riqueza e a pobreza e entre a miséria de muitos e a riqueza de poucos só se amplia.

Por outro lado, negar os avanços nos últimos séculos que os DH proporcionaram seria falsear a realidade. Para Mézaros (2009), os DH não só devem ser entendidos como mecanismos potenciais à luta pela derrubada do capitalismo, como se colocam no topo da agenda marxista, enquanto uma de suas questões mais importantes, logo como mediação para a emancipação humana. Senão vejamos o quadro a seguir que mostra de forma evolutiva e caracterizada as Declarações, Acordos, Legislações que foram necessárias para legitimar os Direitos de Crianças e Adolescentes no cenário internacional.

Quadro 2: Quadro evolutivo de Declarações, Acordos, que entrecruzam à legitimidade dos direitos de crianças e adolescentes no cenário internacional

Ano	Especificidade	Direito reconhecido, proteção e/ou finalidade
1789	Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão	Reconhecimento dos ideais de liberdade, em relação à nobreza e de liberdade em relação ao arbítrio do Estado.
1776	Declaração da Virgínia dos Estados Unidos da América	Primeiro documento a afirmar os princípios da liberdade de opinião e religião, e da igualdade de todos perante a lei.
1919	Tratado de Versalhes	Com o Tratado, foi criada a Liga das Nações com finalidade de promover a cooperação, paz segurança internacional. Em 1920 a Convenção da Liga das Nações continha previsões atinentes aos DH.
	A Liga das Nações institui o Comitê de proteção da Infância	Priorizar e reconhecer os Direitos de Crianças e Adolescentes.
	Criação da <i>Save the Children</i>	Proteger Crianças e Adolescentes.
1924	I Declaração dos Direitos de Crianças	Garantir proteção e motivar os Estados membros a estabelecerem dispositivos que garantam a proteção de crianças.
1945	Criação da Organização das Nações Unidas, por meio da Carta de São Francisco	Manter a paz, a segurança, progresso social e preservar os DH.
1946	Criação da United Nations International Child Emergency Fund (UNICEF)	Socorrer crianças vítimas da II Guerra Mundial.
1948	Declaração Universal dos Direitos Humanos	Marco Internacional – novo paradigma dos DH, marcada pela universalidade e indivisibilidade.
	Criação da Organização dos Estados Americanos (OEA)	Readequar o sistema interamericano já existente, buscando a paz, a justiça, com a implantação de um acordo de solidariedade, colaboração e defesa dos países americanos.

1959	Declaração Universal dos Direitos da Criança	Garantir a universalidade, a objetividade e igualdade nos direitos de crianças.
1963	Congresso Pan-americano - Realizado na Argentina	Discutir a proteção Integral do Menor.
1966	Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais	Regulamentar os DH. Os dois pactos, junto com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, formam a Carta Internacional dos Direitos Humanos. Reconhece os Direitos Civis e Políticos. Medidas especiais de proteção e de assistência são tomadas com crianças e adolescentes.
1969 (só entra em vigência em 1978)	Convenção Americana de Direitos Humanos – Pacto de São José da Costa Rica	Estimular a consciência dos DH nos povos da América, zelar pela observância e respeito dos DH. Estabelece o conceito de proteção integral.
1989	Convenção sobre os Direitos de Crianças e Adolescentes	Transforma a criança de objeto de direito a receber uma proteção especial em sujeito de uma ampla gama de direitos e liberdades. Esclarece o significado de praticamente toda a gama de DH para crianças e adolescentes.
1990	Doutrina das Nações Unidas para proteção Integral à Infância formada a partir Regras de Beijing, Diretrizes de Riad e as Regras de Tóquio	Legitimar todas as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos à proteção integral.
1991	Criação do Comitê dos Direitos da Criança	Acompanhar a aplicação dos instrumentos propostos pela ONU, no que tange aos direitos da criança nos Estados partes da Convenção de 1989.
1993	Conferência Mundial de Viena	Legitimar a preocupação da comunidade internacional com a promoção e proteção dos DH em todo mundo
2006	Diretrizes Internacionais - crianças privadas de cuidados parentais	Aprimorar a implementação de proteção de crianças privadas de cuidados parentais ou que correm o risco de vir a assim se encontrar, no âmbito internacional.

Fonte: Elaborado pela autora.

Mesmo diante de tantas evoluções legais, a crítica de Marx (1989) continua atual, principalmente pela intensificação das desigualdades face à produção e concentração de riqueza no mundo contemporâneo. Marx (1989) desnudou o caráter ideológico da universalidade, explicitando suas contradições na ordem do capital, haja vista a desigualdade de classe, de gênero, geracionais, étnica-raciais, e tantas outras, convivendo e apostando numa mudança posta pelos postulados da igualdade e universalidade que embasam os DH e que enfrentam limites nessa ordem. Não poderia ser diferente em relação ao DCFC de crianças e adolescentes, elementos dessa discussão.

Essa crítica possibilita compreender as relações sociais e sua relação com as classes sociais no mundo contemporâneo e as armadilhas da redução do debate dos direitos a decisões de fóruns, conferências, expresso em acordos, adesões dos países, legislações de um lado e de outro lado, o desmonte das políticas que podem garantir a efetividade desses direitos. Para

além disso, permite ainda entender os limites da emancipação política⁶ e social⁷, considerando a ruptura necessária com a ordem posta pelo referencial da emancipação humana⁸ em Marx. O que não significa desconsiderar que esses limites são resultantes de lutas sociais, mediações para mudanças da realidade capitalista, mas insuficientes para aquela ruptura referida.

Ilustrativo é o objeto de análise desta tese, o DCFC de crianças e adolescentes, que mesmo imbuído no ECA, após 27 anos, ainda não garantiu o previsto no seu art. 4º, o qual assegura para crianças e adolescentes o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Esse último direito, enquanto direito social, depende do Estado, que deveria proteger as famílias, suprir suas necessidades básicas, apoiá-las e oferecer suporte para os cuidados e socialização de seus membros. Mas o que se assiste constantemente é o repasse da garantia desse direito para o privado, ou seja, um direito a ser garantido pelas famílias e/ou

⁶ Para Marx, nos limites da sociedade burguesa, a política está vinculada à particularidade, donde surge a distinção entre a emancipação política e a emancipação humana. Esta última supõe a superação radical da totalidade das relações capitalistas; como afirma Mészáros (2006, p. 148): “sua realização só pode ser concebida na universalidade da prática social como um todo”. Na acepção de Marx, a emancipação política significa a manutenção da sociedade capitalista, com todas as suas mazelas e barbáries. Esse tipo de emancipação é a emancipação do Estado e não elimina as contradições da sociedade. Mesmo assim, Marx (1989) reconhece que essa emancipação significa grande progresso, porém talvez: “não seja a última etapa da emancipação humana em geral, ela se caracteriza como a derradeira etapa da emancipação humana dentro do contexto do mundo atual” (MARX, 1989, p. 28). A emancipação humana é de outra ordem e significa a luta do proletariado. Portanto, para Marx, emancipação humana tem primazia sob a emancipação política, pois somente ela pode levar a uma sociedade verdadeiramente emancipada. Significando não apenas mudanças nas relações sociais e políticas, mas igualmente nas relações econômicas e de trabalho, nas palavras de Silva (2013, p. 756) “o processo emancipatório não é algo abstrato, mas concreto, que envolve repensar o modelo econômico vigente. [...] a emancipação não se dá apenas no plano das ideias, mas se constrói efetivamente nas relações dos homens com os homens e destes com a natureza e constituem fundamentais para se pensar o processo histórico e sua reconstrução”.

⁷ Segundo Acanda (2006), o emprego da noção de sociedade civil pode redundar no fortalecimento da ideologia dominante: tudo o que não depende do Estado é tido como a um passo da emancipação social. Essa noção tende a encobrir as diferenças reais na vida social, podendo desaparecer a percepção de fenômenos como: classes sociais, grupos de poder econômico, monopólios do capital, dentre outros. Segundo Tonet (2009), o PEP do Serviço Social está assentado na erradicação da desigualdade social, de toda forma de exploração do homem pelo homem e, portanto, a luta pela emancipação humana. A emancipação social, na construção de Tonet (2009 e 2012), está circunscrita no desenho das políticas sociais e nas lutas pela ampliação de direitos materializada pelas políticas sociais, por isso estão situadas no âmbito da emancipação política, já que a luta pela universalização dos direitos e pela defesa de políticas não são caminhos no sentido da emancipação humana.

⁸ Como sustenta Coutinho (2000, p. 50), o debate em torno da emancipação humana perpassa como a capacidade de todos os indivíduos, no caso de uma democracia efetiva, de se apropriarem dos bens socialmente produzidos, de atualizarem as potencialidades de realização humana, abertas pela vida social em cada contexto historicamente determinado. Esse acesso a direito seria a condição de emancipação social. Emancipação política refere-se à capacidade de participação na vida política de forma consciente, participando da luta e defesa de projetos societários, o que requer capacidade de análise da realidade, superação de sua naturalização, mobilização e organização em torno de interesses coletivos. Nesta concepção abrangente, a democracia inclui a socialização da economia, da política e da cultura na direção da emancipação humana, isto é, da erradicação dos processos de exploração, dominação e alienação.

Organizações não Governamentais (ONGs). Veem-se claramente os direitos sendo legitimados e deslegitimados de acordo com interesses econômicos. Infelizmente, a legitimidade dos DH se avolumou em cartas magnas, sob a forma de arcabouços jurídicos dos países signatários, como é o caso do Brasil, mas dependem de correlações de forças favoráveis às forças populares para serem efetivados.

Assim, na contradição entre conquistas e limites do DH na ordem capitalista, temos uma longa trajetória evolutiva dos direitos de crianças e adolescentes em nosso país, como se pode visualizar no quadro 3.

Quadro 3: Quadro evolutivo de Declarações, Acordos, Ações públicas e privadas no âmbito social dirigidas a crianças e adolescentes no Brasil

Ano	Especificidade	Direito reconhecido, proteção e/ou finalidade
1871	Lei do Ventre Livre	Estabelecer, mediante algumas condições, que os filhos de mulheres escravas que nascessem no Império, a partir daquela data, seriam considerados livres.
1543	I Santa Casa e roda dos expostos	Proteger doentes, órfãos e desprovidos.
1917	Criação do Comitê de Defesa proletária	Reivindicava a proibição do trabalho infantil (menor de 14 anos) e a abolição do trabalho noturno de mulheres e menores.
1922	I Congresso Brasileiro de Proteção a Infância	Discutir todos os assuntos que direta ou indiretamente se refiram à criança, no ponto de vista social, médico, pedagógico e higiênico, e suas relações com a Família, a Sociedade e o Estado.
1923	Criação do Juizado de Menores	Regulamentar a relação entre o Poder Público e a infância ao autorizar o “serviço de assistência e proteção à infância abandonada e aos delinquentes”.
1927	Código de Menores Código Mello Mattos.	Estabelecer diretrizes para o trato da infância e juventude excluídas, regulamentando questões como trabalho infantil, tutela e pátrio poder, delinquência e liberdade vigiada.
1934	Constituição do Brasil	Primeiro documento a referenciar os direitos da criança e do adolescente.
1937	Constituição do Brasil	Determina a competência da União, o poder de legislar sobre as normas concernentes da defesa e proteção da saúde e da criança. E traz à baila que a infância e a juventude são objetos de cuidado e de garantias especiais por parte do Estado.
1942	Criação do Assistência ao Menor (SAM)	Atuar de forma corretiva e repressiva. O sistema previa atendimento diferente para o adolescente autor de ato infracional e para o menor carente e abandonado.
1950	Instalação do I escritório do UNICEF	Proteger a saúde da criança e da gestante em alguns estados do Nordeste do país.
1964	Criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM)	Formular e implantar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor.

1967	Constituição da República Federativa do Brasil	Institui a assistência à maternidade, à infância e à adolescência.
1979	Criação do Código de Menores (Lei nº 6697)	Revisar o Código de Menores de 1927, mas não rompe com sua linha principal de arbitrariedade, assistencialismo e repressão junto à população infanto-juvenil. Introduziu do conceito de "menor em situação irregular".
1983	Pastoral da Criança- ligada a Igreja Católica	Desenvolver uma metodologia própria em que redes de solidariedade são formadas para a proteção da criança e do adolescente.
1985	Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNMMR),	Garantir os direitos das crianças e dos adolescentes em especial atenção aos meninos e meninas em situação de rua.
	Fórum Nacional Permanente de Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA)	Debater sobre os mecanismos e as políticas voltadas à proteção e atendimento da criança e do adolescente.
1987	Criação da emenda popular Criança Prioridade Nacional	Incluir propostas que asseguravam os direitos da criança e do adolescente no projeto da Constituição Federal.
1988	Carta Constitucional Federativa do Brasil	Ampliar responsabilidade à família, à sociedade e ao Estado, declarando a proteção integral a toda a população infanto-juvenil.
1990	Estatuto da Criança e do Adolescente	Garantir a crianças e adolescentes a condição de sujeitos de direitos, com base na proteção integral.
1992	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA)	Formular políticas públicas destinadas ao cumprimento do ECA.
1993	Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)	Garantir assistência social, como direito do cidadão, e especial proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, pessoa com deficiência e à velhice.
1995	I Conferência Nacional dos Direitos da Criança	Ampliar a discussão relativa aos direitos da criança e do adolescente.
2004	Política Nacional de Assistência Social (PNAS)	Consolidar o conteúdo da Assistência Social como um pilar do Sistema de Proteção Social Brasileiro no âmbito da Seguridade Social.
2005	Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	Construir, regular, e implantar novo modelo de gestão descentralizado e participativo, e organizar a rede de serviços sócio-assistenciais.
2006	Plano Nacional de Proteção, Defesa e Garantia do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária	Estabelecer diretrizes para as políticas públicas no que se refere ao rompimento com a cultura da institucionalização de crianças e adolescentes e fortalecer o paradigma da proteção integral e a preservação dos vínculos familiares e comunitários preconizados pelo ECA.
	Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes	Articular e integrar as instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos DH da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.
2009	Lei nº 12.010	Aperfeiçoar normas e princípios para a garantia do DCFC.
	Orientações Técnicas Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	Regulamentar a organização e oferta de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, no âmbito da política de

		Assistência Social.
2011	Lei nº 12.435	Complementar a LOAS, e instituir o SUAS.
2016	Lei nº 13.257	Legisla sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera o ECA.

Fonte: Elaborado pela autora.

No Brasil, particularmente com a Constituição de 1988, ECA (1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB, 1993), a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS, 1993), o Sistema Único de Saúde (SUS, 1990) e outros marcos referenciais, os DH tornam-se centrais no plano legal, tornando-se direitos de cidadania e são criadas políticas públicas para efetivá-los. Contudo, eles ainda são negados a categorias de indivíduos que vivem muito aquém do proposto pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pela Constituição de 1988.

A conjuntura contemporânea no Brasil é ambígua. Temos avanço nas legislações sociais de um lado e, de outro lado, avanço do neoliberalismo, da desregulamentação do Estado. Assim, para Nogueira (2005), a “era dos direitos” acabou assim por acarretar impasses no campo da cidadania, principalmente à sua extensão, incluindo os chamados direitos de terceira e quarta geração, abarcando-se aí os direitos vinculados ao gênero, aos estados excepcionais, ao meio ambiente, à integridade genética e às várias fases da vida, como é o caso de crianças e adolescentes e o DCFC, foco desta discussão.

Apesar do longo caminho de lutas por proteção ao segmento infanto-juvenil e dos direitos conquistados, esses são apenas mediações para lutas emancipatórias mais amplas. Os direitos são pactuações históricas dentro da ordem, portanto não rompem com ela, apesar de decorrerem das lutas sociais. Para crianças e adolescentes das classes populares ou trabalhadoras em situação de abandono ou outros riscos sociais, o histórico foi de uma cultura institucionalizada que retirava esse segmento de suas famílias e que graças a esses direitos legalizados se encaminha para reordenamentos capazes de alterar essa realidade. Sem esse reconhecimento, permaneceríamos com formas tradicionais de atenção que mais puniam do que protegiam, como veremos a seguir.

2.2 Trajetória histórica das formas de atenção a crianças e adolescentes no Brasil

Antes de adentrar-se na discussão das formas históricas de atenção a crianças e adolescentes no Brasil, será necessário tratar da criação histórico-social da infância, especialmente na passagem da sociedade feudal para a capitalista, no contexto europeu e no

brasileiro, da colonização e império à república, com a modernização capitalista e sua “nova” visão de família e do lugar das crianças e adolescentes.

2.2.1 A criação histórico-social da fase da infância

Historicamente, a infância não era considerada uma fase peculiar da vida e sujeita a direitos. Em modos de produção pré-capitalistas, como o feudal, a criança era tratada como um adulto pequeno e a aprendizagem e socialização davam-se pela convivência com adultos externos à família, a partir dos quais eram iniciados no trabalho ou ofício.

Na velha sociedade tradicional [...] via mal a criança, e pior ainda o adolescente. A duração da infância era reduzida a seu período mais frágil, enquanto o filhote do homem ainda não conseguia bastar-se; a criança então, mal adquiria algum desembaraço físico, era logo misturada aos adultos, e partilhavam de seus trabalhos e jogos. De criancinha pequena, ela se transformava imediatamente em jovem, sem passar pelas etapas da juventude (ARIÈS, 2004, p. 35).

Ao longo da história da humanidade existiram diferentes maneiras de considerar a criança dentro da sociedade, essa visão dependia do modo de produção predominante, da classe social da qual ela pertencia, do grupo étnico e dos valores dominantes dessas sociedades. Mas o certo é que a forma como foram vistas a criança e o adolescente sempre esteve relacionada às questões familiares, de responsabilidade exclusiva dessas sobre seu destino, como um assunto privado das famílias.

Dessa forma, fica claro que a compreensão da concepção de infância e adolescência na época presente não pode ser desvinculada da história, das diferentes óticas que as envolveram e que contribuíram para a sua condição atual. Assim, o conceito de infância e adolescência tem sido formulado historicamente e reflete os valores da sociedade em diferentes períodos.

Na Antiguidade Clássica, tomando Grécia e Roma como referência, poucas são as menções a respeito da infância nos primórdios da civilização humana. Os estudos que trabalham essa temática descrevem sobre os altos índices de mortalidade infantil em função das condições precárias de sobrevivência ou até mesmo por opção, como elucida Vilas-bôas (2012, p. 8) ao retratar

que na Grécia Antiga havia como regra geral, que apenas as crianças saudáveis e fortes poderiam vir a crescer e a se desenvolver. Caso viessem a apresentar alguma deformidade ou fraqueza deveria ser descartadas logo após o nascimento.

No Império Romano a família tinha por base a figura do *pater familiae*, que era exercida pelo chefe da família, o detentor da autoridade. Inicialmente o seu poder era absoluto, ou seja, enquanto os filhos estivessem sob a autoridade do *pater*,

independentemente da sua idade, estariam submissos às suas decisões, inclusive sobre a sua vida, caso não o obedecesse. Essa autoridade fica clara quando Paul Veyne (1994, p. 23) retrata o nascimento de um romano:

O recém-nascido só vem ao mundo, só são recebidos na sociedade em virtude de uma decisão do chefe da família; a contracepção, o aborto, o enjeitamento das crianças de nascimento livre e o infanticídio do filho de uma escrava são, portanto, práticas usuais e perfeitamente legais.

Na Idade Média, tem-se o aumento considerável do número de filhos, se comparado ao período romano, mas permanecia a mesma problemática: muitos não sobreviviam, pois a taxa de mortalidade ainda era muito alta. As crianças que sobreviviam no período medieval, no caso das famílias ricas, logo após o nascimento eram afastadas da sua família e entregues aos cuidados das amas de leite. Conforme explica Leite (2011, p. 32): “Se o recém-nascido pertence a uma classe distinta, raro é que a própria mãe o amamente: este cuidado é incumbido usualmente a mulata ou preta”.

Sobre a mortalidade infantil, Leite (2011, p. 30) acrescenta que muitas morriam por causa da maneira imprópria de tratar, de negligência ou indulgência danosa, frequentemente estas causas estavam associadas, “deve-se levar também em conta a idade prematura em que as pessoas novas deixam já de ser consideradas como criança”.

Até o final do período medieval, o termo infância era muito amplo e indicava além de crianças e adolescentes, o sentido de dependência. A saída da infância só acontecia quando ela saía da dependência, ou menos, dos graus mais baixos de dependência (ARIÈS, 2004, p. 10).

Assim que passou esse período de dependência, a criança era inserida no mundo dos adultos. Conforme aponta Ariès (2004), não havia uma separação clara entre o que seria apropriado para a criança e o que seria específico da vivência dos adultos. A criança era vista como uma miniatura do adulto, sendo destituída da sua condição de indivíduo em processo de desenvolvimento, conforme descreve:

Na idade média, no início dos tempos modernos, e por muito tempo ainda nas classes populares, as crianças misturavam-se com os adultos assim que eram considerados capazes de dispensar a ajuda das mães e das amas, poucos anos depois de um desmame tardio – ou seja, aproximadamente, aos sete anos de idade. A partir desse momento, ingressavam imediatamente na grande comunidade dos homens, participando com seus amigos jovens ou velhos dos trabalhos e dos jogos de todos os dias. O movimento da vida coletiva arrasava numa mesma torrente as idades e as condições sociais [...] (ARIÈS, 2004, p. 275).

As representações dadas à criança eram a partir do olhar que o adulto tinha resultante de suas relações. Como dito, a criança era enxergada como um adulto em pequena escala,

considerada apta para estar entre eles e realizando as mesmas atividades. Como afirma Mauad (2008, p. 140):

Diferentes discursos produzidos pelo universo adulto enquadravam a criança e o adolescente, determinando os espaços que eles poderiam frequentar e estabelecendo os princípios e conceitos norteadores do seu crescimento e educação. Paralelamente, era a rotina do mundo adulto que ordenava o cotidiano infantil e juvenil, por meio de um conjunto de procedimentos e práticas aceitos como socialmente válidos.

Ainda sobre o período da Idade Média, Ariès (2004) afirma que essa criança era ignorada. Para ele, não havia um lugar para a infância nesse contexto:

[...] o sentimento de infância não existia- o que não quer dizer que as crianças fossem negligenciadas, abandonadas ou desprezadas. O sentimento da infância não significa o mesmo que afeição pelas crianças: corresponde à consciência da particularidade infantil, essa particularidade que distingue essencialmente do adulto, mesmo jovem. Essa consciência não existia. Por essa razão, assim que a criança tinha condições de viver sem a solicitude constante de sua mãe ou da sua ama, ela ingressava na sociedade dos adultos e não se distinguia mais destes (ARIÈS, 1981, p.156).

A falta de atenção em relação à infância pode ser explicada pela ausência de expectativa de vida das crianças, fazendo com que os mais velhos não criassem grandes apegos. Ariès (2004, p. 56) aponta:

O sentimento que se faziam várias crianças para conservar apenas alguma era e durante muito tempo permaneceu muito forte. Ainda no século XVII em *Le Caquet de l' accouchée*, vemos uma vizinha, mulher de um relator, tranquilizar assim uma mulher inquieta, mãe de cinco “pestes”, e que acabara de dar à luz: “Antes que eles te possam causar muitos problemas, tu terás perdido a metade, e quem sabe todos”. Estranho consolo! As pessoas não se podiam apegar muito a algo que era considerado uma perda eventual.

Pode-se assinalar que o sentimento de “paparicação” (Ariès, 2004, p. 105) da infância existente na época era superficial e estava mais circunscrita ao valor na transmissão da vida, dos bens e restrita aos primeiros anos de vida. Se a criança morresse, como comumente ocorria, podia até ser sentido, mas, como regra, tinha-se de não fazer muito caso, pois logo uma nova criança a substituiria. O sentimento é que a criança não saía do anonimato.

O sentimento superficial da família que acolhia a criança não tinha função afetiva, posteriormente retomaremos esse debate, apontando dois elementos: afetividade e afinidade, como destaca Ariès (2004, p. 10-11),

Essa família antiga tinha por missão – sentida por todos – a conservação dos bens, a prática comum de um ofício, a ajuda quotidiana num mundo em que um homem, e mais ainda uma mulher isolada não podiam sobreviver, e ainda, nos casos de crise, a proteção da honra e das vidas.

Para o autor, foi durante o século XVII que a palavra infância assumiu o sentido moderno, referindo-se à criança pequena com mais frequência. Sobre a mudança na ótica a respeito da criança, Levin (1997, p. 32) constata que “no século XVII, nas classes dominantes a primeira concepção real de infância a partir de um processo brando que resultou na mudança do sentimento do adulto em relação à criança”. Esse fenômeno está relacionado à educação pela escola como forma de aprendizagem e não mais pela experiência dos mais velhos, as mudanças na família, sua redução e independência em relação aos parentes, a venda da força de trabalho e o papel das mulheres na educação e sociabilização dos filhos no espaço do lar, que se torna mais visível no século XIII e XIX.

Neste momento, o adulto passa a preocupar-se com a criança, com sua educação, com a privacidade da família, acentuado o papel da mãe no seu cuidado e socialização, fato esse que vinculou a essa etapa da vida a ideia de proteção.

O Renascimento marca a transição da Idade Média para a Idade Moderna. Araújo (2007) salienta que nesse momento acontece a centralidade da criança e da infância. Com o Renascimento, há a descoberta do homem e sua valorização. Esse período é tido também como o de rompimento da forte influência da Igreja e do pensamento religioso existente no período medieval.

Segundo Ariès (2004, p. 10), até o final da Idade Média a concepção de infância era ampla e designava além de crianças, os adolescentes. Só se saía da infância ao sair da dependência ou, ao menos, dos graus mais baixos de dependência. Para os nobres, o período da infância designava a primeira idade, quando a dependência estava relacionada à incapacidade física.

Ainda durante o século XVI e início do XVII, a possibilidade de tratar as crianças com respeito e dar-lhe a atenção que hoje se considera imprescindível ao bom desenvolvimento, não acontecia. De acordo com Ariès (2004), na sociedade medieval o sentimento de infância era inexistente, por isso o autor acentua que a infância se trata de uma invenção da modernidade. O olhar do adulto produzia diferentes discursos, os quais emolduravam a criança e o adolescente, determinando os espaços que eles poderiam frequentar e fundando os princípios e conceitos norteadores do seu desenvolvimento e educação. Paralelamente, era a rotina adulta que determinava o cotidiano infantil e juvenil, por meio de um conjunto de procedimentos e práticas socialmente aceitos (MAUAD, 2008).

Frota (2007) afirma que no século XVIII o movimento de particularização da infância ganha forças, possibilitando, a partir de então, que os olhares voltados para esse segmento mudassem, tornando-a objeto de estudos e saberes de diferentes áreas, constituindo-se num

campo temático de natureza interdisciplinar. A infância passa a ser visível como um estatuto teórico. A autora ainda assegura que essa mudança está relacionada às alterações na organização das famílias e ambas refletem as mudanças no modo de produção hegemônico:

[...] A família sofre grandes transformações e criam-se novas necessidades sociais nas quais a criança será valorizada enormemente, passando a ocupar um lugar central na dinâmica familiar. A partir de então, o conceito de infância se evidencia pelo amor familiar: as crianças passam dos cuidados das amas para o controle dos pais e, posteriormente, da escola, passando pelo acompanhamento dos diversos especialistas e das diferentes ciências [...] (FROTA, 2007, p. 152).

O sentimento de infância e cuidados aparecem a partir do século XVIII, quando a criança assume um lugar central na família e na sociedade. Nesse século, surgem preocupações com a escola, com a higiene e a saúde física. A família passa a ocupar o centro de tudo que diz respeito à vida dos filhos: o amor, a educação e os cuidados, atribuídos às mulheres no espaço privado do lar e aos homens no espaço público do trabalho e da rua.

Sobre o marco da inserção da criança na escola, Ariès (2004, p. 11) aponta que nesse momento iniciou-se “um longo processo de enclausuramento (como dos loucos, dos pobres e das prostitutas)” uma espécie de quarentena, pois as escolas eram em grande parte em formatos de internatos. O início do processo de escolarização também trouxe uma mudança importante nas relações familiares, como é destacada por Ariès:

A família tornou-se o lugar de uma afeição necessária entre os cônjuges e entre pais e filhos, algo que ela não era antes. Essa afeição exprimiu, sobretudo através da importância que se passou a atribuir a educação. Não se tratava mais apenas estabelecer os filhos em função dos bens e da honra. Tratava-se de um sentimento inteiramente novo: os pais se interessavam pelos estudos de seus filhos e ao acompanhavam com a solicitude habitual nos séculos XIX e XX, mas outrora desconhecida (ARIÈS, 2004, p.12).

Santos (2007, p. 31) salienta ainda que, no caso brasileiro, no período da colonização e do império, “a concepção de infância nesse período não era homogênea, existindo diferenças entre a criança escrava, a indígena e a branca, demarcadas pela situação étnica e de classe que cada uma ocupava na sociedade”. O autor afirma ainda que:

A natureza de classe da sociedade construiu a concepção de infância de acordo com as necessidades do dinamismo do sistema, ou seja, a criança escrava deveria trabalhar com o objetivo de dar retorno ao investimento do seu proprietário, desse modo não se buscava a meiguice e a pureza nas crianças negras escravizadas, como se fazia entre os filhos dos senhores, e sim, o trabalho (SANTOS, 2007, p. 33).

Assim, segundo o autor, a concepção de infância a ser protegida pela família era apenas para os grupos hegemônicos, havendo diferenças substanciais entre a criança escrava, indígena e a branca, limitadas pela situação étnica e da classe na qual ela estava inserida. O

autor ainda apresenta que várias crianças brancas eram abandonadas nas ruas, deixadas nas portas das casas ou de igrejas à mercê da fatalidade da rua. Enjeitadas, como eram chamadas, as crianças, que muitas vezes por questões econômicas, quando as famílias tinham dificuldades para sustentar o mais novo membro e sociais quando eram concebidas em relações fora do matrimônio e por pressão dos padrões da Igreja Católica, acabavam sendo abandonadas.

No século XIX, o período de desenvolvimento intelectual da criança, segundo Mauad (2008, p. 141), “era denominado de *meninice*, cujo tinha como significado as ações próprias do menino, ou a falta de juízo na pessoa adulta”. É nesse jogo de termos e significados que se entrevê um conjunto de princípios e preceitos que nortearam as representações simbólicas e os cuidados em relação às crianças e aos adolescentes na sociedade.

No caso brasileiro, as mudanças no modelo hegemônico de família ocorrem com o avanço das relações de produção e reprodução capitalistas e com a formação da classe operária, assim gradativamente se configura a família nuclear burguesa com suas diferenciações nos papéis do homem e da mulher na família. Modelo hegemônico que se difunde para todas as classes pela força da legislação, dos especialistas e valores morais e religiosos da Igreja Católica. Nesse modelo de família, a criança ganha centralidade no interior da família, devendo ser cuidada e educada pela família. As crianças pobres em situação de risco social, sua proteção e cuidado coube por muito tempo às organizações filantrópicas e religiosas, cujo modelo de atenção foi o institucionalizante, não se alterando nem mesmo com a intervenção do Estado, permanecendo assim até os anos 1980.

2.2.2 Formas de atenção à criança e ao adolescente no Brasil

A partir do Brasil Colônia começaram-se a se desenvolver ações de atenção a esse segmento, embora ainda de forma embrionária. A exemplo, têm-se as ordenações do Reino de 1603 que já previam que a Câmara ou hospitais deveriam responsabilizar-se pelo sustento de crianças abandonadas. No entanto demorou a ser cumprida, pois o senado da câmara do estado do Rio de Janeiro só cumpriu a assistência aos enjeitados em 1694.

Venâncio (2002) aponta, já nesse período, que o abandono de crianças se dava em locais diversos, como lixo, terrenos baldios ou praia. Diante desse cenário, comerciantes ricos passaram a pagar famílias para criarem as crianças enjeitadas ou expostas. Desse processo, firmaram-se com muita força as Santas Casas de Misericórdia, de iniciativa da Igreja Católica,

para doentes pobres, e a rodas de expostos, um serviço oferecido pela Igreja para recolher crianças abandonadas.

Em 1726, tem-se a criação da primeira roda dos expostos⁹, também chamada de casa dos expostos, casa da roda, casa dos enjeitados e outras. No Rio de Janeiro, foi fundada em 1738 e em São Paulo 1896, cujo objetivo era recolher crianças em situação de abandono e proporcionar melhores condições de vida e educação. Outro exemplo foi a Lei nº 2.040/1871, também conhecida como Lei do Ventre Livre ou Lei Rio Branco, que concedia liberdade às crianças nascidas de mães escravas, tendo como objetivo a extinção da escravidão infantil.

No Brasil, como destaca Marcilio (1998) foi a sociedade civil quem primeiro se preocupou com a situação das crianças órfãs e abandonadas. A primeira forma institucional de assistência às crianças desvalidas foi por meio da Roda dos Expostos, que teve como fundador Romão de Mattos Duarte, que era dono de enorme riqueza e resolveu empregá-la em prol dos necessitados, que financiava um serviço prestado por religiosas. Segundo Moncorvo Filho (1926, p. 36-37),

Quando era a mais angustiosa a situação dos expostos nesta Capital, ao tempo do Governador Gomes Freire, Conde de Bobadella, pois viviam elles no meio da promiscuidade dos doentes e operados do Hospital da Misericórdia, quis a grande alma de Romão de Mattos Duarte que uma vida confortável e menos perigosa lhes fosse assegurada e eis que, em 14 de janeiro de 1738, era entregue à administração da Santa Casa 32 mil cruzados para a criação da Roda, doação essa que fora secundada por uma de mais de 10 mil réis feita por Ignácio da Silva Medella.

Destaca-se que a participação da sociedade civil nas causas da infância foi marcada pela falta de recursos financeiros regulares e contínuos e pelos recorrentes pedidos ao poder público que dessem prioridade a esta causa em relação a outros gastos. Moncorvo Filho (1926) salienta ainda, da extração do “Arquivo da Misericórdia”, de 1752, que os recursos despendidos para as funções desempenhadas pelo Senado eram superiores aos cuidados das crianças expostas:

[...] o grande excesso a que tinha chegado a despesa que tenha havido na cera que se despende nas funções deste Senado que fazia nisso a despesa de treze mil e

⁹ A Casa dos Expostos recebeu esse nome devido à utilização da roda dos expostos ou rodas dos enjeitados, que consistia num mecanismo utilizado para abandonar (expor na linguagem da época) recém-nascidos que ficavam ao cuidado de instituições de caridade. O mecanismo, em forma de tambor ou portinhola giratória, embutido numa parede, era construído de tal forma que aquele que expunha a criança não era visto por aquele que a recebia (MELO, 2013). De outro modo, consistia em uma forma cilíndrica com uma divisória no meio, esse dispositivo era fixado no muro ou na janela da instituição. No tabuleiro inferior da parte externa, o expositor colocava a criança que enjeitava, girava a roda e puxava um cordão com uma sineta para avisar à vigilante – ou rodeira – que um bebê acabara de ser abandonado, retirando-se furtivamente do local, sem ser reconhecido (VENÂNCIO, 2004, p. 46).

trezentos, quantia que ao mesmo tempo faltaria para acudir a criação dos expostos, cuja despesa era mais útil à República [...] deviam os vereadores desterrar as despesas supérfluas [...] (MONCORVO FILHO, 1926, p. 43).

O autor, enfim, apresenta um fragmento que informa que as amas que cuidavam dos enjeitados recebiam um salário de apenas “doze moedas por ano” e que ainda “viviam sendo pagos atrasados” (MONCORVO FILHO, 1926, p. 43).

Daí depreendem-se duas questões que irão repercutir no direito de crianças e adolescentes: a primeira, a responsabilidade imbuída à sociedade civil e à família para garantir seus direitos; e a segunda, a construção de ações públicas de proteção de crianças e adolescentes sem a dada importância financeira. Isso incidiu na contemporaneidade em dois graves problemas: de um lado, os incipientes orçamentos públicos para cuidar de crianças e adolescentes; de outro lado, delegando e imputando à sociedade civil a responsabilidade de desempenhar essa função com poucos financiamentos públicos. Mas a sociedade civil, por meio de suas organizações (religiosas, filantrópicas hoje denominadas organizações de assistência social), não pode garantir direitos (universais e reclamáveis juridicamente), dado seu escopo de atuação e metas limitadas, além da cultura da ajuda e benemerência, mesmo diante de todas as mudanças normativas e legais, como acertadamente pontua Silva (2004, p. 299, grifo nosso)

A avassaladora mudança de cultura provocada pelo ECA na sociedade brasileira, entretanto, não foi ainda suficiente para demover de suas práticas de institucionalização prolongada nos abrigos particulares mantidos por filantropo, as instituições religiosas que mantêm grandes redes de abrigos, e organizações da sociedade civil que importaram e fomentaram no Brasil práticas estrangeiras de abrigo, como Rotary e Lions Clube. Algumas das instituições desse tipo são autossuficientes, não recebem recursos públicos e, por essa razão, **não se sentem obrigadas ao registro da entidade e de seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente local, não recebem encaminhamentos feitos pelo Conselho Tutelar, nem se submetem à fiscalização das autoridades judiciárias.**

Ressalta-se ainda a combinação do direito de crianças e adolescentes à lógica mercadológica, ou seja, espera-se que o mercado ofereça serviços para os que podem pagar de cuidado, educação e socialização. O que, na acepção de Nogueira (2005, p. 18), é um grande equívoco porque “os direitos não podem assentar no mercado: eles não são personagens do mercado, mas do Estado, e somente no Estado podem encontrar proteção e viabilidade. Estão inseridos, portanto, no coração da política”.

Bobbio (2004), na esteira do debate sobre o direito, e como dito anteriormente, descreve que, ao buscar o fundamento de um direito, há de diferenciar-se, caso se trate de um “direito que se tem ou de um direito que se quer” (BOBBIO, 2004, p.15). No primeiro caso,

explica o autor, há de ver se há uma norma válida que o reconheça e, no segundo caso, há de se buscar “boas razões para defender a legitimidade do direito em questão e para convencer o maior número de pessoas a reconhecê-lo” (BOBBIO, 2004, p. 15-16).

Em se tratando especificamente do direito da criança e do adolescente, cabe reconhecer a necessidade de buscar esses dois fundamentos para tal direito: a norma e a legitimidade da norma, e uma terceira é sua efetivação prática. Bobbio (2004) convencionou que o problema maior de nosso tempo é o de proteção e não o de fundamentar os direitos. Porque como diz o autor a respeito dos direitos do homem “o problema que temos diante de nós não é mais filosófico, mas jurídico e, num sentido mais amplo, político” (BOBBIO, 2004, p. 25). Assim, não se trata mais de convencer a comunidade em geral da necessidade de proteção das crianças e adolescentes para viverem e crescerem em condições favoráveis às suas plenas potencialidades enquanto seres humanos. Trata-se de garantir todos os direitos.

Em relação às normas, elas foram atravessadas e guiadas por lutas por direitos do segmento, mas nem sempre significou avanço e proteção de fato, diante das atrocidades históricas cometidas contra crianças e adolescentes em nome dessa proteção. Além disso, conviveu-se com a demora institucional de reconhecimento e adesão às mudanças que essas normas introduzem nos serviços. Como sinaliza Silva (2004, p. 297-298),

No que concerne à Declaração Universal dos Direitos Humanos, é importante ressaltar que os princípios da Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança, de 1924, não tiveram nenhuma repercussão na redação final do Código de Menores de 1927. Da mesma forma, os legisladores brasileiros não foram sensíveis aos princípios já consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, de 1948, e no Pacto de San José da Costa Rica, de 1969, que obrigou os países signatários a adotarem em seu direito interno os princípios da convenção, figurando ali a proteção à família e os direitos da criança.

O abandono de crianças e adolescentes ainda significa que esse segmento não foi considerado como prioridade ao longo da história pela sociedade, o que reflete a falta de proteção social dada à família para que essa possa acolher e proteger seus membros. A institucionalização em abrigos, hoje denominadas de instituições de acolhimento de crianças e adolescentes, sempre foi aceita de forma natural, com o subterfúgio de oportunizar melhores condições de vida. Entretanto, o que se observa ao longo da história da atenção ao segmento, é que essas práticas eram direcionadas apenas às crianças e adolescentes pobres, filhos ilegítimos concebidos fora do casamento, abandonados ou que viviam nas ruas.

No Brasil, o cuidado com a infância no interior da família tem início no século XIX. A criança passa a ser vista não mais com valor econômico, como pequeno adulto inserido nos

afazeres domésticos e do trabalho, como mecanismo de educação e disciplinamento. Ela passou a ter valor emocional-efetivo, sujeita a cuidados especiais e a educação pela mãe e pela escola, mas que só veio ser plenamente aceita no século XX, com a modernização capitalista. As concepções acerca da infância foram influenciadas pelo processo de colonização, império, república, processo de redemocratização e outros momentos da história brasileira.

Bernartt (2008, s/n.), retratando o período da colônia, afirma que, “junto com os imigrantes vinham seus filhos e outras crianças; órfãos e crianças pobres recrutadas pela Coroa Portuguesa”. Segundo a autora, as diferenças econômicas determinavam desde cedo a distinção no trato às crianças e nas relações delas com o trabalho. Somente as crianças das classes mais abastadas tinham o privilégio de não ter que trabalhar, já que essa prática era comum entre as crianças nascidas em famílias pobres e escravas. Uma criança negra tinha uma infância diferente de uma criança branca. Florentino e Góes (2008) assinalam que o trabalho acompanhava as crianças escravas desde muito cedo como forma de adestramento, pois quanto mais habilidades elas desenvolvessem, mais caro elas custariam. Sobre essa diferença, Pardal (2005, p. 56) destaca que,

a criança escrava já crescia desempenhando atividades e funções que a destinavam e aos doze anos era vista como adulto, no que se refere ao trabalho e a sexualidade. As crianças brancas, principalmente as de famílias ricas, eram entregues às amas de leite logo após o nascimento e após os seis anos, no caso dos meninos iniciavam o aprendizado do latim e de boas maneiras nos colégios religiosos, em uma preparação para o ingresso no mundo adulto.

No século XIX, criança, por definição, era uma derivação das que eram criadas pelos que lhe deram origem. Segundo Leite (2011, p. 20), “eram o que se chamava ‘crias’ da casa, de responsabilidade (nem sempre assumida inteira ou parcialmente) da família consanguínea ou da vizinhança”.

As crianças que viviam à margem da sociedade em condições de vulnerabilidade social, sem pais ou responsável, eram tidas como vagabundas, delinquentes e traziam ameaça à ordem pública e à tranquilidade das famílias. Desse modo, essas crianças e adolescentes eram atraídas para a rua por força da luta pela sobrevivência nas grandes cidades. A infância desvalida torna-se uma das expressões da questão social no final do século XIX. Leite (2011, p. 19) afirma que,

No final do século XIX a infância tornou-se uma questão candente para o Estado e para as políticas não governamentais, para o planejamento econômico e sanitário, para os legisladores, psicólogos, educadores e antropólogos, para a criminologia e para a comunicação de massa.

Frota (2007) afirma que no Brasil o cuidado estatal com a infância parece ter realmente começado no século XIX, intensificando-se nos séculos seguintes. Para Fontes (2005, p. 88),

é importante ressaltar que a história da infância no Brasil se confunde com a história do preconceito, da exploração e do abandono, pois, desde o início, houve diferenciação entre as crianças, segundo sua classe social, com direitos e lugares diferenciados no tecido social.

As mudanças econômicas, políticas e culturais que marcaram o Ocidente no século XIX, influenciadas diretamente pelo processo de industrialização e incorporação cultural da visão humanista/iluminista europeia, traz incremento à noção de infância. Na acepção de Rizzini, (1997, p. 24-25), a “criança deixa de ser objeto de interesse, preocupação e ação no âmbito privado da família e da Igreja para tornar-se uma questão de cunho social, de competência administrativa do Estado”.

Bernartt (2008) ainda afirma que com o crescimento das grandes cidades, da industrialização e conseqüentemente da pobreza no Brasil, percebeu-se a necessidade de uma atenção efetiva às crianças e aos adolescentes e a discussão sobre este segmento ganhou uma maior dimensão.

Antes disso, ainda no século XIX, a atenção a crianças e adolescentes pobres e abandonados ou que circulavam nas ruas sem responsáveis por elas era dada por entidades privadas vinculadas à Igreja Católica com a finalidade de assistir os órfãos, abandonados e delinquentes e o intuito era prepará-las para o trabalho e ensinar doutrinações sobre moral e religião.

Devido ao grande número de abandonados e desvalidos e crianças consideradas delinquentes em potencial, deram-se início a medidas para o controle destas e reclames para que o Estado centralizasse as ações direcionadas ao segmento.

Com as mudanças econômicas, políticas e sociais a partir da transição do modelo agrário-exportador para o de substituição de importação, processo de industrialização e urbanização no início do século XX, as crianças e adolescentes desvalidos passaram a ser vistas como objeto de atenção e controle por parte do Estado, tendo as contribuições da ciência, como à medicina, direito, psicologia, serviço social e outras, com o propósito: “salvar a criança” para transformar o Brasil (RIZZINI, 1997, p. 30), essa ênfase tinha a faceta da “regeneração social”, e, sobretudo na tutela da criança por parte do Estado, em que a

intervenção era voltada para disciplina e correção do “menor”, a fim de transformá-lo em cidadão produtivo, visando à chamada “paz social”.

Ainda no mesmo século foi instituído o *Código de Menores*, em 1927, que tinha como intenção “resolver” o problema dos menores, embora com dispositivos eminentemente de tutela. Muitas transformações ocorreram nas esferas política, cultural, econômica e social, com a instituição do Governo Provisório da República (1930-1934), e posteriormente com a ditadura do Estado Novo (1937-1945), e isso também se dá com a organização das primeiras políticas sociais, no campo da criança e do adolescente. De acordo com Veronese (1999, p. 31):

O Código de Menores institucionalizou o dever de o Estado em assistir os menores que, em face do estado de carências de suas famílias, tornavam-se dependentes da ajuda ou mesmo da proteção pública, para terem condições de se desenvolver ou, no mínimo, subsistir no caso de viverem em situações de pauperização absoluta. A tônica predominante desta legislação menorista era corretiva, isto é, fazia-se necessário educar, disciplinar, física, moral e civicamente as crianças oriundas de famílias desajustadas ou da orfandade. Foi com o Código de Menores (decreto nº 17.343/ A, de 12 de outubro de 1927), que o Estado respondeu pela primeira vez com internação, responsabilizando-se pela situação de abandono e propondo-se a aplicar os corretivos necessários para suprimir o comportamento delinquencial. Os abandonados agora estavam na mira do Estado.

Nessa perspectiva, se mantém e aprofunda a cultura da institucionalização, agora gerida e organizada pelo Estado. A pobreza era a principal causa de entrega dos filhos para as instituições educacionais ou corretivas. Grifa-se que a política inicialmente voltada para a criança e adolescente tem caráter repressor e punitivo, uma vez que o grande número de crianças abandonadas tornou-se um problema social e causou delinquência e a criminalidade.

A respeito disso, Vilas-bôas (2012) assevera que nessa lógica a ideia era utilizar uma política com um tratamento bem semelhante ao que tinham os adultos, com penas extremamente cruéis, com atenuação em relação à aplicação da pena aos que tinham dos 7 aos 17 anos. Dessa forma, não havia diferenciação entre os tratamentos, como medida de controle social, crianças estavam sob a tutela do Estado e dos Juízes de Menores, que determinavam o tempo da punição de acordo com o que ele entendia como necessário.

Nestas condições, as iniciativas governamentais dirigidas ao segmento são elaboradas numa ótica punitiva e cruel. As crianças, os adolescentes e suas famílias são responsabilizados por estarem nessa situação irregular, desconsiderando qualquer correlação da sua condição irregular com as suas necessidades básicas de sobrevivência que não eram supridas. A lógica da Doutrina da Situação Irregular tinha o caráter coercitivo e sua prática, arbitrária. A lei que deveria ser criada com a finalidade de provocar a inclusão social desses, na verdade,

estigmatizou-os. Nesse sentido, Neri e Oliveira (2010) apontam como exemplo o termo “menor”, que passou a denominar uma classe perigosa e com possibilidade de oferecer risco para a sociedade, caso não houvesse a interferência institucional do Estado.

O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste Código. (BRASIL, Código de Menores – Decreto N. 17.943 A- de 12 de outubro de 1927).

Portanto, com o Código de Menores, legitima-se a regulamentação da vida das crianças e adolescentes abandonados pela família na época ou que viviam ou passavam o maior tempo nas ruas, vistos naquele contexto histórico como uma ameaça social, tidos como menores infratores e delinquentes.

A Constituição de 1934 foi a primeira a se referir à criança e ao adolescente e à proteção de seus direitos (art. 121, parágrafo 1º, letra d). Já a Constituição de 1937 dá maior atenção aos sujeitos em tela, ratificando proibições em relação ao trabalho (art. 137) e inclui o dever dos estados e municípios da garantia de acesso ao ensino público e gratuito àqueles que não tinham condições de pagar o ensino particular (art. 129).

Sobre isso, Rizzini (1995, p. 136) assevera que, para a Constituição de 1937, “a infância e a juventude devem ser objeto de cuidados e garantias especiais por parte do Estado”. No entanto o desenvolvimento de ações dava-se mais por práticas higienistas e repressivas, que privilegiavam a institucionalização como principal estratégia de atendimento às crianças ou adolescentes, reconhecidos como desajustados.

Nesse período, destacam-se a criação de órgãos que ofereciam atendimento às famílias, crianças e jovens, tais como o Departamento Nacional da Criança (DNCr); o Serviço de Assistência ao Menor (SAM); a Legião Brasileira de Assistência (LBA). Com o fim da ditadura do Estado Novo, o período compreendido entre 1945 e 1964 foi caracterizado na área política pela democracia populista, com expansão legal e institucional do sistema de proteção social.

Em 1946, foi promulgada a Constituição, a qual aprovou no âmbito da família e da infância, dentre outros direitos: o salário-mínimo familiar, a proibição do trabalho de menores de quatorze anos e a assistência sanitária e médica ao trabalhador e à gestante. Em 1949 foi institucionalizado o primeiro serviço de colocação familiar, por intermédio do Decreto-Lei nº 560, e em 1957 foram regulamentados os serviços de adoção, mediante o Instituto de Adoção, previsto no Código Civil vigente à época. Em 1953, foi instituído o Ministério da Saúde, que deu continuidade à assistência à infância.

Faz-se necessário frisar que as políticas, serviços e instituições voltadas ao atendimento à infância, no Brasil, deram continuidade a práticas que tinham forte influência da Igreja Católica e desenvolvidas com cunho assistencialistas, higienistas e repressivas.

Na década de 1960, sob o rebatimento promovido pela Declaração dos Direitos da Criança, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1959, crianças e adolescentes passam a ser valorizados e considerados, internacionalmente, como sujeitos de direitos, além de reconhecida a necessidade de proteção legal, os quais devem ser garantidos pelo Estado e pela sociedade. Mas sem influências diretas no Brasil.

Em 1964 tem-se a criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), a partir da Lei nº 4.513/1964, que teve por objetivo conhecer a situação de crianças e adolescentes em situação irregular e diminuir a necessidade de institucionalização. Com a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBM), em 1964, é introduzida a metodologia interdisciplinar redimensionando a periculosidade circunscrita aos aspectos médicos. Passetti (2008. p. 356) explica:

A intenção principal ao se adotar a nova metodologia científica, fundamentada no conhecimento “biopsicossocial”, era a de romper com a prática repressiva anterior criando um sistema que considerasse as condições materiais de vida dos abandonados, carente e infratores, seus traços de personalidade, o desempenho escolar, as deficiências potenciais e as de crescimento.

Entretanto, com a ditadura militar, a repressão e o cerceamento de direitos civis e políticos, a institucionalização se ampliou ao invés de diminuir. No âmbito estadual, expande-se a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEMs), mascarada na área da proteção e adoção de práticas de encarceramento, estigmatizante, disciplinadoras e punitivas.

Ainda registra-se que a década de 1970 é marcada pela aprovação do Código de Menores de 1979, que não promoveu mudanças significativas nos moldes do antigo Código de Menores da primeira República (1927), consubstanciando a doutrina de situação irregular do menor, segundo a qual “os menores são sujeitos de direito quando se encontrarem em estado de patologia social, definida legalmente [...], fazendo-se da vítima um réu e tornando a questão ainda mais jurídica e assistencial” (FALEIROS, 1995, p. 81).

O Código de Menores dá a consignação de um novo termo à criança e ao adolescente, passando a serem denominados de menor em situação irregular, que dizia respeito aos menores de 18 anos de idade que se encontravam em abandonado material, vítima de maus-tratos, em perigo moral e os desassistidos juridicamente, englobando aqueles com desvio de conduta e ainda o autor da infração penal (VERONESE, 1999).

Nessa perspectiva, observa-se que a legislação criada tinha a finalidade coercitiva, atuava no sentido de reprimir, corrigir e internar os supostos delinquentes em instituições e não os proteger, e foi nesse período que se deu a ampliação da institucionalização da infância e da adolescência.

Tal política de institucionalização, acrescenta Machado (2003, p. 28), “foi justificada sob o argumento, de que nas grandes casas de internação crianças e adolescentes estariam bem mais assistidos do que na companhia de suas pobres famílias”. Dessa forma, o desenvolvimento da institucionalização, acabou por gerar apenas uma condição de subcidadania, o que acarretava em um grande número de jovens criados longe do seio familiar, trazendo muitas vezes problemas na sua vida social, apresentados na fase adulta.

No Código de Menores não estava presente a preocupação com o desenvolvimento das crianças e adolescentes, nem o seu reconhecimento como sujeitos de direito. Nos locais de institucionalização para convivência (GOFFMAN, 1961) era permeada pela violência e por regras rígidas, como horários fixos para acordar, tomar banho, fazer as refeições, brincar e estudar, entre outros. As crianças e os adolescentes compartilhavam peças do vestuário e objetos pessoais, de modo que a mesma roupa era usada ora por uma, ora por outra, não havendo a preservação das identidades. Além do mais havia restrição da liberdade e todos os serviços a crianças e adolescentes eram prestados internamente nas instituições.

A retirada dessas crianças e jovens da companhia dos seus pais muitas vezes acontecia de forma arbitrária, todavia, em algumas situações, a condição para que isso ocorresse era, como já dito anteriormente, a de carência econômica das famílias. Sobre o assunto, Machado (2003, p. 29) ainda pontua que:

a categoria historicamente construída criança carente/delinquente, ou a infância desviante, vai marcar essencialmente não apenas o tratamento que os Estados deram a tal problemática social, mas o próprio Direito material e as instâncias criadas para sua aplicação.

Em seu texto, o Código de Menores (lei 6697/79), no artigo 2º, definia a situação irregular de crianças e adolescentes os que estivessem:

- I- privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:
 - a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;
 - b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-lo;
- II- vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;
- III- em perigo moral, devido a:
 - a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;

- b) exploração em atividade contrária aos bons costumes;
- IV- privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;
- V- com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;
- VI- autor de infração penal.

De acordo com Queiroz e Brito (2013), a aplicação da norma regia-se, assim, pelo binômio carência/delinquência, concepção que causa efeitos até hoje, pois eram enquadrados na situação irregular a criança e o adolescente oriundos de famílias pobres ou, que além de pobres, tivessem cometido uma infração penal.

Frota (2002) reafirma que o sistema de atendimento norteado pelo Código de Menores de 1979 e pela PNBEM era

Círculo perverso da institucionalização compulsória: apreensão- o menino é apreendido nas ruas pelo policiamento ostensivo ou ronda do comissariado de menores; triagem e investigação: realizada em diversas fases que podem envolver a Delegacia de Menores, o Juizado de Menores e o Centro de Triagem da FEBEM (Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor); rotulação- como resultado do estudo social do caso, o menino é enquadrado em categorias sociais (abandonado, carente, desassistido) ou nas categorias legais previstas no Código do Menores; deportação – por decisão judicial, o menino é arrancado do seu continente afetivo (família ou bando de rua) e das vinculações sociais e culturais com sua comunidade de origem; confinamento- ao fim deste ciclo, ocorre o confinamento em internato que, paradoxalmente, passa a ter a missão de ressocializá-lo (FROTA, 2002, p. 64).

Nessa perspectiva, Queiroz (2003) assevera que naquela época havia uma forte criminalização da infância em situação de pobreza, ou seja, a falta de condições econômicas da família para garantir uma vida digna à criança configurava motivo suficiente para o Estado retirá-la do convívio familiar. Dessa forma, o Estado, que tinha o poder da intervenção absoluta sobre a criança, direcionava a responsabilidade pela situação “irregular” para ela e sua família e sua condição de pobreza, quando na verdade eles eram vítimas da desigualdade social e da miséria que assolava a maioria da população do país daquele momento. Na mesma linha, Rizzini (2006 *et al.*, p. 16) afirma que:

A justiça de Menores no Brasil foi fundamentada no debate internacional do final do século XIX sobre as estratégias de contenção da criminalidade infantil, tendo a América Latina como uma espécie de laboratório das ideias que circulavam na Europa e na América do Norte. Concebida com um escopo de abrangência bastante amplo, seu alvo era infância pobre que não era contida por uma família considerada habilitada a educar seus filhos, de acordo com os padrões de moralidade vigentes. Os filhos de pobres que se encaixavam nesta definição, sendo, portanto passíveis de intervenção judiciária, passaram a ser identificados como *menores* (grifo da autora).

Outra característica marcante da situação irregular que Queiroz e Brito (2013) destaca é o tratamento destinado à criança e ao adolescente. Além de considerados objetos da norma, também eram considerados seres mentalmente incapazes, sem condições para expressarem

suas ideias e opiniões, necessitando assim de proteção especial dada pelo Estado. Sobre isso, Saraiva (2005, p. 43) destaca que:

A ideia de incapacidade dos menores, colocados como insuscetíveis de qualquer responsabilidade, os colocava em uma condição similar aos inimputáveis por sofrimento psíquico, tanto que as medidas aplicáveis aos menores faziam-se por tempos indeterminado, em um caráter muito semelhante à medida de segurança aplicável aos inimputáveis por incapacidade mental.

A norma não enxergava na criança e no adolescente uma pessoa em condição peculiar de desenvolvimento. Ou seja, a lei travava o menor como se fosse um adulto em miniatura, já formado definitivamente e um portador de patologia social, esquecendo as suas necessidades de proteção e segurança. O Estado criou a doutrina da situação irregular não para assistir ao número espantoso de crianças e adolescentes em condição de pobreza, mas sim como um mecanismo de “defesa” da sociedade contra esses jovens, expressa pelas medidas higienistas e excludentes do convívio familiar e comunitário.

No plano internacional, antes de 1979, já vigorava a Doutrina da Proteção Integral, amparada em inúmeras legislações, como: a Declaração de Genebra de 1924, que dispunha sobre a necessidade de proporcionar à criança uma proteção especial; a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas de 1948, que previa o direito a cuidados e assistência especiais; a Declaração Universal dos Direitos da Criança de 1959 que trazia princípios para a proteção da criança. Mas não tiveram adesão por parte do Estado brasileiro, considerando o período de ditadura no país.

Na final dos anos 1970, o cenário político brasileiro, com sociedade mais atuante, que por meio de mobilizações sociais lutavam por mudanças, constituiu base fundamental para a emergência de uma nova noção de cidadania. Buscava-se romper com as representações estigmatizadoras e práticas repressoras a que eram submetidas as crianças e os adolescentes em condição de pobreza, que na maior parte das vezes pagavam por estarem fora dos padrões de normalidade.

Faz-se mister esclarecer que no final dos anos 1980 a sociedade organizada em torno dos interesses de crianças e adolescentes esteve ativa e esforçou-se para que o Brasil não apenas se tornasse signatário da Declaração Universal dos Direitos da Criança, mas que efetivasse seus princípios em legislações.

No cenário internacional, tem destaque ainda: a Convenção Americana de Direitos Humanos ou Pacto de San José da Costa Rica (ratificado em 1992 pelo Brasil), que consignava que todas as crianças têm direito às medidas de proteção inerentes ao estatuto da menoridade, por parte da família, da sociedade e do Estado; as Regras de Beijyng de 1985

(Resolução n. 40.33/1985, da Assembleia Geral da ONU), que estabelecia normas mínimas para a administração da justiça da infância e da juventude; as Diretrizes de Riad de 1990 para a prevenção da criminalidade juvenil e as regras mínimas das Nações Unidas para os jovens privados de liberdade; e a Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1989. Muitas das direções postas nesse cenário ecoaram na Constituição Federal de 1988 e, posteriormente, no Estatuto da criança e do Adolescente, em 1990.

A década de 1980 é marcada pela exposição da existência de milhões de crianças e adolescentes vivendo em condições miseráveis e desassistidas, notoriedade essa que esquentou as mobilizações da população na luta pelos direitos de crianças e adolescentes. Para Rizzini (1995, p. 166), esses elementos e os históricos até então esboçados são sustentáculos para a construção do ECA,

o amplo processo de mobilização social, sem paralelos na história da assistência no Brasil, constitui terreno necessário para a configuração de forças que se criou em torno da causa da criança e do adolescente e da reformulação da legislação em particular, nos anos 1980 onde vivemos a experiência de ver expressa a indignação popular, aliada a visibilidade de exercer pressões para mudanças. Em relação à criança foi à primeira vez, de forma tão explícita a ação de diversos segmentos da sociedade.

Assim, os anos da década de 1980 foram cenário para que vários temas e problemáticas referentes a idosos, indígenas, mulheres, crianças e adolescentes conquistassem outro lugar na agenda pública brasileira. Este cenário favoreceu a legitimação de compromissos com paradigmas democráticos e sustentados em DH fundamentais, de tal modo que velhas terminologias, como marginalidade, delinquência, menor, etc., são abandonadas pelas legislações. Entre os atores da luta pelos direitos de crianças e adolescentes estavam: educadores, trabalhadores sociais, voluntários que cuidavam de crianças e adolescentes, entre outros.

Para Costa (2002), um dos fatores decisivos na luta foi a fundação em 1985 do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMNR). Esse grupo favoreceu a luta política e movimentou o cenário para construção da agenda pública para crianças e adolescentes. Todo esse trajeto deu sustentação para o movimento denominado “A Criança Constituinte” e em 1986 alguns ganhos já eram percebidos, como a criação, no mês de setembro, da “Comissão Nacional Criança e Constituinte”, e em outubro, a carta de Brasília, que reivindicava a adoção do direito constitucional da criança e do adolescente.

Registra-se que o movimento nacional, que também possuiu nuances regionais, foi decisivo na articulação de pessoas e entidades, ativistas de movimentos, de universidades, ONGs, associações, entre outras, que acabaram por conferir preocupações de ordem política,

normativa e operativa que moveram pessoas e organizações para a mudança de concepção, de normas legais e do atendimento a crianças e adolescentes nas instituições. Desta feita, entende-se que o ECA é fruto desses movimentos. Outro fator motivador à elaboração do Estatuto foi a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, de 1989, um dos mais importantes tratados de direitos humanos, ratificado pelo Brasil em 1990, cuja preocupação se voltava também para a adaptação da legislação brasileira à normativa internacional.

A Convenção Internacional sobre o Direito da Criança (1989) indicou a tentativa de relativizar o poder autoritário da família e do Estado sobre o segmento, definindo-o como sujeito de direitos. Sobre isso, Nogueira (1998, p. 51) opina:

A Convenção das Nações Unidas é apresentada como instrumento de domesticação de poder parental e estatal, principalmente nas suas relações autoritárias, com a infância e adolescência, como instrumento de mobilização da sociedade e de construção de uma nova cultura institucional que veja a criança e o adolescente como cidadãos e como alavancadores no processo de institucionalização de um sistema de garantia de direitos eficiente e eficaz.

A articulação e mobilização de luta pelos direitos de crianças e adolescentes favoreceu a inclusão da emenda na Constituição Federal de 1988, que resultou nos artigos 227, 228 e 229 e deu bases para a elaboração do ECA, em 1990. O aparato legal até então existente no país, no âmbito da política para o público infanto-juvenil, era o Código de Menores de 1979. O estatuto que o substituiu, trouxe em seu bojo novas concepções e conteúdos, inclusive demandando ruptura com o modelo repressor e a construção de novos referenciais e novas práticas, inclusive em interface com outras áreas da realidade política e social brasileira.

Na continuidade, o ECA¹⁰ foi promulgado em 1990 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança de 1989 foi ratificada pelo país com o Decreto nº 99.710, de 21.11.1990. A partir de então, o direito da criança e do adolescente passou a se orientar, oficialmente, pelo viés da “Doutrina da Proteção Integral”, a fim de alcançar qualquer criança e qualquer adolescente, e não apenas aqueles que, originalmente, estariam em “situação irregular”, denominados de menores. Dentre os instrumentos legais atinentes à infância e à juventude, certamente o destaque é para o ECA. A respeito do estatuto, Heleno (2010, p.19) aponta que:

¹⁰ No Estatuto, crianças e adolescente são definidos concomitantemente pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, tendo em vista a necessidade da proteção integral e prioritária de seus direitos, por parte da família, da sociedade e do Estado e também como sujeitos de direitos significando que não podem mais ser tratados como objetos passivos de controle por parte da família, do Estado e da sociedade. Está composto por dois livros. i) Trata dos direitos sociais como saúde e educação, convivência familiar e comunitária e o lazer e é dirigido a todas as crianças e adolescentes, sem exclusão de qualquer natureza. ii) Apresenta a política de atendimento, sendo as medidas de proteção, medidas socioeducativas e medidas pertinentes aos pais e responsáveis, dirige-se às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em razão da sua conduta ou da ação ou omissão dos pais, da sociedade e do Estado (BRASIL, 2010).

a implementação do ECA trouxe muitas inovações no que diz respeito a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, e uma dessas inovações é o paradigma para a construção das políticas públicas com um olhar para a infância e a adolescência, que considera a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Ademais, o ECA inaugurou um novo paradigma ético-político e jurídico na sociedade brasileira, já que definiu os direitos da população infante-juvenil, inscritos na agenda contemporânea dos direitos humanos.

2.3 O Estatuto da Criança e do Adolescente, a Política Nacional de Assistência Social e o Plano Nacional de Proteção, Defesa e Garantia do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária

Foi a partir da Constituição de 1998, da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, de 1989, e do ECA, que se estabeleceram direitos para todas as crianças e adolescentes brasileiros indistintamente. Nesse cenário, a manutenção em família e na comunidade passa a ser tratada como prioritária e se introduz o debate envolta da promoção do DCFC com vistas a romper definitivamente com a cultura da institucionalização de crianças e adolescentes, como se viu anteriormente.

O ECA inova ao reconhecer a necessidade de se ter uma família e uma comunidade de pertença, combatendo o histórico de abrigamentos de crianças e adolescentes e ajudando a promover as famílias em condições básicas de acolhimento para criarem seus filhos (RIZZINI, *et al.*, 2006).

Porém, nos textos internacionais, o Direito à Convivência Familiar está marcado e assentado. É o que diz, por exemplo, o preâmbulo da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989, p. 3), ao referir que

[...] a criança, para o pleno e harmonioso desenvolvimento de sua personalidade, deve crescer no seio de sua família, em um ambiente de felicidade, amor e compreensão”, crescendo, que a família é um “[...] grupo fundamental da sociedade e ambiente natural para o crescimento e o bem-estar de todos os seus membros e em particular das crianças.

No Brasil, não foi diferente o reconhecimento da convivência familiar como direito fundamental às crianças e aos adolescentes. Todavia, essa luta contra a institucionalização e em favor dos direitos de crianças e adolescentes ocorre numa conjuntura adversa de reformas das políticas sociais, antes da implementação e regulação das definições trazidas na CF/1988 e pelo ECA, devido às reformas neoliberais, a lógica de restrição orçamentária e redução de

gastos sociais, que produz uma nova leitura desse direito, de forma liberal ou neoliberal, como de responsabilidade das famílias, independentes dos seus formatos e vulnerabilidades sociais. É nesse cenário que a centralidade na família é adotada nas políticas públicas sociais, como parceiras e agentes de proteção social.

A passagem da doutrina da situação irregular para doutrina da proteção integral, no final dos anos 1980 e início dos anos de 1990, caracterizou-se como uma mudança de paradigma, pois a doutrina da proteção integral é uma importante mudança na forma com que crianças e adolescentes brasileiros passaram a ser percebidos, agora como cidadãos plenos, sujeitos de direitos, com garantia de proteção prioritária. Nessa perspectiva, devem ser garantidos todos os direitos fundamentais a eles definidos pela Constituição Federal e pelo ECA.

Assim, as doutrinas que nortearam o Código de Menores de 1979 e o ECA são distintas. O primeiro baseia-se na Doutrina Jurídica da Situação Irregular, que tinha como destinatários os menores entre zero e dezoito anos que se encontram em situação irregular (medidas de proteção), geralmente os pobres e em situação de risco social¹¹ (abandono, situação de rua, cometimento de atos infracionais, e outros) e tinha como concepção de política social implícita a contraditória face de proteção *vs.* controle e disciplinamento. Já o ECA está firmado na Doutrina Jurídica da Proteção Integral, direcionada a todas as crianças e adolescentes, embora não desresponsabilize totalmente os que cometem atos infracionais, mas as medidas socioeducativas são necessárias e a privação de liberdade temporária apenas em casos extremos, pois as novas práticas visam acompanhar os adolescentes no seu contexto familiar e comunitário, considerando sua fase peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Por meio do ECA é garantida prioridade absoluta ao segmento na efetivação dos direitos básicos, que estão estabelecidos no art. 4º e são referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, entre outros. Avanços imperiosos são conquistados, principalmente voltados ao reconhecimento desses como pessoas com dignidade humana.

A partir da Constituição 1988 também é instituída a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que priorizou o atendimento à criança e ao adolescente previsto nas ações de atendimento nos municípios, por meio da assistência social e outras ordenações legais, além da recente integração dos serviços sociais por meio do Sistema Único de Assistência Social

¹¹ A noção de risco social é a probabilidade de ocorrência de um evento que cause dano, geralmente de rupturas, como familiar e/ou violação de direitos, e está associada ao aumento da pobreza, das desigualdades e vulnerabilidades sociais.

(SUAS). O aparato legal pós-Constituição Federal de 1988 criou condições de assegurar as diretrizes constitucionais mediante políticas sociais com capacidade de atender às necessidades básicas da população brasileira, em destaque as de crianças e adolescentes, como saúde, educação, cultura, alimentação, esporte, lazer e profissionalização, considerado o acesso aos direitos sociais numa dimensão de cidadania.

Outro marco importante na materialização dos direitos definidos no ECA foi a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), por meio do qual foram definidas as diretrizes da Política, prevista a criação do SUAS, definidos os tipos de seguranças afiançadas e a hierarquização da proteção social em básica e especial e elencados os serviços socioassistenciais a serem oferecidos, posteriormente tipificados, ou seja, definidos e padronizados para todo o território nacional. Importa destacar os serviços de prevenção de riscos sociais e combate às vulnerabilidades sociais¹² que atingem crianças e adolescentes e suas famílias, como o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos para várias faixas etárias e os serviços especiais de enfrentamento dos riscos como situação de rua, violência, prostituição e abusos.

O SUAS foi implementado a partir da publicação da Norma Operacional Básica (NOB), que regulamentou o dispositivo da PNAS e definiu os parâmetros para a regulamentação e implementação do Sistema em todo o território nacional (BRASIL, 2004).

Nesse contexto, processa-se a reorganização dos serviços sociais visando à integração de objetivos e formas de ação em relação ao público-alvo, da PAS. Como dito, a PAS na contemporaneidade tem como demarcadores legais a Constituição Federal de 1988, a lei que a regulamentou, a LOAS de 1993¹³, a PNAS de 2004 e a NOB/SUAS de 2005. É uma política pública de direito, abrangendo as três esferas de governo e amparada no princípio da descentralização política e administrativa, com a participação da sociedade civil, cujas ações visam romper com a segmentação e a fragmentação do seu público. Tomam a família como

¹² A partir das críticas aos limites dos conceitos de exclusão social, alguns estudos passam a apontar a existência de uma “zona de vulnerabilidade”, formada por setores pobres que buscam alternativas de inclusão ou por novos setores empobrecidos. Nos termos de Castel (1998, p. 27), “a vulnerabilidade social é uma *zona intermediária instável* que conjuga a precariedade do trabalho e a fragilidade dos suportes de proximidade”. Se ocorrer algo, como uma crise econômica, o aumento do desemprego, a generalização do subemprego, as zonas de vulnerabilidade dilatam-se, avançam sobre a zona de integração.

¹³ Em 1993, houve mudança, como descreve o Art. 20 da lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

foco de intervenção, colocando em pauta as necessidades dela, de seus membros, cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco.

A assistência social orienta-se pela “primazia à atenção às famílias e seus membros, a partir do seu território de vivência, com prioridades àquelas com registro de fragilidades, vulnerabilidades e presença de vitimização entre seus membros” (BRASIL, 2005, p. 28). Portanto, com centralidade nas famílias, em especial aquelas tidas como vulneráveis e em situação de risco, abrangendo novas dimensões conceituais e campos de ação, para além das situações emergenciais, caracterizadas como de riscos sociais.

Esse processo de normatização e os reordenamentos promovidos geraram grandes mudanças no campo da assistência social, passando de uma dimensão de apoio, compensatória, para as formas redistributiva e preventiva, provendo cuidados e serviços de longo prazo ao lado das situações emergenciais, e com dimensão preventiva dessas situações, de promoção do bem-estar e da qualidade de vida, mas também visando atingir e trabalhar estados de sofrimento, exclusão, vulnerabilidade, discriminações, dentre outras (TEIXEIRA, 2010b).

Essas dimensões da assistência social ampliam o escopo da atuação e apresentam novo reordenamento para esse campo da ação estatal. Como destaca Sposati (2006), a perspectiva da PNAS, reafirmada no SUAS, ao propor a proteção social básica, além da proteção especial, ultrapassa o caráter compensatório do entendimento da proteção social promovida pela assistência social, que ocorre, via de regra, após a gravidade do risco instalado, sempre nas situações limites. É, sem dúvida, a inclusão da face preventiva das ações da assistência social.

Essas inovações implicam mudanças nos processos de trabalhos, no desenvolvimento de novas competências e saberes. As normatizações supracitadas provocam, de maneira geral, expectativas e demandas por uma nova lógica de gestão, seja financeira, seja de recursos humanos e novas estruturas físicas, com a implantação de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

O CRAS atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando à orientação e ao convívio sociofamiliar e comunitário, dentro da proteção básica. Portanto a atuação é na prevenção, para evitar as situações de riscos sociais, atuando nas situações de vulnerabilidades sociais.

São considerados serviços de proteção básica de assistência social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um

conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e ao acolhimento, em famílias cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, bem como à promoção da integração ao mercado de trabalho.

A proteção social especializada, materializada nos CREAS opera com um conjunto de ações voltadas para o atendimento de indivíduos e famílias com direitos violados, em situação de risco pessoal e social por ocorrência de maus tratos, abuso e exploração sexual, trabalho infantil, entre outros. Apesar de lidar com as situações de risco, também se movem por uma nova lógica de serviços alternativos à institucionalização, à burocratização, com incentivos ao DCFC, logo, com a inserção das famílias nas redes de serviços especializados.

Para tal, ampliam-se as expectativas e demandas correlacionadas ao TSF, no qual, segundo Teixeira (2010b), as marcas da tradição histórica de organização das políticas sociais mostram que o trabalho foi realizado de forma segmentada em problemáticas e os serviços foram organizados a partir de “indivíduos-problemas” e “situações específicas”, como trabalho infantil, exploração sexual, delinquência, dentre outras, não contemplando a família como uma totalidade, em que a família quando inserida nas intervenções era sempre na perspectiva da culpabilidade pelos problemas que enfrentavam, engendrando trabalhos com família numa perspectiva normativadora e disciplinadora. A Política de Assistência Social (PAS) contemporânea visa romper com essa tradição centralizando sua ação na família numa perspectiva de autonomia e de protagonismo social. Essa discussão constará na próxima seção desta tese.

Importa ressaltar que somente nos anos 2000 começa a ser construído, com deliberações provenientes de fóruns, encontros, e reuniões, um documento que continha elementos para a elaboração do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC)¹⁴, ou seja, dez anos após a promulgação do ECA. A primeira versão do referido Plano foi apresentada no mês de julho de 2006 e a versão final foi publicada em dezembro de 2006, cujas ações são voltadas para quatro eixos principais: 1) análise da Situação e Sistemas de informações; 2) atendimento; 3) marcos normativos e regulatórios; 4) mobilização, articulação e participação.

¹⁴A formulação do Plano é fruto de um trabalho participativo iniciado oficialmente em outubro de 2004, com a Comissão Intersetorial para Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, que envolveu as três esferas de governo. Utilizando ainda subsídios acumulados das discussões desenvolvidas pelo Comitê de Reordenamento de Abrigos, que funcionou nos anos de 2002 e 2003, que teve como objetivo estimular mudanças nas políticas e práticas de atendimento, efetivando uma transição para o novo paradigma legal, a respeito do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Tendo sido impulsionado pelo movimento do Grupo de Trabalho Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária. É também marco na defesa do DCFC, constituindo parâmetro para a reflexão e reorientação nas práticas de atendimento à família, à criança e ao adolescente.

Esses eixos devem ser desenvolvidos entre as esferas Federal, Estadual, Municipal, Distrital e das entidades da sociedade civil, de forma articulada e compartilhada com a família e com a comunidade, visando assim garantir os direitos de crianças e adolescentes que estão em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, com vínculos fragilizados ou não.

A temática da criança e do adolescente foi alargando-se de forma significativa na agenda pública e, contemporaneamente, apresenta um conjunto de planos e instituições que formam o SGD, a saber: i) o PNCFC, que indica um modo de trabalho baseado na transversalidade e no esforço intersetorial nas diferentes esferas de governo (descentralização, intersetorialidade e rede, serão apontados adiante); ii) Combate ao Trabalho Infantil; iii) Enfrentamento à Violência; iv) Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e outros.

O Plano se apoia em três eixos: i) promoção, ii) defesa e iii) controle social. Sendo o primeiro consubstanciado com o objetivo de deliberação e formulação da “política de atendimento de direitos”, a partir das demais políticas públicas (saúde, saneamento, educação, moradia etc.). O segundo tem como desígnio fazer cessar as violações de direitos e responsabilizar o autor da violência. E o terceiro, decisivo, é responsável pelo acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, bem como dos demais eixos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

O SGD tem sua base no ECA, especificamente no artigo 86, no qual está determinado que “a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios” (BRASIL, 2008, p. 50)

As ações das instâncias públicas governamentais e não governamentais que fazem parte do corpo deste sistema devem dirigir as suas ações com a finalidade de facilitar o acesso à justiça. Para que isto seja possível de se operacionalizar, os órgãos que compõem o sistema devem desempenhar ações congregadas em três eixos: o primeiro está relacionado à promoção de direitos; o segundo refere-se à defesa de direitos; e o terceiro, o controle institucional e social da promoção e defesa dos direitos.

O primeiro é formado por todos os órgãos e serviços governamentais e não-governamentais que atuam na ampliação e aperfeiçoamento da qualidade dos direitos legalmente previstos, o que se faz essencialmente por meio da formulação e execução de políticas públicas. Nessas conexões estão atores dos diversos órgãos executores das políticas públicas (nas áreas de educação, saúde, assistência social, alimentação, cultura, esporte etc.),

os conselhos paritários de deliberação sobre as diretrizes dessas políticas, os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e as entidades públicas e privadas de prestação de serviços.

Já o segundo está no âmbito da defesa dos direitos e estão as conexões da rede de proteção integral que articulam as normas, ações e instituições que se prestam a assegurar o cumprimento e a exigibilidade dos direitos instituídos, permitindo a responsabilização (judicial, administrativa e social) das famílias, do poder público ou da própria sociedade pela não observância a esses direitos ou pela sua violação. Neste caso, as redes congregam o Judiciário, o Ministério Público, as Secretarias de Justiça, os Conselhos Tutelares e os órgãos de defesa da cidadania,

Segundo o art. 210 do ECA, as associações legalmente constituídas a pelo menos um ano e que incluem entre seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos protegidos pelo estatuto são legitimamente competentes para propor ações cíveis fundadas em interesses coletivos ou difusos de crianças e adolescentes, concorrentemente com o Ministério Público e a União, os estados, os municípios, o Distrito Federal e os territórios (BRASIL, 2010, p. 119).

E no terceiro eixo relativo ao controle social constituem-se as conexões articuladoras das ações voltadas para a aferição contínua do efetivo respeito, tanto do poder público como dos setores da sociedade que prestam serviços de atendimento a crianças e adolescentes, aos preceitos legalmente instituídos. Estão inseridos nesse os setores organizados da sociedade civil representados nos fóruns de direitos e outras instâncias não-governamentais, bem como nos próprios conselhos de direitos e de políticas setoriais, conforme o princípio da participação social, consagrado na Constituição Federal de 1988.

Todas essas considerações possibilitam, de fato, pensar no desenvolvimento de processos com descentralização, de forma intersetorial e conectividade da rede, já que não é mais possível, na atual conjuntura, modelo de gestão pública centralizado, burocrático, institucionalizado e sem controle social.

Assim, a atuação articulada dessa rede deve garantir a dinamismo do SGD e, por consequência, a proteção integral da população infanto-juvenil, em especial as que estão em risco social, com seus direitos violados ou ameaçados e considerando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, sendo este caracterizado como o maior desafio para as instituições que integram o sistema.

Nesse sentido, é essencial pensar a rede de garantia de direitos em uma perspectiva de Proteção Integral e que a união de esforços dessa rede de atendimento, sejam eles individuais ou institucionais, fará um grupo mais forte do que simplesmente a soma de esforços, isso

levará a uma sinergia. Para isso, a materialização do SGD tem como princípio a valorização dos sujeitos crianças e adolescentes e ganha apoio com a construção e implantação do ECA, como dispositivo legal que objetiva a garantia dos direitos referentes à proteção da população infanto-juvenil, em qualquer contexto que ela esteja inserida e, sobretudo, respeitando a sua condição peculiar de desenvolvimento.

Considerando que crianças e adolescentes não contam com maneiras de prover, por si só, os requisitos elementares para seu desenvolvimento biopsicossocial, é preciso que os adultos assumam tal incumbência de forma responsável, o que demanda o reconhecimento da garantia de absoluta prioridade nestes cuidados, visto que as providências a realizar têm prazo (o da infância e o da adolescência) e modo (no melhor interesse da criança e do adolescente) determinados para atingirem sua finalidade a contento. De fato, “em força da proteção integral, crianças e adolescentes têm o direito que os adultos **façam coisas em favor deles**” (VERCELONE *apud* CURY, 2008, p. 36, grifo do autor).

Diante disso, o estatuto traz como inovação não só estabelecer o novo paradigma de proteção, mas também institui o Conselho Tutelar (CT) como o órgão responsável por zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes, composto de pessoas da própria comunidade. Segundo Costa (2002, p. 38), além de zelar pelo respeito aos direitos da infância, os CTs também são responsáveis por “encaminhar os casos de violência destes direitos, bem como acionar o Poder Judiciário e o Ministério Público quando necessário, solicitar a prestação de serviços públicos etc”.

A legitimação dos Conselhos de Direitos e do CT, esse como o órgão encarregado pela sociedade para zelar pelos direitos da criança e do adolescente, está alocada no eixo da defesa e tem o dever, dentre outros, de interferir em qualquer questão sempre que os direitos da criança e do adolescente forem violados. Bandeira (2006, p. 106) define que o Conselho Tutelar se constitui:

Num espaço democrático, que contribui, de maneira decisiva, para o cumprimento dos princípios legais estabelecidos pela CF/88, pela Convenção dos direitos da Criança e pelo próprio ECA. Instância a que se podem, em caso de ver ameaçado ou violado os direitos ser defendidos pelos conselheiros, autoridade competente para requerer providências legais imediatas para garantir tais direitos.

E os Conselhos de Direitos foram configurados como instrumentos de controle social com funções de discussão, formulação e deliberação da política social para criança e adolescente. O Estatuto apregoa, no artigo 88, que são diretrizes da política:

criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis,

assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais.

À luz dessas considerações, ressalta-se que o ECA avança na luta pela legitimação dos direitos de crianças e adolescentes e reconhece a importância da família e da comunidade para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. A partir desse entendimento, a referida legislação estabelece direitos, dentre os fundamentais o DCFC, cuja força motriz garante que os esforços das políticas devem visar o fortalecimento dos vínculos com a família de origem.

O DCFC está consubstanciado legalmente na chamada Nova Lei de Adoção, ou Lei da Convivência Familiar, Lei 12.010 de 2009, pois foi construída com base no PNCFC. A convivência familiar e comunitária é direito de todas as crianças e adolescentes, em especial, daqueles que tiveram seus vínculos rompidos, que estão em instituições de acolhimento institucional ou familiar. O Plano tem como objetivo fomentar, articular e integrar as diversas políticas, programas, projetos, serviços e ações de apoio sociofamiliar para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Nesse contexto, o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (BRASIL, 2006, p. 67) aponta a necessidade de

adequar as unidades de acolhimento em acordo com o estabelecido nas “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” de forma a extinguir as grandes unidades de acolhimento, garantir a reintegração familiar de crianças e adolescentes institucionalizados, dar os devidos encaminhamentos aos casos de adoção garantindo dessa forma, o direito a convivência familiar e comunitária. **Ações:** Articulação institucional para o atendimento de crianças e adolescentes, de forma a fortalecer as ações do Plano Nacional; Implantação e acompanhamento do Fórum Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; Articulação para pactuação com o Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério de Desenvolvimento Social sobre a Gestão Estadual e Municipal do reordenamento institucional e a implantação e implementação dos Planos de Convivência Familiar e Comunitária e das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes os Estados e Municípios; Fortalecimento e apoio a Comissão Nacional Intersetorial de Acompanhamento do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária.

Para tanto, o DCFC deve ser entendido enquanto expressão dos DH, tendo em vista o seu caráter fundamental. Dado o seu reconhecimento e positivação nas normativas constitucionais, sua implementação passa pela ótica prioritária das ações governamentais. Crianças e adolescentes possuem a condição peculiar de seres em desenvolvimento, portanto necessitam da supervisão direta de um responsável e, primariamente, esta responsabilidade é atribuída à família. Essa condução está permeada de significados e controversas, pois as vulnerabilidades e riscos sociais e pessoais impedem essas famílias de garantirem esse direito,

devendo o Estado proteger essas famílias para que, de fato, seja garantida a convivência familiar.

Entretanto, Vicente (2004) chama atenção que a família pobre, que historicamente perdeu sua criança, foi ignorada ou tratada como inexistente pelos serviços. Corroborando, Shanti e Oudenhove (2003) destacam os casos em que a prática de acolhimento em famílias voluntárias ou extensas é levada ao extremo, denotando claramente a negligência do investimento público no bem-estar de crianças e adolescentes e na sua permanência em suas famílias biológicas. A atenção integral às famílias em situação de vulnerabilidade poderia prevenir a eventual separação entre pais e filhos:

O sistema de acolhimento frequentemente trata as famílias com dificuldades de moradia, renda e acesso à saúde como incapazes ou negligentes para cuidar de seus próprios filhos. É irônico que crianças e adolescentes em acolhimento geralmente estejam melhor economicamente do que aqueles que permanecem com suas famílias de origem (SHANTI; VAN OUDENHOVEN, 2003, p. 19-20).

Mesmo com tantas conquistas dos direitos de crianças e adolescentes ainda há ranço do primeiro Código de Menores de 1927, obviamente em outra perspectiva, senão vejamos: era dever da família suprir necessidades de seus filhos de maneira adequada, caso contrário, perderia o poder familiar (KAMINSKI, 2002). E hoje? Avança-se, pois há dissociação da destituição do poder familiar por falta de condições materiais, mas pouco se alterou das condições de vida de muitas famílias pobres com crianças e adolescentes e os trabalhos com essas famílias ainda são escassos e assistemáticos.

Reforçando, o Estatuto determina, no artigo 19º, que toda criança e adolescente tem o direito de ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurando sua convivência familiar e comunitária. Mas questiona-se: que condições são oferecidas às famílias para a consubstanciação desse direito? Pois, mesmo sendo uma conquista reconhecida, no que diz respeito aos direitos de criança e adolescentes, ainda está muito longe de ser alcançado. Considerando que a prática de institucionalizar crianças e adolescentes não faz parte apenas do passado, época em que eram vistos como menores problemáticos, e em que a política predominante para atendê-los, era pautada no antigo Código de Menores, com o desenvolvimento de práticas eminentemente punitivas, coercitivas e de controle. Com o ECA, é imputado a eles o direito de viver com sua família, mas não se garante apoio, sustentáculo e condições objetivas para suas famílias.

Acertadamente Becker (1994, p. 63) elucida:

o que ocorre na verdade no Brasil é uma confusão conceitual entre abandono e pobreza, uma vez que a imensa maioria das crianças pobres, mesmo as que estão nas ruas, ou recolhidas nos abrigos, possuem vínculos familiares. Os motivos que os levam a essa situação de risco não é, na maioria das vezes, a rejeição ou a negligência por parte de seus pais, e sim as alternativas, às vezes desesperadas, de sobrevivência.

Apesar da centralidade da família na PAS, da perspectiva da intersetorialidade na atenção as suas múltiplas demandas, a precariedade ou ausência de serviços e benefícios monetários, o trabalho com as famílias limita a convencimento de não mais violarem direitos, devolvendo para elas a responsabilidade por permanecerem ou não com seus filhos. As condições e pré-requisitos dos serviços e programas sociais governamentais para acesso à proteção social é o reforço dessa responsabilidade, que sobrecarrega a família com novos deveres e condicionalidades, ao invés de protegê-las incondicionalmente, apenas pelo critério da cidadania, da dignidade humana. Desta feita, a crítica mais contundente à afirmação da família como referência das políticas públicas está, na atualidade, associada à regressão da participação do Estado na provisão de bem-estar social, com a partilha de responsabilidades na agenda pública, com inúmeros atores sociais, incluindo as famílias e seus recursos internos, o que vai repercutir no TSF.

Isso se desvia do caminho da garantia dos direitos sociais historicamente conquistados por crianças e adolescentes e entra na rota da focalização das políticas públicas nos segmentos mais pauperizados da população, com contrapartidas denominadas de condicionalidades, fortalecendo significativamente o mercado como instância de provisão de bem-estar social para os que podem pagar, e para os pobres a aposta é na organização da sociedade civil como provedora. É exemplo significativo dessa situação o aumento exponencial da participação da iniciativa privada nas áreas da saúde, previdência e da educação e na refilantropização no campo da assistência social, em especial no aumento de entidades filantrópicas que têm como objetivo cuidar de crianças e adolescentes.

Nessa configuração, como aponta Pereira (2006), junto com as organizações da sociedade civil, a família é chamada para garantir integração social e enfrentar, com seus recursos internos, denominados de potencialidades, os novos e antigos riscos sociais e, com isso, assiste-se a um retrocesso na cidadania e desmonte da política pública.

Cabe salientar que, ao longo dos anos, esses reflexos da responsabilização da família pelo cuidado de seus membros, assistindo-os, criando-os e educando-os, vem sendo legalmente legitimado, conforme se vê claramente no capítulo VII, art. 227 e 229 da Constituição Federal de 1988 e, no caso de crianças e adolescentes, no art. 4º do ECA, que

ditam o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, sendo prioritariamente garantido, de forma crescente, primeiro pela família, depois pela comunidade, pela sociedade e, por fim, pelo Estado.

Os significados e controversas se tornam visíveis, hoje, nos dois principais serviços da assistência social, o Serviço de Proteção e Atendimento à Família (PAIF) e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que visam como primeiro objetivo a potencialização das funções protetivas da família, portanto reforço da família, das suas funções clássicas, dissociadas das novas vulnerabilidades e situações recorrentes de risco social que dificultam ou impedem o exercício dessas funções sem o suporte dos serviços públicos. Assim, desvirtua o significado de política pública e do seu papel na reprodução social das famílias e por vezes não se percebe a sobrecarga que recai sobre as famílias com essas ações que, em nome de proteção, exige-se muito mais das mais fragilizadas.

Pereira (2006) considera esse esvaziamento da política social, como responsabilidade e prioridade do Estado, como uma estratégia resultante do impacto do neoliberalismo e sua lógica de redução do Estado, já que, ao invés de emancipar a família, sobrecarrega-a com tarefas e responsabilidades que pertencem ao Estado. Embora haja o reconhecimento explícito da importância da família na vida social como merecedora da proteção do Estado, posta pela Constituição Federal de 1988, posteriormente, com as reformas e avanço do neoliberalismo, o que se assiste é a penalização de muitas famílias brasileiras, especialmente as mais pobres, pois a política social não consegue atingi-las e oferecer suporte. Desse modo, a matricialidade sociofamiliar, que passa a ter papel de destaque no âmbito do SUAS e no ECA, requer melhor decifração, discussão e entendimento em face do conjunto de mudanças e complexidades que sofrem e as caracterizam e a necessidade crescente que têm dos serviços públicos para garantir sobrevivência e convivência familiar.

Sem imprecisão, é um direito das crianças e dos adolescentes serem protegidos, mas, acima de tudo, é um dever do Estado proteger também as suas famílias, proporcionando condições efetivas para garantir o DCFC. Garantir o paradigma da proteção integral, incorporado no ECA, ao reconhecer que as pessoas com idade inferior a 18 anos estão em estado especial de desenvolvimento humano, rompendo expressamente, por um lado, com o paradigma da pobreza como norteador das ações assistenciais em prol da infância e, por outro, diferenciando o direito destes em relação aos direitos dos adultos.

Mas nesse contexto de reformas neoliberais desde os anos 1990, retornando com força no atual contexto político brasileiro, o DCFC é descaracterizado enquanto direito social a ser garantido pelo Estado. A visão liberal deste coloca-o como responsabilidade das famílias.

Como o DCFC, que, à primeira vista, mostra-se bastante abstrato e ocupando ao mesmo tempo um lugar comum, porque ele é do rol do domicílio, do lar, espaço privado, a sociedade aceita facilmente o fato de que toda criança tem direito a nascer e crescer em um lar saudável, protegido e seguro, mas não se questiona que capacidade objetiva e subjetiva a família tem para assegurar proteção social aos seus filhos. Assim, muitas são as crianças que enfrentam situações de extrema vulnerabilidade social, situação que gera propensão maior da incidência de risco social e, nesse último caso, tem que se afastar de suas famílias de origem e passam a viver em situação de acolhimento, como medida protetiva. Mas, para que o direito à convivência na família e na comunidade possa, de fato, se efetivar de forma ampliada, é indispensável uma profunda integração das políticas sociais e uma oferta de serviços diversos, além da efetivação do SGD, funcionando de forma ágil e articulada.

Os serviços de acolhimento institucional ou familiar estão inseridos na PNAS (2004), mais precisamente na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a partir das diretrizes do PNCFC (2006) e do ECA. Sua operacionalização está descrita nos documentos: Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2009); e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O SUAS prevê, nos Serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade de crianças e adolescentes, as seguintes modalidades: Atendimento Integral Institucional, Casa Lar, Família Acolhedora, República. Cada município, em função das necessidades locais, pode criar serviços de Casa de Passagem, de acolhimento ainda mais temporário e emergencial. Todos esses serviços precisam ser oferecidos conforme a necessidade de cada criança e de cada adolescente.

Os serviços de acolhimento institucional cumprem a finalidade de acolher e oferecer proteção integral a crianças e adolescentes quando necessitam ser afastados temporariamente do convívio familiar de origem ou quando já não contam mais com a proteção e os cuidados de suas famílias. No entanto, cada serviço difere quanto à metodologia e a natureza jurídica.

Como dito anteriormente, com a alteração da Lei nº 12.010/2009, o acolhimento familiar não só passa a ser previsto na legislação nacional, como é dada ênfase à sua prioridade no momento da aplicação da medida de proteção da criança e do adolescente, como descrito no art. 34 do Estatuto: “§ 1º A inclusão da criança ou adolescente em programas de

acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida” (BRASIL, 2009).

O ECA apregoa que toda política de atendimento deve dar ênfase ao direito à convivência familiar de crianças e adolescentes. O artigo 92 do ECA (BRASIL, 2010 p. 10), que trata dos princípios que devem ser seguidos pelas entidades de acolhimento, impõe:

I — preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; Inclui-se a reintegração familiar como um dos objetivos das entidades que acolhem crianças e adolescentes. II — integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa; Incluiu a família extensa como uma das possibilidades de encaminhamento da criança ou adolescente.

Os programas de acolhimento, familiar e institucional, deverão ser implantados ou reordenados cumprindo as “Orientações Técnicas: serviços de acolhimento de crianças e adolescentes” (BRASIL, 2009), estando sujeitos às fiscalizações, conforme reza o art. 95 do ECA (BRASIL, 2010, p. 62): “As entidades governamentais e não governamentais referidas no art. 90 serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares”, sendo que os serviços de acolhimento institucional e familiar devem ser financiados pelo Poder Executivo, conforme o artigo 90, § 2º (BRASIL, 2010, p. 54), como segue:

§ 2º Os recursos destinados à implementação e manutenção e dos programas relacionados neste artigo serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4º desta Lei. Deve ainda, receber outros aportes, conforme determina o art. 260 do ECA: § 5º A destinação de recursos provenientes dos fundos mencionados neste artigo não desobriga os Entes Federados à previsão, no orçamento dos respectivos órgãos encarregados da execução das políticas públicas de assistência social, educação e saúde, dos recursos necessários à implementação das ações, serviços e programas de atendimento a crianças, adolescentes e famílias, em respeito ao princípio da prioridade absoluta estabelecido pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Todas essas determinações nortearam a implantação, a qualificação e o reordenamento de serviços, como os Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes¹⁵. Quanto ao financiamento, é fator decisivo na agenda pública para a implementação das ações, com isso há possibilidades reais de garantia da qualidade, regularidade e permanência dos serviços.

A formatação do PNCFC destinado à promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária reflete a decisão estatal para

¹⁵Aqui discutidos na perspectiva do acolhimento familiar: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e do acolhimento institucional: Serviço de Acolhimento Institucional, compreendidos como casa de passagem, abrigo, casa lar e república.

formulação e implementação de políticas públicas que assegurem a garantia dos direitos das crianças e adolescentes de forma integrada e articulada. Torna-se um divisor de águas, ao buscar romper com a cultura da institucionalização de crianças e adolescentes, mas é permeado de contradições, quanto ao intento de fortalecer o paradigma da proteção integral, e tem como objetivo a preservação dos vínculos familiares e comunitários preconizados pelo Estatuto, como se esses fossem suficientes para romper com as situações de risco e vulnerabilidade.

No Plano, está claro que a manutenção dos vínculos familiares e comunitários são fundamentais para o desenvolvimento e crescimento das crianças e adolescentes como sujeitos e cidadãos. Mas não está claro que tal preceito está diretamente relacionado ao investimento em políticas públicas de atenção à família.

O PNCFC vislumbra as ações de prevenção dos riscos sociais, dentre eles aqueles que levam à ruptura dos laços familiares e, com base na centralidade na família, prever ações junto à família de origem para garantir a reintegração familiar em condições seguras para as crianças e adolescentes.

O PNCFC destaca que:

As estratégias, objetivos e diretrizes deste Plano estão fundamentados primordialmente na prevenção dos rompimentos dos vínculos familiares, na qualificação do atendimento dos serviços de acolhimento e no investimento para o retorno ao convívio com a família de origem. Somente se forem esgotadas todas as possibilidades para essas ações, deve-se utilizar o recurso do encaminhamento para a família substituta, mediante procedimentos legais que garantam a defesa do superior interesse da criança e do adolescente (BRASIL, 2006, p. 17).

Nesse sentido, o Plano apregoa a primazia da permanência de crianças e adolescentes em suas famílias biológicas (nuclear ou ampliada) em detrimento de colocação em família substituta, feita na condição de guarda, tutela ou adoção, sendo a colocação em família substituta compreendida como última alternativa de proteção àqueles sujeitos. À família biológica devem ser envidados todos os esforços (comunitários, estatais e dos próprios membros) para oportunizar condições a elas de permanecerem com seus filhos, o que demonstra claramente um paradoxo, tendo em vista os poucos investimentos de trabalho com família de origens, no sentido de mudar suas condições de vida objetivas, culturais e subjetivas. Em muitas situações esse trabalho é apenas socioeducativo, numa perspectiva de aconselhamento das famílias.

Sobre o DCFC e o lugar da família, a PNAS (2004) elenca, entre suas diretrizes, a “centralidade na família para a concepção e implementação dos benefícios, serviços e projetos”, a **matricialidade sociofamiliar**, e aponta como um de seus objetivos “assegurar

que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária” (BRASIL, 2004, p. 33). A PNAS destaca ainda que:

A centralidade na família e a superação da focalização, no âmbito da política de assistência social, repousam no pressuposto de que para a família prevenir, proteger, promover e incluir seus membros é necessário em primeiro lugar, garantir condições de sustentabilidade para tal (BRASIL, 2004, p. 41).

Portanto, normativamente, prevê a garantia de sustentabilidade, de proteção às famílias, mas nos serviços a prioridade são ações de atendimento e não de acompanhamento, a provisão de benefício monetário é restrita e limitada, assim como os serviços de apoio às famílias e dirigidos aos seus membros que precisam de cuidado e ocupação do tempo livre.

Fortalecendo a discussão do DCFC e família, é imperioso destacar a acepção de Fontenele (2007, p. 201), que, ao analisar a família na PNAS, elenca dois pontos para reflexão: o primeiro é a questão da família como usuária de serviços; e o segundo, a família na perspectiva da responsabilização pela proteção social.

De outra forma reflete Carvalho (2007), ao destacar a tendência dos governos de tomar a família como um alvo privilegiado da Política. Segundo Carvalho, a Política se dá na forma de parceira na implementação dessas políticas, apoiada na perspectiva acentuada de partilha de responsabilidades e solidariedades públicas e privadas que desenvolve, de acordo com Simionatto (1998), um verdadeiro *welfare family*. Nessa ótica, Carvalho (2007, p. 18) aponta que:

o mais importante a se observar é que a família retoma um lugar de destaque na política social. Ela é ao mesmo tempo beneficiária, parceira pode-se dizer mini prestadora de serviços de proteção e inclusão social.

Ressalta-se que a família, como instituição historicamente reconhecida pela sociedade, necessita de políticas que a apoiem e a protejam porque os problemas que enfrentam têm origem estrutural, do modo de produzir e se reproduzir dessa sociedade. Mas, ao mesmo tempo, as políticas devem recriá-la, gerando relações afetivas e vínculos de pertencimentos fundadas na igualdade entre sexos e gerações. Para serem efetivas na inclusão em serviços deve realizar-se de forma integrada às políticas setoriais, para o enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, o provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais (BRASIL, 2003).

Sobre isso é importante ressaltar que os dispositivos legais que defendem o DCFC consubstanciam-se em elos importantes na direção da garantia dos direitos de crianças e

adolescentes, no entanto, ainda se ressentem de suportes das diversas políticas públicas que assegurem a efetivação da norma legal.

Nos documentos normativos, veem-se claramente impasses entre dois paradoxos: de proteção às famílias e a crianças e adolescentes de um lado; e de outro lado, o reforço do familismo, com a centralidade de atenção na família, como miniprestadora de serviços, como agente de proteção social, com relevo para a capacidade de cuidado e proteção no seu interior. Nesta, as unidades familiares devem assumir a principal responsabilidade pelo bem-estar de seus membros, como canal “natural” de proteção social, independentes dos seus formatos, das vulnerabilidades e das vicissitudes da convivência familiar, ao lado do Estado, do mercado e das organizações da sociedade civil. Nessa perspectiva, os princípios e as ações protetivas que defendem que a capacidade de cuidados da família está diretamente relacionada à proteção que lhe é garantida através das políticas públicas, como instância a ser cuidada e protegida, ficam obscuros e inviabilizados pela precariedade das políticas sociais e pelo apelo da parceria com a família.

Em relação à função da família, no que tange ao DCFC, esta se encontra, como dito no item anterior, claramente no Estatuto, quando reafirma que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos e para isso precisam ter acesso, junto com a comunidade, à formulação das políticas básicas. Diferente dos primeiros Códigos de Menores, a pobreza não lhes retira os direitos nem os deveres, pelo contrário, o Estatuto avança nesse reconhecimento, mesmo no entendimento de que as famílias têm direito à proteção, somente quando necessitarem.

Assim, o artigo 23 do ECA (BRASIL, 2010, p. 20) contempla que "a falta ou carência de recursos materiais, não constitui motivo suficiente para perda ou suspensão do poder familiar". E ainda mais: não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio. No entanto, dada a miserabilidade em que vive hoje grande contingente da população brasileira, pode-se asseverar que se existe abandono por parte da família, na maioria das vezes, é porque esta foi anteriormente abandonada pelo Estado.

Deveriam ser alteradas, com o Estatuto, práticas de atuação destinadas a crianças e a adolescentes em situação de risco pessoal e social. Porém sai-se da “solução fácil do internato” para a família acolhedora, família extensa ou substituta, o que pode estar encobrendo várias questões, como a responsabilização da família de origem, pelo insucesso do não cuidado e pela falta de vínculos, ou repasse da obrigação para outras famílias substitutas provisoriamente, solução econômica para o Estado em tempos de restrições orçamentárias.

Os reordenamentos das instituições, hoje denominadas de acolhimento, deu-se pela mudança de paradigma no serviço de institucionalização, conforme artigo 92 *Caput*, com redação dada pela Lei nº 12.010/ 2009 do ECA (BRASIL, 2010, p. 57), quando determina os critérios que devem orientar esse serviço:

I-preservação dos vínculos familiares; II- integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem; III- atendimento personalizado e em pequenos grupos; IV - desenvolvimento de atividades em regime de coeducação; V –não desmembramento de grupos de irmãos; VI- preservação sempre que possível, da criança e do adolescente num único abrigo, evitando-se, dessa forma sua transferência para outra instituição; VII- participação na vida da comunidade local; VIII - preparação gradativa para o desligamento; IX- participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Percebe-se nesses princípios que a proposta do ECA é regulamentar o atendimento dentro das instituições de acolhimento com vistas, prioritariamente, a garantir o DCFC, além do atendimento mais personalizado e humanizado. Para garantir esse direito deve-se apoiar e subsidiar a família de origem da criança acolhida, para que ela volte a seu convívio sem ter os direitos violados novamente.

No entanto, Santos (2007) ressalta que essa ênfase da família no Brasil é preocupante, pois historicamente ela nunca foi secundarizada, perante o Estado e as instituições especializadas, em suas funções protetivas, em especial na provisão das necessidades dos seus membros, o que faz com que tal tradição se renove hoje para se apresentar de forma mascarada, uma perspectiva familista dentro do discurso do acolhimento. As ações públicas sempre estiveram concentradas sobre famílias que faliram no provimento de condições de sobrevivência, suporte afetivo e socialização de crianças e adolescentes. Assim, para Teixeira (2010), as ações a elas destinadas buscam torná-las aptas a voltar a cumprir o seu papel sem comprometer a estabilidade social ou ampliar gasto social, aliás uma premissa presente, ainda hoje, na política.

Para Machado (2011), a “nova” visão adotada pelo Estatuto é a da família como espaço privilegiado para o desenvolvimento da criança e do adolescente que lhes assegura que seus direitos sejam atendidos com absoluta prioridade, admitindo que receba apoio para desempenhar suas funções de cuidadora. Essa concepção do ECA reafirma que, para receber proteção, a família necessita proteger seus membros, o que deve ser potencializado como se o problema fosse a incapacidade dela de exercer suas funções e não a realidade estruturalmente desigual e excludente que, de inúmeras formas, nela se reflete. Os serviços destinados à família aparecem, pois, no subterfúgio do apoio, o que é preocupante, se esse se reduz a ações paliativas e superficiais de acolhimento ou a serviços socioeducativos que visam reforçar

essas funções clássicas da família. Nessa perspectiva, não se efetiva no viés do direito à proteção e à inclusão social na rede de serviços, prioritariamente pública. Isso compromete, de modo significativo, a sobrevivência do grupo e de seus vínculos.

O alerta de Bronfenbrenner (1995, p. 120) requer atenção, uma vez que se a família não funciona, “não é porque ela é composta por pessoas de má índole que não se preocupam ou cujo amor pelos filhos não é suficientemente grande. É porque as circunstâncias não o permitem”. É comum conceber a família sendo responsabilizada e culpabilizada pelos infortúnios de que é acometida, em vez de ter seus direitos garantidos. Na verdade,

está equivocado quem pensa que a criança de rua está nessa condição porque não tem uma família. Todas elas têm. O problema reside no fato de que, em geral, sua família está em crise, sem estrutura para resolver seus problemas. Isso não significa que, necessariamente, seus pais sejam incompetentes para criar seus filhos. A questão ultrapassa a insensatez. A família da criança em situação de rua compõe uma parcela da sociedade que não recebe apoio do Estado porque este não implementa políticas públicas efetivas para dar o suporte que as famílias necessitam [...] (RIBEIRO, 2001, p. 35).

No entanto, o PNCFC apresenta avanços importantes no campo protetivo, principalmente quando alerta e reconhece a diversidade de famílias e como essa emerge no cenário histórico, social e cultural. Ademais, fomenta-se a necessidade de envolver a complexidade dos vínculos familiares e comunitários que podem ser mobilizados e articulados nas diversas frentes de defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Claramente o PNCFC reconhece a família para além dos laços consanguíneos, incluindo, além disso, outros aspectos importantes como simbólicos, relacionais e afetivos, os quais estão presentes nas novas configurações familiares. Tal preceito favorece a perspectiva da garantia da proteção integral de crianças e adolescentes, no entanto, é desafiante ainda, quando mesmo no alargamento da compreensão de família e da rede social de apoio à proteção, ainda espera que essas famílias desempenhem funções clássicas da família nuclear tradicional, em que as mulheres eram cuidadoras em tempo integral, funções que desempenhavam há 50 anos. Naturalizando esses cuidados na órbita da família, mesmo quando está em situação extrema de vulnerabilidade social.

Além dessa expectativa de que a família seja a mola da integração social e da proteção, desvirtua-se a noção de política pública no campo protetivo e o foco central do enfrentamento, pois a proteção que precisa não se dá apenas na estruturação de relações afetivas e de cuidados na própria família, mas no provimento de benefícios monetários e serviços para inclusão de todos os membros familiares, portanto de oferta efetiva de serviços às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

De fato, a compreensão das situações de vulnerabilidade e risco sociais deve ultrapassar a ótica de uma construção singular para que se perceba entrecruzada por múltiplas relações que condicionam e definem a dinâmica da família, vista para além dos vínculos de afetos e cuidados. Isso porque o campo da proteção social, como garantia de direito social, deve ser de responsabilidade do Estado mediante acesso à renda e ao usufruto de bens e serviços de caráter universal e de qualidade. Isso porque o Estado, na definição de Gramsci (2000, p.331), é:

todo um complexo de atividades práticas e teóricas com as quais a classe dominante não só justifica e mantém seu domínio, mas consegue obter o consenso ativo dos governados, o que implica domínio e consentimento, luta por hegemonia e um Estado perpassado pela luta de classes e correlação de forças. O pacto de classes que deu origem ao Estado Social ou Welfare State nos pós-guerras é a materialização dessa concepção e o modelo de Estado que cobre os riscos sociais de forma universal e fundado nos valores de justiça social e igualdade, é o tipo ideal ou utopia que se busca, a possibilidade de efetivação de direitos sociais na ordem capitalista, o que não exclui ou elimina as desigualdades sociais, mas as minimiza e mantém em nível de civilidade.

É inegável que o PNCFC se configurou como uma estratégia de mudança na agenda pública e no modelo de atendimento à criança, ao adolescente e aos seus familiares, com o objetivo de fortalecer os vínculos e a convivência familiar, em substituição de práticas de institucionalização realizadas historicamente com cunho benemerente, filantrópico e punitivo, que em última análise visavam a manutenção da ordem e da paz, tradicionalmente difundidas na atenção à criança e ao adolescente no Brasil.

Na perspectiva protetiva, deve-se colocar o direito em primeiro plano, pois, como delineado anteriormente, pode-se comprometê-lo como de responsabilidade individual das famílias ou assentado no viés mercadológico para sua operacionalização ou materialização, quando se tem direito quem pode comprar os serviços no mercado.

De outro ângulo, tem razão Fontenele (2007) quando diz que a centralidade da família, ao compor um paradigma presente nas políticas e programas sociais, não pode ser necessariamente considerada como superação de fragilidades dos serviços ofertados, preconceitos arraigados e garantia de usufruto de direitos. Antes, existiam os grandes abrigos que se pautavam em modelos assemelhados a manicômios, conventos, prisões, onde a convivência familiar e comunitária era distante. Com os novos dispositivos legais e lutas no Brasil, ocorreram avanços com possibilidades reais de superação de práticas assistencialistas, com o olhar particularizado para cada criança e adolescente, no entanto, o desafio está em reconhecer não só a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, mas também a família e a comunidade como referências fundamentais a serem protegidas.

As orientações técnicas de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes também podem ser consideradas avanço na garantia do DCFC, quando esse apresenta parâmetros de procedimentos técnicos fundamentais para a profissionalização dos serviços oferecidos, inclusive com orientações metodológicas e diretrizes nacionais. Entretanto, oferece um *modus operandi* padronizado que muitas vezes pode diminuir as autonomias profissionais e sua adaptação às realidades dos territórios e das famílias neles inseridas.

A PNAS prevê o serviço de acolhimento institucional, que, além da proteção integral de crianças e adolescentes abrigados por decisão judicial, deve também efetivar o trabalho social com as famílias de origem desses segmentos, considerando a provisoriedade dessa medida protetiva e a garantia do DCFC. Esse trabalho é realizado por uma equipe interdisciplinar, da qual fazem parte os Assistentes Sociais, cujo processo de trabalho e atribuições direcionam-se para um procedimento de intervenção que inclui o procedimento do PIA. O PIA concretiza-se em procedimentos profissionais que resulta em um documento em que constam todas as informações e objetivo de atendimento de cada criança e adolescente acompanhada/o pelo Serviço de Acolhimento, sendo elemento positivo no que tange ao acompanhamento interdisciplinar.

As informações colhidas das crianças e adolescentes, o acompanhamento e o trabalho social com as famílias realizado fundamentam relatórios enviados para o Judiciário para subsidiar as audiências concentradas de avaliação da situação do segmento institucionalizado.

Os serviços de acolhimento institucional e familiar necessitam ainda de maior investimento em formação continuada e garantias salariais que permitam a contratação de profissionais com maior experiência no trabalho com família, pois isso estão intimamente ligados à necessidade do cumprimento do prazo estabelecido no ECA, conforme o art. 19 (BRASIL, 2010, p. 19).

Os profissionais de Serviço Social também estão alocados em várias organizações governamentais e não-governamentais que formam a rede de serviços e defesa de crianças e adolescentes. Todavia, a rede do SGD tem muitos desafios a serem superados por causa das dificuldades de coordenação das redes pelo poder público, pela fluidez delas, pela falta de definições de papéis e responsabilidades de cada órgão público e de como poderiam trabalhar articuladamente. Outros problemas aparecem como:

distanciamento e ausência do diálogo interinstitucional e intersetorial; da carência de infraestrutura, de condições e qualidade de atendimento; de pessoal capacitado na perspectiva e na lógica dos direitos. Destaca-se, mesmos com todo aparato crianças e adolescentes são tratados como problema, reproduzindo a velha questão do “menor” problema, ao invés de ser visto como sujeito de direito, consoante a

doutrina da proteção integral pressuposta no ECA e em todas as normativas que dele derivaram. É esta forma e outras que contradiz o Estatuto e (re)edita práticas de maus tratos e negligências (MEIRELES, 2014, p. 50).

O papel do Estado, na perspectiva protetiva e do direito social, deve ser de primazia, não apenas na regulação, mas na coordenação e oferta de serviços, numa perspectiva de implementação de políticas públicas universalizantes e alicerçadas de direitos das crianças e adolescentes, especialmente quando suas famílias se encontram em situação de risco social, mas também de forma preventiva, enfrentando as vulnerabilidades sociais.

Os profissionais e legisladores devem ter claro que, para que a família desenvolva suas responsabilidades e funções de cuidado e socialização de seus membros, ela precisa ter acesso aos direitos fundamentais, como: educação, saúde, trabalho, alimentação, lazer, segurança, previdência e assistência social, como apregoa a Constituição Federal de 1988, legitimando as políticas sociais como direito do cidadão e dever do Estado. Além disso, que essas garantias extrapolam o âmbito de uma única política setorial, que para serem efetivas e mudarem as condições de vida das famílias precisam estar articuladas entre si.

2.4 Trabalho em rede e interdisciplinar: a/o assistente social como parte das equipes

Os profissionais dos serviços de acolhimento institucional e da rede, tais como dos CREAS, CRAS, Judiciário, Ministério Público e das ONGs, devem atuar articulados não apenas no interior da PAS, mas de outras políticas setoriais para garantir integralidade na atenção e a reintegração familiar. Assim, trabalho em rede, intersetorialidade e socioassistencial, são algumas das demandas para os profissionais de Serviço Social, necessárias na garantia do DCFC.

A descentralização político-administrativa, para Behring e Boschetti (2008), está expressa na Constituição Federal e representa um novo modelo de gestão pública, favorecendo a construção das políticas sociais, balizados por arquitetura institucional, que valoriza a articulação das ações e da responsabilidade entre Estado e Sociedade Civil, no âmbito municipal.

Para Junqueira (1998, p. 12), a descentralização é o processo de transferência de poder dos níveis centrais para os periféricos. Para tanto, a regulamentação dos dispositivos relativos à criança e à adolescência estabeleceu nova concepção, organização e gestão das políticas sociais, executadas pelo município, em articulação com o SGD.

O SGD incorpora a abrangência da proteção dos direitos universais de todas as crianças e adolescentes e significa a impossibilidade de se considerar isoladamente a atuação de quaisquer dos componentes do conjunto, já que seus papéis e atribuições estão entrelaçados e apenas ganham efetividade se conduzidos de maneira integrada.

Do ponto de vista organizacional, o Sistema ancora-se na integração interdependente de um conjunto de atores, instrumentos e espaços institucionais (formais e informais) que se dá por meio das redes de proteção social.

Quanto à gestão, o SGD funda-se nos princípios da descentralização político-administrativa e da participação social na execução das ações previstas na Política e implementadas por instituições governamentais e não-governamentais de atenção à população infanto-juvenil brasileira.

Existe consenso que a descentralização está ancorada em transferência de poder e de funções administrativas, no entanto existe variação quanto à concepção do papel do Estado. Acerca disso, Junqueira; Inojosa e Komatsu (1997) apresentam duas correntes nas quais esse consenso varia, sendo uma que concebe a descentralização na perspectiva neoliberal e a outra na perspectiva progressista.

A primeira tem como direção que a transferência de responsabilidades estatais no âmbito das políticas sociais deve ser transferida à sociedade e ao mercado, sob a lógica da solidariedade e do lucro. A tônica da ação do Estado na área social deve se restringir a programas emergenciais de caráter compensatório e de combate à pobreza. Já a segunda, concebe a descentralização como estratégia para reestruturar o aparato estatal, dividindo poderes e responsabilidades com outros entes governamentais, mas não com a intenção de minimizar as funções estatais, e sim para ampliar a eficácia das políticas sociais, tornando-as mais próxima do cidadão e facilitando o controle social da sociedade, tendo como meio o deslocamento de poder de decisão e competências dos entes centrais como União e Estados para os municípios.

No Brasil, a proposta de descentralização está influenciada pelas duas perspectivas, tendo a primeira maior relevo, principalmente pela lógica da implantação do modelo neoliberal desde os anos 1990. Mesmo dito isso, sabe-se que o Brasil convive com as conquistas do contexto de redemocratização do Estado e de garantias constitucionais que vêm demandando novos modelos de gestão.

Para tanto, os desafios impostos para concretização do DCFC deixam claro a impossibilidade de se atender às demandas de crianças e adolescentes dentro dos muros internos da Política de Assistência, na qual tal direito está diretamente vinculado.

Neste sentido, são estimuladas alternativas discutidas por Junqueira (1998) a partir do desenvolvimento de ações integradas entre as políticas setoriais. A ação intersetorial ampara-se como opção à setorialização, realizada de forma articulada entre as diferentes especialidades, reconhecendo a importância de cada saber na construção de consensos e de respostas integrais às demandas sociais.

As mudanças que a descentralização e a intersetorialidade apresentam são inovadoras, principalmente pela integração das políticas setoriais no enfrentamento de negligências históricas, de abandono e violências contra crianças e adolescentes.

Nos municípios, o DCFC normalmente está a cargo dos órgãos responsáveis pela assistência social, que seguem o modelo de gestão descentralizada, participativa e com comando único previsto na LOAS (1993) e disciplinado na Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB-SUAS). Esse modelo preconiza maior autonomia ao gestor municipal na implementação da política e o controle da sociedade civil sobre as ações públicas. De fato, cabe ao Estado a responsabilidade pela condução da PAS, embora os serviços sejam majoritariamente prestados por entidades não-governamentais, comunitárias e filantrópicas, o que pode ser uma preocupação na garantia dos princípios laico do Estado republicano e dos direitos de cidadania. A NOB-SUAS prevê a interação construtiva entre o poder público e a sociedade.

Para tanto, a intervenção em rede, na perspectiva da intersetorialidade, é um grande desafio no campo das políticas sociais. Reconhecem-se, de um lado, avanços que permeiam o âmbito da política social, como a superação dos traços de centralização e hierarquização na gestão das políticas sociais, e a busca pela otimização dos recursos disponíveis. De outro lado, pode representar retrocesso no processo de enfrentamento das expressões da questão social por parte do Estado,

à medida que a gestão dos direitos é realizada pelo terceiro setor, os serviços oferecidos para população deixam de ter o caráter público e universal como referência, para atrelarem-se ao particular, que é definido com base nos critérios de cada organização (MIOTO, 2002, p.5).

Para Castel (1998), a organização do “Estado-rede” desenvolveu-se como estratégia do Estado para o enfrentamento de sua crise de soberania, em tempos de globalização, reestruturação produtiva e revolução informacional. A crise implicou a perda de seu monopólio no controle do poder e foi provocada por vários fatores, entre os quais o mais forte é a globalização da economia.

A estratégia para reconquistar legitimidade foi dividir poderes com entes governamentais, com a sociedade e com o mercado, mantendo a coordenação da rede como funções estatais. A semelhança das redes de empresas, da terceirização, das parcerias, também nos serviços públicos, a intervenção e gestão em redes visam reduzir gastos públicos e garantir proteção social, agora dividida com os parceiros da rede.

Para Bourguignon (2001, p. 3), o termo 'rede' indica

A ideia de articulação, conexão, vínculo, ações complementares, relações horizontais entre parceiros, interdependência de serviços para garantir a integralidade da atenção aos segmentos sociais vulnerabilizados ou em situação de risco pessoal e social.

Martins e Minhoto (2001) destacam que fazem parte da rede os indivíduos no campo interpessoal, as organizações sociais no campo da sociedade civil organizada, as agências governamentais no campo do Estado, empresas entre outros.

Assim, pensar ações integrais capazes de garantir direitos fundamentais de crianças e adolescentes e suas famílias implica hoje em contar com o trabalho em rede e intersetorial, ou seja, articulação de saberes e práticas de intervenção.

Operacionalmente, a noção de rede permite traduzir com mais propriedade a trama de conexões interorganizacionais em que se baseia o SGD, pois compreende o complexo de relações acionadas em diferentes momentos pelos agentes de cada organização para garantir os direitos de crianças e adolescentes, que estão consubstanciados nos eixos de promoção, defesa dos direitos de crianças e adolescentes e o controle social, já explicitado anteriormente.

Os desafios da gestão em rede, em especial na garantia ao DCFC, podem ser superados, como garantem Silva e Teixeira (2016), pela interação de forma contínua entre os atores sociais, com ações consecutivas de comunicação, informação, de encontros presenciais e virtuais, de articulação, de construção, de fluxos de rotina, seja no interior da política ou com outras políticas sociais.

Todavia, a título de exemplo, apesar de tantos avanços normativos, ainda persistem ranços autoritários como a condução do DCFC, centrada nas mãos do juiz, e isso está claramente nos dispositivos normativos do ECA e em nenhum momento descreve que para tal decisão existe a necessidade dialógica do magistrado em trabalho interdisciplinar para que ocorra a tomada de decisão, conforme o artigo 19 do ECA:

§ 1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada seis meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em

quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta lei. - Parágrafo acrescido pela Lei nº 12.010/ 2009 (BRASIL, 2010, p. 19).

Entende-se que a rede socioassistencial não pode ser aperfeiçoada por justaposição de organizações, mas por uma ação coordenada, consciente e racional do órgão gestor do município e pelos processos de trabalho. Segundo Silva e Teixeira (2016), o poder público desenvolve a coordenação/gestão da rede, mas deve, além disso, ser o principal ofertante de serviços, de modo a garantir a primazia estatal e a condição de política pública.

Assim, são vários elementos para a materialização da intersetorialidade e do trabalho em rede, sendo imprescindível compromisso dos gestores, atuação dos técnicos que operacionalizam as políticas e as instâncias de controle social. Como asseguram Almeida e Alencar (2011), a ação intersetorial está ancorada e depende dos processos de trabalhos e práticas profissionais, sobretudo daqueles que abraçaram postura política voltada para a construção, ampliação e efetivação da cidadania e de valorização de diferentes agentes sociais que, juntos, intervêm em práticas interdisciplinares, como é o caso das contribuições dos profissionais de Serviço Social.

Como dito, no campo da assistência social, a intersetorialidade aparece como princípio organizativo e ganha centralidade nos documentos normativos que norteiam a ação dos profissionais. Porém, de certo, como aponta Pereira (2016), a adoção requer mudanças nos arranjos institucionais, na cultura organizacional, como nos processos de trabalho dos profissionais que estarão diretamente na execução da política.

A materialização da intersetorialidade requer ações interdisciplinares. Nos serviços de acolhimento, bem como no Judiciário, essas equipes contam com o trabalho do assistente social, um dos especialistas em trabalho com famílias. Demanda e requisição são colocadas para a profissão desde suas origens e (re)atualizada na contemporaneidade. Dentre as profissões de nível superior que compartilham saberes e experiências nessas instituições e SGD estão os psicólogos e os advogados, dentre outros.

Nas instituições de acolhimento institucional, as equipes de nível superior têm entre seus profissionais o assistente social, a quem é solicitado o desenvolvimento de ações de proteção a crianças e adolescente abrigados, bem como o trabalho com a família de origem buscando garantir a reintegração familiar. Apesar do trabalho que envolve a rede de serviços como CRAS e CREAS, organizações governamentais e não-governamentais que prestam serviços da proteção social básica e especial e serviços de outras políticas, como Centros de Atenção Psicossocial (CAPs), dentre outros, é com o Judiciário que esses serviços mantêm serviços em rede de forma direta e periódica, considerando que crianças e adolescentes são

enviados para eles, por intermédio do Judiciário, onde começa o trabalho de análise diagnóstica sobre os casos, além de serem cobrados dessas instituições relatórios circunstanciados das ações implementadas e do acompanhamento das famílias para fundamentar as audiências concentradas.

Vale ressaltar que no Judiciário a/o assistente social compõe as equipes de especialistas que também desenvolvem um trabalho profissional com essas famílias. Resta compreender como se dão as relações desse órgão e de suas equipes com os serviços de acolhimento.

2.5 O Judiciário como membro do Sistema de Garantia de Direitos e suas relações com as instituições de acolhimento

Tradicionalmente, o Poder Judiciário é percebido como poder coercitivo e, segundo Serra (2000), historicamente, a sua intervenção dá-se de diferentes formas. Zaffaroni (2005) aponta que “explosão da litigiosidade” na América Latina decorre, basicamente, da disparidade entre o discurso jurídico e a planificação econômica, da distância entre os direitos sociais definidos constitucionalmente e os problemas regionais, agravados pela marginalização e exclusão.

Segundo Arantes (2004, p. 102), é a partir dos anos de 1930 que se inicia a expansão do Poder Judiciário. Ainda para a autora, até a Constituição de 1988, são identificados três momentos de expansão do Poder Judiciário. A primeira ocorreu nas décadas de 1930 e 1940, quando foram criadas soluções alternativas para os problemas da ordem e dos conflitos coletivos. A segunda, essa matriz ideológica seria retomada a partir de 1970, quando se atribuiu ao Ministério Público a responsabilidade principal da defesa dos interesses difusos e coletivos perante o Poder Judiciário. E a última se caracteriza pelas profundas transformações inseridas no ordenamento jurídico durante a década de 1980, que vão desde o reconhecimento legal da existência dos direitos difusos e coletivos e a abertura do processo judicial à representação desses direitos.

A Constituição Federal de 1988 apresenta mudanças relevantes sobre a proteção dos direitos fundamentais, tanto no que se refere ao conteúdo desses direitos, como no papel atribuído às instituições estatais para sua efetivação. Segundo Koerner (2002), durante a transição democrática, o modelo de constituição proposto para o país é de um Estado social e democrático de direito, cujos valores básicos estão expressos nos direitos fundamentais, nos

princípios de organização, de funcionamento e nos objetivos do Estado, que recebe papel de garantidor e promovedor de direitos substantivos.

Desde a Constituição de 1988, os juízes têm exercido o papel de guardiões, passando a assumir a função de defesa dos direitos individuais e de minorias, já que a Carta Magna atribuiu aos juízes a função do controle de constitucionalidade das leis, motivo que tem gerado algumas críticas ao Poder Judiciário pelos efeitos de suas decisões sobre o planejamento e a gestão das políticas sociais. Consequentemente, os juízes têm se tornado atores relevantes no processo político.

No que tange a um dos objetos desse estudo, a atribuição de promover o DCFC não é exclusiva das instituições de acolhimento, mas é compartilhada por toda a rede de atendimento à criança e ao adolescente, que inclui ainda o Poder Judiciário, os Conselhos Tutelares, os Conselhos de Direitos, o Poder Executivo (Federal, Estadual e Municipal), famílias e demais instituições da rede de atendimento e atenção à criança e ao adolescente.

O SGD denota a impossibilidade de se considerar isoladamente a atuação de qualquer dos componentes do conjunto, já que seus papéis e atribuições estão entrelaçados e apenas ganha efetividade se conduzidos de maneira integral (CABRAL *et al.*, 1999 *apud* AQUINO, 2004).

Como foi dito, o reconhecimento de crianças e os adolescentes brasileiros como sujeitos plenos de direitos pela Constituição Federal de 1988 foi transformador, porém, para sua concretude, fez-se necessário um conjunto articulado de esforços para a garantia desses, dando legitimidade à dignidade e proteção integral ao desenvolvimento de crianças e adolescentes. Nesse ínterim está o importante papel do amparo da rede de proteção, formalizada pelo SGD para garantir o DCFC.

Quando se fala em ‘Sistema de Garantia de Direitos’, melhor se tem em mente a compreensão teórica, abstrata e estática do conjunto de serviços de atendimento previstos idealmente em lei, enquanto a expressão ‘Rede de Proteção’ expressa esse mesmo sistema concretizando-se dinamicamente, na prática, por meio de um conjunto de organizações interconectadas no momento da prestação desses serviços (BRANCHER, 2000, p. 66).

Os dispositivos constitucionais relativos à infância e à juventude a partir do ECA garantiu nova concepção, organização, avaliação e gestão das políticas de atenção a este segmento, dando legitimidade à criação do SGD. A legitimidade do sistema se dá por vários motivos, entre os quais Aquino (2004) aponta: i) **abrangência**: incorpora tanto os direitos universais de todas as crianças e adolescentes quanto à proteção especial a que fazem jus aqueles que foram ameaçados ou violados em seus direitos; ii) **organização**, pois aporta a

integração interdependente de um conjunto de atores, instrumentos e espaços institucionais (formais e informais) que contam com seus papéis e atribuições definidos no ECA, iii) **gestão**, pois está ancorado nos princípios da descentralização político-administrativa e da participação social na execução das ações governamentais e não-governamentais.

O SGD está fundado nas premissas da promoção, defesa e controle social para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes e as entidades, órgãos e instâncias que o compõem estão circunscritas nessas premissas, de forma mais direta ou indireta. Indubitavelmente, o desenvolvimento em rede de proteção, por meio do SGD, também está permeado de desafios, como sobreposição de ações, direcionamento técnico, falta de recursos financeiros e humanos, indefinição de papéis e responsabilidades, qualificações técnicas, entre outros (AQUINO, 2004).

O SGD é muito importante para a garantia do DCFC, especialmente para crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional. No entanto, como delineado anteriormente, também com dificuldades operacionais, pois embora o atendimento a crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional esteja inserido no âmbito da PAS, os principais instrumentos regulatórios da área, como a LOAS, PNAS e SUAS, não trazem direta e claramente as diretrizes para essa atividade. É o ECA que fornece o marco legal a esse serviço, elencando os princípios, objetivos e a forma como deve ocorrer o atendimento, bem como sobre as atribuições dos atores da rede de proteção envolvidos na implementação da medida.

Porém, consoante às reflexões de Brancher (2000), o ECA não menciona as competências dos órgãos da assistência social, gestores e co-deliberadores da política, o que traz dificuldades para a compreensão do exato papel dos atores envolvidos na promoção dos direitos de crianças e adolescentes acolhidos. Essa redefinição acertada pode ter implicações sobre a efetividade da medida, cuja brevidade e provisoriedade dependem do esforço concentrado de articulação e direcionamento de políticas e programas sociais específicos para esse grupo populacional.

Como é o caso do poder Judiciário, em tese, está envolto na defesa dos direitos de crianças, o desenvolvimento do seu papel no SGD está definido como descrito no ECA, capítulo II, seção I, de proteção integral, que perpassa o envolvimento direto no atendimento a ações governamentais e não-governamentais das três esferas, capacitações, fiscalizações das entidades de acolhimento institucional, encaminhamentos, atendimentos, plantões e a fim de conhecer e designar ações atinentes à criança e ao adolescente, como a expedição da Guia de

Acolhimento, no caso de encaminhamento às instituições que executam programas de acolhimento institucional.

O Judiciário, nessa discussão, está compreendido entre o Juizado da Infância e da Juventude, a Promotoria da Infância e da Juventude, e as Defensorias Públicas. Esses órgãos compartilham a atribuição administrativa de fiscalizar as entidades que prestam atendimento em regime de abrigo, de modo a assegurar o respeito aos direitos estabelecidos no estatuto. De sua atividade fiscalizadora constante pode resultar desde a aplicação de medidas administrativas às instituições até a eventual responsabilização civil e criminal dos dirigentes e funcionários das entidades.

O SGD compõe o conjunto de segmentos e pessoas que visam atuar em rede a fim de que os direitos legais e integrais de crianças e adolescentes possam ser implementados. Sobre o SGD, Aquino (2004, p. 328) afirma:

Ou seja, a efetivação da Proteção Integral por meio do Sistema de Garantia de Direitos para crianças e adolescentes, conforme disposto no ECA, somente é possível a partir da integração entre atores, sociedade, governo, família, crianças e adolescentes, instrumentos e espaços institucionais.

O artigo 86 do ECA (BRASIL, 2010, p.52) também destaca sobre a estruturação do SGD:

A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A estrutura organizacional necessária para a implementação da Proteção Integral se consolida com a criação de vários órgãos de direito, os quais buscam assegurar o cumprimento das políticas públicas voltadas para criança e adolescente, podendo-se citar entre eles os CT, os Conselhos Municipais do Direito da Criança e do Adolescente e as Delegacias Especializadas. O Conselho de Direito da Criança e do Adolescente (art. 88, II, ECA) define a política a ser instituída em cada nível de governo. Os CT, por sua vez, participam como órgão de direito, mas diferentes dos Conselhos de Direitos, que, conforme o artigo 131 do ECA, são tidos como um “órgão permanente e autônomo, não Jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei”, cujas atribuições estão previstas no Capítulo II, artigo 136 do ECA (MIOTO, 2009b).

A medida de acolhimento institucional deve buscar proteger crianças e adolescentes ameaçados ou efetivamente violados em seus direitos. Porém, para que essa medida não seja

contraditória, o Estado tem que promover estratégias e ações que garantam a excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento, garantindo o DCFC, fundamental para o desenvolvimento.

Assim, para que a violação de direitos não ocorra, o PNCFC propõe algumas condições que devem ser respeitadas, como a adequada estruturação de uma rede de serviços de atenção e proteção à criança e ao adolescente, a fim de difundir uma cultura de direitos, instituições, a comunidade e para que as famílias conheçam e valorizem os direitos das crianças e dos adolescentes.

O PNCFC reconhece a necessidade da construção de uma rede que possua serviços nas mais diversas áreas, bem como a necessidade de interação entre esses órgãos e atores do SGD. Determinadas condições de vida, como a pobreza, o desemprego e a drogadição, não podem ser vistas como causas de violência contra as crianças e os adolescentes, mas podem contribuir para que evolua na violação dos direitos destes no âmbito familiar (BRASIL, 2006).

O afastamento da criança ou do adolescente da convivência familiar deve, além de ser informado imediatamente ao Ministério Público e à autoridade judiciária, estar pautado em uma recomendação técnica (BRASIL, 2006). Tal recomendação baseia-se em um estudo diagnóstico realizado por uma equipe interdisciplinar de instituição pública (ou por uma equipe técnica qualificada, na falta daquela) em conjunto com a Justiça da Infância e da Juventude e o Ministério Público (BRASIL, 2006), tema discutido adiante nesta tese.

Caso o afastamento da criança e do adolescente seja de caráter de urgência e emergencial, caberia à entidade de acolhimento comunicar à autoridade até o segundo dia útil. Com a lei 12.010/2010, compete às entidades de acolhimento comunicar à autoridade em até 24 horas.

No Brasil, o tema do acesso à justiça foi analisado por Junqueira (1999), que destaca a singularidade brasileira no processo de redemocratização do Poder Judiciário. Para a autora, esse processo está permeado de controvérsias, pois ao longo da década de 1990, depois de promulgada a Constituição de 1988, as políticas sociais foram submetidas às condições ditadas pelas medidas políticas e econômicas de ajuste fiscal. A redução no orçamento provocou a degradação dos sistemas de proteção social, ampliando a demanda pelo Poder Judiciário, deslanchando o processo de judicialização da política e da questão social.

Sobre a judicialização, é importante assinalar as críticas e controversas, no entorno dessa, já que as reivindicações políticas passam a ser feitas em termos mais jurídicos que

ideológicos e os direitos individuais e formais tendem a suplantar os direitos coletivos e substanciais.

Por outro lado, num contexto de crise estrutural do capitalismo, o Estado se retrai e desmonopoliza o enfrentamento da “questão social”. Assim, Tate (1995) entende por judicialização a expansão do Poder Judiciário nos sistemas políticos do mundo. No Brasil, a judicialização tem visibilidade após a publicação, em 1999, do livro de Werneck Vianna *et al.* (1999), intitulado “A judicialização da política e das relações sociais no Brasil”. Para os autores, numa sociedade de capitalismo retardatário e de democracia incipiente, a judicialização não seria resultado apenas do processo de privatização das normas, como destacou Garapon (1999), mas, sobretudo, “do avanço da agenda igualitária em um contexto que, tradicionalmente, não conheceu as instituições da liberdade” (WERNECK VIANNA *et al.*, 1999, p. 150).

Nesse sentido, a judicialização da política e das relações sociais tem sido motivo de polêmicas entre gestores da política, procuradores, juízes e intelectuais. Se, por um lado, a judicialização pode ser uma alternativa para a efetivação de direitos, por outro, pode se traduzir em resultados negativos, reforçando a tendência do Judiciário em aplicar o seu poder “prioritariamente de forma coercitiva ou repressiva, direcionado para o disciplinamento, a normalização de condutas” (FÁVERO; MELÃO; JORGE, 2005).

Ainda sobre o DCFC, Figueiredo (2012) entende este processo como o aprofundamento da tendência do Poder Judiciário em usar o direito como uma forma de controle social, sendo que atualmente responde conforme a ideologia neoliberal.

[...] a judicialização das crianças e adolescentes acolhidos em São Gonçalo exprime um processo inverso ao das instituições que atendiam a política relacionada ao Código do Menor de 1979, visto que antes se judicializava a infância a fim de separá-la da família, submetendo-a à tutela do Estado, enquanto, nos dias atuais, a judicialização implica na retirada dessas crianças e adolescentes das instituições de acolhimento, seja para devolvê-las às suas famílias, seja para entregá-las à adoção. Trata-se de buscar adaptar o Estatuto às orientações da política neoliberal, que visa tornar o Estado mais eficiente, restringindo o alcance das políticas sociais (FIGUEIREDO, 2012, p. 4).

A judicialização da política tende a intensificar a judicialização da questão social. Nas reflexões de Sierra (2011, p. 259-260), a judicialização da política “remete à intromissão do Poder Judiciário nos processos de deliberação política, admitindo com isso o conflito na relação entre os Poderes”, enquanto a judicialização da questão social “refere-se ao aumento da interferência dos aparatos de controle judicial sobre a pobreza, quer seja para proteção e defesa dos direitos de cidadania, quer seja para repressão dos comportamentos penalmente

puníveis”. Esse debate veio à tona para deixar claras algumas incoerências ainda existentes entre os entes que partilham o desenvolvimento das políticas públicas.

Para tanto, é preciso ter clareza do papel do Judiciário no caso de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional.

Poder Judiciário desempenhando suas prerrogativas legais, aplicando as medidas legais de proteção; contando com equipe técnica interdisciplinar própria, eficientemente articulada com todos os atores sociais da região, monitorando a aplicação das medidas legais deliberadas em Juízo; em estreita articulação com o Conselho Tutelar, o Poder Executivo e a sociedade civil organizada, promovendo a proteção das crianças e adolescentes e prestando atendimento efetivo a suas famílias; Ministério Público desempenhando suas prerrogativas legais, aplicando as medidas legais de proteção e, sobretudo, como instituição importante na fiscalização e/ou acompanhamento da implantação e execução das diretrizes deste Plano; Poder Legislativo desempenhando suas prerrogativas legais, promovendo a revisão das leis; monitorando e zelando para que o orçamento público, por ele apreciado e votado, contemple os recursos necessários à implementação das políticas públicas deliberadas pelos Conselhos de Direitos e Setoriais e respeito ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, determinando à Prefeitura a efetiva e integral execução da política municipal deliberada pelos Conselhos de Direitos e Setoriais, promovendo, por meio de audiências públicas, abertura de espaço para o controle social com participação de todos os atores sociais estratégicos; Conselhos de Direitos e Setoriais desempenhando suas prerrogativas legais, sendo responsáveis pela discussão democrática e elaboração de políticas públicas destinadas a crianças, adolescentes e suas famílias; participando do processo de elaboração e discussão das propostas de leis orçamentárias e controlando as ações do Poder Executivo (BRASIL/PNCFC, 2013, p. 81).

Ainda segundo as Orientações Técnicas Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Brasil, 2009, p. 37), é fundamental que o órgão gestor da PAS, o Poder Judiciário e o Ministério Público estabeleçam, de forma pactuada com os demais operadores da rede de acolhimento, fluxos, prazos e procedimentos que viabilizem no menor tempo possível, tão logo haja recomendação técnica, a reintegração à família ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

Segundo as Orientações Técnicas Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Brasil, 2009), o Poder Judiciário, realiza: apoio na implementação do Plano de Atendimento Individual e Familiar, por meio da aplicação de outras medidas protetivas quando necessário; acompanhamento do processo de reintegração familiar; investigação e responsabilização dos agressores nos casos de violência contra a criança ou adolescente; investigação de paternidade e pensão alimentícia, quando for o caso; destituição do Poder Familiar e cadastramento de crianças e adolescentes para adoção, nos casos em que não for possível a reintegração familiar; preparação de todos os envolvidos para colocação em família substituta e deferimento da guarda, tutela ou adoção; fiscalização do atendimento prestado nos serviços de acolhimento; acesso gratuito a serviços advocatícios para defesa de direitos, dentre outros.

O Acolhimento Institucional cumpre um papel muito importante no cuidado com crianças e adolescentes em situação de ameaça ou violação de direitos. Muito embora essa atribuição seja compartilhada por toda a rede de atendimento à criança e ao adolescente, que inclui ainda o Judiciário, o Ministério Público, os Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente, as organizações civis de defesa de DH e o próprio Poder Executivo nos níveis federal, estadual e municipal, é fundamental que as instituições de acolhimento prevejam, proporcionem e estimulem o contato da criança ou adolescente institucionalizado com sua família de origem (ressalvada, é claro, a existência de ordem judicial em contrário), assim como, mediante rigoroso controle judicial, permitam a integração em família substituta, quando esgotadas as possibilidades da primeira alternativa, atendendo assim ao disposto no Art.92, incisos I e II, do ECA (PNCFC, 2013).

A atuação em rede exige o trabalho intersetorial, com definição de fluxos com os parceiros do SGD, com o Ministério Público e Juizados, assim como com os equipamentos das diferentes políticas e a rede socioassistencial. Neste sentido, o trabalho em rede requer que todos os componentes do SGD tenham claras suas atribuições prioritárias, que se colocam em torno do atendimento e acompanhamento às crianças, adolescentes e suas famílias.

Ainda sobre o Judiciário, está no rol de suas responsabilidades o que versa o parágrafo 2º do artigo 101 do ECA, que determina que

[...] o afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e importará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal, o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Também destacam-se, entre as várias atribuições, inclusive já descritas, do poder judiciário, quinze atribuições que estão diretamente vinculadas ao rol da garantia do DCFC e que estabelecem estreita relação dentro do SGD. Nessas fica mais clara a importância do papel do judiciário no âmbito protetivo do direito de crianças e adolescentes no âmbito do acolhimento institucional. Essas atribuições são apresentadas em quadro explicativo para melhor visualização:

Quadro 4: Quadro explicativo das responsabilidades do poder judiciário no âmbito do DCFC de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional

Atribuição	Amparo legal
Garantir absoluta prioridade na garantia dos direitos fundamentais à criança e ao adolescente, tendo como direção a doutrina da proteção integral.	ECA - Art. 3º
Fiscalizar a garantia da prioridade no atendimento aos direitos fundamentais, prioridade aqui compreendida por meio de atitudes a primazia, precedência e a preferência de atendimento de crianças e adolescentes nos serviços públicos ou de relevância pública, bem como a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.	Incisos “a”, “b”, “c” e “d”, Parágrafo Único do Art. 4º- ECA
Vigiar e fiscalizar os princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, mormente quando da aplicação de qualquer medida privativa de liberdade.	Constituição Federal (Parágrafo 3º, Inciso V do artigo 227)
Criar Varas especializadas e exclusivas da Infância e da Juventude e estabelecer sua proporcionalidade por número de habitantes. Dotar as Varas especializadas de infraestrutura e dispor sobre o atendimento, inclusive em plantões, que devem ser de caráter interinstitucional, articulado com as demais instâncias afetas a executar e fazer cumprir determinações judiciais específicas das Varas da Infância e da Juventude.	Art. 145 ° do ECA
Elaborar proposta orçamentária e prever recursos para manutenção de Equipe Interprofissional, destinada a assessorar a Justiça da Infância e da Juventude.	Art. 150 ° e 151 ° do ECA Recomendação nº 2/2006 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ
Realizar inspeção nos estabelecimentos e entidades de atendimento ao adolescente.	Resolução do CNJ nº 77/2009
Implantar e realizar o funcionamento do Cadastro Nacional de Adoção e cria e dispõe sobre o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos.	Resolução do CNJ nº 93/2009, a qual acrescenta e altera dispositivos à Resolução nº 54, de 29 de abril de 2008
Criar Coordenadorias da Infância e da Juventude no âmbito dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.	Resolução do CNJ nº 94/2009
Garantir a disciplina do cumprimento de prazos previstos no ECA, proporcionando o estabelecido na "teoria da proteção integral".	ECA Instrução Normativa do CNJ nº 02/2009
Instituir a guia única de acolhimento, familiar ou institucional, de crianças e adolescentes, e a de desligamento. Fixar regras para o armazenamento permanente dos dados de destituição ou suspensão do poder familiar.	Instrução Normativa do CNJ nº 03/2009
Adotar medidas destinadas à regularização do controle de equipamentos de execução de medida protetiva de acolhimento (institucional ou familiar), e de crianças sob essa medida.	Instrução Normativa do CNJ nº 02/2010
Realizar audiências concentradas nas Varas da Infância e Juventude.	Provimento do CNJ nº 32/2013

Fonte: Elaborado pela autora.

Importa salientar que as instituições de acolhimento institucional consistem em espaços de proteção que têm como um de seus principais objetivos o resgate dos vínculos, por isso relacionam-se intrinsecamente com os órgãos operadores da justiça, conforme o art. 101, inciso 1º do ECA.

Sobre as audiências concentradas, registra-se que recai como tentativa de minimizar a espera de crianças e adolescentes por uma decisão judicial, de cobrar intervenção dos profissionais da equipe interprofissional no sentido de acompanhar as famílias, de incitar e acionar a rede de proteção no cumprimento do seu papel protetivo e garantir serviços a crianças e adolescentes que necessitem.

Entre os profissionais da equipe interprofissional do judiciário, está a/o assistente social. Para Souza (2006), esse profissional tem sido tradicionalmente convocado para realizar o estudo social e o parecer técnico, pois ele é parte constituinte e constitutiva dos processos judiciais que envolvem crianças e adolescentes.

Para tanto, assim como em outras áreas no Poder Judiciário, a execução do trabalho da/o assistente social (analista judicial) no âmbito judiciário deve se orientar na direção do Código de Ética Profissional e do Projeto Ético-Político-Pedagógico, tendo em vista que pode ser realizado com a finalidade de tornar a justiça mais próxima e sensível aos dramas que atingem famílias, crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, procurando fazer com que sejam garantidos o respeito a sua individualidade e aos seus direitos.

Os estudos sociais são a base para emissão de pareceres e laudos, que inclusive têm valor de prova nos processos judiciais. Eles visam contribuir, nas palavras de Fávero (2004, p. 42), para a “justa aplicação da lei”. No entanto, acredita-se que se estende para além da Lei, pois o olhar profissional deve garantir não uma visão engessada ou corporificada em normas ou leis, deve de fato oportunizar o acesso a bens e serviços, inclusive, por meio disso, ampliando o acesso a direitos.

Frisa-se ainda que o estudo diagnóstico (social) tem como objetivo também subsidiar a decisão acerca do afastamento ou retorno da criança ou adolescente do convívio familiar de origem. Salvo em situações de caráter emergencial e/ou de urgência, esta medida deve ser aplicada por autoridade competente (CT ou Justiça da Infância e da Juventude). Em todos os casos, o estudo diagnóstico deve ser realizado sob supervisão e estreita articulação com CT, Justiça da Infância e da Juventude e equipe de referência do órgão gestor da Assistência Social.

Desta feita, vê-se a importância do judiciário na rede de proteção a crianças e adolescentes e como parte do SGD, bem como seu papel protetivo no âmbito dos serviços de acolhimento. O poder judiciário é braço do Estado, braço coercitivo, muitas vezes. Mas, a partir da Constituição de 1988, ele assume também a parte protetiva, de garantir direitos. E, entre eles, o DCFC, no entanto, como se sabe o judiciário, assim como as outras instâncias, como por exemplo, o executivo, é contraditório.

O judiciário tem um papel contraditório, porque ao mesmo tempo em que ele é a força policial, ele é força jurídica, que muitas vezes criminaliza e pune a pobreza por perder seus filhos. Mas também, como se viu, o judiciário assume novas funções, principalmente com a Constituição de 1988, na luta pela defesa das políticas públicas, de garantia de cidadania. Então, situado nessa contradição básica, tem o lado mais punitivo e, em outras situações, tem o lado mais protetivo, relação imbricada, como se viu anteriormente, como, por exemplo, a judicialização. Porém, é preciso defender e realizar a articulação em rede, para garantir proteção integral a crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional.

3 PROCESSO DE TRABALHO DO SERVIÇO SOCIAL NOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E NO JUDICIÁRIO E O TRABALHO SOCIAL COM AS FAMÍLIAS

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), “divisor de águas” no rol protetivo, especificadamente ao tema deste estudo, estabelece que todas as entidades que desenvolvem acolhimento institucional devem prestar plena assistência à criança e ao adolescente, ofertando-lhes acolhida, cuidado e espaço para socialização e desenvolvimento. E é dentro dessa normativa e de outras, como do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), que está fundamentado o Direito à Convivência Familiar e Comunitária (DCFC), para o qual deve se direcionar o trabalho dos profissionais que atuam com demandas de Acolhimento Institucional, dentre eles a/o assistente social, que possui, entre várias atribuições, o papel de desenvolver trabalho articulado à rede social de serviços no intuito de (re)estabelecer perspectivas que contribuam efetivamente nas condições de vida da criança e adolescente dando novas direções no sentido de evitar a sua permanência no serviço de acolhimento institucional¹⁶.

Nesse processo de trabalho profissional, além do exposto, há que desenvolver o Trabalho Social com Família (TSF), de modo a buscar a reintegração familiar e a garantia do DCFC. O atual direcionamento político-ideológico, ético, e teórico-metodológico da profissão pode favorecer a implementação do PNCFC, fundamentados em uma proposta de trabalho que materialize a política. Assim, pode conduzir seu trabalho para criar alternativas de atendimento pela rede de serviços que venham alterar as condições de vida, tanto da criança e adolescente como da sua família, de acompanhamento das famílias, da realização de trabalho socioeducativo que favoreça a superação dos ciclos de violações e violências.

Entretanto, apesar da relativa autonomia profissional, da intencionalidade da sua ação profissional com base no seu Projeto PEP, nem tudo depende da sua vontade, porque seu trabalho é parte de um processo de trabalho, sob o comando do Estado. Além disso, o trabalho

¹⁶ Reconhecido nas Orientações Técnicas como serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local (BRASIL, 2009).

profissional atende a requisições postas pelo empregador, que garante seu valor de uso, por atender necessidades sociais. Logo, seu trabalho depende de condições postas pela política em que está inserido e pelas instituições que executam os serviços.

É objetivo deste capítulo discutir conceitualmente sobre o processo de trabalho da/o assistente social nas instituições de acolhimento e no Judiciário. Considerando a requisição e competências do profissional no trabalho com família nesses espaços sócio-ocupacionais e as demandas atualizadas e reordenadas a partir das atuais legislações, esse trabalho foi discutido neste capítulo abordando a trajetória histórica do Serviço Social com o trabalho com família.

3.1 O processo de trabalho dos/as assistentes sociais nas políticas públicas

O Serviço Social é um trabalho especializado inserido na divisão social e técnica do trabalho, cujo surgimento se dá para atender necessidades sociais, postas pelos projetos antagônicos entre as classes sociais, portanto, como valor de uso e legitimidade social, dada pela intervenção direta junto às refrações da questão social. Essa compreensão da profissão traz como centralidade a categoria trabalho.

A abordagem do Serviço Social como trabalho foi protagonizada por Yamamoto e Carvalho em 1982, confirmada, pela ABEPSS, a partir do processo de revisão curricular de ensino de graduação em Serviço Social no Brasil, nos anos de 1996, que redundou na proposta de Diretrizes Gerais para o Curso de Serviço Social, respondendo a uma exigência da LDB (IAMAMOTO, 1998).

3.1.1 A categoria trabalho e o processo de trabalho em geral

O estudo sobre a categoria trabalho tem se ampliado e no âmbito do Serviço Social isso não tem sido diferente, afinal o trabalho faz parte de nossas vidas e tem centralidade na vida em sociedade. Segundo Yamamoto (2011), o trabalho é atividade racional orientada para um fim, produzindo valores de uso. A apropriação e transformação de matérias naturais em outro objeto útil para a satisfação de necessidades humanas, com dispêndio de energia, em ação prática é o trabalho humano. O trabalho origina-se do metabolismo entre o homem e a natureza, da qual se apropria para a satisfação das necessidades humanas.

Para Marx (2004), o trabalho é fundante para produção e a reprodução social. É a mediação entre homem e natureza, realizada pelos meios de trabalho, e ato de transformação, dessa interação deriva todo o processo de formação humana. Sendo que nesta relação o

homem modifica ou transforma a natureza usando sua capacidade teleológica, ou seja, capacidade de projetar, raciocinar e prever o que irá se fazer ou construir.

O trabalho é o elemento fundante do ser social e é “exclusivamente humano” porque a partir do trabalho o homem garante sua reprodução social, do seu grupo social e da sociedade, ocupando, assim, centralidade na vida humana. O autor também acentua o papel do trabalho, enquanto componente distintivo do homem como um ser prático-social e, portanto, histórico: produto e criador da vida em sociedade, distinguindo-se, dessa maneira, o homem do animal, visto que esse último age por instinto (MARX, 2004).

Em *O Capital*, na famosa passagem do Capítulo V – Processo de Trabalho e Processo de Valorização – sobre o processo de trabalho, encontra-se:

O processo de trabalho, como o apresentamos em seus elementos simples e abstratos, é atividade orientada a um fim para produzir valores de uso, apropriação do natural para satisfazer as necessidades humanas, condição universal do metabolismo entre homem e a Natureza, condição natural eterna da vida humana e, portanto, independentemente de qualquer forma dessa vida, sendo antes igualmente comum a todas as suas formas sociais (MARX, 1985, p. 153).

Afirma-se, então, que, para haver trabalho, precisa-se de dois elementos que são essenciais: o homem e a natureza, sendo que além de transformar a natureza, para suprir suas necessidades, o homem também transforma a si mesmo, suas necessidades e com ela os valores, as normas, as formas de consciência. O trabalho é o elemento fundante da vida em sociedade, da humanização do homem. Portanto, conforme explica Marx (2004), o trabalho pertence exclusivamente ao homem, sendo uma categoria fundamental de distinção entre os homens e os animais, o complexo categorial ontológico determinante do caráter próprio da humanidade.

Marx (1985) caracteriza o trabalho, de um ponto de vista mais geral, como a interação entre o homem e a natureza, com o objetivo de transformar a natureza nos bens necessários à sobrevivência do homem. Desta feita, o trabalho possui características próprias, como afirma Marx (2004), ao tratar do processo de trabalho: a natureza é o objeto de trabalho ou matéria-prima sobre a qual incide o trabalho, que, para se realizar, precisa ter fundamentos teórico-metodológicos ou conhecimento das propriedades do objeto, e fundamentos éticos-políticos que guiem a ação, que é sua dimensão teleológica; essa ação é mediatizada pelos instrumentos de trabalho, também uma criação dos homens, cuja ação de transformação gera um produto, um novo objeto para atender necessidades.

Em síntese, pode se dizer que qualquer processo de trabalho, em qualquer tipo de sociedade ou de trabalho, tem esses elementos: objeto, meios de trabalho, trabalho

propriamente dito (dispêndio de energia para transformar que depende do conhecimento acumulado e dos princípios éticos-políticos que põem as finalidades do ato) e o produto.

Ainda nessa ótica, Engels (2013) acrescenta que os animais, a partir da sua atividade, também modificam a natureza exterior, embora em grau distinto ao homem, pois é inteiramente involuntária e constitui um fato accidental. Já os homens, quanto mais se afastam dos animais, “mais sua influência sobre a natureza adquire um caráter de uma ação intencional e planejada, cujo fim é alcançar objetivos projetados de antemão” (ENGELS, 2013, p. 26).

Ao se apropriar ativamente do mundo natural para produzir sua vida, o homem torna apropriada a natureza para si. Noutras palavras, através de sua atividade, reelabora a própria matéria natural dando-lhe um novo caráter, faz dela objetividade social. Nesse processo, o homem realiza suas potências mediante exteriorização de suas forças essenciais, realizando-se, portanto, pelo trabalho do mundo e dos indivíduos (MORAES *et al.*, 2010).

O trabalho é a forma humana de agir na natureza, para garantir sua reprodução social. Nessa condição, por meio do trabalho, o homem se humaniza e torna-se ser social, já que o trabalho é coletivo. Como se evidenciou, o homem é produto do trabalho e é pelo trabalho que este se humaniza. O homem é o único ser que se relaciona com a natureza através de uma mediação, o trabalho, e conseqüentemente, o intercâmbio orgânico entre homem e a natureza não é só a transformação da natureza. O homem, neste processo, impõe a sua vontade, de acordo com os conhecimentos que domina, e “materializa” ou expressa algo já previamente idealizado ou imaginado (COLMÁN; POLA, 2009), mas também se transforma a si próprio, em um ser novo, humano, social.

O homem é parte da natureza e é o produto de uma longa evolução biológica que, em certo ponto, mediante capacidade de trabalhar e transformar a realidade, inicia uma nova forma específica de desenvolvimento: a história humana, caracterizada por uma maneira de agir autônoma, autorreflexiva e criativa. O homem é, portanto, essencialmente um ser que tanto transforma a natureza como cria a si mesmo, adquire um controle cada vez maior sobre as forças naturais cegas e produz um novo ambiente natural humanizado. Por outro lado, produz grande variedade de capacidades e necessidades, que se tornam então o ponto de partida de novo autodesenvolvimento (COLMÁN; POLA, 2009).

Como destaca Harvey (1993), a natureza é o terreno dos valores de usos sociais ou a produção de valores de uso em forma de “natureza produzida”, isto é, construída e modificada pela ação humana.

Iamamoto (2011) afirma que o trabalho humano, portanto, libera e domina forças e qualidades existentes objetivamente na natureza – que independem da consciência humana –, apropriando-se dessas forças naturais e modificando-as por meio do trabalho. Forças essas que, ao mesmo tempo, desenvolvem em níveis mais elevados as próprias capacidades dos homens que trabalham. Para isso, é fundamental o conhecimento das propriedades do objeto que se quer transformar.

Com base em Iamamoto (2011), o trabalho é, portanto, inseparável do conhecimento, de ideias e concepções de mundo, isto é, de formas de pensar a vida real. O ser que trabalha constrói para si, mediante sua atividade, modos de agir e de pensar, ou seja, uma maneira especificamente humana de se relacionar com as circunstâncias objetivamente existentes, delas se apropriando, tendo em vista a consecução de fins propostos pelo sujeito na criação de objetos capazes de desempenhar funções sociais, fazendo nascerem valores de uso.

Observa-se que o trabalho não transforma apenas a matéria natural pela ação dos seus sujeitos, numa interação que pode ser caracterizada como o metabolismo entre sociedade e natureza, mas transforma a vida humana. Consequentemente, implica mais que a relação homem/natureza, implica uma interação no marco da própria sociedade, afetando os seus sujeitos e a sua organização. O trabalho, por meio do qual o sujeito transforma a natureza (e, na medida em que é uma transformação que se realiza materialmente, trata-se de uma transformação prática), transforma também o seu sujeito: foi através do trabalho que, de grupos de primatas, surgiram os primeiros grupos de humanos – numa espécie de salto que fez emergir um novo tipo de ser, distinto do ser natural (orgânico e inorgânico): o ser social (NETTO; BRAZ, 2011).

Então o ser social é a síntese dessas determinações estruturais e se encontra interligado à categoria trabalho, sendo, somente ele, capaz de agir teleologicamente, só ele se propõe finalidades e antecipa metas, possui ou dispõe da capacidade de projetar. Não se esquecendo da socialização com outros indivíduos, vivendo, assim, de modo coletivo, efetivando-se, dessa maneira, o trabalho na sua essência e coletividade (NETTO; BRAZ, 2011).

Na acepção de Marx (1983, p. 149)

Antes de tudo, o trabalho é um processo entre o homem e a Natureza, um processo em que o homem, por sua própria ação, media, regula e controla seu metabolismo com a Natureza. Ele mesmo se defronta com a matéria natural [...] a fim de apropriar-se da matéria natural numa forma útil para sua própria vida. Ao atuar, por meio desse movimento, sobre a natureza externa a ele e ao modificá-la, ele modifica, ao mesmo tempo, sua própria natureza.

Lukács (1978), no passo dessa discussão, aponta que o trabalho é fundante do ser social, para tanto, subtrai-se que foi através da transformação da natureza que o homem foi criando habilidades, desenvolvendo a linguagem, o pensamento, a consciência e a capacidade de se relacionar socialmente. Desta feita, por meio do trabalho, as necessidades humanas são supridas e geram-se novas necessidades, o que demanda um aperfeiçoamento e evolução do trabalho humano e da sua capacidade de criar, evoluir, transformar a si, a natureza e a sociedade.

Apesar do caráter criativo, de liberdade para escolha entre alternativas do trabalho humano, do seu caráter transformador, esse é parte de um processo de trabalho, cujo controle sobre o modo como se produz e sobre o modo como se distribui o que se produz nas sociedades de classes é definido pelo dono dos meios de produção.

No que tange aos elementos envolvidos no processo de trabalho, Netto e Braz (2011), fundamentados em Marx, ressaltam que, para que se produzam bens, quaisquer que sejam, acontece um processo de trabalho que envolve os seguintes elementos: 1) os meios de trabalhos: tudo aquilo de que se vale o homem para trabalhar (instrumentos, ferramentas, instalações etc.), bem como a terra que é um meio universal de trabalho; 2) os objetos de trabalho: tudo aquilo (matérias naturais brutas ou matérias naturais) já modificado pela ação do trabalho sobre o que incide o trabalho humano; 3) a força de trabalho: trata-se da energia humana que, no processo de trabalho, é utilizada para, valendo-se dos meios de trabalho, transformar os objetos de trabalho em bens úteis à satisfação de necessidades, sendo que o trabalho é sempre atividade coletiva: seu sujeito nunca é um sujeito isolado, mas sempre se insere num conjunto (maior ou menor, mais ou menos estruturado) de outros sujeitos. Esse processo gera um produto, bens ou serviços, por satisfazer necessidades humanas.

Nas sociedades capitalistas, o objeto, os meios de trabalho, a finalidade do trabalho e o produto do trabalho são propriedades do capitalista. Ao controlar e definir o processo de trabalho, o capitalismo põe o fim da produção, do trabalho em geral de produzir riquezas e reprodução social da ordem do capital, riqueza essa concentrada e apropriada não pelo produtor direto, mas pelo capitalista. O produtor tem apenas sua força de trabalho, que a vende ao capitalista, passando a constituir em força produtiva, uma mercadoria com valor de uso e de troca. Os diversos tipos e trabalho, variados e desiguais, estão orquestrados por uma mesma lógica, formando o trabalho coletivo de determinada época.

Nessa sociedade o valor de troca domina o valor de uso, e o trabalho abstrato é sua força motriz de crescimento e de lucro. Nessa lógica, o trabalho é assalariado, aviltante, maçante, alienado e perde sua criatividade original.

3.1.2 O Serviço Social enquanto trabalho e os elementos do seu processo de trabalho

Deve-se ressaltar que há divergências no debate sobre o Serviço Social enquanto trabalho¹⁷. Portanto, não há unanimidade nesse debate. Esta tese parte dos argumentos daqueles que defendem o Serviço Social como trabalho¹⁸ porque é uma profissão interventiva, surge para atender necessidades sociais, logo como valor de uso¹⁹ e contribui diretamente no processo de reprodução social da ordem capitalista. Além disso, é trabalho assalariado e cujo processo de trabalho está sobre o controle de quem o contrata.

Colmán e Pola (2009, p. 6) afirmam que a força de trabalho da/o assistente social é vendida como uma mercadoria, por isso a sua atividade é trabalho assalariado.

A força de trabalho do a/o Assistente Social é uma mercadoria que, no caso de ser apropriada pelo capital, valorizará o capital por constituir-se em parte do trabalho coletivo. Mas no caso de ser apropriada pelo Estado, não valorizará capital, pois o salário que recebe provem dos impostos, ou seja, não é um recurso destinado a se autovalorizar, a se acumular. Em ambos os casos, permanece inalterada a condição assalariada, ou seja, a transformação de sua força de trabalho em mercadoria, de cuja venda depende para sobreviver. Por isso, a sua “atividade” é sim trabalho, do mesmo modo que é o trabalho de qualquer operário que entra em contato físico direto com a “natureza” que precisa transformar.

A Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (1996, p. 23) assevera que “... a profissionalização do Serviço Social (é uma) especialização do trabalho e sua prática (uma) concretização de um processo de trabalho”.

Segundo Iamamoto (2000), o processo de trabalho do assistente social, como qualquer outro tipo de trabalho, tem os elementos clássicos e gerais, como objeto, meios de trabalho,

¹⁷ A discussão que o Serviço Social não é trabalho está sustentada por alguns autores como Sérgio Lessa e Holanda, que suplantam seus estudos em Marx e Lukács. Para Lessa (2012), o Serviço Social não pode ser trabalho e, portanto, não possui processos de trabalho. Apoiar-se na discussão de Karl Marx, que afirma que o trabalho é categoria fundante do mundo dos homens e consiste no ato de transformar a natureza. Para tanto, o Serviço Social não seria trabalho porque não realiza a transformação da natureza em bens materiais necessários à reprodução social e, também, porque a profissão não realiza a mediação entre o homem e a natureza. Lessa (2012) esclarece que a intervenção do Serviço Social é contrária, intervém nas relações puramente sociais, isto é, nas relações entre os homens. Para tanto, não é possível relacionar as profissões que realizam trabalho e as que regulam as relações sociais e organizam os homens em sociedade. Assim, insiste em considerar como trabalho apenas a atividade que resulta num produto, num valor de uso, num bem palpável.

¹⁸ A vertente, que defende o Serviço Social como trabalho é defendido por muitos estudiosos como Sara Granemann, Yolanda Guerra, Evaristo Colmán e Marilda Iamamoto dentre outros, que trazem apontamentos sobre o trabalho e os elementos constitutivos do processo de trabalho.

¹⁹ A centralidade da categoria trabalho como fundamental ao debate contemporâneo do Serviço Social, vem pela intenção exposta, porque o trabalho é “uma atividade fundamental do homem, pois mediatiza a satisfação de suas necessidades diante da natureza e de outros homens [...]. Como dito, o trabalho é, pois, o selo distintivo da atividade humana” (IAMAMOTO, 1998, p. 60). Assim, de acordo com Prates (2003), apreender o Serviço Social como trabalho significa considerar os elementos que integram o processo de trabalho dos assistentes sociais como partes indissociáveis, reconhecendo que a/o Assistente Social é um trabalhador que desenvolve um processo de trabalho “o trabalho do Assistente Social na sociedade capitalista produz um valor de uso (o serviço oferecido ao usuário, aos grupos, à comunidade, às organizações e às instituições) e um valor de troca (preço pago por este serviço no mercado de trabalho)” (PRATES, 2003, p. 108).

trabalho propriamente dito guiado por uma finalidade e produto. Entretanto, esse tem particularidades devido ao tipo de trabalho (serviço) e especificidades do seu objeto de trabalho. Além disso, apesar do seu processo de trabalho, como a qualquer outro trabalhador assalariado, está orquestrado sob a lógica do capitalismo, ele tem variedade em função dos tipos de organizações que o contratam, se diretamente pelas empresas, pelo Estado ou organizações não-governamentais.

Enquanto profissão interventiva, o Serviço Social possui uma finalidade e se utiliza de instrumentos e meios para a intervenção em seu objeto ou matéria-prima. No entanto, não existe um processo de trabalho único e exclusivo da profissão, mas o Serviço Social é partícipe dos processos do campo de trabalho ao qual está inserido (GUERRA, 2000).

Para Granemann (2009), não há um instrumento próprio do processo de trabalho do Serviço Social, pois não existe um único processo de trabalho na profissão, uma vez que as instituições organizam diferentes processos de trabalho. A verdade é que o objeto (matéria-prima) profissional é construído e reconstruído no cotidiano profissional, a partir do olhar do profissional sobre a realidade e sua capacidade de decifrá-la e identificar criticamente o que aparece enquanto demanda. Esta construção depende da finalidade que o profissional tem sobre seu trabalho, isto é, da direção social que se encontra embutida na sua ação interventiva, garantindo o direcionamento que é a garantia dos direitos e de cidadania.

Guerra (2000, p.18), diz que a gênese da profissão está diretamente relacionada ao agravamento das expressões da questão social. Para a autora, o Estado cria mecanismos para controle das classes, mais especificamente através das políticas sociais, que surgem como um espaço de trabalho para o a/o assistente social. A partir desta configuração da profissão, o Serviço Social é visto como trabalho especializado, inserido na divisão social e técnica do trabalho para atuar sobre as manifestações da questão social, diferenciando-se do trabalho da filantropia.

Destarte, ao compreender a profissão enquanto trabalho e que se realiza em um processo de trabalho, faz-se necessário refletir sobre todas as dimensões do processo de trabalho, como já ressaltado: o trabalho que incide sobre uma matéria-prima ou objeto, que requer meios de trabalho ou instrumentos, uma finalidade e gera um produto ou resultado deste trabalho.

O processo de trabalho é compreendido como um conjunto de atividades práticas reflexivas voltadas para o alcance de finalidades, as quais dependem da existência, da adequação e da criação dos meios e das condições objetivas e subjetivas. Os homens utilizam ou transformam os meios e as condições sob as quais o trabalho se realiza, modificando-os, adaptando-os e utilizando-os em seu próprio benefício, para

o alcance de suas finalidades. Este processo implica, pois, em manipulação, domínio e controle de uma matéria natural que resulte na sua transformação. Este movimento de transformar a natureza é trabalho. Mas ao transformar a natureza, os homens transformam-se a si próprios (GUERRA, 2000, p.03).

Sendo assim, desvendar o objeto de trabalho da/o assistente social é essencial para o desenvolvimento de um processo de trabalho consistente, racional e consciente. Portanto, conhecer como as expressões da questão social se manifestam no cotidiano dos sujeitos sociais e suas formas de organização e resistência é imprescindível para que se tenham subsídios para construir coletivamente alternativas para o seu enfrentamento. Pois o objeto de trabalho, considerada pela categoria profissional como a base de sua fundação na especialização do trabalho da/o assistente social, precisa ser apreendida na contradição fundamental da sociedade capitalista.

De tal modo, consoante a Yamamoto (2000), conhecer, pesquisar e analisar a realidade é entender o próprio objeto de trabalho em que se pretende impulsionar um processo de mudanças. Nessa perspectiva, o conhecimento da realidade deixa de ser cenário para o exercício profissional, tornando-se fundante para desvelamento do objeto junto do qual advém a ação transformadora da/o assistente social.

Yamamoto (2000) define como objeto do Serviço Social as refrações das expressões da questão social, ou seja, uma multiplicidade de problemas sociais decorrentes da estrutura do sistema capitalista, que gera desigualdades sociais. A questão social em suas múltiplas expressões, que provoca a necessidade da ação profissional junto à criança e ao adolescente, à pessoa com deficiência, ao idoso, a situações de violência contra a mulher, à luta pela terra etc.

Como afirma a autora, as expressões da questão social são a matéria-prima, objeto do trabalho da/o assistente social e para a realização de um trabalho eficiente, é necessário entender as particularidades da questão social, que estão intrinsecamente ligadas às relações antagônicas entre burguesia e proletariado. Essa relação é marcada por desigualdades, por interesses antagônicos e por incertezas, o que acaba fragilizando mais ainda os indivíduos e precarizando as relações de trabalho, que são ampliadas pelas transformações na sociedade capitalista, a industrialização em massa, a flexibilização do mercado de trabalho, a geração excedente de mão de obra, os interesses antagônicos e as contradições geradas no mercado.

Montaño (2012) traz à luz o pensamento burguês referente à pobreza como uma expressão da questão da social, observando o que estaria vinculado às causas da pobreza e, com isso, forma três teorias referentes ao porquê desse fato:

Primeiramente a pobreza no pensamento burguês estaria vinculado a um déficit educativo (falta de conhecimento das leis “naturais” do mercado e de como agir dentro dele). Em segundo lugar, a pobreza é vista como um problema de planejamento (incapacidade de planejamento orçamentário familiar). Por fim, esse flagelo é visto como problemas de ordem moral comportamental (mal-gasto de recursos, tendência ao ócio, alcoolismo vadiagem etc.) (MONTAÑO, 2012, p. 272).

O autor esclarece que a responsabilidade pela pobreza, segundo o pensamento burguês, é transferida para os indivíduos como algo em que só eles mesmos são os causadores e os culpados por sua condição, como se todos tivessem as mesmas oportunidades na sociedade e que o crescimento econômico dos sujeitos fosse algo que dependesse exclusivamente da força de vontade individual. Transfere-se, muitas vezes, a culpa das consequências das mazelas para os indivíduos e retira-se a responsabilidade do Estado. Para Sawaia (2012, p. 9), “[...] o pobre é constantemente incluído, por mediações de diferentes ordens, que o excluí, gerando o sentimento de culpa individual pela exclusão”. Assim, consoante ao pensamento de Sarti (2003), semeia-se sentimento de culpa nos indivíduos e fomenta-se a responsabilidade da família.

O trabalho propriamente dito, incide sobre essas refrações da questão social. O trabalho, enquanto atividade racional, necessita de teleologia ou finalidade e planejamento ou ideação prévia na mente antes de sua efetivação. A sua capacidade de transformação depende do conhecimento acumulado acerca da realidade sobre a qual se requer modificar, que implica competências teórico-metodológicas, ético-políticas e técnicas operativas do profissional e dos objetivos que visa, além dos objetivos postos pela política ou instituição para a qual presta seus serviços, das requisições que lhe são postas pelo empregador, logo, um misto que não depende apenas de suas competências.

Em relação aos meios de trabalho que mediam o ato de transformação sobre o objeto profissional, eles são mais amplos que os instrumentos e técnicas utilizados. Segundo Iamamoto (2000), eles incluem os recursos materiais, humanos, financeiros dentre outros.

Comumente, tem-se uma visão superficial dos instrumentos de trabalho como um “arsenal de técnicas”, amoldadas em escutas qualificadas, entrevistas, relatórios, articulação institucional, elaboração de estudos sociais, laudos e pareceres sociais, visita domiciliares, reuniões, encaminhamentos, dentre outros. Entretanto, essa noção deve ser alargada para se conceber o conjunto dos conhecimentos e habilidades, alcançados pela/o assistente social ao longo do seu processo formativo e que são parte do acervo de seus meios de trabalho, sendo, portanto, essencial para atuação da/o assistente social (IAMAMOTO, 2008).

Aqui, os instrumentos ou meios de trabalho do Serviço Social são entendidos na perspectiva das Diretrizes Curriculares (ABEPSS, 1996), ao afirmarem que a intervenção do

a/o Assistente Social deve ser composta de três dimensões: teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa. Essas dimensões constituem níveis diferenciados de apreensão da realidade da profissão, entretanto são indissociáveis entre si, formando uma unidade, apesar de suas particularidades (GUERRA, 2012). Desta forma, para que haja a intervenção profissional em seu objeto de trabalho, a/o assistente social se apropria de um arsenal de instrumentos ou meios.

Guerra (2000), dialogando sobre a instrumentalidade do Serviço Social, assevera que não é a mera utilização de instrumentais e técnicas que dará a dimensão do trabalho, mas estão relacionados com capacidade, qualidade que a profissão adquire em sua trajetória sócio-histórica e os rumos que adota na sociedade. Somente o trabalho dá instrumentalidade e instrumentaliza as ações profissionais.

Os instrumentos são fundamentais na materialização do idealizado/planejado:

no processo de trabalho a passagem do momento da pré-ideação (projeto) para a ação propriamente dita requer instrumentalidade. Requer a conversão das coisas em meios para o alcance dos resultados. Essa capacidade só pode se dar no processo de trabalho, no qual o homem mobiliza todos os recursos convertendo-os em instrumentos para alcançar seus resultados. É essa capacidade que, como instância de passagem possibilita passar das abstrações da vontade para a concreção das finalidades (GUERRA, 2000, p. 9).

Esse processo de intervenção sobre um objeto também tem um produto, que, no caso do Serviço Social, não é um objeto como valor de uso e de troca, pois sua ação incide na reprodução social, tanto material quanto ideológica, ou seja, acesso a benefícios e serviços e a formação de consenso em torno da ordem, seja para mantê-la ou para criar uma contra hegemonia, uma nova cultura. Como destaca Iamamoto (2000, p. 63),

O Serviço Social tem também um **efeito** que não é material, mas socialmente tem um objetivo. Tem uma objetividade que não é material, mas é social. Por exemplo, quando o a/o Assistente Social viabiliza o acesso a um óculo, uma prótese, está **fornecendo algo que é material** e tem uma utilidade. **Mas o assistente social não trabalha só com coisas materiais.** Tem também efeitos na sociedade como um profissional que incide no campo do conhecimento, dos valores, dos comportamentos, da cultura, que, por sua vez, têm efeitos reais interferindo na vida dos sujeitos. **Os resultados de suas ações existem e são objetivos, embora nem sempre se corporifiquem como coisas materiais autônomas,** ainda que tenham uma objetividade social (e não material), expressando-se sob a forma de serviços (grifos nossos).

Falar sobre processo de trabalho, para Barbosa (2009), é perceber todas as dimensões das determinações do campo das políticas sociais, estes que, desvelados, ajudam a discernir a autonomia que os/as profissionais de Serviço Social (trabalhadores) possuem para suportar as pressões externas e racionalidades internas.

Assim, pensar o exercício profissional do Serviço Social inserido em processos de trabalho demanda apreendê-lo no movimento de produção e reprodução da vida social, na participação da produção de valor e no processo de redistribuição de riquezas na sociedade. Somente a partir dessa compreensão que se pode apreender as características específicas do processo de trabalho no qual o Serviço Social se inscreve e delinea suas particularidades.

Deve-se ressaltar que o trabalho profissional propriamente dito é guiado por uma teleologia ou finalidade. As instituições empregadoras colocam a finalidade da política que implementam ou outras da cultura institucional nem sempre compatíveis com a finalidade posta pela profissão no seu PEP. A direção do PEP implica a capacidade de a profissão pensar sobre si mesma e imprimir uma finalidade compatível com um dos projetos societários em disputas nos espaços de trabalho.

A capacidade de a profissão superar as condições de alienação, burocratização, roteirização das ações, emergencialidade/imediaticidade da intervenção em função das múltiplas atribuições e requisições postas é a articulação das dimensões teórico-metodológica, ética-política e técnico-operativa. Essas dimensões dão finalidade à ação profissional, constituem parte dos instrumentos e meios de trabalho e garantem uma relativa autonomia da profissão, em função do seu saber técnico.

A primeira dimensão, teórico-metodológica, refere-se à capacidade de apreensão do método e das teorias e sua relação com a prática, na ação profissional ou trabalho propriamente dito. Essa torna possível que a/o assistente social apreenda seu objeto de ação, que é a questão social e suas expressões, compreendendo seu movimento, sua direção, suas contradições. A competência teórico-metodológica é indispensável para a formação profissional da/o assistente social, pois, como afirma Santos (2006), sem essa dimensão, uma intervenção com qualidade fica prejudicada, visto que é ela que oferece o significado social da ação, ultrapassando, dessa forma, o conhecimento do senso comum. Nogueira (2005) afirma que essa dimensão se volta à atitude de ler e interpretar os fenômenos sobre os quais a profissão se debruça. E Yamamoto (2008) esclarece que as bases teórico-metodológicas são recursos essenciais que a/o assistente social incorpora para desempenhar o seu trabalho.

A segunda dimensão, a ético-política, relaciona-se aos objetivos e finalidades das ações da/o assistente social e os princípios e valores humanos genéricos que os guiam. Concordando com Barroco (2010), a ética nessa dimensão é entendida em um contexto mais amplo do que o esboçado no Código de Ética, pois muitos estreitam essa dimensão ao Código. Ela constitui os valores defendidos no Código e são orientadores de opções, escolhas, posicionamentos e julgamentos de valor realizados no cotidiano.

Assim, a dimensão ética do Serviço Social só pode ser vislumbrada na prática social concreta, ou seja, no processo de trabalho, a partir de ações conscientes e críticas vinculadas a um posicionamento político de defesa dos direitos dos seus usuários. Esse viés político é entendido consoante a Yamamoto (2008), não como militância político-partidária, mas exatamente no fato do trabalho da/o assistente social estar inscrito em relações de poder inerentes às relações sociais entre classes que estruturam a sociedade capitalista, em que se apresentam as expressões da questão social e as possibilidades desse profissional se posicionar politicamente frente a elas. Por conseguinte, essa dimensão se apregoa o compromisso da profissão no enfrentamento das expressões da questão social e, apenas com a plena conscientização disso, a/o assistente social pode buscar estratégias para seu trabalho, traduzidas, aqui, em instrumentos.

E a terceira dimensão, a técnico-operativa, faz alusão à capacidade de o profissional articular meios e instrumentos para materializar os objetivos, com base nos valores concebidos (GUERRA, 2012). Essa deve ser concebida além das capacidades técnicas e instrumentais, incluindo o conjunto de ações e procedimentos adotados pelo assistente social, visando à consecução de uma determinada finalidade, que necessita, portanto, de uma avaliação sobre o alcance desses fins e dos objetivos da ação. Nessa dimensão se encontram, conseqüentemente, “estratégias, táticas, instrumentos, técnicas, conhecimentos específicos, procedimentos, ética, cultura profissional e institucional, particularidades dos contextos organizacionais” (SANTOS; FILHO; BACKX, 2012, p. 20).

Essa dimensão ainda é a forma de aparecer da profissão, pela qual é conhecida e reconhecida. Dela emana a imagem social da profissão e sua autoimagem. Encontra-se carregada de representações sociais e da cultura profissional. É a dimensão que dá visibilidade social à profissão já que dela depende a resolutividade da situação. Ademais se grifa, consoante Guerra (2000), que ela está travejada da dimensão ético-política e esta, por sua vez, encontra-se aportada em fundamentos teóricos, donde a capacidade de o profissional vir a compreender os limites e possibilidades não como algo interno ou inerente ao próprio exercício profissional, mas como parte do movimento contraditório constitutivo da própria realidade social.

Para Guerra (2000), a inserção sócio-profissional na divisão social e técnica do trabalho, o espaço reservado ao Serviço Social, como um ramo de especialização do trabalho coletivo, é o de dar respostas, buscar prontamente soluções à pluralidade de questões que lhes são colocadas, para o que necessita de fundamentos teórico-metodológicos, conhecimentos e

saberes interventivos, habilidades técnico-profissionais, procedimentos metodológicos e de uma perspectiva ética com clara orientação estratégica.

Porém, no cotidiano, a dimensão técnico-operativa aparece apartada das demais dimensões. Assim, torna-se presa fácil do pragmatismo. É o nível do senso comum: a consciência comum atua nas demandas do cotidiano, a atividade prática contrapõe-se à teoria. Em outras palavras, como se costuma ouvir entre os profissionais, envolve inquietações do tipo: “na prática, a teoria é outra”; “quero ver acontecer na prática o que vemos na academia”. A teoria passa a ser considerada desnecessária ou como um entrave à prática, compreendida como sinônimo de atividade, resultando na denominada por Guerra (2000) de prática irrefletida.

Ao longo de seu desenvolvimento, o Serviço Social foi requerido por organismos estatais, empresariais e filantrópicos como uma profissão fundamentalmente interventiva, situada no âmbito da prestação de serviços sociais previstos pelas políticas sociais públicas e privadas ou, nos termos de Netto (1992), como “executor terminal de políticas sociais”. Mas as mudanças desde a Constituição de 1988 e o próprio movimento de reconceituação impuseram diversificação da demanda desse profissional para mais além da linha executiva, abrangendo pesquisas, planejamentos, assessorias e consultorias, capacitação, controle social, gerenciamento de recursos e projetos. Crescem os trabalhos em parcerias interinstitucionais e em equipes interdisciplinares.

Observa-se nos vestígios das reflexões de Iamamoto (2000) uma clara tendência de superação da perspectiva restrita das especializações, afirmando-se a preferência por um profissional competente em sua área de desempenho, mas generalista em sua formação intelectual e cultural, abastecido de acervo amplo de informações em um mundo cada vez mais globalizado, capaz de apresentar propostas criativas e inovadoras.

É nesse sentido que o projeto de formação profissional proposto pela ABEPSS/CEDEPSS (1997, p. 62) reconhece ser “o resgate da conjunção entre rigor teórico metodológico e acompanhamento da dinâmica societária que permitirá atribuir um novo estatuto à dimensão interventiva e operativa da profissão”. Essa é uma condição indispensável para romper com as concepções tecnicista e politicista da ação profissional, que diluem a particularidade social do trabalho profissional, seja numa rede de regras sobre seus procedimentos operativos.

Esse olhar carece de ser canalizado no reconhecimento do caráter interventivo da/o assistente social o que supõe

uma capacitação crítico-analítico que possibilite a construção de seus objetos de ação em suas particularidades sócio-institucionais para a elaboração criativa de estratégias de intervenção comprometidas com as proposições ético-políticas do projeto profissional (Diretrizes Gerais para o Curso de Serviço Social In CRESS 7ª Região -RJ, 2005, p.379).

Como esta capacitação está se construindo, os instrumentos e técnicas que são meios para mediação das ações e também necessários para materializar a direção, ou seja, garantia da direção social do exercício profissional. Eles são componentes de uma das dimensões do exercício profissional: a dimensão técnico-operativa. E só adquirem sentido e direção mediante a postura teleológica da/o assistente social (liberdade e criatividade nas escolhas conforme as demandas e a finalidade do trabalho) que está acoplada ao caráter social e ético-político do projeto profissional, portanto não existe neutralidade na escolha e uso do instrumental. Segundo Trindade (2002), a atividade da/o assistente social não se vincula diretamente com a produção material e sim com a reprodução social do universo da população usuária dos serviços, logo com os valores, comportamentos, visões de mundo, os consensos, o que remete a uma dimensão política da profissão, ou seja, a escolha de que dimensão educativa seguir, que influencia a escolha dos instrumentos e técnicas.

As reflexões de Guerra (2000) clareiam o pressuposto de que, para atender às necessidades próprias do cotidiano da vida dos sujeitos que buscam os serviços e as políticas sociais, o nível de instrumentalidade da dimensão técnico-operativa da profissão não é suficiente. Tais respostas instrumentais permitem a alteração de algumas variáveis do contexto da vida dos sujeitos, que podem ser mais amplas, a depender da finalidade perseguida. Assim, as respostas não são neutras: ao contrário, apoiam-se em um projeto de sociedade, em um conjunto de proposições teóricas, em valores e princípios éticos e dão uma determinada direção estratégica à intervenção profissional.

Então se entende que a instrumentalidade não é um conjunto de instrumentos e técnicas “Instrumentalidade no exercício profissional refere-se, não ao conjunto de instrumentos e técnicas, mas a uma determinada capacidade ou propriedade constitutiva da profissão, construída no processo sócio-histórico” (GUERRA, 1995, p. 63).

As demandas no cotidiano aparecem como imediatizadas, fragmentadas e heterogêneas e lançar mão do instrumental técnico-operativo sem entender o conjunto de mediações necessárias faz com que a “resposta” profissional fique aquém das possibilidades de uma ação consciente, crítica e competente.

O campo de intervenção é minado de contradições, na maioria das vezes a atuação nas refrações das expressões da questão social mediante políticas sociais (focalizadas,

setorializadas, segmentadas, abstraída de conteúdos econômicos e políticos) reflete, segundo Guerra (2000), no exercício profissional através de ações que: i) interdita aos profissionais apreensão das políticas sociais como totalidade, limitando a uma intervenção microscópica, nos fragmentos, nas singularidades; ii) exigem dos profissionais a adoção de procedimentos instrumentais, de resolução pontual e imediata.

Mas as contradições dos campos de intervenção, das políticas sociais, do processo de trabalho e a história profissional produzem subsídios para a/o assistente social poder negar a ação puramente instrumental, imediata, espontânea e reelaborá-la em nível de respostas sócio-profissionais mais qualificadas, críticas e na construção de novas legitimidades em que a razão instrumental que dá eficiência e eficácia às ações é insuficiente, deve-se investir numa instrumentalidade inspirada na razão dialética.

Para tanto, segundo Guerra (1995), a dimensão técnico-operativa da profissão inclui o conjunto das ações, procedimentos e instrumentos e técnicas adotados pelo profissional visando à consecução de uma determinada finalidade, bem como a avaliação sistemática sobre o alcance dessas finalidades e dos objetivos da ação, incluindo-se: i) as estratégias e táticas definidas para orientar a ação profissional; ii) os instrumentos e técnicas e habilidades pelos profissionais; iii) o conhecimento procedimental; e iv) orientação teórico-metodológica e ético-política profissionais.

Reforça-se que as três dimensões dos fundamentos do Serviço Social devem ser sempre vistas em um conjunto, portanto, nenhuma é mais ou menos importante que a outra. Guerra (2012) lembra a importância de conceber a unidade dessas três dimensões, justamente no sentido de evitar concepções equivocadas que costumeiramente surgem na intervenção profissional e cotidiana de alguns assistentes sociais que afirmam que a “teoria é diferente da prática”. Justamente porque alguns mitos e dilemas da relação teoria vs. prática, instrumentos e técnicas ainda rondam a profissão, dicotomizando processos que estão intimamente interligados, gerando uma ilusão de que existem práticas sem componentes conceituais e teóricos que lhe sustentem e de que existem teorias sem impactos reais na vida das populações. Mas Santos (2010) desconstrói essas ideias, com a seguinte inquietação: na prática a teoria é outra?

Sobre essa discussão, ainda com Santos (2010), retoma-se que essa dificuldade de alguns profissionais de relacionar a teoria com a prática, na verdade, expressa a dificuldade de apreensão da inter-relação entre dimensões que conformam os fundamentos teórico-metodológicos, ético-políticos e técnico-operativos do processo de trabalho da/o assistente social.

O que se deve considerar é que de um referencial teórico não deriva, de imediato, instrumentos e técnicas para a intervenção, mas ele contribui e é condição necessária para a escolha dos instrumentos mais adequados à ação. Ainda, é ele quem empresta o conteúdo a ser comunicado por meio desses instrumentos e oferece subsídios à sua utilização ao desvelar as mediações necessárias à passagem da teoria à prática (SANTOS, 2010, p. 5).

As Diretrizes Curriculares (ABEPSS, 1996), ao adotarem o posicionamento crítico dialético, estão afirmando que a realidade deve ser concebida como local onde se utilizam e se constroem os elementos teóricos do estudo do Serviço Social. Entretanto tais elementos não são dados *a priori*, portanto, não podem ser percebidos sem um estudo aprofundado acerca dessa realidade, que é síntese de múltiplas determinações.

As dimensões ético-política e teórico-metodológica se interpõem e se articulam estreitamente à dimensão técnico-operativa, já que a realização desta exige o conhecimento mais correto das condições objetivas e subjetivas sobre as quais a ação incide dos meios e das possibilidades de realização e dos valores a eles subjacente.

O conhecimento tanto precede, quanto acompanha a intervenção, não se constitui em receituário da práxis profissional, tampouco esta pode se confundir com a realidade social ou com um conjunto de atividades empíricas. Daí um caminho para não se cair no tecnicismo é o esclarecimento da relação teoria/prática e um nivelamento das interconexões entre as três dimensões – teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa.

A efetivação desses princípios remete à luta, no campo democrático-popular, pela construção de uma nova ordem societária. E os princípios éticos, ao impregnarem o exercício cotidiano, indicam um novo modo de operar o trabalho profissional, estabelecendo balizas para a sua condução nas condições e relações de trabalho em que é exercido e nas expressões coletivas da categoria profissional na sociedade. Aquela efetivação condensa e materializa a firme recusa à ingenuidade ilusória do tecnicismo (IAMAMOTO, 2009a, p. 27).

Nessas exigências profissionais estão assentadas a construção de caminhos para as respostas as velhas e novas demandas por TSF na PAS e em outras políticas. Importa ressaltar a história da profissão com essas demandas ou requisições dos empregadores para o trabalho com famílias, foco da próxima subseção.

3.2 Aspectos históricos da profissão de Serviço Social e da intervenção junto às famílias

O Serviço Social não se constrói em seus primórdios com uma identidade própria e visão crítica frente às desigualdades sociais, logo, do seu objeto do trabalho, que são as expressões da questão social, ou seja, nem sempre teve como finalidade uma perspectiva

transformadora e emancipatória, pelo contrário, seu trabalho, por muito tempo, baseava-se em uma “ilusão de servir” (MARTINELLI, 2011, p. 12). Desenvolveu ações estabelecidas pela Igreja Católica e executada pelos agentes sociais tendo como foco o reforço à moralidade, à submissão das classes dominadas, ao controle social da família operária e às práticas assistencialistas, visando a atender aos interesses da burguesia e a continuidade da ordem social vigente (FREIRE; CÂNDIDO, 2013).

A Igreja, juntamente com os agentes sociais, tinha a missão de propagar a paz política, fazer caridade e, por conseguinte, pela leitura das expressões sociais como problemas individuais, de comportamento e de má conduta, terminou por culpabilizar os pobres por sua pobreza e seu fracasso, como se a pobreza fosse um problema de caráter. E, diante dessa realidade, a ação dos profissionais era frágil pela “[que] ausência da identidade profissional fragiliza a consciência social da categoria profissional, determinando um percurso alienado, alienante e alienador de prática profissional” (MARTINELLI, 2011, p. 17). Essa atuação do Serviço Social, sem o questionamento necessário às ações da burguesia e da Igreja, contribuía para o reforço do capitalismo, mascaramento das contradições, dos antagonismos, da alienação, da dominação e o agravamento das expressões da questão social. Frisa-se que essa atuação era importante, pois o objetivo da classe dominante, de acordo com Martinelli (2011, p. 118), baseava-se:

Todo o esforço da classe dominante dirigia-se a um objetivo por ela considerado crucial: bloquear o desenvolvimento da consciência de classe do proletariado e sua organização política. Os serviços assistenciais e beneficentes estrategicamente criados pela burguesia procuravam atuar como sérios obstáculos, trazendo para o movimento operário a falsa representação de um Estado paternal, bom e protetor.

Foi baseado nesses ideários que o Serviço Social surgiu no Brasil em 1930, articulado com os processos econômicos, políticos e históricos vividos no país, com o intuito de mediar as contradições existentes entre capital e trabalho. Tendo por referencial o Serviço Social europeu, as práticas profissionais contribuía para encobrir as reais intenções dos capitalistas. Os primeiros passos formativos das escolas de Serviço Social no Brasil tinham em suas diretrizes o fundamento da adaptação dos indivíduos à vida social ou adequação das condições de vida às necessidades dos indivíduos. Martinelli analisa:

As práticas assistenciais desenvolvidas nos vários Estados brasileiros, ao longo dos anos de 1930 e 1940, e os eventuais benefícios concedidos aos trabalhadores, através de empréstimos, assistência médica, social e auxílios materiais, encobriam as reais intenções subjacentes [...] Seu objetivo era abafar movimentos e controlar o nível de tensão da sociedade, que atingia seu ápice a cada momento, em setores diversificados, expressando-se através de manifestações coletivas, de paralisações e de greves (MARTINELLI, 2011, p. 124).

Assim, compreende-se que a atuação do Serviço Social se fundava sob uma vertente assistencialista e a questão social se ampliava cada vez mais com o avanço da urbanização e industrialização do país, essa entendida como moral e moralizadora. Somente anos depois, fundamentados pela tradição marxista, tem-se o entendimento dessas como a falta dos mínimos necessários para a sobrevivência dos indivíduos, tendo sua base no conjunto das expressões das desigualdades produzidas pelo capitalismo, “[...] que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizado por uma parte da sociedade” (IAMAMOTO, 2000, p. 27).

Destaca-se a família sendo sujeito privilegiado do trabalho profissional do Serviço Social desde os primórdios, sendo que é com uma concepção de família orientada pelo conservadorismo católico e depois pelo funcionalismo que a prática profissional se desenvolveu. Para Martinelli, (2011), Iamamoto, (2000) e Netto (1999), historicamente o trabalho profissional esteve guiado pelo controle, com enfoque psicologizante e moralizador centrado no indivíduo e na família. Nesse contexto, o profissional atuava normativamente na vida do trabalhador e de sua família. Os problemas sociais eram vistos como resultantes da crise de formação moral, intelectual e social da família. Com aporte teórico positivista/funcionalista da fase da consolidação da profissão, sobretudo pós anos 1940, aprofunda o conservadorismo no trato dos problemas que a família vivencia. A assistência ao cliente tinha como premissa a busca de recursos tanto na personalidade como no ambiente para corrigir a situação (no grupo ou na comunidade).

Conforme Miotto (2010), esse aporte teórico-metodológico trouxe como consequências: i) compreensão das relações sociais no plano imediato e a solução dos problemas sociais como responsabilidade dos próprios indivíduos (e famílias); ii) acesso aos auxílios e serviços vinculados a mudanças nos modos de vida das famílias; iii) estudos sociais direcionados a julgamentos morais com o desenvolvimento de instrumentos e técnicas direcionados para o processo de investigação e controle dos modos de vida das famílias; iv) visão da intervenção social como temporária, depois de esgotadas as possibilidades e os recursos da própria família.

Com o amadurecimento profissional construído no seio da profissão e, sobretudo a partir dos anos de 1960, foi possível realizar um debate crítico frente à realidade e questionar as ações realizadas até então, com seus fundamentos teórico-metodológicos, ético-político e prático.

Os profissionais passam a analisar criticamente suas intervenções, pois a aproximação com os movimentos sociais na luta por seus direitos, criou-se a possibilidade de reflexão crítica de sua atuação despertando a busca de um referencial teórico que construísse uma ideologia de transformação social (FREIRE; CÂNDIDO 2013, p. 355).

As reflexões teóricas não só fortalecem sobremaneira a visão crítica dos profissionais, mas também contribuem com a desmistificação da ilusão de servir e, sobretudo, da identidade atribuída ao Serviço Social pela burguesia. É na década de 1960 que se inicia a busca pela identidade do Serviço Social, fundado numa atuação crítica e propositiva ao surgir um movimento interno da profissão, chamado de Movimento de Reconceituação (FREIRE; CÂNDIDO, 2013). Martinelli (2011, p. 143) explica como brotou esse movimento:

Buscando uma nova determinação, uma nova realidade pela superação dialética. [...]. Tornando-se conscientes, as contradições são elevadas a princípios de conhecimento e, em consequência, de ação, produzindo nos “agentes críticos” a necessidade de lutar por uma nova realidade profissional. Engajados em um movimento que no âmbito interno da profissão recebeu a denominação de Movimento de Reconceituação, esses agentes assumiram, com uma causa revolucionária, a intensa e profunda análise da “situação” do Serviço Social no continente latino americano, tanto no que se refere ao exercício profissional como aos fundamentos teóricos.

Dito de outra forma, Krug (2015) aponta que foi na década de 1960, no âmbito latino-americano, que profissionais e entidades se inquietaram com censuras, espionagens, prisões, perseguições, o que favoreceu a profissão a romper com as amarras e abrir-se para o debate crítico e de ruptura ao modelo político vigente. Profissionais no cenário local e latino americano como José Pinheiro Cortêz, Leila Lima Santos são reconhecidos pelos introitos da negação dos modelos psicossociais dominantes e da abertura à reconceituação na identidade. Nesse percurso tem-se o encontro do Serviço Social com a linha de pensadores marxistas europeus, bem como de correntes mais críticas.

Ademais, Yazbek (2009) aponta que o questionamento tem início no contexto de mudanças econômicas, políticas, sociais e culturais principalmente balizadas pela expansão do capitalismo mundial, que infligem à América Latina formas de desenvolvimento excludentes e subordinadas. Desta feita, rebate-se à profissão inquietações e descontentamentos deste momento histórico, daí o incitamento para o questionamento ao Serviço Social tradicional que se dá por meio de revisões nos níveis: teórico, metodológico, operativo e político.

Este movimento de renovação que surge no Serviço Social na sociedade latino-americana impõe aos assistentes sociais a necessidade de construção de um novo

projeto comprometido com as demandas das classes subalternas, particularmente expressas em suas mobilizações. É no bojo deste movimento, de questionamentos à profissão, não homogêneos e em conformidade com as realidades de cada país, que a interlocução com o marxismo vai configurar para o Serviço Social latino-americano a apropriação de outra matriz teórica: a teoria social de Marx. Embora esta apropriação se efetive em tortuoso processo (YAZBEK, 2009, p. 171).

O Movimento de Reconceitualização questionava a prática profissional, os fundamentos teóricos, metodológicos e surgiu com o intuito de criar um modelo próprio de atuação profissional, construindo uma identidade condizente com a realidade social latino-americana e brasileira, questionando a ordem dominante e buscando romper com o conservadorismo a partir das aproximações com a tradição marxista. O movimento não era homogêneo, havia uma fragmentação entre revolucionários e conservadores (FREIRE; CÂNDIDO, 2013). Martinelli (2011, p. 143), acerca disso, afirma que:

Tal movimento procurou aglutinar em torno de seus objetivos a maior parte dos agentes profissionais. Não obteve, porém, uma resposta unívoca, pois a cisão do único, sobre a qual o capitalismo se constrói, havia penetrado na categoria profissional, transformando-a em uma categoria fragmentada, fragilizada e desunida.

Mesmo com essa dissensão, o Movimento foi importante para a realização de novas articulações, renovação do fazer profissional, tendo como resultado dessa mobilização a elaboração de importantes documentos, no caso do Brasil, como o de Araxá (1967), Teresópolis (1970) e de Sumaré (1980) (FREIRE; CÂNDIDO, 2013), elaborados na tentativa de criar propostas de teorização para o Serviço Social, contendo as primeiras expressões de renovação da profissão dentre outras lutas, em nome do fortalecimento e da regulamentação da profissão.

Ressalte-se que a profissão hoje é regulamentada pela Lei n. 8.662 de 1993 e tem como guia para a atuação profissional o Código de Ética da/o assistente social de 1993, baseado nos princípios de equidade e liberdade (BARROCO, 2009; FREIRE; CÂNDIDO, 2013). Esses elementos normativos dão uma relativa autonomia ao profissional, no contexto das instituições empregadoras.

Destacam-se ainda, consoante Netto (1990, p. 131), as implicações da renovação:

Entendemos renovação o conjunto de características novas que no marco das constrições da autocracia burguesa, o Serviço Social articulou à base do rearranjo de suas tradições e da assunção do contributo de tendência do pensamento social contemporâneo, procurando investir-se como instituição de natureza profissional dotada de legitimação prática, através de respostas a demandas sociais e de sua sistematização e de validação teórica, mediante a remissão às teorias e disciplinas sociais.

Com o Movimento de Reconceituação os/as profissionais iniciam interlocução em leituras marxistas. Destaca-se que no primeiro momento não existe uma apropriação marxiana, eram leituras de marxistas sobre Marx. Marx influenciou mesmo a partir de suas elaborações nos anos de 1980, sistematizado por autores como Yamamoto, Netto e outros, o que possibilitou avanço teórico-metodológico da profissão balizado pelo refinamento no conjunto de referências técnicas, teóricas, éticas e políticas para o exercício profissional (NETTO, 1999) e posteriormente, nos anos de 1990, a construção de seu PEP, demarcado por valores humanos genéricos, princípios, objetivos, estratégias que se caminham para uma sociedade mais democrática, seja na vida social, no poder político e econômico, equânime, justa e igualitária.

Com concepção mais ampla de homem sob perspectiva ontológica, investigativa e aprofundada no caráter contraditório da sociedade, de fato essa construção e constituição do PEP implica em superação dos equívocos teóricos e éticos históricos.

A postura investigativa é um suposto para a sistematização teórica e prática do exercício profissional, assim como para a definição de estratégias e o instrumental técnico que potencializam as formas de enfrentamento da desigualdade social (ABEPSS, 1996, p. 67).

Nesse ínterim, aponta-se, concordando com Netto (1999), que o Projeto Profissional está amalgamado às escolhas teóricas, ideológicas e políticas, portanto, as dimensões ética e política são parte constitutiva e dão sentido e direção ao Projeto Profissional, daí, nos anos 1990, esse projeto foi denominado de Projeto Ético-Político Profissional.

Esse projeto está vinculado a um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social, na qual não poderá existir a exploração de classe, gênero ou etnia. Conforme Netto (1999, p. 105), a partir dessas escolhas que o fundam, tal projeto afirma a defesa intransigente dos direitos humanos e a recusa do arbítrio e dos preconceitos, contemplando positivamente o pluralismo – tanto na sociedade como no exercício profissional.

Acertadamente, Netto (1999) reflete que os projetos profissionais se vinculam aos projetos societários hegemônicos. Mas o PEP do Serviço Social, diferencialmente, aponta para a construção de uma contra-hegemonia, devido a sua escolha pela defesa e organização de uma sociedade justa, democrática e igualitária.

Porém, Martinelli (2009) afirma que o PEP não é conclusivo, podendo ser até hegemônico, mas não é necessariamente único, justamente porque o coletivo profissional é

permeado por um campo de disputa de significados e diversidades, sendo sempre possível o surgimento de projetos profissionais de diferentes naturezas.

Mas é preciso que se diga, conforme Paiva e Sales (1998), que a categoria das/os assistentes sociais majoritariamente selou seu compromisso ético-político, referenciando-se nos ideais igualitários e libertários pertencentes ao horizonte das lutas sociais dos trabalhadores, bem como aos valores éticos que assegurem o pleno desenvolvimento dos indivíduos sociais.

Importante ainda assinalar que o Movimento de Reconceituação é inacabado, pois está fundado e explicado no movimento histórico da sociedade, produto do mundo social, que está assentado nas relações sociais de ações recíprocas dos homens entre si, no complexo processo de reprodução social da vida. Mesmo dito isso, é possível identificar os desdobramentos desse Movimento por meio das vertentes de análise que emergiram no bojo do Movimento de Reconceituação.

- i) a vertente modernizadora caracterizada pela incorporação de abordagens funcionalistas, estruturalistas e mais tarde sistêmicas (matriz positivista), voltadas a uma **modernização conservadora** e à melhoria do sistema pela mediação do desenvolvimento social e do enfrentamento da marginalidade e da pobreza na perspectiva de integração da sociedade.
- ii) a vertente inspirada na fenomenologia, que emerge como metodologia dialógica, apropriando-se também da visão de pessoa e comunidade. Dirige-se ao vivido humano, aos sujeitos em suas vivências, colocando para o Serviço Social a tarefa de "auxiliar na abertura desse sujeito existente, singular, em relação aos outros, ao mundo de pessoas". É analisada como uma forma de **reatualização do conservadorismo** presente no pensamento inicial da profissão;
- iii) a vertente marxista que remete a profissão à consciência de sua inserção na sociedade de classes e que no Brasil vai configurar-se, em um primeiro momento, como uma aproximação ao marxismo sem o recurso ao pensamento de Marx. Inicia-se aqui a vertente comprometida com a **ruptura** com o Serviço Social tradicional (NETTO, 1994, p.247, grifos nossos).

Nesse contexto de renovação da profissão, a discussão sobre família e o trabalho com famílias ficou em segundo plano, devido: i) às exigências teórico-metodológicas impostas para a consolidação da profissão nos marcos da teoria social crítica; ii) pelo conservadorismo que marcou essas temáticas no antes e pós reconceituação; e iii) pela ideia que essa temática fosse de menor amplitude em termos de transformação das relações sociais, o que pode ser caracterizado como consequência, de acordo com Campos (2008) e Miotto (2010), da ausência de pesquisas, trazendo ao conjunto dos profissionais aprisionamento em formas tradicionais de intervenção com pouca visibilidade das particularidades das ações profissionais e, por conseguinte, com o desenvolvimento de ações profissionais menos qualificadas para responder as demandas, principalmente com o desenvolvimento de trabalho na busca de

referências teóricas alheias às novas referências teórico-metodológicas da profissão pós-reconceituação, com incorporação da chamada terapia familiar de orientação sistêmica, que aprisiona o fazer profissional em uma perspectiva mais psicologizante.

Nos anos 1990 o tema “trabalho com família” ressurge com força no contexto das políticas sociais e da reforma do Estado brasileiro. Induzida pelos ares da ideologia neoliberal, passa a se estruturar dentro da proposta do pluralismo de bem-estar social, enfatizando amplamente a responsabilização familiar. Como dito, o ressurgimento da família como um dos principais focos de responsabilização das mazelas sociais que permeiam a vida dos seus integrantes, das organizações não-governamentais e mercado são enaltecidos como agentes naturais de proteção, corresponsáveis pela justiça social, a serem incentivados a utilizar seus recursos e potencialidades num contexto de redução das funções do Estado.

Embora, o Serviço Social majoritariamente tenha em suas bases referenciais críticos que romperam em parte com essa visão da questão social individualizada e individualizante, ainda dentro da profissão convive-se como modos de ser do Serviço Social que reforçam as visões conservadoras no trato das expressões da questão social e no trabalho com as famílias.

As análises da família e o trabalho com família tendem a ser diferentes e até antagônicos, conforme o referencial teórico, e de acordo com os projetos societários em disputas distintas.

A relação família e proteção social, nas políticas sociais brasileiras, está consubstanciada em dois projetos de proteção social e societários antagônicos, conforme Miotto (2010): o projeto Familista e o projeto Protetivo.

Reforçando a discussão, o primeiro vê a família como fonte natural de proteção, sendo capaz de restaurar uma sociedade solidária, integradora, com o desenvolvimento de políticas de caráter compensatório e temporária. Nesse projeto, os fracassos da família são entendidos como resultado da incapacidade de gerir e otimizar seus recursos, de desenvolverem adequadas estratégias de sobrevivência e convivência, de mudar comportamento e estilo de vida, sendo chamada a (re)incorporar riscos sociais dentre outros.

Já no segundo projeto, a proteção à família está diretamente relacionada à proteção que recebe para seus membros enquanto indivíduos (direitos sociais individuais) ou para si mesma enquanto grupo, incluindo benefícios e serviços de qualidade e cobertura universal, havendo, portanto, a responsabilidade e efetiva garantia de direitos sociais pelo Estado, com a diminuição dos encargos familiares.

Esse segundo projeto aspira guiar-se pelo referencial teórico crítico, cujo entendimento permite a captação de que os processos familiares são resultantes do

entrecruzamento das múltiplas relações e fatores sociais, onde o trabalho com família não pode ser compreendido apenas dentro das relações de afeto e cuidado, nos muros internos da família, sendo, portanto, necessária a análise da estrutura de proteção que as famílias apresentam e que requerem, como acesso à renda, bens e serviços públicos, seja por meio da garantia eficaz de cuidados e serviços, como também a criação de espaços de gestão democráticas, com participação das famílias enquanto sujeitos de direitos.

No caso do Serviço Social, adota-se o projeto protetivo, possível graças àquele movimento de renovação da profissão e aproximação com a teoria crítica. A adoção de referenciais críticos possibilita à ação profissional arremessar-se para além da instrumentalidade técnica, incorporando a luta na garantia da cidadania pelo viés do direito e reconhecendo o Estado como a instância responsável por isso, o que demanda nova perspectiva de trabalho com famílias. Como destaca Miotto (2010), com esses novos aportes teóricos, transfere-se o problema social apresentado pela família da perspectiva do enfoque individual para o campo interpretativo da demanda como expressões das necessidades humanas decorrentes do processo de desigualdade social, próprio do sistema capitalista.

Assim, pode-se afirmar que o TSE no Serviço Social esteve guiado por dois eixos de trabalho. O primeiro, para Miotto (2004), da normatividade e estabilidade, no qual a família é vista como problema e o tipo de atendimento proposto estava relacionado aos objetivos institucionais e não pelas necessidades apresentadas pelas famílias. A intervenção localiza-se na dinâmica interna das famílias, com ações calcadas na perspectiva da funcionalidade e relacionadas a processos de integração e controle social, (todo esse aporte em um modelo de ação burocrático e psicossocial individualizante).

Ainda para Miotto (2004), o segundo eixo volta-se para ações profissionais direcionadas às famílias, enquanto sujeitos de direitos, objetivando a construção da cidadania e a materialidade de seus direitos. As condutas, dificuldades e problemas expressos pelas famílias são interpretados como decorrentes de uma dinâmica familiar marcada e condicionada por uma história, por uma estrutura familiar profundamente marcada pelas contradições de uma sociedade em determinado momento histórico.

Assim, o trabalho da/o assistente social se molda e emoldura-se na expressão de um movimento que articula conhecimentos e legitimidade nos espaços no mercado de trabalho, com competências e atribuições privativas que têm reconhecimento legal nos seus estatutos normativos e reguladores (regulamentação profissional, Código de Ética, Diretrizes Curriculares da formação profissional), e um PEP que confere direção social ao trabalho profissional.

No entanto, faz-se necessário, superar desafios, entre os quais balizar o foco de estudo sobre família que interessa ao Serviço Social, enquanto profissão e área do conhecimento, como a construção do debate no trabalho com famílias ancorado nas premissas da teoria social crítica e do PEP da profissão.

Segundo Mioto (2010), esse paradigma operou no contexto do Serviço Social duas mudanças fundamentais para se repensar o trabalho com famílias, quais sejam: i) uma nova possibilidade de interpretação da demanda, não mais vista como casos de famílias ou no campo da competência ou incompetência dos sujeitos, mas analisadas como expressões de necessidades humanas não satisfeitas e decorrentes da estrutura desigual e excludente da sociedade capitalista; e ii) nova direcionalidade da ação profissional e a categoria dos direitos e da cidadania passa a mediar o encaminhamento das ações profissionais, assim, inserindo em seu *modus operandi* ações profissionais que tratam a família como sujeito de direitos, que precisa, portanto, ser cuidada, apoiada e protegida para que se garanta o DCFC.

Mioto (2010) assevera que, para isso, requisita-se que o trabalho com famílias, na esfera do Serviço Social seja realizado a partir do entendimento de que a família se constrói e se reconstrói, histórica e cotidianamente, a partir das negociações que se estabelece entre seus membros e outras esferas da sociedade e entre ela e outras esferas da sociedade, tais como o mercado, o Estado, dentre outras. A família não pode ser vista encastelada em uma determinada estrutura, tomada como ideal e com papéis pré-definidos, desconsiderando em grande medida as mudanças ocorridas na sociedade.

Com isso, o trabalho dá concretude aos fundamentos das dimensões teórico metodológica, ético-política e técnico-operativa próprios do Serviço Social e garante uma melhor intervenção na realidade, e, por conseguinte, uma maior racionalidade crítico-dialética:

penso ser necessário ao profissional acionar uma racionalidade que permita desenvolver uma instrumentalidade inspirada na razão dialética, que seja capaz de construir novas competências e legitimidades, que permita ao profissional dar novas respostas qualificadas em oposição às tradicionais respostas instrumentais, de maneira comprometida com valores de uma sociedade emancipada (GUERRA, 2000, p. 66).

Destarte, as/os assistentes sociais que atuam na proteção especial, bem como nos outros espaços institucionais, devem agir em consonância com a dimensão política claramente defendida no PEP da profissão, sob a visão de Netto (1999, p.16),

se posicionando a favor da equidade e da justiça social, na perspectiva da universalização do acesso a bens e a serviços relativos à políticas e programas

sociais; a ampliação e a consolidação da cidadania são explicitamente postas como garantia dos direitos civis, políticos e sociais das classes trabalhadoras.

Outro fator preponderante está na prática fincada pela ética profissional comprometedora com uma atuação voltada para o processo de efetivação de direitos. Para tanto, a permanente capacitação é necessária, tendo em vista ser uma profissão que lida com a expressão da realidade social, que é dinâmica, e atua especialmente com situações e ações que dizem respeito a direitos, fundamentais e sociais. Acrescenta-se ainda, que na prática profissional “[...] exige-se um profissional qualificado, que reforce e amplie a sua competência crítica; não só executivo, mas que pensa, analisa, pesquisa e decifra a realidade” (IAMAMOTO, 2000, p. 31).

Acredita-se que o caminho para a prevenção dos problemas sociais numa sociedade capitalista é a priorização da proteção pública, com garantia de benefícios monetários e serviços de inclusão social em primeira instância para toda a família, o que implica o reconhecimento de direitos, a garantia da dignidade humana e o convívio comunitário e familiar.

Apesar dos avanços normativos e operacionais importantes, pode sinalizar que a rede de atendimento não atua de forma transversal e intersetorialmente, dessa forma prejudicando a efetivação da proteção à criança e ao adolescente. Nesse sentido, corroborando com afirmação de Heleno (2010, p. 19), “um longo caminho para a operacionalização do que preconiza o ECA, ainda precisa ser percorrido, pois muitas das mudanças ocorreram no plano legal e não no real”.

Porém é preciso reconhecer que grandes passos ao longo da última década foram dados em favor da criança e do adolescente. Um acontecimento de grande importância aconteceu em 1948, quando a ONU aprovou a Declaração Universal dos Direitos Humanos. A declaração tem o ideal de atingir a todas as nações, sendo considerada efetivamente um avanço para a humanidade e um documento que preconiza a tomada de consciência do valor primordial do ser humano e dos seus direitos universais.

Nesse ínterim está a operacionalização do DCFC e discutir sobre o mutável terreno sobre o qual se movimentam os diversos profissionais inseridos na concretude do DCFC é uma tarefa necessária e desafiadora.

Para Miotto (2016, p. 228) pensar na alteração dos processos de trabalho com famílias é mudança de lógica na gestão dos serviços, para tanto o TSF não pode ser tratado fora do contexto sócio-político dentro do qual se atualiza.

Por isso defende-se que o DCFC é condição relevante para a proteção, crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes. Mas sua garantia, enquanto direito social, não depende apenas das famílias e de suas estratégias de sobrevivência e cuidados, mas das condições objetivas (sociais, econômicas e culturais) garantidas pelo poder público, além de serviços de apoio, cuidados, o acesso à renda, trabalho e, porque não dizer, do TSF, e mais do que isso também.

Nesse sentido, é preciso identificar e analisar o TSF desenvolvido pelos assistentes sociais e traçar os desafios, as novas requisições profissionais e as demandas do serviço de acolhimento institucional.

3.3 As novas determinações e demandas por TSF na PNAS: as contradições da centralidade na família e seu rebatimento na profissão

Esping-Andersen (1999), na discussão sobre os regimes de *welfare state*, trabalha com três categorias teóricas, que podem ser aplicadas em outros contextos para verificar a tendência do sistema de políticas públicas de determinado país. Essas categorias são: desmercadorização, desfamiliarização e familismo.

A desmercadorização foi uma das primeiras categorias que o autor utilizou e se refere ao grau de independência que a política social oferece ao indivíduo em relação ao mercado, então são aquelas políticas que permitem ao indivíduo não ficar preso nem escravo do mercado nem das condições que ele oferece, podendo protegê-lo nas situações de desemprego e várias outras situações, então essa política é mais desmercadorizada e universal.

A segunda categoria, utilizada mais no final dos anos 1990, que é o acerto de contas com o movimento feminista, está relacionada com a questão do familismo e a desfamiliarização. Havia forte crítica das feministas a Esping-Andersen porque ele não levava em consideração o trabalho da mulher na constituição dos sistemas de proteção social, que era o trabalho doméstico e familiar, importante na reprodução social da força de trabalho atual e futura, um trabalho invisível. Então ele passou a utilizar mais duas categorias em suas análises, a desfamiliarização que está assentada no mesmo sentido que foi utilizado pelo autor a desmercadorização, é aquele sentido que a política independentiza os indivíduos dos cuidados da família. Ou seja, essas políticas desfamiliarizantes reduzem os encargos familiares oferecendo serviços que minimizam esse trabalho, essas funções no âmbito da família. Então, a política é exatamente desfamiliarizante quando ela abranda as responsabilidades familiares, oferecendo serviços de apoio para toda a família, como trabalho

de cuidado em domicílio, creches, escola em tempo integral, serviços diurnos para idosos independentes, dentre outros.

E o familismo é exatamente o contrário. Quando a política, ao invés de oferecer serviços de proteção universalista, sem contrapartidas, apenas pelo critério de cidadania, ela espera e aposta na capacidade das famílias de se prover financeiramente com cuidados e com assistência aos seus membros. E ainda exige contrapartida para os poucos serviços e benefícios oferecidos. Isso termina ocasionando uma enorme sobrecarga para a família. Essa lógica aposta nas famílias independentemente dos modelos familiares, das vicissitudes da convivência familiar, das condições objetivas de vida, acredita que a família pode e deve cuidar e proteger, ações estas que acabam recaindo sobre a mulher, que tem culturalmente as funções de cuidadora.

Então, a partir desse entendimento, quanto mais universalista é a política, mais ela é pró-família, à favor da família, porque ela ajuda a família. Isso implica que quanto mais universalista a política, mais desmercadorizante e mais desfamiliarizante ela é. Então as garantias se darão tanto no sustentáculo material quanto em serviços e favorecem as mulheres, uma vez que lhes permite se inserir em outros projetos, tais como: estudar e trabalhar, cuidar da saúde entre tantos outros projetos pessoais.

Então uma política familista é anti-família porque ela sobrecarrega a família, muitas vezes com funções e responsabilidades que ela já não tem mais condições de responder, seja por sua condição de vulnerabilidade, de risco, de arcar inclusive com funções tradicionais esperadas da família e também esperada da mulher. Quanto mais subdesenvolvida for a política, menos serviços ela oferece.

Dos estudos de Miotto (2007) e Teixeira (2013), depreende-se que o Estado, a família e o mercado são os três grandes agentes de proteção social e sobre o qual incidir mais a responsabilidade de um ou de outro pela proteção, isso dará características específicas aos regimes. Se for o Estado, a política é desmercadorizante e desfamiliarizante; se for o mercado, ela é liberal, deixando o público que pode pagar para o mercado e o Estado e família para os casos dos mais pobres; se for o Estado em parceria com a família e ONGs, ela é familista.

Assim, utilizam-se essas categorias para pensar a política social brasileira, o lugar da família nessa política e as perspectivas do TSF, conforme prevaleça um ou mais de uma dessas categorias de análise.

No Brasil, a política social sempre foi familista, contou com a intervenção da filantropia e igreja na prestação de serviços e da família, protegendo seus membros. Na atualidade, apesar dos princípios constitucionais de defesa de direitos, justiça social e

equidade, convive-se desde os anos 1990 com tentativa de desmonte do papel de proteção social e garantidor de direitos do Estado, com medidas que apostam nas potencialidades dos recursos das famílias e da sociedade para garantir proteção e integração social.

A PAS é exemplar nesse sentido, adota a centralidade na família, mas como agente de proteção social, logo, parceira, ativa, protagonista nos cuidados, na atenção, no cumprimento de deveres e contrapartidas dos benefícios e serviços. É uma política contraditória porque avança num contexto de expansão do neoliberalismo no mundo e no Brasil, sofrendo respingos dessa nova cultura no modo de fazer política social, em rede, em parcerias.

Essas contradições saltam aos olhos quando há reconhecimento da diversidade de vida familiar, diferentes modelos, definido não apenas por laços consanguíneos, de parentesco, mas também por laços afetivos duradouros com intenção de formar família²⁰.

Mesmo reconhecendo as mudanças na composição da família, está ainda aquém de se reconhecer as mudanças nos papéis familiares. Têm-se famílias totalmente diferentes, mas com a velha expectativa que desempenhem o mesmo papel, de cuidados, assistência, proteção e subsistência. Isso repercute no que se espera da família, dos papéis de mãe, de pai, de filhos, etc., conforme o sexo. Ou seja, ainda se legitimam os papéis da família moderna, da família nuclear burguesa e a tradicional divisão sexual do trabalho.

Reforçam-se, portanto, as funções clássicas da família, como a de socialização, educação, cuidados, essa como uma unidade de serviços e uma unidade econômica, incompatíveis com os novos formatos de família. Segundo Ferrari e Kaloustian (2002, p. 14),

A família, da forma como vem se modificando e estruturando nos últimos tempos, impossibilita identificá-la como um modelo único ou ideal. Pelo contrário, ela se manifesta como um conjunto de trajetórias individuais que se expressam em arranjos diversificados e em espaços e organizações domiciliares peculiares.

As políticas públicas esperam que a família seja a principal instância de condição de bem-estar-social. Espera que ela cuide e que ela dê todas as condições para os seus membros, cumpra as condicionalidades dos benefícios, do TSF, como participar dos grupos, ir para reuniões, dentre outras. Há, portanto, uma naturalização das funções de cuidado e proteção na

²⁰ “A família é o núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social; a defesa do direito à convivência familiar, na proteção de Assistência Social, supera o conceito de família como unidade econômica, mera referência de cálculo de rendimento per capita e a entende como núcleo afetivo, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, que circunscrevem obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração e de gênero” (BRASIL, 2004, p. 95).

família. Entretanto, as famílias atendidas pela política são vulneráveis e muitas delas em situação de risco social, pela pobreza e acesso precário às políticas públicas e aos serviços de apoio. E assim tem-se um curto-circuito entre as expectativas para a realização dessas funções e as condições objetivas que as famílias têm para desempenhar o que se espera dela. Essa expectativa conduz o trabalho com famílias na proteção social básica e na especial, isso vai-se distanciando no atual cenário brasileiro da ideia de concepção e garantia de direitos como dever do Estado. O retrato dessas famílias é retratado pelas autoras Guimarães e Almeida (2007, p.130):

Essas famílias estão diante do desafio de enfrentar, sem nenhuma proteção social, carências materiais e financeiras. Convivem, além disso, com graves conflitos relacionais. Essas dificuldades já são suficientes para caracterizar a situação por elas vivida como de violência social. A essas dificuldades somam-se episódios cotidianos de violência urbana, originados pelos grupos do narcotráfico e do crime organizado, compondo um quadro de acúmulo e potencialização da violência familiar.

Então se assume cada vez mais que o dever da proteção é da família e delega-se a ela a maior parte disso. Essa posição é típica do familismo, como explicado acima, ou seja, muita expectativa em relação à família na proteção social e a política social, implícita ou explicitamente, é construída com referência na família, tanto que Goldani (1993) faz uma discussão sobre política social e família e classifica as políticas em: i) políticas de família, ii) políticas referidas a família e iii) políticas para as famílias.

As “políticas de famílias”, definidas como o conjunto de medidas e instrumentos que visam intervir no modelo existente, buscando “conformar” estruturas familiares para obter certo modelo ideal de família, adaptado ou funcional ao modelo de desenvolvimento econômico do país – como é o caso das medidas de controle de natalidade na região, nos anos 1960, e, de maneira geral, conforme Bermúdez (2001), todas as reformas legais tendentes à construção de uma família não-patriarcal e moderna.

A segunda é “política referida à família”, entendida como o conjunto de medidas e instrumentos de políticas públicas cujo objetivo é fortalecer as funções (de socialização, reprodução, cuidados, subjetividades e afetividade) das famílias na proteção social. Ressalta a autora que esse tipo é o mais difundido na região latino-americana, seja, pelas políticas setoriais mais universalistas, sejam as mais focalizadas, geralmente reproduzem com essas medidas concepções de família idealizadas, modelo fixo de família nuclear e seus papéis clássicos, que são esperados para todas as famílias.

E por último a “política para a família”, avaliada por Goldani (1993) como a mais adequada, que parte de uma concepção mais ampla de família e das transformações familiares

e busca a articulação entre trabalho doméstico, trabalho para o mercado e a provisão de bem-estar promovida pelo Estado.

No Brasil, a política social aposta na capacidade de proteção da família, é uma “política referida à família” ou familista. Essa tendência fica clara quando a PAS expressa como objetivo o fortalecimento de vínculos e o aumento da capacidade protetiva da família. Na política de saúde, por exemplo, quando é delegado cada vez mais o cuidado da saúde para as famílias, visualiza-se o familismo sustentável, em que, para as famílias, será concedida uma “ajudazinha” esporádica e de cunho educativa para que ela possa gerir a proteção social, o cuidado no seu domicílio.

Entre as funções da política pública de Assistência Social para extensão da proteção social brasileira, na PNAS/2004, estão

A proteção social de Assistência Social, em suas ações, produz aquisições materiais, sociais, socioeducativas ao cidadão e cidadã e suas famílias para suprir suas necessidades de reprodução social de vida individual e familiar; **desenvolver suas capacidades e talentos para a convivência social, protagonismo e autonomia** (BRASIL, 2004, p. 89, grifos nossos).

Assim, ainda estamos a meio caminho das “políticas para as famílias”, no sentido de desonerar a família, e não é desresponsabilizar, como muitas vezes se fala, mas é desonerar mesmo da carga imensa que a família tem em relação à proteção social no momento em que ela já não tem mais condições de arcar com esse cuidado, tanto por questões econômicas, como por transformações das relações familiares e das formas de ser família. Na análise situacional da PNAS/2004, quando se apresentam cinco elementos do modo de olhar e quantificar a realidade brasileira, fica clara essa reflexão:

- Uma visão social capaz de captar as diferenças sociais, entendendo que as circunstâncias e os requisitos sociais circundantes do indivíduo e dele em sua família são determinantes para sua proteção e autonomia. Isto exige confrontar a leitura macro social com a leitura micro social.
- Uma visão social capaz de entender que a **população tem necessidades, mas também possibilidades ou capacidades que devem e podem ser desenvolvidas. Assim, uma análise de situação não pode ser só das ausências, mas também das presenças até mesmo como desejos em superar a situação atual.**
- Uma visão social capaz de **identificar forças e não fragilidades que as diversas situações de vida possuam** (BRASIL, 2004, p.15 grifos nossos).

Então, a perspectiva familista aparece no sentido de que se aposte na capacidade imanente de cuidado e proteção da organização familiar. E isso brota justamente a partir dos serviços do Estado que, de alguma forma, trabalham no processo de delegação para as famílias de velhas e novas responsabilidades. Os serviços sociais, no contexto das políticas

sociais, têm um papel muito importante, pois são os serviços que operacionalizam esse processo de familiarização, de reforçar os papéis e funções protetivas das famílias. Devolve-se para as famílias a solução de problemas que extrapolam seu âmbito interno, porque são problemas sociais que atingem coletivos e por causas estruturais.

Então a ideia dos direitos, a questão do dever do Estado e da política pública que garante cidadania e que atua sobre a reprodução social minimizando essas funções da família vai se perdendo. Esse processo de responsabilização é amparado por diversos dispositivos legais que afiançam a delegação de responsabilidades, ou seja, tem-se uma legislação que obriga a solidariedade familiar, que descreve que a Assistência Social é pra quem dela necessitar, desde que a família não tenha condição de bancar a provisão e os cuidados.

A Lei Orgânica de Assistência Social propõe um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantir proteção social para quem dela necessitar. A proteção social básica deve se orientar por uma escala gradual de cobertura de famílias em maior vulnerabilidade, até alcançar a todos os que dela necessitarem, em territórios sujeitados a vulnerabilidade social (BRASIL, 2004, p. 46).

Esse debate vem sendo travado desde os anos de 1990, quando a família ganha centralidade nas políticas públicas, em especial, na Política de Assistência com a matricialidade sociofamiliar nos anos 2000. Essa inclusão da família é contraditória, de um lado, a matricialidade é um reforço das funções familiares, reforço da família como agente de proteção social para otimizar a parca proteção social pública, apostando na solidariedade familiar, na autoajuda, ajuda mútua. De outro lado, visa oferecer subsídios para que a família possa proteger.

Para a proteção social de Assistência Social, o princípio de matricialidade sociofamiliar significa sim, explicitamente, o reforço de funções familiares:

a família deve ser apoiada e ter acesso a condições para responder ao seu papel no sustento, na guarda e na educação de suas crianças e adolescentes, bem como na proteção de seus idosos e portadores de deficiência; o fortalecimento de possibilidades de convívio, educação e proteção social, na própria família, não restringe as responsabilidades públicas de proteção social para com os indivíduos e a sociedade (BRASIL, 2004, p. 95).

Essa segunda perspectiva leva o reconhecimento da família como sujeito de direitos, direito a ser protegida e à cidadania. Dentro dessa lógica, a família passa a ser vista como merecedora e detentora de proteção social e ela é um polo central a partir de onde se criam serviços, benefícios, programas, projetos. Mas esse acesso aos serviços não é pela condição de

cidadania e do direito à convivência familiar, mas para que ela se fortaleça para proteger seus membros.

Essa contradição gera uma força centrífuga que diz que a família só é protegida para poder proteger, daí as contrapartidas ou condicionalidades reforçando essas funções protetivas da família.

Assim, vê-se claramente a polarização de perspectivas no interior do desenho da política. Uma perspectiva mais neoliberal, que aposta nessa lógica das funções de proteção social da família, a ser potencializada pelo TSF. E uma perspectiva protetiva, que aposta nesse projeto de garantia da proteção social por meio dos serviços sociais, que é o projeto do acesso a cidadania, aos direitos e às políticas públicas.

Porém, nessa análise mostra-se que esses projetos não estão em disputa e nem estão em polos apostos, pelo contrário, no desenho da Política Pública de Assistência Social, eles se mesclam e acabam reforçando a lógica familista da política.

Isso porque, por meio da mesclagem e interseção, compôs-se um novo modelo de fazer política social, que se difundiu no mundo rapidamente desde o final dos anos de 1970, aquele que conta com as parcerias do *mix* público/ privado (TEIXEIRA, 2008), do pluralismo de bem-estar social (PEREIRA, 1995), do qual a família é uma parceira, assim como as ONGs, como o mercado e o Estado para atender os mais pobres e regular as políticas. Isso se constitui no novo modo de fazer política pública, com intervenção mínima do Estado e como coordenador das redes.

Oliveira (2010) endossa que as políticas sociais, no atual contexto, apresentam-se com as responsabilidades partilhadas, engrenando recursos e meios mobilizáveis do Estado, do mercado, ONGs, das organizações sociais sem fins lucrativos e da rede de solidariedade existente nas famílias, nas igrejas e na própria população local. Ainda na esteira das reflexões de Oliveira (2010, p. 89),

Os novos desafios estão postos: a partilha na responsabilidade de proteção social, que é justificada pela pobreza, pelo desemprego, pelo envelhecimento populacional; a partilha de responsabilidades formativas, diante do individualismo presente, da perda de valores, da ineficácia dos educadores institucionais na socialização de crianças e adolescentes; o descrédito e o descarte de soluções institucionalizadas de proteção social, como internatos, orfanatos, manicômios.

Dividir com as famílias responsabilidades sem garantir a elas as mínimas condições de suportar a carga de ser corresponsável por sua subsistência é mais uma transferência de responsabilidades do que uma divisão, pois quando há algo para se dividir, ambos ficam com certa parte, o que pode inclusive conjecturar divisões iguais. Mas no que diz respeito à

família com centralidade nas políticas sociais, o que se verifica é que a família ficou com a maior e pior carga: a de sobreviver sem os mínimos e meios necessários de consegui-lo (desemprego, informalidade, rendas incerta); arcar com cuidados domiciliares com suporte mínimo das equipes de profissionais especializados (com pessoas com transtorno mental, com deficiência, idosos dependentes); garantir uma socialização menos rebelde, menos traumática; garantir integração social e pertencimento, vínculo em meio a diversidades, dentre outras.

Culminando assim com o reforço da perspectiva familista, e isso se soma ao cenário contemporâneo de avanço do capitalismo reestruturado e globalizado e do neoliberalismo na versão brasileira. Portanto, essa aposta na família vai se acentuar ainda mais, no contexto de crise econômica, política e institucional, retorno da ortodoxia neoliberal e a restrição de gastos sociais. Pois, os chamados provedores “naturais” são chamados a garantir proteção social.

No contexto brasileiro, várias políticas trazem essa centralidade da família, como no ECA, no qual fica clara a lógica do DCFC a ser garantido pela família, assim também como o Estatuto do Idoso, que coloca a família como um dos primeiros agentes de proteção. E também em vários benefícios, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), apenas para idosos e pessoas com deficiência, já que suas famílias não podem arcar com sua sobrevivência, socialização e cuidados.

Na PAS, o TSF vira um serviço, dada a necessidade de ser uma ação continuada, sistemática e planejada. Entretanto, é clara a perspectiva familista nesse trabalho, pois os objetivos fundamentais dos serviços dirigidos à família como o Serviço de Proteção e Atendimento à Família (PAIF) e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) é potencializar as funções protetivas da família, ou seja, tanto na proteção social de média e alta complexidade quanto na básica o problema é na família e a direção é capacitar a família para resolverem o problema em casa, encontrar potencialidades nos seus recursos e o principal são os vínculos, o amor, pois com eles se resolve todas as vulnerabilidades sociais.

A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social.

A proteção social especial tem por objetivos prover atenções socioassistenciais a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras (BRASIL, 2004 p. 92).

Fica latente que o foco do TSF são as funções familiares, da sua importância como referência moral e no enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais. Todas têm capacidades, só precisam ser acionadas, potencializadas pelo trabalho social. Quando não tem recursos materiais, elas têm recursos simbólicos, afetivos, pois uma família que ama e tem vínculos fortes não comete violências, não deixa fora da escola, na rua, sem saúde, sem cuidados, dentre outras. Os ciclos estruturais de pobreza e violações são culpa da falta de amor; a solução é fortalecer vínculos. Essa é a lógica da política e do trabalho com famílias. Um desvio das causas principais da pobreza e das violências domésticas que só culpabiliza os indivíduos e suas famílias.

são funções básicas das famílias: prover a proteção e a socialização dos seus membros; constituir-se como referências morais, de vínculos afetivos e sociais; de identidade grupal, além de ser mediadora das relações dos seus membros com outras instituições sociais e com o Estado. O grupo familiar pode ou não se mostrar capaz de desempenhar suas funções básicas. O importante é notar que esta capacidade resulta não de uma forma ideal e sim de sua relação com a sociedade, sua organização interna, seu universo de valores, entre outros fatores, enfim, do estatuto mesmo da família como grupo cidadão. Em consequência, qualquer forma de atenção e, ou, de intervenção no grupo familiar precisa levar em conta sua singularidade, sua vulnerabilidade no contexto social, além de seus recursos simbólicos e afetivos, bem como sua disponibilidade para se transformar e dar conta de suas atribuições (BRASIL, 2004, p. 37).

Também na proteção social especial, o TSF visa reestruturar o grupo familiar e fortalecê-lo para o exercício de suas funções, fortalecer os vínculos. Nota-se que não há como primeira referência alterar suas condições de vida, o foco é o trabalho socioeducativo junto às famílias para gerar uma nova subjetividade não violadora.

As situações de risco demandarão intervenções em problemas específicos e, ou, abrangentes. Nesse sentido, é preciso desencadear estratégias de atenção sociofamiliar que visem a reestruturação do grupo familiar e a elaboração de novas referências morais e afetivas, no sentido de fortalecê-lo para o exercício de suas funções de proteção básica ao lado de sua auto-organização e conquista de autonomia. Longe de significar um retorno à visão tradicional, e considerando a família como uma instituição em transformação, a ética da atenção da proteção especial pressupõe o respeito à cidadania, o reconhecimento do grupo familiar como referência afetiva e moral e a reestruturação das redes de reciprocidade social (BRASIL, 2004, p. 38).

Estudiosas como Mito (1997, 2000 e 2003) e Teixeira (2013 e 2016) têm mostrado abertamente que há um descompasso na importância atribuída ao papel da família e as oportunidades oferecidas que favoreçam a alterações objetivas e subjetivas nas suas condições de vida. Pois se fala que a família é o ambiente ideal para tratar, cuidar, educar, socializar, mas em contrapartida não se viu alteração na condição de vida das famílias, por isso este

estudo enfatiza que as famílias ainda continuam perdendo o poder familiar sobre suas crianças e adolescentes.

Defende-se que, quanto mais for responsabilizada a família, mais sobrecarga ela terá, e diante das situações de vulnerabilidade e de risco em que ela se encontrar, mais dificuldades ela vai ter em atender esses papéis esperados para ela. Quanto mais se aposta na família, menos equidade de gênero se promove, pois a mulher é a mais afetada nessa lógica do cuidado, mais sentimento de impotência se gera, principalmente nas famílias que têm maiores dificuldades, e geram-se também conflitos e rupturas pela incapacidade de se cumprir com os papéis.

A política acaba não sendo vista como um suporte, como apoio, com ações de cuidado e proteção das famílias, mas como um mecanismo que vai despertar, habilitar e potencializar funções que já são da família. Isso demonstra claramente como o familismo é um desmantelamento da política pública, que deveria garantir direitos de cidadania. Essas perspectivas continuam julgando as famílias pobres como incapazes, como desestruturadas, incompetentes para criar seus filhos e ainda como responsáveis pelos problemas que afetam seus filhos e seus membros, mas com a potencialidade de proteção social, desde que sejam conscientizadas e educadas. Então é isso que se espera: se a família for trabalhada nos grupos, no trabalho socioeducativo, pode aprender e vai poder fazer sozinha, com os recursos internos que ela tem.

As práticas do desenvolvimento do TSF, segundo Miotto (2010) ainda não romperam com a lógica da normatividade, do disciplinamento. A crítica mais contundente é porque ela assume como objetivo essa potencialização das funções da família. Então trabalhar com a centralidade da família é importante, mas também é perigoso, pois pode levar a contradições e ao fechamento da família em si mesma, nos seus recursos, pode-se retomar à lógica do trabalho individual psicossocializante, na lógica de mudar a conduta e o comportamento, como destacado nos estudos de (TEIXEIRA, 2013 e 2016).

Essa discussão fica mais latente no debate em torno do DCFC e nas situações a que são submetidas as famílias que têm suas crianças e/ou adolescentes em instituições de acolhimento. Denominações como família negligente, família que não cuida, família que viola direitos são recorrentes. Assim, assiste-se à família sendo culpabilizada e judicializada. Então, o familismo na operacionalização da política social brasileira, em especial da PAS, está assentado no processo de culpabilização e entende que o fracasso das famílias no processo de proteção social é resultado da incapacidade delas gerirem ou otimizarem seus recursos, de desenvolverem adequadas estratégias de sobrevivência e convivência, de mudar de

comportamento e estilo de vida, de se articularem em redes de solidariedade e também de se capacitarem para cumprir com as obrigações familiares. No fim, tem-se a culpabilização.

Esses aspectos ficam perceptíveis nas análises de Kreuz (2011) sobre a manutenção dos laços familiares, na discussão sobre o DCFC,

o critério a ser considerado é o de que a reintegração familiar ou a sua manutenção deve favorecer a criança e não os adultos, notadamente, quando estes são relapsos, negligentes, não aderem aos programas para os quais são encaminhados. A demora, nestes casos, normalmente, só vem em prejuízo das crianças, que acabam sendo privadas de seus direitos fundamentais, especialmente, de crescerem dentro de uma família (KREUZ, p.65, 2011).

Os profissionais de Serviço Social, como os demais profissionais que implementam a Política em estudo, estão imbuídos nesse processo de culpabilização. Especialmente quando aderem aos objetivos do TSF sem crítica. Entretanto, os valores que regem o PEP são opostos a essa lógica.

Nessa perspectiva, a política demanda o trabalho com famílias, definidas a partir de duas categorias centrais: a incapacidade e a patologia. Assim, trabalha-se a família como problema e não em uma ótica que a família tem necessidades não satisfeitas pela ordem capitalista, que repercute na sua dinâmica familiar e relações interpessoais. O acompanhamento é para as famílias fracassadas, incapazes. As patológicas são aquelas que geram violências e violações, também alvo dos acompanhamentos.

Nessa reflexão, afirma-se que a responsabilização das famílias compreende um longo processo que se inicia na sociedade capitalista quando ela promove determinada concepção e modelo de família ideal. Esse modelo é utilizado para analisar todas as famílias e move as expectativas em relação à provisão de bem-estar, autorizando-as e atribuindo-lhes responsabilidades. A partir dessas atribuições, torna-se possível desautorizá-las na medida em que elas não correspondem à expectativa colocada sobre ela e também culpabilizá-las pelo seu fracasso.

Nesse processo de culpabilização e de desautorização os profissionais de Serviço Social são chamados cada vez mais a opinar e a dar seus pareceres, havendo um envolvimento cada vez maior dos profissionais nesse projeto ou no projeto contra-hegemônico dos direitos sociais a serem garantidos pelo fundo público.

Na medida em que se culpabilizam e judicializam as famílias, independentemente das suas condições de vida e convivência, em que se espera o mesmo funcionamento para todas as famílias, padroniza e naturaliza as funções familiares, deixa-se de considerar que as famílias são diferentes e que são atravessadas por desigualdades sociais, de classe, de gênero e de

etnia. Quando se guiam pelas finalidades do PEP, ampliam-se as margens de análise e intervenção, pois:

O Serviço Social possui uma interface histórica com o Direito, à medida que sua ação profissional, ao tratar das manifestações e enfrentamento da questão social, coloca a cidadania, a defesa, preservação e conquista de direitos, bem como sua efetivação e viabilização social (CHUAIARI, 2001, p. 137).

Entretanto, é a primeira perspectiva a hegemônica, na política e em muitos processos de trabalho nas instituições de acolhimento e no Judiciário. O Judiciário está perpassado por contradições, pois é o braço jurídico do Estado, compondo com este a superestrutura capitalista. Embora a judicialização venha sendo entendida como um processo no qual o cidadão requer judicialmente do Estado os seus direitos. Atualmente se vê cada vez mais que não é só isso, ele também vem na sua forma mais antiga, que é justamente num processo que transfigura o controle social exercido pelo Estado sobre as famílias, inclusive punindo-as por não cumprirem seus deveres, mesmo quando não há como cumprir pela falta dos serviços de apoio do Estado. Por exemplo, em nome do DCFC, famílias são obrigadas a assumirem encargos que são impossíveis de cumprirem, sem que sua situação de vida, objetiva e subjetiva, seja alterada.

As principais situações que levam ao afastamento da criança e do adolescente de sua família envolvem aquelas classificadas como violação de direitos, as quais abrangem casos de violência intrafamiliar, abuso físico e sexual, exploração pelo trabalho infantil, negligência, entre outros. Todavia, esses problemas, embora não exclusivos das camadas mais pauperizadas da sociedade, podem ser agravados pelas situações de pobreza das famílias, pela permanência de uma cultura sexista e patriarcal, pelos ciclos de violência intergeracional, por problemas de saúde mental, uso de álcool e outras drogas, o que prejudica ainda mais a permanência das crianças em seu meio de origem.

O ECA aponta um rol de medidas protetivas em seu art. 101 para os casos de violações de direitos, dentre estas, as mais acionadas no meio jurídico, e que prejudicam o DCFC, são as constantes dos incisos “VII - acolhimento institucional; VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar; IX - colocação em família substituta” (BRASIL, 2010, p. 73).

Mioto (2003) destaca que os profissionais que são chamados para resolverem os casos de violência, nem sempre percebem que põem em prática determinada concepção de causas desse problema, e que muitas vezes esse problema é individualizado, como “casos de famílias” A ou B, e não como uma expressão da questão social.

Assim a família é cada vez mais colocada na Berlinda. Ora como culpada, ora como vítima, ora como violenta, ora como protetora, a família vai se transformando cada vez mais em objeto de intervenção de um número cada vez maior de profissionais das mais diferentes áreas. Esses profissionais, chamados a apresentar soluções para as situações de violência, nem sempre se dão conta que suas ações colocam em movimento determinadas formas de análises sobre a relação família e violência, construídas a partir de diferentes concepções de sociedade e de família (MIOTO, 2003, p. 97).

Como no caso da PAS, os processos de judicialização parecem ocorrer sobre famílias ou organizações de assistência social e sobre os serviços que executam. A partir das demandas do SGD, especialmente o Conselho Tutelar ou CREAS, são tomadas decisões sobre as crianças e adolescentes vítimas de violações de seus direitos ou que tenham cometido infrações. Ao serem encaminhados para a PAS ou para a rede socioassistencial, onde se incluem as instituições de acolhimento, estas buscam oferecer proteção integral, ou seja, o provimento da renda, da acolhida e da convivência.

As negligências hoje ocupam o topo dos motivos de retirada das crianças e suas famílias. Entretanto, trata-se de um conceito complexo que só pode ser aplicado em situação, em contexto de vida, de modo geral. Sendo que quando subjetivo e fora de contexto da realidade vivida, ele gera a culpabilização da família. As reflexões de Baptista e Volic (2005) são pertinentes para entender o que parece um contrassenso:

As pessoas só são passíveis de ser responsabilizadas por negligência quando possuírem as condições para atender às necessidades daqueles que estão aos seus cuidados e voluntariamente se omitirem. Esses cuidados estão relacionados às necessidades básicas fundamentais, que podem ser materiais, psicológicas e sociais (BAPTISTA; VOLIC, 2005, p. 151).

Então, o Judiciário e o processo de judicialização, ao mesmo tempo que sua requisição ou procura represente o acionamento do Estado para cumprir com o seu dever previsto de amparo, a judicialização também faz com que a família fique no curto circuito da judicialização, seja alvo de análises, de estudos, de cumprimento de medidas, de obrigações. Esse processo envolve também as exigências postas sobre as organizações de assistência social, como as instituições de acolhimento e sobre os profissionais que executam os serviços.

O Serviço Social, partícipe do processo de trabalho nessas instituições ou no Judiciário, pode atuar de acordo com seu PEP, sendo instrumento viabilizador de direitos, ou ao contrário, como instrumento de controle social sobre as famílias.

Fazer que as famílias atendidas pelo Serviço Social tenham voz, a voz calada pelas decepções que sofreram no decorrer de sua existência, é tarefa desafiadora, mas necessária. É preciso ter um olhar transcendente para compreender que não é pelo

fato de estarem nas situações de pobreza e exclusão, que essas famílias não possuem direitos a serem conquistados (OLIVEIRA, 2000, p. 96).

As expectativas irreais sobre as potencialidades das famílias pelos serviços e pelos profissionais podem gerar culpabilizações e rupturas porque elas não conseguem cumprir o que se espera delas, em função não da competência ou incompetência delas, mas das suas condições de vida e relações conjugais. Como aponta Sarti (2003),

as famílias pobres dificilmente passam pelos ciclos de desenvolvimento do grupo doméstico, sobretudo pela fase de criação dos filhos, sem rupturas (NEVES, 1984, FONSECA, 1987 e SCOTT, 1990), o que implica alterações muito frequentes nas unidades domésticas. As dificuldades enfrentadas para a realização dos papéis familiares no núcleo conjugal, diante de uniões instáveis e empregos incertos, desencadeiam arranjos que envolvem a rede de parentesco como um todo, a fim de viabilizar a existência da família (SARTI, 2003, p. 29).

São muitas as requisições da família pela sociedade, a família que precisa cuidar, que precisa proteger, dar conta dos serviços de bem estar e harmonia da família. Essas requisições contemporâneas e postas pela sociedade conservadora, reforçam o familismo. E o serviço de acolhimento institucional termina ressaltando essa expectativa que a sociedade tem em relação à família. E não traz elementos que desnaturaliza, que reforce e enalteça a importância da política pública no suporte e garantias.

Entende-se que o TSF desenvolvido pela/o assistente social pode desnaturalizar essa proteção, exatamente quando a família é colocada como espaço primeiro de proteção.

Nessa perspectiva, entre os grandes desafios que o TSF tem, está a necessária releitura dos problemas que a família traz para além da individualização, além de promover o debate sobre as temáticas do cotidiano da família, sua problematização, desnaturalização e busca de solução para esses problemas nas políticas públicas, rompendo com a lógica de soluções nos muros internos da família.

Entretanto, esse trabalho ainda é hierárquico, centrado no saber do profissional, com pouco diálogo com as famílias e seus interesses reais. A esse respeito, destaca Sarti que

de um lado, a idealização da família, projetada num dever ser (e da própria afetividade como um mundo que exclui o conflito); de outro, está a idealização de si, por parte dos profissionais, expressa na tendência a atribuir-se exclusivamente um saber, com base em sua formação técnica, e negar que a família assistida tenha um saber sobre si própria. Ouve-se o discurso das famílias como 'ignorância', negando que este possa ser levado em conta como um diálogo entre pontos de vista. Essa tendência à desqualificação do outro será tanto mais forte quanto mais a família assistida pertencer aos estratos mais baixos da hierarquia, reproduzindo os mecanismos que instituem a desigualdade social. À dificuldade que o tema da família apresenta, por sua forte identificação como nossas próprias referências e pelo esforço de estranhamento que a aproximação ao outro exige, soma-se o problema do estatuto que atribuímos ao nosso próprio discurso e, conseqüentemente, ao discurso

do outro. Considerar o ponto de vista alheio envolve o confronto com o nosso ponto de vista pessoal, o que significa romper com o estatuto de verdade que os profissionais, técnicos e pesquisadores, tendem a atribuir a seu saber. Esse estranhamento permite relativizar seu lugar e pensá-lo como um entre outros discursos legítimos, ainda que enunciados de lugares socialmente desiguais (SARTI, 2003, p. 34-35).

Isso significa trabalhar no sentido de estimular o protagonismo, mas um protagonismo que parte do coletivo e que não reforce a lógica individualizante, que se atue coletivamente sobre a realidade, um trabalho socioeducativo que vise à emancipação desses sujeitos, que implica na superação da naturalização dos problemas sociais e no seu enfrentamento pelo poder público.

contribuir para o fortalecimento de processos emancipatórios, nos quais há a formação de uma consciência crítica dos sujeitos frente à apreensão e a vivência da realidade, sendo ela, também facilitadora de processos democráticos, garantidores de direitos e de relações horizontais entre profissionais e usuários, ao mesmo tempo que projeta a sua emancipação e a transformação social (LIMA, 2006, p. 137).

Os objetivos do trabalho com família devem ser, de fato, emancipatórios, dentro dessa lógica que vem sendo discutida, de romper com a ideia de autonomia individualizada. É preciso entender a autonomia em uma perspectiva social, aquela que, segundo Teixeira (2010), desenvolve capacidades das famílias em opinar, sugerir, intervir, avaliar e até de não querer participar do TSF. Essa reflexão está assentada no Código de Ética profissional da/o assistente social, e no PEP é bem claro e explícito quanto aos seus compromissos:

tem em seu núcleo o reconhecimento da liberdade como valor ético central – a liberdade concebida historicamente, como possibilidade de escolher entre alternativas concretas; daí um compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais. Consequentemente, o projeto profissional vincula-se a um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social, sem dominação e/ou exploração de classe, etnia e gênero (NETTO, 1999, p. 104-105).

Para o Serviço Social avançar nessa intervenção junto às famílias, precisa capacitar-se e se juntar às forças sociais para alterar a política, para que sejam superadas as visões disciplinadoras ainda presentes no TSF. Remete ainda a fortalecer a direção ou finalidade do seu trabalho na construção do sujeito de direitos, que necessariamente se dá no processo de compreensão das determinações sociais de suas condições de vida material e afetiva, no reconhecimento da força do coletivo e nas possibilidades concretas de acesso a bens e serviços produzidos socialmente, que superem a situação de vulnerabilidade e que permitam conciliar a vida familiar com vida profissional.

Para compreender o que se requisita dos/das assistentes sociais nos serviços de acolhimento institucional e judiciário, é necessário analisar o *modus operandi* desse trabalho, conforme a legislação, para então compreenderem-se as finalidades do trabalho postas pela legislação e empregadores.

3.4 O Serviço de Acolhimento Institucional e as orientações metodológicas de sua condução e a inserção do profissional de Serviço Social

Como discorrido, para a maioria dos estudiosos, o ambiente familiar é o local mais adequado para o desenvolvimento físico e psicológico de crianças e de adolescentes, e constitui-se como o primeiro espaço de socialização. Essa assertiva adentrou ao rol das garantias protetivas por meio do DCFC, no entanto está permeada de controvérsias, principalmente porque idealiza e sacraliza o ambiente familiar, quando sabemos que esse é contraditório e ambíguo, uma vez que a família está sujeita a mutações, contradições, violações e violência e, quando se remonta à criança e ao adolescente, o relevo pode ser maior, pois o histórico desses expressa um contexto de desrespeito e de violação de direitos, sobretudo quando se discute o abandono e os abrigamentos.

Na perspectiva da PNAS (2004), reafirmada no SUAS, serviços são reordenados, na proposta da proteção social básica e especial, como destaca Sposati (2006), ultrapassa o caráter compensatório promovida historicamente pela assistência social que ocorria, via de regra, após a gravidade do risco instalado, sempre nas situações-limite.

Os serviços da proteção especial, segundo a PNAS (2004) estão divididos entre média e alta complexidade, sendo considerados de média complexidade os serviços que: oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada, e/ou de acompanhamento sistemático e monitorado, tais como: serviço de orientação e apoio sociofamiliar; plantão social; abordagem de rua; cuidado no domicílio; serviço de habilitação e reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência; medidas socioeducativas em meio-aberto, Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA).

Já os serviços que integram a proteção social especial de alta complexidade, dentro da PNAS (2004, p. 38) são aqueles que garantem Proteção Integral: moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou

comunitário. São Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: Abrigo Institucional; Casa-Lar; Casa de Passagem; Residência Inclusiva; b) Serviço de Acolhimento em República; c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

O PNCFC foi aprovado em 2006 por resolução conjunta do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), o qual repercutirá em ações municipais e estaduais a partir da elaboração dos Planos Estaduais de Convivência Familiar e Comunitária.

Nesse reordenamento aponta-se como inegável que o PNCFC se configurou como uma estratégia de mudança na agenda pública e no modelo de atendimento a crianças, ao adolescente e seus familiares com o objetivo de fortalecer os vínculos e a convivência familiar em substituição de práticas de institucionalização realizadas historicamente com cunho benemerente, filantrópico e punitivo, para a manutenção de alternativas não mais de: i) violação de direitos; e ii) despoticização das famílias. Com novas práticas de: a) proteção e defesa, b) potencialização das famílias: promoção da reintegração familiar e, excepcionalmente, adoção; c) resposta: apoio sócio-familiar e inclusão nas políticas públicas. Apesar dessas mudanças normativas é necessário avançar mais e pensar concretamente e de forma articulada, pelas políticas sociais e atores da rede, desde o planejamento até a avaliação do serviço.

Os principais aspectos de inovação no PNCFC são: apoio à família; prevenção da institucionalização; excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar; reordenamento dos abrigos; implementação de programas de famílias acolhedora; reintegração família; fortalecimento da autonomia do adolescente e do jovem adulto e articulação intersetorial.

O PNCFC indica e prioriza a manutenção de crianças e adolescentes em suas famílias de origem, extensa e, excepcionalmente, em famílias substitutas. Nesse sentido, estabelece o reordenamento dos serviços de acolhimento institucional e a implantação dos serviços de famílias acolhedoras. O PNCFC estabelece ainda que o Serviço Famílias Acolhedoras é a modalidade de atendimento que oferece acolhimento na residência de famílias cadastradas, selecionadas, capacitadas e acompanhadas para receber crianças e/ou adolescentes como medida de proteção, que necessitem de acolhimento fora da família de origem até que seja possível sua reintegração familiar ou encaminhamento para família substituta. Esse acolhimento também tem o caráter da provisoriedade e de excepcionalidade.

O PNCFC também reconhece que não se trata de solução em substituição à adoção, mas de acolhimento qualificado em uma família e isso se dá de forma individualizada, até que seja possível o seu retorno à família biológica ou sua colocação em adoção, o que deve ocorrer no menor tempo possível. Esse sustentáculo da convivência em família está no preâmbulo da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, quando perfilha que, “para o pleno e harmonioso desenvolvimento de sua personalidade, deve crescer no seio da família, em ambiente de felicidade, amor e compreensão”.

Foco dessas reflexões, o Serviço de Acolhimento Institucional previsto no ECA e parte dos serviços socioassistenciais, oferece proteção integral a crianças e adolescentes em situação de risco social e fundamenta-se na excepcionalidade e provisoriedade do afastamento familiar em prol da garantia do DCFC. E no caso, do afastamento do convívio familiar, deve-se preservar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários com a garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação. O referido serviço prevê TSF de dimensões socioeducativa e socioassistencial que extrapola o âmbito restrito de um serviço para envolver uma rede de serviços, de modo a possibilitar condições de reintegração familiar.

Entende-se, consoante Mattioli, Araújo e Resende (2012), o acolhimento como uma medida necessária, pois visa de alguma forma a proteção, em face de uma situação de risco. No entanto, preocupa o duplo abandono: de crianças e adolescentes e das famílias, reproduzidas por uma realidade desigual e excludente e políticas públicas precárias.

Embora sejam louváveis os avanços legais com o PNCFC, é preciso reconhecer que somente o arcabouço legal não traz mudanças, afinal muitas vezes o acolhimento é desnecessário e ainda motivado pelas condições de pauperização e miséria, mesmo que essas condições não representem motivo legal para o acolhimento, como foi esclarecido nos itens anteriores. Mas sabe-se que, sem minimizar tais condições de vida, o acolhimento institucional continuará sendo demandado.

O documento “Orientação Técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes” (Brasil, 2009) tem a finalidade de regulamentar no território nacional a organização e oferta de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no âmbito da PAS e, sobre o trabalho social, aponta que é necessário que ele seja perpassado por algumas orientações metodológicas, iluminadas por sete princípios: i) excepcionalidade e ii) provisoriedade do afastamento do convívio familiar; iii) preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; iv) garantia de acesso e respeito à diversidade e não-discriminação; v) oferta de atendimento personalizado e individualizado; vi) garantia de

liberdade de crença e religião; e vii) respeito à autonomia da criança, do adolescente e do jovem.

Sendo necessário, na ocorrência do acolhimento, oferecer à criança e ao adolescente um ambiente com cuidados que favoreça: a) seu desenvolvimento integral; b) a superação de vivências de separação e violência; c) a apropriação e ressignificação de sua história de vida; e d) o fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social. Para tanto, deve ser formada uma equipe profissional mínima nos serviços de acolhimento institucional, formada pelo Coordenador, equipe técnica (psicólogo e a/o assistente social), educador/cuidador e auxiliar de educador/cuidador (BRASIL, 2005).

As orientações metodológicas do trabalho social a ser desenvolvido com a criança e adolescente e sua família são: i) estudo diagnóstico; ii) Plano de Atendimento Individual e Familiar (PIA); iii) acompanhamento da família de origem; iv) articulação intersetorial, no âmbito do SUAS, do SUS e Sistema Educacional.

Essas orientações colocam a necessidade de a instituição construir o Projeto Político-Pedagógico (PPP), que é o guia orientativo de cada Serviço de Acolhimento, o que não será diferente para o acolhimento institucional, o qual deve ser construído coletivamente com a equipe do serviço, as crianças, os adolescentes e suas famílias. No PPP deve estar presente a proposta de funcionamento do serviço como um todo, seu funcionamento interno, relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade.

Pode estar nos desdobramentos do PPP o histórico da instituição, a condução técnica dos seus trabalhos, desde a chegada da criança/adolescente até sua desvinculação, ou seja, o período de acolhimento, a organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente, papéis das equipes de trabalho e da família, inclusive estabelecendo a relação do Serviço com a família de origem, os caminhos da preservação e fortalecimento da convivência comunitária e como se dá o fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem e seu desligamento gradativo. Ainda no PPP é interessante constar a Gestão do Trabalho e Educação Permanente, que envolve desde a seleção à capacitação da equipe.

Para tanto, a composição mínima da equipe técnica dos serviços de acolhimento, a qual define que a equipe de referência dos serviços de acolhimento deve ser formada por psicólogo e assistente social, sendo importante que sejam agregados à equipe mínima profissionais com diferentes formações, compondo uma equipe interdisciplinar. Nas Orientações Técnicas de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Brasil, 2009), não tem as especificidades do fazer dos profissionais de nível superior que estão

diretamente envolvidos no serviço, mas descreve as atividades a serem desenvolvidas pela equipe interprofissional e que deverão respeitar as normas quanto a atividades privativas definidas pelos respectivos conselhos de profissão.

Assim, como base no exposto, nas Orientações Técnicas de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Brasil, 2009), que alude 10 (dez) principais atividades desenvolvidas pela equipe técnica – coordenador, educador/cuidador e auxiliar de educador/cuidador –, bem como análise das atribuições descritas no Código de Ética da/o assistente social e principalmente das principais atividades desenvolvidas. O quadro a seguir apresenta as atividades que podem ter a contribuição direta do aludido profissional nas instituições de acolhimento.

Quadro 5: Atividades que podem ser desenvolvidas pela/o assistente social

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do PPP do Serviço; • Elaboração, em conjunto com o/a educador/cuidador das crianças e adolescentes atendidos, as regras e rotinas fundamentadas no PPP da entidade; • Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; • Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; • Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; • Acompanhamento psicossocial de crianças e adolescentes e de suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; • Articulação com a rede de serviços e SGD; • Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; • Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i) possibilidades de reintegração familiar; ii) necessidade de aplicação de novas medidas; ou iii) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; • Mediação, em parceria com o educador/cuidador e técnico de referência do processo de aproximação e fortalecimento ou construção e (re)construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; • Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); • Acompanhamento da família de origem no período pós reintegração familiar. |
|---|

Fonte: Elaborado pela autora.

Aclara-se que em nenhum momento está se subtraindo ou deslegitimando o fazer profissional dos demais membros da equipe técnica ou elevando demasiadamente o papel da/o assistente social, mas retoma-se o entendimento do estudo que é *modus operandi* do trabalho da/o assistente social com famílias nas instituições de acolhimentos (governamentais e não-governamentais) e no judiciário, que está sendo visto por meio de análises dos procedimentos, princípios teórico-metodológicos, instrumentos e técnicas desenvolvidas no TSF, por meio da identificação e análise das contribuições dos/as assistentes sociais no seu desenvolvimento do para a garantia do DCFC, bem como análises das possibilidades e limites

no desenvolvimento desse trabalho. Até mesmo porque são características essenciais para o desenvolvimento do acolhimento institucional a interdisciplinaridade e a intersetorialidade

Com a intersetorialidade, costura-se a oferta de oportunidades e de acesso a serviços e relações no território e fora dele e se favorece a conjugação e integração de programas e serviços, em graus de complementaridade recíproca para produzir desenvolvimento, pertencimento e emancipação das famílias.

Assim, são importantes ações que causem transformações positivas na vida das famílias e isso é possível quando se cria serviços complementares, com protocolos de articulação ente si e que promovam mudanças nas situações de vulnerabilidade social, respeitando as particularidades de cada família e garantindo a essas a proteção social necessária para que possam viver em grupo e exercer sua vida em família. É preciso, ademais, conhecer a vida, a realidade e as vicissitudes de cada indivíduo e família antes de agir. É fundamental um trabalho que analise do macro para o particular e do particular para o geral, de modo a compreender a problemática social na sua totalidade e gere ações não apenas imediatas, mas também e, sobretudo, mediatas, que passa pela efetivação de ações inclusivas, de acesso a bens e serviços, que protejam as crianças, os adolescentes, mas também suas famílias.

O trabalho em conjunto tem sido uma tendência discutida como uma possibilidade nas diversas áreas, mas pensar interdisciplinarmente ainda tem limitações, uma vez que ainda é presente a hierarquização entre as áreas do saber, colocando-se umas como mais importantes que as outras. Na maioria das vezes, as diferentes disciplinas, estanques, não contemplam as questões emergentes da sociedade; logo, não consideram a complexidade das múltiplas expressões da questão social.

Fraga (2010) aponta que as expressões da questão social, como a violência contra crianças e adolescentes, preconceitos, ausência de processos de habilitação e reabilitação à pessoa com deficiência e tantas outras desafiam os profissionais diariamente, sendo-lhes demandadas questões que, por sua vez, não são passíveis de abordagens isoladas, havendo necessidade do diálogo com profissionais de diversas áreas.

Assim, a interdisciplinaridade precisa ser pensada como uma necessidade de interação e busca dos profissionais das diferentes áreas do conhecimento, como uma crítica e alternativa ao modelo de saberes específicos, do saber do “perito”, isolado, departamentalizado, pois supõe interação, articulação de saberes para a compreensão e intervenção na realidade social. Isso implica que o especialista deve estar aberto para ultrapassar seus próprios limites e trabalhar com as contribuições/conteúdos de outras disciplinas.

Este movimento provoca a necessidade de se reavaliar o significado da ciência, do saber, e suas relações de poder. É necessário estabelecer conexões entre tais aspectos, o que exige, para além da formação escolar, acadêmica, técnica, a retomada de cidadania, de sujeitos sociais, pois requisita despojamento/compromisso, além de discussão crítica ao que lhe é dado. Mais além uma constante mediação entre o particular e o coletivo (BRAVO *et al.*, 2010, p. 133).

Outra limitação é a falta de tempo, a sobrecarga de trabalho, a falta de planejamentos em equipe. Mesmo assim há a internet e seus atributos, como é o caso do *WhatsApp Messenger*, um comunicador breve que possibilita a troca de mensagens de maneira extremamente objetiva e instantânea, o que também pode ser uma opção para trabalhar conjuntamente, de maneira virtual, embora também pode retroceder na troca dialógica presencial, em discutir e rediscutir estratégias de intervenção. Já que os saberes são sempre marcados pela incompletude e insuficiência de intervenções, o diálogo entre as diferentes áreas pode ser um caminho para se consolidar as atitudes necessárias à interação. Essa questão é ampla pois envolve a cultura disciplinar com a divisão do saber.

Corroborando com toda essa discussão, Fazenda (2003, p. 69-70) aponta que o agir “[...] interdisciplinar parte de uma liberdade científica, alicerça-se no diálogo e na colaboração, funda-se no desejo de inovar, criar, de ir além e exercita-se na arte de pesquisar [...] na qual se desenvolva a capacidade criativa de transformar a concreta realidade”.

Entre as atribuições da/o assistente social do judiciário, no que tange às instituições de acolhimento, estão: elaboração de parecer; visitas domiciliares; elaboração de estudo social; visitas institucionais; inspeções e fiscalizações das instituições de acolhimento; sindicâncias; atendimento às solicitações que o magistrado determinar, de acordo com a sua competência; desenvolver relações e articulações externas com a Delegacia, Defensoria Pública, Ministério Público, Secretaria Judiciária e instituições envolvidas no SGD; e realizar articulação com a rede de apoio sociofamiliar e comunitária.

Para tanto, requisitam-se profissionais com capacidades de boa fluência verbal, comunicação, traquejo social, que tenha domínio com a administração de conflitos, conciliação, que saiba trabalhar em equipe, com capacidade profissional de realizar acolhimento, escuta e que tenha agilidade e iniciativa. Suas técnicas de trabalho estão amparadas na organização, planejamento, conhecimento da rede de atenção a crianças e adolescentes e nos conhecimentos jurídicos (Constituição, ECA, PNAS, SUAS, PNCFC, Orientações Técnicas - Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescente e outros).

Entre outras atribuições da/o assistente social do judiciário, mais especificamente direcionado ao trabalho com crianças e adolescentes em situação de acolhimento familiar, com base nos estudos de Valente (2012), Fávero (1999 e 2011) e Sierra (2011), depreende-se a: elaboração de relatórios, laudos e pareceres sociais, despachos, laudos consubstanciados, afetas à esferas de competência profissional; apresentação ao juiz de relatórios, súmulas, laudos e pareceres consubstanciados resultantes dos atendimentos interprofissionais procedidos para os fins de instrução processual e subsídio a decisões dedicadas à aplicação de medidas de proteção, guarda, tutela, adoção, medidas socioeducativas e pedido de providências; realização de visita e inspeção nas unidades de acolhimento institucional, a programas, projetos, serviços e entidades executoras de medidas socioprotetoras e socioeducativas e atendimento geral a crianças e adolescentes.

Há ainda: a realização de visita institucional para mapeamento da rede conhecendo a política municipal, estadual e federal de atendimento a crianças e a adolescentes e contribuição, no interesse da justiça da infância e da juventude, para a sua formulação e correta execução de modo que o judiciário disponha da retaguarda necessária à aplicação das medidas socioprotetoras e socioeducativas e que possa ter como apoio os equipamentos sociais básicos nas áreas da saúde, educação, cultura, lazer, formação profissional, trabalho, proteção, segurança e assistência social às famílias; realização de visita domiciliar com levantamento de informações, com apresentação de manifestação técnica que instruem os processos e providências judiciais com esclarecimento da condição peculiar da criança/adolescente e de sua família em sua integralidade pessoal, respeitada a autonomia própria de cada área interprofissional regulamentada; elaboração de estudo social acerca das unidades de acolhimento institucional, propondo estratégias em prol do atendimento a crianças e adolescentes acolhidos; realização de atendimentos/demandas espontâneas de famílias, técnicos das instituições de acolhimento; atendimento interprofissional às partes para realização de estudo técnico e construção de informações e dados necessários à fase de instrução em todos os processos de proteção, guarda, tutela, adoção, e pedidos de providências, encaminhados pela autoridade judiciária; orientação a crianças e adolescentes com ação judicial em tramitação e às suas famílias; participação em eventos de atualização, capacitação e formulação profissional dentro e fora da comarca, primando pelo aprimoramento do desempenho individual e coletivo dos profissionais. Frisa-se que essas não são atribuições privativas e exclusivas da/o assistente social do judiciário.

3.4.1 A direção das Orientações Metodológicas do Trabalho profissional nos Serviços de Acolhimento

Em relação ao trabalho demandado, como o TSF, não é algo recente no campo das políticas sociais, embora seja recente nos serviços de acolhimento institucional ou familiar. Essas inovações se somam a outras.

A consolidação da PNAS (Brasil, 2004) contribuiu de maneira para transformações no campo da Assistência Social, que passou de uma perspectiva mais de ajuda esporádica ou contínua nos casos de asilos e internações, com dimensões compensatórias da pobreza para formas redistributiva e preventiva, provendo cuidados e serviços de prevenção às rupturas e riscos sociais, com fluxos contínuos, com recursos garantidos repassados de fundo a fundo ou diretamente ao usuário para cobrirem serviços de longo prazo e situações emergenciais, na dimensão não só de promoção do bem-estar e da qualidade de vida, mas também de trabalho de estados de sofrimento, exclusão, vulnerabilidade e discriminações, entre outras (TEIXEIRA, 2010).

Ademais, as Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento descrevem que o trabalho desenvolvido deve favorecer atendimento personalizado e individualizado com garantia à criança e ao adolescente da liberdade de crença religiosa, bem como respeito à sua autonomia. As Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento pontuam ainda algumas direções que favorecem o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes com fortalecimento da cidadania, autonomia e a sua inserção social na família e nos serviços sociais (BRASIL, 2009).

As referidas orientações buscam estabelecer o *modus operandi* do trabalho social da equipe que trabalha nas instituições de acolhimento. Desta feita, orienta que o trabalho perpassa pela realização de três procedimentos.

O primeiro é o **estudo diagnóstico** da situação da criança ou adolescente. Esse deve ser produzido pela equipe interprofissional do órgão aplicador da medida ou por equipe formalmente designada para este fim, que inclui a/o assistente social. Também descreve o objetivo do mesmo:

O estudo diagnóstico deve incluir uma criteriosa avaliação dos riscos a que estão submetidos à criança ou o adolescente **e as condições da família para superação das violações de direitos observadas e o provimento de proteção e cuidados**. Com a devida fundamentação teórica, o estudo deve levar em conta a proteção e a segurança imediata da criança e do adolescente, bem como seu cuidado e desenvolvimento em longo prazo (BRASIL, 2009, p. 24, grifo nosso).

Porém é preocupante que a sugestão orientativa do estudo diagnóstico busque esboçar somente as condições da família para superação das violações para o provimento de proteção e cuidados, deveriam, sim, estar descritas quais condições no estudo precisam ser transformadas do ponto de vista do Estado protetivo e de políticas públicas que garantam o DCFC. Ferreri e Manoug (2011, p. 13) enfatizam:

Por detrás da criança excluída da escola, nas favelas, no trabalho precoce urbano e rural e em situação de risco, está a família desassistida ou inatingida pela política oficial. Quando esta existe, é inadequada, pois não corresponde às suas necessidades e de demandas para oferecer o suporte básico para que a família cumpra, de forma integral, suas funções enquanto principal agente de socialização de seus membros, crianças e adolescentes principalmente. Objetivamente, o nível de bem-estar infantil se manifesta de forma precisa, podendo ser medido e percebido através das condições gerais de sobrevivência, consumo de alimentos e grau de nutrição, nível de educação e respeito dos seus direitos humanos básicos, entre os quais o de manter um vínculo estável com a família.

Esse entendimento alarga-se na concepção de família adotada, no âmbito das Políticas Sociais na atualidade, o que, segundo Miotto (2010), remete a um processo dinâmico em que ela é construída e reconstruída cotidianamente a partir das relações que se estabelecem entre seus membros e desses com o Estado, sociedade, trabalho, mercado etc. Assim, podemos afirmar que além de uma unidade interna de cuidado e de redistribuição interna de recursos, a família é também uma construção pública e tem um importante papel na estruturação da sociedade em seus aspectos sociais, políticos e econômicos (MIOTTO, 2010).

O segundo procedimento, o **PIA**, para uma criança ou adolescente que teve a aplicação da medida de proteção de acolhimento institucional. Objetiva a reintegração familiar, que será de responsabilidade da equipe técnica da entidade responsável pelo serviço de acolhimento institucional. Nele devem constar objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidas tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada situação. O PIA é também um guia orientador para o trabalho social realizado durante o período de acolhimento, sendo elemento positivo no que tange ao acompanhamento interdisciplinar.

A partir deste levantamento inicial devem ser definidas estratégias de atuação que contribuam para a superação dos motivos que levaram ao acolhimento. Tais estratégias devem primar pelo fortalecimento dos recursos e das potencialidades da família (nuclear ou extensa), da criança, do adolescente, da comunidade e da rede local, a fim de possibilitar o desenvolvimento de um trabalho que possa conduzir a soluções de caráter mais definitivo, como a reintegração familiar, a colocação sob cuidados de pessoa significativa da comunidade ou, quando essa se mostrar a alternativa que melhor atenda ao superior interesse da criança e do adolescente, o encaminhamento para adoção (BRASIL, 2009, p. 28).

Fica latente a importância do Plano, no entanto, as sugestões de sua elaboração primam pela estratégia do fortalecimento de recursos e potencialidades da família, da criança, do adolescente, da comunidade e da rede local como se as saídas viessem apenas nos intramuros domésticos e da rede primária. No entanto, é preciso apreender que as estratégias devem ser mais amplas e envolver o fundo público, as políticas públicas e seus serviços, ou seja, devem, antes, promover mudanças nas condições de vida das famílias, promover inclusão na rede de serviços, em benefícios monetários e trabalho socioeducativo visando à autonomia e superação da cultura de violações. Devendo romper com o preconceito com os diferentes modelos de vida familiar, geralmente tomados como desestruturados. Nesse sentido, Aguera, Cavalli e Oliveira (2010, p. 6) esclarecem:

Se algo está desestruturado podemos dizer que são as Políticas oficiais que deveriam prestar atendimento às famílias, para que lhes fossem garantidas as condições mínimas de sobrevivência com dignidade e autonomia. Se há algo desestruturado, é a forma como o governo está organizado.

As orientações sinalizam também procedimentos quanto ao imediato acompanhamento da família de origem, pois, “com o passar do tempo, tanto as possibilidades de reintegração familiar, quanto de adoção podem tornar-se mais difíceis” (BRASIL, 2009, p. 30- 31),

A intervenção profissional na etapa inicial do acompanhamento deve proporcionar, de modo construtivo, **a conscientização** por parte da família de origem dos motivos que levaram ao afastamento da criança e/ou do adolescente e **das consequências** que podem advir do fato. Esta conscientização é fundamental para que as próximas etapas possam ser planejadas, com acordos firmados entre serviço e família, com vistas ao desenvolvimento de ações pró-ativas que contribuam para a superação de situações adversas ou padrões violadores que possam ter levado ao afastamento (grifos nossos).

O TSF, de fato, deve ser célere, no entanto, inquieta os condicionamentos anteriores, versados na conscientização e nas consequências. As superações das violações são interpretadas como determinadas pelas relações familiares doentias, irregulares, desestruturadas, sem relação ao seu contexto, ao ciclo das violações entre gerações e busca-se compromisso baseados apenas em acordos sem modificar a realidade de vida, as vulnerabilidades de renda, de gênero, geracionais, dentre outras que estão na raiz das violações.

Essa direção ou finalidade do trabalho proposto pelas normativas e executada pelas instituições, demandando intervenções dos assistentes sociais nessa direção, contrapõe-se à direção do PEP, fundado numa perspectiva crítica de interpretação das expressões da questão

social, não como problemas individuais ou familiares, mas decorrentes de uma ordem desigual, excludente e geradora de desequilíbrios, que afeta as relações interpessoais e familiares.

O processo de trabalho na alta complexidade ainda envolve: a acolhida, escuta, orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços; elaboração de relatórios e/ou prontuários; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; mobilização para o exercício da cidadania; monitoramento e avaliação do serviço e outros que favoreçam a garantia do DCFC. Os resultados dessas atividades, segundo as orientações técnicas, dirigem-se para contribuir com vários aspectos.

A acolhida da família, a compreensão de sua dinâmica de funcionamento, valores e cultura; A conscientização por parte da família de sua importância para a criança e o adolescente e das decisões definitivas que podem vir a ser tomadas por parte da Justiça, baseadas no fato da criança e do adolescente serem destinatários de direitos; A compreensão das estratégias de sobrevivência adotadas pela família e das dificuldades encontradas para prestar cuidados à criança e ao adolescente e para ter acesso às políticas públicas; A reflexão por parte da família acerca de suas responsabilidades, de sua dinâmica de relacionamento intrafamiliar e de padrões de relacionamentos que violem direitos; O desenvolvimento de novas estratégias para a resolução de conflitos; O fortalecimento da autoestima e das competências da família, de modo a estimular sua resiliência, ou seja, o aprendizado com a experiência e a possibilidade de superação dos desafios; O fortalecimento da autonomia, tanto do ponto de vista socioeconômico, quanto do ponto de vista emocional, para a construção de possibilidades que viabilizem a retomada do convívio com a criança e o adolescente. O fortalecimento das redes sociais de apoio da família; O fortalecimento das alternativas para gerar renda e para garantir a sobrevivência da família (BRASIL, 2009, p. 33-34).

A intensidade dos resultados está centrada nas capacidades internas das famílias, na falta de relação das problemáticas com as vulnerabilidades decorrentes de uma ordem social desigual, excludente, machista, patriarcal que reproduz a pobreza e os ciclos de violações. Conforme destaca Reis (1995, p. 2), é “[...] impossível entender o grupo familiar sem considerá-lo dentro da complexa trama social e histórica que o envolve”. A família é determinada por uma complexa integração de fatores econômicos, sociais e culturais que remetem, de um lado, a uma determinação sócio-histórica, econômica e cultural e, de outro lado, à forma específica de organização interna do grupo familiar.

As Orientações Técnicas (Brasil, 2009) também destacam princípios éticos a serem seguidos de tal maneira que crie vínculo entre os profissionais e as famílias, além da defesa de valores e crenças na capacidade de mudança das famílias capazes de gerar confiança e certeza de que podem mudar suas relações interpessoais e familiares, ou seja:

Postura de respeito à diversidade, aos diferentes arranjos familiares e às mais distintas estratégias às quais as famílias podem recorrer para lidar com situações

adversas. Diversas experiências têm demonstrado que o trabalho bem-sucedido de reintegração familiar está fortemente associado à possibilidade de construção de um vínculo de referência significativo da família com profissionais que a acompanhem, aos quais possa recorrer, inclusive, em momentos de crise no período pós-reintegração. O fortalecimento dos recursos da família para cuidar da criança e do adolescente está fortemente associado às possibilidades de sentir-se também acolhida e cuidada. A crença por parte dos profissionais nas possibilidades de reconstrução das relações, também representa aspecto que pode contribuir para o fortalecimento da confiança da família em sua capacidade de se responsabilizar novamente pelos cuidados à criança e ao adolescente e superar os motivos que conduziram ao afastamento (BRASIL, 2009, p.35).

E novamente percebe-se a contradição: de um lado, o alargamento de conceitos, princípios e valores no trabalho com família e, de outro, o alvo a ser atingido, o comportamento e atitudes das famílias, culpadas, mas com capacidade de se redirem desde que sejam educadas, ensinadas, encorajadas e tenham confiança que podem mudar, enquanto sua realidade de desigualdade, de vulnerabilidades diversas permanece inalterada e isenta de responsabilidade pública, na lógica capitalista.

Dessa forma, manter-se a intervenção profissional nesse patamar é não sair do imediato, das consequências. Netto (1996) alerta para o campo da imediatividade cotidiana em que se movem as ações do Serviço Social, quando reduzido à mera aparência, que constitui um foco aberto para o fortalecimento do empirismo, do pragmatismo, do voluntarismo e do conservadorismo, da fragmentação entre teoria e prática, e a um distanciamento dos paradigmas críticos totalizantes, levando a retorno do discurso da cultura profissional de que “na prática a teoria é outra”.

De fato, com essas reflexões, pode-se afirmar que a reinserção familiar é uma prática que desafia o TSF nas instituições de acolhimento institucional, considerando a fragilidade da rede de serviços que poderia promover a inclusão das famílias e os reduzidos objetivos dos serviços e das intervenções profissionais. Embora se reconheça o avanço legal nas regulamentações, pois norteia os serviços e favorece melhor o controle social, há clara necessidade de ampliação da oferta de serviços públicos associados ao trabalho socioeducativo emancipatório. Para garantir esse objetivo, tem-se que ir além dos objetivos institucionais e das políticas, aderindo à direção do PEP e dos direitos sociais.

Os/as assistentes sociais realizam assim uma ação de cunho socioeducativo na prestação de serviços sociais, viabilizando o acesso aos direitos e aos meios de exercê-los, contribuindo para que necessidades e interesses dos sujeitos sociais adquiram visibilidade na cena pública e possam ser reconhecidos, estimulando a organização dos diferentes segmentos dos trabalhadores na defesa e ampliação dos seus direitos, especialmente os direitos sociais. Afirma o compromisso com os direitos e interesses dos usuários, na defesa da qualidade dos serviços sociais (IAMAMOTO, 2009a, p, 6).

Afirma-se, portanto, que a reinserção de crianças e adolescentes na vida familiar, não é tarefa fácil, principalmente pelo recuo do Estado na provisão de bens e serviços, o que torna complexa, na maioria das vezes, a resolução dos problemas sociais (drogadição, álcool, doenças, desemprego, falta de moradia e outros) que estão presentes tanto na família de origem, como na família extensa, deixando a reinserção familiar mais complexa. O trabalho centrado nas mudanças de relações pessoais, de comportamentos, de atitudes, pode fomentar a responsabilização da família pela não reinserção e, por conseguinte, em muitos casos, a atrocidade da destituição total do poder familiar, sem ter oferecido suporte necessário para as mudanças requeridas. Superar tais desafios é suplantando a cultura histórica do pragmatismo, de naturalizações e criminalizações da pobreza e das variadas formas de violência e principalmente de violação de direitos de crianças e adolescentes pela sociedade e poder público.

Ilustrativamente, as orientações técnicas apontam para a realização de trabalhos em grupos como grupos de família que

dentre outros aspectos, favorece a comunicação com a família, a troca de experiências entre famílias e a aprendizagem e o apoio mútuos. Possibilita a reflexão sobre as relações familiares e responsabilidades da família na garantia dos direitos de seus membros e sobre os aspectos concernentes ao acolhimento. Constitui importante estratégia para potencialização dos recursos da família para o engajamento nas ações necessárias para retomada do convívio familiar com a criança ou adolescente (BRASIL, 2009, p. 32).

Portanto, explicitamente, um instrumento para afirmar as responsabilidades familiares, para buscar compromissos de não mais violar. Sobre isso diz Bertani (1993) que nem sempre a abordagem grupal desemboca num processo reflexivo que possibilita o desenvolvimento de uma identidade coletiva, e percepção política das demandas entre os sujeitos partícipes da ação. As demandas nem sempre conseguem ser percebidas e inseridas em um panorama mais amplo de discussão que vá além do problema imediato da discussão no grupo, pois muitas vezes as reflexões nos grupos acontecem isoladamente, tratando de questões específicas que envolvem as famílias e suas crianças ou adolescentes, sem aglutinar forças que permitam o reconhecimento e a inscrição das reivindicações individuais e coletivas em agendas maiores de respostas como nas políticas públicas.

Por fim, o terceiro nível são as **Técnicas e procedimentos**. As normativas indicam algumas técnicas de trabalho, sinalizadas a título de sugestão e podem ser utilizadas no acompanhamento às famílias, de acordo com as orientações como: estudo de caso; entrevista individual e familiar; grupo multifamiliar; visita domiciliar; orientação individual, grupal e

familiar; encaminhamento e acompanhamento de integrantes da família à rede local, de acordo com demandas identificadas. Em relação à técnica ou procedimento de grupo com famílias:

[...] dentre outros aspectos, favorece a comunicação com a família, a troca de experiências entre famílias e a aprendizagem e o apoio mútuos. Possibilita a reflexão sobre as relações familiares e responsabilidades da família na garantia dos direitos de seus membros e sobre os aspectos concernentes ao acolhimento. Constitui importante estratégia para potencialização dos recursos da família para o engajamento nas ações necessárias para retomada do convívio familiar com a criança ou adolescente (BRASIL, 2009, p. 32).

É claro na perspectiva familista dessas ações e uso de instrumentos e técnicas que o fim é sempre potencializar as funções familiares no cuidado, socialização, provimento e proteção, logo, a solução está nos intramuros domésticos. Mas, como pontua Miotto (2010), a capacidade de cuidado e proteção da família está diretamente relacionada à proteção que lhe é garantida por meio do Estado.

Além das questões da metodologia do trabalho, as orientações técnicas também descrevem as concepções de família dos profissionais, essas também influenciam nos resultados das intervenções. Desta feita, os profissionais que atuam no acolhimento institucional, segundo as normatizações, precisam estar atentos aos diferentes arranjos familiares e às mais distintas estratégias às quais as famílias podem recorrer para lidar com situações adversas. Isso se faz necessário porque a percepção alargada possibilita que os profissionais deem conta das diversas configurações de família e rompa com as concepções que a tratam a partir de uma determinada estrutura, tomada como ideal.

Tal alargamento do conceito de família, nas discussões de Cronemberger (2013), possibilita perceber as diversas situações das famílias e os novos arranjos que compõem e passam essa a ser reconhecidas como unidade familiar e locus de intervenção profissional.

No entanto, algumas nuances nas orientações sobre o TSF estão centradas ainda numa perspectiva familista, em que claramente é esboçado o referencial na família (de origem, extensa e até pessoas da comunidade) para assumir a responsabilidade com as crianças e adolescentes abrigados, ou seja, como estratégia da reintegração familiar.

Nos casos em que forem esgotadas as possibilidades de reintegração familiar (família nuclear ou extensa), a equipe técnica do serviço de acolhimento deverá elaborar e enviar à autoridade judiciária relatório circunstanciado onde sejam relatadas a situação familiar da criança ou adolescente, as intervenções realizadas com vistas à reintegração familiar e os resultados obtidos, sugerindo a Destituição do Poder Familiar e a inserção da criança ou adolescente no cadastro para adoção (BRASIL, 2009, p.65).

Quando encaminhado à adoção, ainda segundo as Orientações técnicas, toda a equipe do serviço de acolhimento deve realizar planejamento para a preparação da família acolhedora e da criança/adolescente, com vistas à preparação prévia de todos os envolvidos quanto à adoção, sendo este elemento importante.

Os Serviços de Acolhimento integram ações de articulação intersetorial, por conseguinte todo o processo de trabalho envolverá o SUAS, o SUS, o Sistema Educacional, o Sistema de Justiça e outros, a fim de favorecer a interface com outros serviços da rede, o que é significativo para o desenvolvimento de ações protetivas às famílias e crianças e adolescentes,

sua atuação deve basear-se no princípio da incompletude institucional, não devendo ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços. A proteção integral a que têm direito as crianças e os adolescentes acolhidos deve ser viabilizada por meio da utilização de equipamentos comunitários e da rede de serviços locais. Dessa forma, para que as intervenções realizadas junto às crianças e aos adolescentes acolhidos e suas famílias sejam efetivas, é necessário que haja uma estreita articulação entre os diversos órgãos envolvidos no seu atendimento. Assim, para fortalecer a complementaridade das ações e evitar sobreposições, é importante que esta articulação proporcione o planejamento e o desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenção, sendo definido o papel de cada instância que compõe a rede de serviços local e o Sistema de Garantia de Direitos, na busca de um objetivo comum (BRASIL, 2009, p.35-36).

As orientações técnicas são importantes, mas insuficientes pela direção que propõem e em relação ao modo de atingi-la. Para um trabalho que, de fato, garanta direitos, atendimento com cidadania e resolução, é necessário superar essas normativas. Gueiros (2010) discorre que, em âmbito específico do trabalho com famílias no Serviço Social, é importante a promoção da articulação entre bens e serviços públicos como forma de assegurar direitos individuais e sociais à família, sendo importante ainda a inclusão de forma coletiva ou individualizada da família em políticas de proteção social, isso realizado com permanente avaliação e monitoramento do trabalho com famílias.

O PNCFC tem como fim propor princípios, estabelecer direitos e orientar as ações de políticas sociais para o fortalecimento das famílias que possibilitem a crianças e adolescentes ter assegurados no interior da família os elementos necessários para seu desenvolvimento integral, isso faz com que a temática da reinserção familiar ganhe relevo.

A reintegração familiar é entendida aqui como o retorno de crianças e adolescentes às suas famílias após um período de separação. Esse retorno é baseado no artigo 227 da Constituição Federal (1988), o qual estabelece que toda criança tem direito à convivência familiar e comunitária. Pensar em reintegração familiar, como destaca Rizzini (2004) pode ser

uma tentativa eficaz de romper o equívoco histórico da institucionalização e à concepção da incapacidade da família de cuidar de seus filhos. Como a temática em destaque e as legislações concernentes, as instituições de acolhimento têm novas atribuições e responsabilidades, entre as quais a de que a entidade de acolhimento deve se responsabilizar por este resgate dos vínculos (BRASIL, 2010, art. 19, I) e pelo limite de tempo para sua concretização. E outra é que os profissionais da equipe interprofissional, psicólogos e os assistentes sociais, que trabalham nas instituições de acolhimento, passam a assumir a responsabilidade pela reintegração familiar das crianças e adolescentes acolhidos. Como versa o artigo 19 (BRASIL, 2010, p.19),

§1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 6 (seis) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei. §2º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária. §3º A manutenção ou reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência”.

Os princípios da excepcionalidade e da brevidade são marcos para a garantia da preservação dos laços familiares. No entanto, nas instituições de acolhimento, a reintegração familiar o TSF, segundo Arpini e Quintana (2009), Silva (2004) e Silveira (2002), consubstancia-se em uma das maiores dificuldades, pois as Instituições de Acolhimento e profissionais não podem ser responsabilizados pelo sucesso integral da reintegração familiar.

Em que pese essa crítica, é indubitável o avanço no arcabouço legal, visto que as ações anteriormente eram realizadas de acordo com a compreensão institucional, seja pelo seu regimento, seja pela ação da equipe técnica, ou mesmo pelo profissional. Com a nova Lei, sai a percepção isolada de reintegração familiar, para um novo direcionamento, em que a colocação de uma criança em família substituta não pode ser pensada sem que antes se realizem todas as tentativas de reinserção na família natural e até mesmo na extensa. Esgotar todas as tentativas significa realizar as ações descritas no item anterior, isso certamente é um desafio diante de situações tão complexas.

A avaliação das condições da família para receber o filho de volta e alteração dessa realidade é uma das premissas obrigatórias quando se pensa em reintegração. Nesse percurso entram as preocupações da responsabilização das instituições de acolhimento e dos profissionais, pois são essas as responsáveis para responder questões complexas, como o que

é a família, como proceder para "avaliá-la" (OLIVEIRA, 2007), o que levou ao acolhimento, qual a real situação da família (histórico, levantamento de estudo diagnóstico), cumprimento de prazos, lidar com sentimentos, violações, vulnerabilidades e perdas. Todas essas preocupações devem ser levantadas, respondidas, documentadas e buscado um direcionamento. Assim, estão em jogo várias questões como a heterogeneidade da família, sua composição, os valores profissionais, as condições das Instituições, na oferta qualitativa e quantitativa do serviço, na forma individualizada e personalizada que o arcabouço legal obriga.

Ademais, em função da multiplicidade de problemas que afetam a convivência familiar, é fundamental que a intervenção profissional seja traçada para o seu atendimento e apoio nos diferentes níveis, quais sejam: i) nas esferas da vida pública, principalmente em espaços relacionados à reprodução social e à participação política (nas políticas públicas); ii) no seu meio social; e iii) na família.

3.4.2 O trabalho da/o assistente social com a família de origem: demandas, requisições e as possíveis respostas de acordo com o PEP

O trabalho da/o assistente social é parte de um processo de trabalho. No caso do serviço de acolhimento institucional, a instituição que o executa, governamental ou não-governamental, controla os meios de trabalho e coloca a finalidade das ações, fundamentada na legislação que rege a política pública ou na cultura institucional cristalizada. O que não significa que serão esses os objetivos da ação profissional, tendo em vista sua relativa autonomia e a direção alternativa fornecida pelo PEP. Esse processo de trabalho é posto para as equipes que devem trabalhar de forma interdisciplinar e em rede, visando atingir o objetivo da reintegração familiar como materialização do DCFC.

Apesar da padronização *do modus operandi* desse trabalho, os profissionais têm relativa autonomia, posto pela sua formação profissional, Código de Ética e lei que regulamenta a profissão, os quais indicam uma direção para o exercício profissional. Mas esse não se materializa no abstrato, mas numa realidade contraditória, que depende das correlações de força, das gestões, das alianças entre outros.

Uma das principais requisições e demandas colocadas para o Serviço Social nos serviços de acolhimento é o Trabalho Social com Família de Origem (TSFO). O trabalho do profissional não se resume a essa demanda, mas é uma das principais e que está diretamente

articulada à garantia do DCFC, daí o enfoque nesta seção do trabalho com família, previsto pelas instituições e as possibilidades a partir do direcionamento do PEP.

O trabalho com famílias, executado como parte dos serviços que as políticas sociais oferecem, principalmente na política de assistência social, e no serviço de acolhimento institucional, é contraditório. De um lado visa garantir o DCFC, o que se supõe serviços e benefícios para dar sustentáculo e apoio às famílias. Mas, por outro lado, visa repassar essa garantia do DCFC para as famílias, buscando contar com a responsabilidade familiar em não mais violar direitos, em assumir compromisso de mudanças de comportamento, sem alterar sua realidade de vulnerabilidade social.

Quanto às equipes interdisciplinares desses serviços de acolhimento, assiste-se nos últimos anos à crescente demanda pelo profissional de Serviço Social para ocupar diferentes espaços sócio-ocupacionais, que vão do planejamento à execução desses serviços. Essa tendência é parte de uma perspectiva mais ampla de demandas pelo profissional que perpassa desde a estruturação à gestão dos serviços ofertados pelas várias políticas públicas brasileiras. Tal incremento pode relacionar-se à expansão dessas políticas após a Constituição de 1988, que incorporou uma gama de direitos sociais a serem concretizados pelo Estado na forma de políticas públicas específicas.

Como se registrou, a/o assistente social é um profissional que, historicamente, foi caracterizado como executor terminal das políticas sociais e que, contemporaneamente, tem demandado também como formulador, avaliador e interventor no âmbito dessa política e é requisitado pelas diferentes instâncias governamentais, do mercado privado e das organizações não-governamentais para trabalhar nos espaços de estruturação e oferta dos serviços, o que os coloca na vivência da contradição, entre atender as necessidades do mercado de trabalho e as demandas dos usuários.

Ressalte-se que a execução da política de assistência social se dá no contexto historicamente assistencialista e só contemporaneamente assume a dimensão dos direitos não contributivos de política pública. Essa realidade ainda é recente e permeada de tensões e manutenções de práticas ainda assistencialistas, tornando um desafio para a/o assistente social possibilitar acesso aos direitos mesmo em um ambiente com cultura organizacional com traços do favor e do compadrio que marcam a política e as organizações não-governamentais que intermedeiam o acesso ao serviço, como as organizações religiosas e filantrópicas. Essa limitação tem repercussão na finalidade posta para as ações das equipes de trabalho.

Por outro lado, as novas Diretrizes Curriculares para o Curso de Serviço Social no Brasil (2006), o Código de Ética Profissional (1993) e a Lei que Regulamenta a profissão

(1993) constituem documentos oficiais que materializam um compromisso ético-político com os interesses dos usuários, com a materialização e acesso aos seus direitos, o que permite, nas contradições dos serviços e dos interesses que atendem, redirecionar a finalidade do trabalho de forma racional, consciente e planejada. Esses dispositivos garantem relativa autonomia porque, apesar disso, a profissão é assalariada e deve atender às requisições dos empregadores para se manterem como socialmente necessária, mas não de forma irrefletida, unidirecional e linear, antes, ao contrário, pondo direção no modo de responder as requisições.

Para tanto, vislumbra-se pós-reconceituação, uma nova orientação para o TSF fundamentado numa dimensão crítica, dialética e de totalidade social. O que pressupõe, segundo Miotto (2006), que indivíduos e situações não podem ser interpretados, no contexto familiar e social, de forma estanque. Conseqüentemente, problemas e soluções não devem ser pensados de modo isolado, como relativos apenas a membros da família e restritos ao espaço familiar.

Nessa perspectiva crítica, compatível com o PEP, o TSF visa promover autonomia e protagonismo social dos sujeitos, oferecendo-lhes condições para que possam “[...] comparar, valorar, intervir (avaliar), escolher, decidir, romper (com o estabelecido)” (MANINI, 2005 *apud* OLIVEIRA, 2008, p. 3) e principalmente reconhecer-se como parte de um coletivo cuja força social é a resistência e a solidariedade na busca de meios para a sua efetivação. O TSF torna-se, pois, crítico, problematizador e desnaturalizante da realidade, já que compreende os problemas sociais como resultados de elementos macrossociais que afetam as relações interpessoais e familiares, portanto, a solução para eles não é responsabilidade exclusiva dos sujeitos.

O TSF a ser desenvolvido pelo Serviço Social, compatível com as orientações do PEP, segundo Teixeira (2010a), deve se direcionar por uma perspectiva de ampliação do universo informacional e da oferta de serviços e recursos no âmbito das diversas políticas para buscar a inserção das pessoas e famílias na rede de segurança social garantida pelo poder público, que, em quantidade e qualidade, atenda-lhes as necessidades, num quadro de garantia de direitos de cidadania.

O TSF, ainda nessa perspectiva crítica, conforme Miotto (2010) e Nogueira (2004), deve estruturar-se por três processos: i) os político-organizativos, que ao privilegiar e reconhecer a família como detentora de direitos, rompe com o sistema ideológico que a tem como responsável pela proteção social, embora admita suas necessidades imediatas, de médio e de longo prazos; ii) os de planejamento e gestão, que compreendem um conjunto de ações profissionais com foco na previsão institucional, não para o atendimento das próprias

necessidades, mas das necessidades das famílias, o que requisita práticas efetivas de intersetorialidade que aliviem a carga de responsabilização familiar por cuidados; e iii) os socioassistenciais, que correspondem às ações realizadas diretamente com as famílias, numa perspectiva de construção de emancipação, entendida como possibilidades reais de engajamento ativo delas no contexto da participação política.

A participação política é compreendida, na visão de Nogueira (2004), como um canal no qual indivíduos e grupos interferem para fazer com que diferenças e interesses convivam num mesmo terreno, e sejam respeitados e atendidos, de modo que o poder se democratize e seja compartilhado.

O trabalho socioeducativo tem uma dimensão política, no caso da visão crítica, não deve sustentar-se em uma noção fragmentada e de restrição da família nela mesma, mas no viés do fortalecimento do processo organizativo e na necessidade da participação e do controle social ou, nas palavras de Teixeira (2010b, p.19), apoiar-se em “algo que se aproxima de uma educação que visa a emancipação social”. A autonomia, para o alcance do objetivo do TSF, não se pautará pela solução imediata das dificuldades nos **intramuros** da família ou dos grupos a quais pertença.

O TSF deve buscar democratizar as relações familiares, romper com as hierarquias, submissões e papéis diferenciados por sexo e, principalmente, levar as famílias a reconhecerem a necessidade do acesso a direitos, bens e serviços para superarem os estados de vulnerabilidade que vivenciam. Conforme Carvalho (2008), para além dos arranjos informais de provisão social, há que se resgatar a política social pública e, com ela, as condições de sua confiabilidade e coerência.

Mesmo assim, o cenário contemporâneo do TSF é contraditório, com disputa de projetos diferentes em relação à proteção social e com a permanência de construtos teóricos desvinculados do debate da cidadania. As tensões no campo do TSF se dá de diferentes formas, entre as quais se pode citar as diferentes interpretações sobre o que é família e seu lugar na proteção social e a discussão entre a responsabilização da família e a defesa dos direitos de a cidadania.

Por isso, o trabalho propriamente dito de atuação sobre as refrações da questão social, que muitos denominam de prática profissional, e a direção que ele toma não é definido exclusivamente pelo profissional, mas no modo como as políticas sociais e as instituições que executam seus serviços pensam as prioridades e os seus objetivos. Todavia a profissão constrói uma autoconsciência crítica desse processo e pode conduzi-lo com consciência fundamentada teoricamente, uma forma de evitar a completa alienação do processo de

trabalho na ordem capitalista, embora esse também esteja submetido à rotinização, burocratização, racionalização e outros fenômenos comuns ao mundo do trabalho e da razão instrumental (IAMAMOTO, 2009b).

No caso do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, o trabalho realizado é na garantia da proteção integral desse segmento e no trabalho com a família de origem deles, de modo a garantir a reintegração familiar. Entretanto, os meios de trabalho utilizados que mediam o processo de intervenção também dependem das condições oferecidas pelas instituições demandantes de seu trabalho. Mas um dos meios de trabalho fundamentais relaciona-se ao conhecimento científico acumulado sobre o objeto que detém o profissional, suas habilidades no uso dos instrumentos e técnicas de trabalho que em tese dependem dos recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados.

O produto do trabalho profissional incide nas relações de reprodução social, portanto, na reprodução física, material e também espiritual, social e ideológica na consciência dos usuários. Nessa primeira direção, incide na responsabilização das famílias, inclusive em estabelecer compromissos de não mais violar direitos. Na direção crítica, a responsabilidade é primazia do Estado, devendo incluir a família e seus membros na rede de serviços capaz de alterar sua realidade de vulnerabilidade social de forma sustentável, com trabalho socioeducativo fundado na reflexão-ação-reflexão da sua realidade, do ciclo das violações e aí sim buscar os compromissos mútuos na construção de uma cultura de não violação de direitos. O produto, então, é fundado na construção de novos consensos que favoreçam os direitos dos usuários, seu acesso e ampliação.

Assim, a direção e o produto do trabalho, com base no PSP, fundamenta-se na luta para efetivar ações que causem transformações positivas, respeitando as particularidades de cada família. É preciso conhecer a vida, a realidade e as vicissitudes de cada indivíduo, bem como o que há em comum nas várias situações de violações em que as famílias estão envolvidas, na análise diagnóstica, ou seja, estudo teórico-empírico da realidade. É fundamental um trabalho que analise do macro para o singular, mediado pelo particular, com o intuito de uma apreensão da totalidade ou da situação e sua relação com a totalidade, efetivando ações que protejam os pais, as crianças e os adolescentes, enfim ações que apoiem as famílias para que elas não sofram com medidas como a destituição do poder familiar.

Por isso a leitura crítica da/o assistente social pode ser contributiva quando reconhece a diversidade das crianças e adolescentes advindos de relações familiares com distintas realidades e configurações, bem como reconhece e sabe da importância das histórias de vida, não enquanto uma história linear e cronológica, mas sim uma história forjada em uma

realidade mediada por fatores objetivos e subjetivos que condicionaram sua realidade e/ou sua condição e de seu processo de socialização, que é decorrente de elementos culturais, as diversas estratégias de sobrevivência, as formas de convivência, as dificuldades enfrentadas e as possibilidades com o uso dos serviços sociais.

Segundo Miotto e Lima (2011), a ação socioeducativa pressupõe a definição de matriz teórico-metodológica, de finalidade, de conhecimento da realidade e dos sujeitos para quem é destinada a intervenção e de objetivos para, então, proceder à escolha de abordagens, instrumentos e recursos que viabilizem a consecução da ação projetada. Esse também é o entendimento de Lima (2004) quando assevera a responsabilização ética que a/o assistente social desenvolve no seu processo de trabalho, seja na relação de acolhimento, de criação de vínculo, de produção de resolutividade, seja na relação de estímulo à construção de graus crescentes de autonomia no modo de o usuário se relacionar com a família, com a comunidade e com o mundo, isso quando a direção de sua ação são os interesses dos usuários e não os interesses institucionais.

Nessa direção, posta pela profissão, fica clara a dimensão política do exercício profissional, cuja contribuição deve ser de, junto com os demais agentes, desvendar a raiz da desigualdade e as armas coletivas de seu enfrentamento, dentre elas o fundo público gerido pelo Estado, o fortalecimento do coletivo. Nessa perspectiva, destaca Iamamoto (2009a, p. 33):

A assistente social lida, no seu trabalho cotidiano, com situações singulares vividas por indivíduos e suas famílias, grupos e segmentos populacionais, que são atravessadas por determinações de classes. São desafiados a desentranhar a vida dos sujeitos singulares que atendem as dimensões universais e particulares, que aí se concretizam, como condição de transitar suas necessidades sociais da esfera privada para a luta por direitos na cena pública, potenciando-a em fóruns e espaços coletivos. Isso requer tanto competência teórico-metodológica para ler a realidade e atribuir visibilidade aos fios que integram o singular no coletivo quanto à incorporação da pesquisa e do conhecimento do modo de vida, de trabalho e expressões culturais desses sujeitos sociais, como requisitos essenciais do desempenho profissional, além da sensibilidade e vontade políticas que movem a ação.

Trabalhar na perspectiva crítica, dos direitos e emancipação social posta pelo PEP, implica trabalho com famílias que acarreta desde o processo de levantamento de demandas até a criação e a articulação de serviços ao trabalho com grupos de família em atendimentos ou acompanhamentos individuais ou coletivos, na perspectiva dos direitos sociais. Isso é considerar os membros da família enquanto sujeitos de direitos, objetivando a construção da cidadania e a materialidade de seus direitos, ou seja, a compreensão de que têm direitos, a ter

os problemas que vivenciam de serem enfrentados pelas políticas públicas, que as mudanças culturais e subjetivas devem estar ancoradas em mudanças de suas condições de vida e da cultura de violação e violências, no qual é vítima e agente reprodutor.

Neste sentido, é importante a explicação de Simionato (2009), pois o fazer profissional não pode se diminuir à mera identificação das demandas e a seu atendimento focalizado, tarefa, visto somente pelo nível da aparência. Assim, para superar essa abordagem superficial da realidade, torna-se necessário que a/o assistente social detenha “um conjunto de saberes que extrapola a realidade imediata e lhe proporcione apreender a dinâmica conjuntural e a correlação de forças manifesta ou oculta” (GUERRA, 1995, p. 200).

Trata-se de compreender como as complexas determinações sociais das novas condições históricas materializam-se em situações e problemas sociais específicos ao campo profissional, que não podem ser captados somente pelo domínio da “razão teórica”, descolada do real, ou, inversamente, de um real que se esgota em sua aparência empírica. O que possibilita o avanço na compreensão das expressões da vida cotidiana é a análise dialética da realidade, de seu movimento e de suas contradições (SIMIONATO, 2009, p. 18).

Segundo Silva (2004), muitos são os fatores que determinam a duração de crianças e adolescentes nas instituições de acolhimento, entre eles está a falta de capacitação de profissionais para realizar intervenções junto às famílias de origem que, de fato, possa ter impacto na reinserção das crianças e adolescentes, o que também depende da rede de serviços. Ressalta-se a falta de compromisso profissional no acompanhamento dos atendimentos em outros serviços, do levantamento de seus resultados, de encontros presenciais para verificação das mudanças. Além desses fatores, destaca-se:

o acolhimento de crianças e adolescentes nos abrigos sem decisão judicial; a escassez de fiscalização das instituições de abrigo por parte do Judiciário, do Ministério Público e dos Conselhos Tutelares; a inexistência de profissionais capacitados para realizar intervenções no ambiente familiar dos abrigados, promovendo a reinserção deles; a existência de crianças e adolescentes colocados em abrigos fora de seus municípios, o que dificulta o contato físico com a família de origem; o entendimento equivocado por parte dos profissionais de abrigo de que a instituição é o melhor lugar para criança; a ausência de políticas públicas de apoio às famílias; a demora no julgamento dos processos por parte do Judiciário; e a utilização indiscriminada da medida de abrigamento pelos conselheiros tutelares, antes de terem sido analisadas as demais opções viáveis para evitar a institucionalização de crianças e adolescentes (SILVA, 2004, p. 65).

Por isso mesmo, afirma-se a importância da compreensão da realidade a partir de um rigoroso exercício pautado pela razão crítica, de modo a captar suas diferentes dimensões, sejam elas particulares ou universais. Nesse mesmo sentido, Simionato (2009) aponta a necessidade da qualificação teórico-metodológica e prático-operativa dos profissionais e de

suas opções ético-políticas, no sentido de compreender o significado e as implicações das suas propostas de trabalho que pautam-se na compreensão do exercício profissional a partir de uma perspectiva de totalidade, de caráter histórico-ontológico, remetendo o particular ao universal e incluindo as determinações objetivas e subjetivas dos processos sociais.

Este ângulo de análise exige decifrar as multifacetadas refrações da “questão social” no cotidiano da vida social, abrangendo suas manifestações universais, particulares e singulares, a objetividade e a subjetividade, os momentos econômicos, sociais, éticos, políticos e ideoculturais, que são a “matéria” do trabalho do assistente social (ABESS/CEDEPSS, 1997, p. 25).

O conjunto de conhecimentos, valores e concepções ideo-políticas consubstancia o PEP da profissão vinculado à defesa de uma proposta transformadora da ordem vigente. A opção do Serviço Social pauta-se na “razão crítica”, na apreensão do “processo histórico como totalidade”, a partir de um “rigoroso trato teórico, histórico e metodológico” (ABEPSS, 1996, p. 7) e de uma prática profissional situada para além da racionalidade instrumental, sustentáculo da ordem capitalista.

Assim, entende-se que as orientações técnicas de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes podem ser consideradas avanços na garantia do DCFC, quando apresenta parâmetros de procedimentos técnicos fundamentais para a profissionalização dos serviços oferecidos, inclusive com orientações metodológicas e diretrizes nacionais. Entretanto, essas metodologias ainda reproduzem visões conservadoras de que mudando comportamentos violadores das famílias, conseguindo delas um compromisso em não mais violar direitos, elas conseguem garantir a reintegração familiar. O desafio é adotar metodologias dialéticas, críticas, como destaca,

o grande desafio para os profissionais é trabalhar de forma dialética e articulada assuntos internos e externos a elas, nos aspectos objetivos e subjetivos de sua vida social. Essa direção deve articular-se ao contexto de desigualdade e exclusão social, às transformações sociais e culturais e à necessidade de lutas coletivas para a conquista e garantia de direitos e o controle social das políticas públicas voltadas às suas necessidades (CRONEMBERGER, 2013, p. 88).

Embora suplantados no entendimento de que tais Orientações não são engessamento de propostas pedagógicas, mas de orientações de concepções e socialização de um mesmo propósito a serem alcançados, caso o alerta acima não seja sublinhado, podem existir problemas concretos, senão vejamos nas orientações metodológicas para realização do TSF:

A intervenção profissional na etapa inicial do acompanhamento deve proporcionar, de modo construtivo, a conscientização por parte da família de origem dos motivos que levaram ao afastamento da criança e/ou do adolescente e das consequências que

podem advir do fato. Esta conscientização é fundamental para que as próximas etapas possam ser planejadas, com acordos firmados entre serviço e família, com vistas ao desenvolvimento de ações pró-ativas que contribuam para a superação de situações adversas ou padrões violadores que possam ter levado ao afastamento (BRASIL, 2009, p. 31).

O trabalho social com família, de fato, deve ser célere, no entanto, inquieta os condicionamentos anteriormente versados de conscientização e das consequências que podem estar fundadas na construção do ideal de responsabilização exclusiva das famílias pelo afastamento da criança e/ou adolescente e que só um trabalho educativo seja suficiente para romper com as violações dos direitos. A capacidade de entender que “as condições objetivas de vida levam as pessoas a olharem para o mundo de um ângulo ou de outro” (FONSECA, 2005, p.57) é essencial nesses processos de trabalho para se fazer a crítica racional às relações de poder e ao exercício do controle do Estado sobre a população.

Nas Orientações Técnicas, em algumas passagens das orientações metodológicas, fica evidente esse controle. Tem-se como ilustrativo a discussão sobre empoderamento familiar, delineado como:

enfrentamento de desafios inerentes às diferentes etapas do ciclo de vida familiar, bem como para a superação de condições adversas, tais como situações de vulnerabilidades e violação de direitos. Refere-se ainda ao processo pelo qual a família obtém controle sobre decisões e ações relacionadas a políticas públicas, por meio de mobilização e expressão de suas necessidades (BRASIL, 2009, p. 96).

A celeridade, como pontuam as Orientações Técnicas sobre o acompanhamento à família de origem, é importante, pois, com o passar do tempo, fragilizam-se muitas perspectivas, como a reintegração à família devido ao enfraquecimento dos vínculos e perdas de referências, sendo inclusive papel da equipe informar às famílias de origem dos motivos que levaram ao afastamento da criança e/ou do adolescente e das consequências que podem advir desse fato. Esse trabalho deve intercambiar-se ao trabalho desenvolvido com a família na rede local de serviços. Fávero (2014) revela a importância do trabalho em rede:

um trabalho social consequente competente do ponto de vista técnico, ético, e político, particularmente do Serviço Social, poderia contribuir para a viabilização de direitos, mas por si só, ou isoladamente, não daria conta de sua ampla dimensão. Lidar com essa realidade exige a articulação com a rede de atendimento e a efetivação de ações mais amplas, tanto em termos de subsídios à avaliação e proposição de políticas sociais como- ao mesmo tempo - para a participação em ações políticas organizadas de denúncia e de enfrentamento da barbárie social, seja por vias institucionais, como em conselho de direitos, seja mediante movimentos sociais, e políticos organizados, de maneira a não reproduzir práticas individualizantes, frágeis e desvinculadas de um projeto social emancipador (FÁVERO, 2014, 11).

Por isso mesmo a tarefa da/o assistente social é dar direção social ao seu trabalho, à materialização de suas competências e atribuições no âmbito do serviço de acolhimento institucional e do judiciário, que está no compromisso com a qualidade dos serviços realizados e amparada pela base de sustentação teórica, técnica e política, o que possibilita constantemente a capacidade argumentativa e interventiva, consistente e coerente, com o PEP.

4 PROCESSO DE TRABALHO DA/O ASSISTENTE SOCIAL NAS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO E NO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

O trabalho da/o assistente social nas instituições de acolhimento – modalidade acolhimento institucional –, está inserido no contexto do processo de trabalho nas políticas sociais, especificamente na Política de Assistência Social (PAS), na atenção às crianças e adolescentes. Esse processo de trabalho está circunscrito na história da cultura do trabalho nos serviços de acolhimentos no Brasil e, em destaque nesse capítulo, no Piauí.

Assim, para compreender o processo de trabalho, é preciso desvelar *a priori* dois elementos mais amplos no processo de trabalho das instituições de acolhimento, que é a política em que ele se fundamenta e a cultura institucional. Nesse aspecto, está a história das instituições de acolhimento, pois como se sabe, nem sempre as instituições aderem totalmente à política ou a mesclam com a cultura institucional que elas têm.

Conforme Rizzini (2011), a cultura da “velha” institucionalização de crianças no Brasil ainda é presente. Os preceitos normativos e legais são modernos, mas em muitos lugares é parcialmente absorvida, ou nem é absorvida, e prevalece a cultura tradicional daquela institucionalização descrita no histórico desta tese, no qual se afirmou que a história de crianças e adolescentes é marcada pelos abandonos legitimados e reconhecidos pelo Estado e sociedade.

A internação era considerada a forma ideal para assistir e corrigir crianças e adolescentes problemáticos, sobretudo os que viviam nas ruas, cujas famílias não conseguiam desempenhar sua função com a devida responsabilidade. A história avança, mas, muito se legitima em torno das garantias do direito de crianças e adolescentes, como responsabilidade exclusiva das famílias. O avanço histórico, legal e normativo repercute também com a nova proposta política, pedagógica e institucional da forma de acolhimento familiar, legitimando o Direito à Convivência Familiar e Comunitária (DCFC), defendido pelo Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), em que o acolhimento familiar deve ser prioritário ao institucional. Esse desenho de manutenções e avanços repercutem no que se espera do trabalho da/o assistente social.

O trabalho profissional nesse contexto se organiza para materializar o DCFC, por isso o TSF ganha relevância. Trata-se de uma demanda contemporânea e embora historicamente tenha se trabalhado com família, na perspectiva atual precisa se levar em consideração outras questões, pois, aliados à discussão em torno do processo de trabalho da/o assistente social

estão dois aspectos que irão repercutir no trabalho: um da cultura institucional e a outro são as políticas contemporâneas.

Assim, o presente capítulo tem como objetivo analisar o processo de trabalho da/o assistente social nos serviços de acolhimento e no Judiciário do Piauí, no contexto da garantia do DCFC à luz das diretrizes normativas nacionais, regimentos internos, Projeto Político-Pedagógico (PPP) institucional das instituições de acolhimento institucional em âmbito estadual, municipais e, referencial teórico, bem como das experiências descritas pelos/as 10 (dez) profissionais (do judiciário e das instituições de acolhimento), ouvidas por meio de entrevistas semiestruturadas.

4.1 Cultura institucional do serviço de acolhimento no Piauí e inserção das/os assistentes sociais

A priori, é preciso que se aponte que a educação de crianças e adolescentes no Piauí ocorreu de forma lenta, apresentando constantes recuos. Ferro (1996) aponta como obstáculos para o desenvolvimento da educação formal a baixa densidade populacional, ensino desvinculado da realidade, o desinteresse da população e outros fatores. De fato, esse aspecto ressoa no fomento à institucionalização de crianças e adolescentes.

Outro fator de destaque era a falta de trabalhadores profissionais para impulsionar o crescimento da capital Oeiras. Zacarias de Góis e Vasconcelos, presidente da Província (1845/1847), ciente da necessidade educativa e com a intenção de tirar das ruas os filhos de pais pobres, pois segundo opinião proferida em discurso dirigido aos deputados em 6 de julho de 1847, são os “que depois se lançam desenfreados na carreira dos crimes, e se tornam o flagelo da sociedade” (RELATÓRIO do Diretor, 1863, s/p.), idealizou a criação do Estabelecimento de Educandos Artífices. Esse projeto se concretizou no governo de Marco Antônio de Macedo, com a aprovação da Lei Provincial nº 220, de 24 de setembro de 1847, determinando o atendimento de meninos pobres e desvalidos, com capacidade para até 30 meninos.

O Estado do Piauí, com esse direcionamento de instituição educacional, segue o que ocorria no restante do país, já que nove províncias do império criaram esse tipo de estabelecimento em suas capitais. O primeiro foi criado em 1840 no Pará, seguido pelas províncias do Maranhão (1841), São Paulo (1844), Piauí (1847), Alagoas (1854), Ceará (1856), Amazonas (1858), Rio Grande do Norte (1859) e Paraíba (1865). O objetivo desse molde educacional, segundo Rizzini (2004), era proporcionar uma formação moral aos

desvalidos, iniciando-lhes numa profissão adequada à sua classe, isso realizado sob normas rígidas, punitivas, humilhantes, conduzidas de forma hierárquica, que iam das advertências leves aos castigos mais severos.

Ademais, os educandos aprendiam a música vocal e instrumental, mas com o intuito de obtenção de mais lucro ao estabelecimento, com apresentações em festas religiosas, cívicas e sociais. Desta feita, o Estabelecimento de Educandos Artífices, segundo Ferro (1996, p. 70), tão logo começou a apresentar resultados satisfatórios, foi transferido para Teresina, por ocasião da mudança da capital (de Oeiras), levando consigo os seus educandos.

A “Casa”, “Colégio” ou Instituição de Educandos Artífices do Piauí era procurada por pessoas pobres cujo principal intuito era garantir meios de subsistência para seus filhos e uma profissão que pudesse garantir-lhes o futuro. Nesse aspecto, vê-se claramente que havia a necessidade da entrega dos filhos à instituição, porque a família não dispunha de condições materiais para educar seus filhos.

Segundo Ferro (1996), foi por meio da criação do Colégio de Educandos Artífices que o ensino profissionalizante se instaurou no Piauí, com o interesse circunstancial de amparar órfãos e desvalidos, desenvolvendo uma política assistencialista ao tempo em que tentava suprir a demanda do mercado por mão-de-obra especializada para atender as exigências da sociedade da época. A exemplo desse, surgiu a Casa de Educandos, que, embora não tendo sucesso, seguia nos mesmos moldes, como descreve Freitas (1988), espécie de cadeia preventiva, pois à medida que retirava das ruas, dava abrigo e uma profissão aos meninos que viviam perambulando nas ruas da cidade de Oeiras.

Com as provocações e ações do progresso desenvolvimentista nas áreas que melhorariam o espaço urbano, com ações voltadas para construção de estradas, comunicação, iluminação pública e outros, incluindo a higienização e disciplinamento da cidade, tornou-se necessário, segundo Araújo (1995), afastar do convívio social os loucos e os mendigantes e higienizar o espaço urbano e “regulamentar o trabalho e prevenir a ‘ociosidade’ e a ‘vagabundagem’ através de instituições como o Colégio de Educandos Artífices, a Santa Casa da Misericórdia, o Asilo de Alienados e o Asilo de Mendicidade” (ARAÚJO, 1995, p. 92).

Interessa demonstrar que essas instituições, na verdade, também legitimavam a pobreza vivenciada nos lares e ruas de crianças e adolescentes, só que agora institucionalizada. O relatório do diretor Tomaz Moraes Rego (RELATÓRIO do Diretor, 1863), descreve que crianças e adolescentes se vestiam de forma inadequada, não tinham alimentação em qualidade e quantidade, dormiam num quarto estreito, baixo e insalubre, com

poucas camas, velhas e imundas, dormiam no chão, passavam por humilhações e espancamentos diários.

As mudanças de ambiente em 1854, para tornar as Instituições mais próximas de um clima familiar e que garantisse condições para o aprendizado profissionalizante, não significou melhoria nos rendimentos das oficinas e nas condições materiais: faltavam mesas, cadeiras, armários para a guarda da roupa dos meninos.

A instituição, em 1854, antes de ter sede própria, utilizou as propriedades do Dr. Simplicio de Sousa Mendes, na Rua Grande, atual Álvaro Mendes. Depois, foi transferida para a casa de d. Alvina Azevedo, na Rua da Glória, hoje Lizandro Nogueira. A estrutura da casa era pequena e precária frente às necessidades do estabelecimento, faltando-lhe mesas e bancas para as aulas de primeiras letras, enfermaria e altar para a celebração do culto religioso (ARAÚJO, 1995, p. 88).

Segue a história da casa dos Educandos Artífices, dando mais legitimidade ao aprendizado forçado e penoso, sendo o apoio da província medido em relação ao custo e ao benefício, aos objetivos da Instituição. A precariedade fragilizou o acesso ao serviço e, por conseguinte, a consecução dos seus objetivos, quais sejam: garantir moradia, alimentação, educação, e ofício aos internos. Segundo Castro (2006, p.9),

Os educandos revelaram que eram eles que se encarregavam de todo o serviço da cozinha e que, dos funcionários contratados para esse trabalho, um era ocupado na casa do ex-diretor e outro nas compras do estabelecimento; que toda a água servida na casa, inclusive para os meninos beberem, vinha diretamente do poço, por falta de potes; e que os educandos comiam com as mãos, por falta de talheres e colheres. Não havia redes nem camas para todos, logo grande parte dormia no chão.

Também se evidencia desqualificação dos mestres de ofício, assim todos esses fatores, como também a corrupção, os aspectos financeiros e outros levaram à extinção da casa em 1873. Contudo, em 1874, começa a funcionar a Companhia de Aprendizes Marinheiros, na Cidade de Parnaíba, com o mesmo objetivo e finalidade, mas nessa os ofícios para crianças e adolescentes eram diferenciados, pois se queria formar um contingente de oficiais nas artes marítimas, para auxiliar na ampliação da navegação pelo rio Parnaíba, canal de comunicação entre o Piauí e as demais províncias. Esse breve introito na história do trato de crianças e adolescentes não se distancia da história do Brasil, como se viu em capítulo anterior, em que a família também foi vista como desestruturada e criminalizada pela condição de pobreza.

A história renova-se, mas sem dúvidas com novas marcas, e algumas marcas “pesadas do passado”, principalmente pelo abandono do Estado de crianças e adolescentes, ainda permanecem.

Com a República e posteriormente nas primeiras décadas do século XX surgiram “novas” formas de assistir crianças e adolescentes, de cunho estatal. Mas, no estado do Piauí, as primeiras instituições de acolhimentos surgiram com o cunho filantropo-religioso, como é são os casos: da Casa Savina Petrilli, que teve início em 1993, de cunho religioso, movida pela Arquidiocese de Teresina e pela Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social (ANBEAS); do Lar Maria João de Deus, que tem início em 1950, organizado pelo grupo do Centro Espírita Paulo de Tarso, cuja gestão atualmente está no âmbito estadual, desde 1978; da Casa do Menor Dom Barreto, de origem filantrópica, idealizada pelo professor Marcilio Rangel de Farias, com início em 1984; da Casa Livre Ser, filantrópica, criada em São Paulo em 2006 e oficialmente no Estado do Piauí em 2015, conduzido por igreja evangélica, seguindo inicialmente o formato da assistência a crianças carentes.

O ranço da atenção individualizada a crianças e adolescentes são heranças deixadas pelo antigo paradigma da situação irregular do menor e do aparato jurídico – Código de Menores, sem a devida atenção aos problemas, causas, efeitos e situações que leva à institucionalização, sem principalmente, o apoio à família. Como bem demonstra o relato do/a profissional A, em que se demonstra claramente a parcialização do atendimento à criança e ao adolescente, mesmo com os avanços do amparo legal:

[...] de seis irmãos acolhidos, quando eu cheguei só tinham dois. Não tinha benefício nenhum, nem foram atrás de nada. Aí, logo o outro faleceu. Não foram atrás da certidão de óbito. E outra, a moça que tinha falecido (tinha) quase uns três, quatro, cinquenta e poucos anos. Ela foi a primeira que faleceu e não tinha nem a certidão de óbito. E eu fui atrás para resolver essa história de óbito, comecei a busca a essa família (no município de xxx), aí nós conseguimos. Só que infelizmente essa família não quis ficar com ela. Então, a gente já entra por outros meios para conseguir o benefício dela (através da Vara da Família), mas aí ela adoeceu e faleceu também. Então, praticamente faleceram os três como indigente (ASSISTENTE SOCIAL A).

A arte do aprendizado profissionalizante também ainda está presente nos registros documentais das instituições pesquisadas, como em análises diagnósticas, Estatuto, Regimento interno e relatórios institucionais, dos quais o foco é aliado à construção de projetos de vida associados ao trabalho e ao acesso ao ensino regular. Porém, com as mudanças nos escopos normativos da proteção integral, principalmente com o ECA, as ações institucionais passam a ter novos direcionamentos, isso repercute nas ações desenvolvidas internamente e nos trabalhos dos profissionais em destaque aos assistentes sociais, haja vista que a maioria das instituições pesquisadas não tinha assistente social no corpo funcional.

O trabalho dos assistentes sociais no Piauí data de 1947, para Setúbal (1983, p.126),

O Serviço Social no Piauí foi implantado no início de 1947, com a chegada da recém-graduada Delma Portela Basílio da Silva à Legião Brasileira de Assistência – Comissão Estadual (CE). A LBA do Piauí foi fundada em 14 de setembro de 1942, dois anos após a criação da Comissão Central do Rio de Janeiro.

A inserção profissional nos diversos espaços de trabalho foi se dando paulatinamente, como ainda descreve a mesma autora,

Nos anos compreendidos entre 1963-1980, o mercado de trabalho para o assistente social no Piauí foi ampliado, devido à implantação do Serviço Social em algumas instituições já em funcionamento ou recém criadas no Estado como: Instituto de Aposentaria e Pensões dos Ferroviários e Empregados do Serviço Público (1963); o Instituto Nacional de Previdência Social – INPS (1966); as Centrais Elétricas do Piauí S.A – CEPISA (1967); a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER (1969); o 2º Batalhão de Engenharia e Construção – 2º BEC (1971); o Hospital Areolino de Abreu (1973); o Hospital de Doenças Infecto-Contagiosas – HDIC (1974); a Universidade Federal do Piauí, Divisão de Assuntos Comunitários – DAC (1974); a Comissão de Assistência Comunitária – CAC (1975); a Companhia de Habitação do Piauí – COHAB (1975); A Secretaria do Trabalho e Promoção Social(1975); o Hospital São Marcos (1976); a Telecomunicações do Piauí S.A – TELEPISA (1978); a Águas e Esgotos do Piauí S.A – AGESPISA (1978); o Projeto Rondon (1979) (SETÚBAL, 1983, p.133).

O trabalho profissional no desenho histórico das instituições pesquisadas nessa discussão, quando tinha assistente social, estava mais latente ao desenvolvimento de ações de caráter religioso e burocrático, reafirmando, em sua maioria, a natureza religiosa da instituição, o que é fator preocupante para implementação do novo sistema de proteção a crianças e adolescentes, e a convivência comunitária restringia-se ao contato escolar.

Historicamente o trabalho desenvolvido nas instituições tinha como ênfase a formação para “devolvê-los” à sociedade na perspectiva de uma construção de vida independente. Nos registros, percebeu-se que não havia trabalho voltado para a reintegração familiar. A história denota que a assistência voltada às crianças e aos adolescentes institucionalizados era protagonizada e organizada pela sociedade civil, por meio de trabalho de grupos religiosos, alguns com a finalidade e perspectiva de adoção, outros para a reintegração social.

Não havia trabalho com as famílias de origem, buscando desvelar os motivos que levaram à “abdição” de seus filho/as ou à violação de seus direitos. A família não era trabalhada pela condição da perda momentânea ou definitiva, nem mesmo a criança e o adolescente tinham esse amparo sobre os motivos das perdas vivenciadas. Inclusive os registros das instituições pesquisadas revelam que as crianças e os adolescentes, ao chegarem às instituições, passavam até 30 dias ininterruptos sem contato algum com seus familiares, com o subterfúgio do processo de adaptação. Esse é outro demarco da ausência do TSF, da convivência familiar aos acolhidos e do entendimento da categoria família no âmbito interno à

instituição. O/A entrevistada/o I revela esse traço da história tão recente em seu processo de trabalho,

essa instituição era um depositário realmente de crianças. Então, elas vinham, pronto! Não iam mais sair. Tanto é que a gente tem criança com doze, com nove, com oito anos aqui dentro. O trabalho de reintegração familiar é desacreditado e estamos retomando isso, pelas legislações. Antes, quando chegava na audiência, “ah, vai servir de babá”, ou “vai servir de empregada de uma mãe”, “ah, coitadinha”, aí não, então permanece institucionalizada! **Entrevistadora** – E a reintegração familiar, pra família de origem? **Entrevistada/o** – Exato, a mãe dizendo que queria e outras pessoas dizendo que não (ASSISTENTE SOCIAL I).

As instituições trazem em seu histórico o ideário da incapacidade da família em cuidar dos seus filhos, culpando-as pela situação em que se encontram crianças e adolescentes acolhidos. Como a família era a responsável pela condição patológico-irregular, cabia à instituição a ação de encaminhá-los/as para a vida, ser a guardiã, educar e vigiar, a fim de não regressarem a vadiagem. Nesse aspecto vê-se claramente a criminalização da pobreza e a estigmatização da família, concebendo-a como incapaz, desestruturada, com irresponsabilidade paterna e sem amor materno. Esse elemento ainda se repete e repercute no processo de trabalho, visualiza-se no diálogo a seguir com o/a assistente social D, quando questionado/a sobre o principal desafio ou limite para garantir a reintegração familiar,

A negligência da família, a resistência das famílias. Porque, hoje em dia, as famílias, basicamente todas, acham que o adolescente deu trabalho, a obrigação é do Estado, pode empurrar pro Estado. Entendeu? Então, elas têm muito essa visão. Aí, como a gente estava numa reunião agora, e uma assistente social, estava falando que a juíza, ela estava lá na Primeira Vara, quando chegou uma senhora lá e disse, eu quero entregar minha filha porque ela tá rebelde e insolente. E a juíza aceitou a desculpa da mãe e mandou a menina para o abrigo. Porque a menina estava muito rebelde. Então, tão usando abrigo, acolhimento, como punição. Então, isso, é [...] a gente acha muito [...] Entrevistadora – tem responsáveis? Entrevistada – sim, da condução do judiciário, da família, da família [...] por conta de toda uma estrutura, de toda uma situação que está se vivendo hoje, a família tá tendo essa visão. Então, que seja levada a criança de volta, porque acolhimento [...] porque ela não pode fugir da responsabilidade na hora que for conveniente pra ela (ASSISTENTE SOCIAL D).

Sob outro olhar, Venâncio (1999) enaltece que a falência das instituições de assistência no Brasil contemporâneo decorre em parte da secular incapacidade da cultura oficial em compreender as formas de organização das famílias pobres. Na esteira das reflexões do autor,

a estigmatização aos pobres com acusações de irresponsabilidade e desamor em relação à prole, deram origem a uma perversidade institucional que sobrevive até nossos dias: paradoxalmente, desde os séculos XVIII e XIX, a única forma de as

famílias pobres conseguirem apoio público para a criação de seus filhos era abandonando-os (VENÂNCIO, 1999, p. 14).

Algumas das dificuldades das instituições estudadas também se mantêm igualmente como visto no introito dessa seção, principalmente em relação a dificuldades financeiras, de equipamentos materiais e humanos, fugas dos adolescentes, entre outros. Mas as instituições se mantêm e devem seguir fundamentadas nas novas diretrizes e desígnios normativos, como a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o PNCFC. E sobre as mudanças e como ocorre o processo de trabalho da/o assistente social, o/a entrevistado/a J aponta:

Muitos adolescentes fugiram porque elas estão acostumadas a viver num ambiente que não tem regras, que não tem limites. E aí, elas **não conseguem se adequar às normas** [...], enfim esse espaço longe da família! Olha, eu tenho [...] eu tinha uma concepção e agora isso tá mudando. Porque assim, eu via [...] quando cheguei aqui e eu comecei a analisar, que independente de quem seja a mãe e o pai, independente, essas crianças, esses adolescentes, eles sempre querem voltar pra eles! É muito triste isso, sabe!? São crianças, às vezes, que sofreram abusos dentro de casa. Crianças que foram maltratadas, e [...] violência física mesmo, **mas a maioria deles quer voltar pra família**. Tem uma menina aqui que ela já estava no cadastro de adoção. Todo trabalho foi realizado e **entendeu-se que a família não tinha mais como assumir essa responsabilidade. Mas ela não aceita isso**. Ela pediu para sair do cadastro. E aí agora, ela tá fazendo de tudo para retornar pra família, a mesma família que não tinha condições naquela época de assumi-la. **E agora essa mãe parece já nutrir... manifestar algum desejo**. Ela já tem quinze anos. E nós vamos ter uma audiência concentrada agora e algumas coisas vão ser definidas aqui (ASSISTENTE SOCIAL J, grifos nossos).

O depoimento esboçado deixa muitas lacunas para reflexões que serão pontuadas ao logo desse capítulo. Porém, *a priori*, vários elementos do depoimento reforçam claramente a perspectiva familista, segundo a qual o fracasso da família é a soma dos resultados que ela não alcançou para otimizar seus recursos e desenvolver estratégias de sobrevivência, claramente a família é vista a partir do problema (MIOTO, 2016). Além do mais, fica latente o velho “ajustamento” do indivíduo ao meio. Questiona-se: será se a criança ou adolescente foi realmente acolhido a partir dela mesma ou primeiro veio a Instituição e depois o sujeito de direito? Esse olhar faz diferença, é necessária mudança na lógica na gestão dos serviços.

Na análise de Luz (1999), os anos 1990 apresentam significativas alterações no mercado de trabalho. O profissional de Serviço Social em Teresina, em termos de ocupação, tem relevo nas áreas da saúde, assistência social e serviços para crianças e adolescentes. Nesse período incidiram as mudanças no mundo do trabalho e a implementação das políticas neoliberais, o que repercutiu significativamente na configuração das demandas para a profissão. A diminuição dos investimentos em gastos sociais, a reestruturação de serviços, os novos processos de trabalho que impõem novas técnicas e novas formas de trabalho calcadas

em processo de trabalho em equipe interdisciplinar e na flexibilidade funcional exige um novo tipo de trabalhador: que seja polivalente, com competências múltiplas.

O adensamento da questão social, a partir do processo de reestruturação produtiva no Brasil e da implementação do projeto neoliberal, impõe alterações no campo de ação da/o assistente social.

Assim, Iamamoto (2009a) destaca que o mercado requer profissional propositivo, formulador, articulador, gestor, implementador, negociador, avaliador e equacionador, face aos processos de mudanças nas funções do Estado e às exigências do mercado.

Para tanto, em sintonia com o arcabouço normativo e legal que ocorre nas políticas sociais voltadas a crianças e adolescentes, principalmente emolduradas na década de 1990, as mudanças no mundo do trabalho e nas configurações do Estado brasileiro e em suas políticas requisitam um novo perfil de profissional e, conseqüentemente, de formação profissional, que responda aos novos processos de trabalho e às novas necessidades sociais.

Dessa forma, é preciso avançar nos processos de qualificação, principalmente nas áreas diretas do trabalho desenvolvido. Isso ainda é uma lacuna, pois a/o profissional tem se qualificado com a realização de especializações e este estudo mostrou que quatro assistentes sociais não têm especialização concluída, o que é intrigante diante de tantas oportunidades de descentralização do ensino na contemporaneidade e das exigências do mercado de trabalho.

Ressente-se de qualificação na área, dando maior profundidade aos estudos do campo em que se atua, como na área do DCFC, criança e adolescentes, proteção social, direitos sociais, acolhimento institucional. Dos/as profissionais investigados, apenas 4 (quatro) realizaram especialização na área de atuação do trabalho atual. Não se defende, contudo, o encastelamento em um saber exclusivo da área em que se atua, mas deve-se primar pelo conhecimento em profundidade do terreno profissional que se ocupa.

4.2 A cultura institucional da inserção do Serviço Social no Judiciário no Piauí

Segundo os estudos de Fávero (2011), a trajetória do Serviço Social no âmbito jurídico teve início na década de 1940. Contudo vale ressaltar que, embora o Judiciário tenha sido um dos primeiros espaços de trabalho da/o assistente social, só nos últimos tempos é que particularidades da atuação profissional nesse campo passaram a vir à tona como objeto de investigação.

Para Chuairi (2001), o Serviço Social aplicado ao contexto jurídico aparece como uma área de trabalho especializada, que atua sobre as mais variadas expressões da questão social,

estabelecendo interface com o Direito e a justiça na sociedade e a inserção profissional aos órgãos de execução da justiça, constituindo o denominado campo sociojurídico.

A primeira inter-relação do Serviço Social com o poder Judiciário se deu a partir da lei n° 2.059, de 31 de dezembro de 1924, com a criação do Juízo Privativo de Menores, na cidade de São Paulo, por meio do Comissariado de Menores, que naquela época encontrava-se vinculado ao Departamento de Assistência Social do Estado (ALAPANIAN, 2008). Tratando-se dos campos de ação dos/as primeiros/as assistentes sociais, Iamamoto e Carvalho (1982, p. 202), afirmam:

No departamento de Serviço Social do Estado de São Paulo, a mais ampla instituição de Serviço Social existente nesse momento, os Assistentes Sociais atuarão como comissários de menores no Serviço Social de Menores - menores abandonados, menores delinquentes, menores sob tutela da Vara de menores, exercendo atividades no Instituto Disciplinar de Serviço Social (do Departamento de Serviço Social) no campo da “Assistência Judiciária a fim de reajustar indivíduos ou famílias cuja causa de desadaptação social se prenda a uma questão de justiça civil” e enquanto pesquisadores sociais (o maior contingente de Assistentes Sociais) e nos serviços de plantão. Além dos serviços técnicos, de orientação técnica das Obras sociais, estatística e Fichário Central de Assistidos.

Os comissários tinham como função fiscalizar os menores em situação de abandono e os infratores. Tais atividades eram exercidas essencialmente pelo Comissariado de Menores com a finalidade de levar ao Juiz informações sobre os respectivos casos. Conforme Fávero (1999), tais comissários anteciparam a entrada formal dos/as assistentes sociais no Juizado de Menores, onde exerciam funções sem qualquer especialização técnica. Ainda a partir da criação das primeiras escolas de Serviço Social, em São Paulo, o comissariado passou a ser composto também por Assistentes Sociais, bem como por estagiários.

Em 1935, o Comissariado passou a constituir o órgão estadual, denominado Diretoria de Vigilância do Serviço Social de Menores, o mesmo centralizou o serviço ao menor e só retornou para o campo de juízo privativo de Menores no ano de 1948, tendo como fundamentação a lei Estadual n° 106, de 2 de junho de 1935, que definia aos comissários as seguintes atribuições:

realizar visitas, diligências e inspeções ordenadas pelo Juiz de Menores, e cumprir as suas determinações relativas ao serviço; proceder as investigações relativas aos menores, seus pais, tutores ou encarregados de sua guarda, com o fim de esclarecer a ação da Justiça de menores; “receber as queixas iniciais relativas ao abandono e as infrações atribuídas a menores de dezoito anos (FÁVERO, 1999, p. 37).

A partir do exposto, pode-se afirmar que embora os Comissários desenvolvessem práticas de suporte à ação judiciária, elas se davam sem qualquer respaldo técnico, e

caracterizavam-se pela precariedade e até mesmo quase inexistência. Como afirma Fávero (1999, p. 38):

Até 1949, o Serviço Social, enquanto profissão, praticamente inexistiu dentro da estrutura organizativa do Juizado de Menores da comarca de São Paulo, havendo vagas notícias de algum trabalho, datando de 1937, com a contratação da aluna da Escola de Serviço Social.

Para Alapanian (2008), a participação formal dos/as assistentes sociais junto ao Juizado de Menores se deu já na segunda metade da década de 1940, inserção essa fruto de um movimento protagonizado pelos juízes de São Paulo, juntamente com o apoio da escola de Serviço Social. A autora afirma ainda que o Serviço de colocação familiar referia-se a uma proposta direcionada para a família e não apenas para o menor, que se associava à técnica e ao profissionalismo do Serviço Social.

Esses serviços foram se estruturando no interior do Juizado de Menores, abrindo um espaço de intervenção para o serviço social no campo legal, onde, embora com as mais diversas atribuições, o assistente social passou a operar prioritariamente como perito, referenciado pelo seu saber profissional, auxiliando o juiz na tomada de decisões legais com relação a menores e famílias (FÁVERO, 1999, p. 39).

Pode-se afirmar que a introdução formal do Serviço Social junto ao poder Judiciário levou alguns anos para se consolidar. Contudo, a partir de então, iniciou-se um contato significativo na história da profissão com os órgãos executores da justiça, em que os profissionais de Serviço Social encontravam-se comprometidos em subsidiar as decisões judiciais, bem como atender as necessidades sociais na época. Assevera Alapanian (2008, p. 54-55):

O Judiciário paulista, através do Juizado de Menores, credenciou-se, assim, como elemento de vanguarda na compreensão “do problema do menor” e iniciou, com o auxílio de um pequeno quadro profissional de assistentes sociais, a sua trajetória na construção de uma estrutura própria de prestação de serviços, paralela à estrutura organizada pelo Executivo. A inserção do Serviço Social no Juizado de Menores estava concretizada, e a partir de então a profissão somente cresceu e se consolidou no interior do Poder Judiciário.

Destaca-se nas reflexões de Fávero (2011) que, durante a década de 1940, quando os/as assistentes sociais iniciaram seus trabalhos junto aos órgãos de operacionalização da justiça, a sociedade passava por um momento em que se acentuavam as tentativas de controle dos impactos causados pela questão social e, conseqüentemente, ampliava-se a ocupação nos espaços institucionais pelos profissionais de Serviço Social.

As atividades realizadas pelos/as assistentes sociais nesse novo campo foram se alargando com o passar dos tempos, tendo em vista o aumento excessivo das demandas sociais e a capacidade significativa que os profissionais de Serviço Social detinham de lidar com as situações acerca das relações sociais e familiares. A partir da sua formação generalista, a/o assistente social passou a ocupar espaço privilegiado junto às instituições judiciárias.

No ano de 1955, de acordo com Alapanian (2008), o setor do Serviço de Colocação Familiar se mantinha organizado por nove profissionais, sendo: uma chefe de serviço-assistente social, uma escrituraria, uma pessoa responsável pelos serviços internos e externos e mais seis pesquisadoras encarregadas de realizarem as visitas domiciliares e os relatórios, sendo uma das mesmas, uma assistente social e outra estagiária de Serviço Social.

Com isso, percebe-se que o profissional de Serviço Social, ao longo da sua inserção histórica no campo sociojurídico, é mobilizado a intervir sobre as situações da realidade, com vistas a alcançar resultados satisfatórios a partir de um suporte científico e do seu perfil investigativo, com características de perito da realidade.

No ano de 1979, com a promulgação do segundo Código de Menores, o Serviço Social nesse campo já havia conquistado seu espaço, principalmente pela concordância entre os traços assistencialistas que regulamentavam a nova lei e a Política do Bem-Estar do Menor. Durante esse período, houve diversos encaminhamentos e intervenções envolvendo crianças carentes, tais intervenções “ampliaram as demandas do Serviço Social na Justiça infanto-juvenil” (FÁVERO; MELÃO; JORGE, 2005, p. 50).

Fávero (2011) assevera ainda que com a promulgação do segundo Código de Menores, que garantia a assistência, proteção e vigilância aos menores, os/as assistentes sociais passaram a integrar em maior número os espaços do Judiciário, pois para a aplicação de tal lei, seriam levados em consideração vários aspectos, dentre eles o contexto socioeconômico, familiar e cultural. A autora afirma ainda que a necessidade de profissionais, enquanto peritos, para dar suporte às decisões judiciais foi prevista na legislação civil, o que possibilitou a convocação dos profissionais de Serviço Social para dar subsídios ao aplicador da Justiça. A autora afirma:

O perito, enquanto detentor de um saber, foi o personagem chamado a dar respaldo, ou seja, chamou-se um profissional especialista em determinada área do conhecimento, para o estudo, a investigação, o exame ou a vistoria de uma situação processual, com o objetivo de oferecer subsídios técnico-científicos que possibilitassem ao magistrado a aplicação da lei com maior segurança, reduzindo-se a possibilidade da prática de erros ou injustiças (FÁVERO, 2011, p.18).

A partir desses anos, objetivando dar conta das situações problema da época, começaram a ser realizados concursos públicos para assistentes sociais no espaço Judiciário. Fávero, Melão e Jorge (2005) apontam que logo no início dos anos de 1990, após a promulgação do ECA, houve processo seletivo para assistente social em várias comarcas no Brasil. E no Piauí não foi diferente, vários profissionais foram contratados para atuar nas varas de família e outras, como é o caso da 1ª e 2ª Vara da Infância e da Juventude (VIJ), no âmbito da Comarca de Teresina, vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Diante da discussão, é possível perceber que o Serviço Social, ao longo do percurso no âmbito jurídico, caracterizou-se pela necessidade de sua atuação, não só no que se refere às questões relacionadas à Justiça infanto-juvenil, mas em várias outras áreas. Assim, pode-se afirmar, também, que atualmente as atribuições do Serviço Social não se limitam apenas em questões que envolvem medidas judiciais. Como afirmam os autores:

Atuando em conformidade com os princípios éticos norteadores da profissão, têm contribuído para a implementação de projetos e programas na área de saúde mental e vocacional, reavaliação funcional, capacitação e treinamento etc., funções estas que envolvem o conhecimento das vivências socioeconômicas e culturais dos sujeitos e de como reagem às diferentes manifestações da questão social na sua vida cotidiana (FÁVERO; MELÃO; JORGE, 2005, p. 51).

A resolução de reestruturação das VIJ de setembro de 2014 aponta, no artigo 24, para fins do cumprimento ao que determina o artigo 23 da Lei citada anteriormente, em consonância com os artigos 150 e 151 do ECA, integram 26 (vinte e seis) atividades de competência da Gerência de Assessoramento Técnico Interprofissional (GATI):

a) Atendimento interprofissional direto às partes para realização de estudo técnico e coleta de dados necessários à fase de instrução em todos os processos de proteção, guarda, tutela, adoção, atos infracionais e pedidos de providências, encaminhados pela autoridade judiciária b) Acompanhamento processual a crianças, adolescentes e familiares em que seja o técnico de referência c) Encaminhamento dos casos oriundos de demandas espontâneas bem como em triagem, aos que estejam alojados ou internos em entidades socioprotetivas ou socioeducativas à autoridade judicial ou outras instâncias, caso a demanda requeira, apresentando síntese informativa com os dados conhecidos, diligenciando no sentido de conhecer os desdobramentos e resolutividade deste procedimento; d) Colóquio técnico com instâncias, órgãos e pessoas, a fim de definir no âmbito da Justiça da Infância e da Juventude, diretrizes metodológicas e ferramentas apropriadas ao alcance do que determinam a Constituição Federal em seu Art. 227 e o ECA em seu Art. 5º; e) Encaminhamento de denúncias e pedidos de providências, procedendo a sua apresentação ao Juiz ou a outras entidades do Sistema de Justiça e de Garantia de Direitos, ou fora dele, conforme o caso requeira, no caso de recebimento por demanda espontânea; f) Orientação a crianças e a adolescentes, com ação judicial em tramitação e, as suas famílias, priorizando a relação de corresponsabilidade entre pais responsáveis; g) Mediação de conflitos entre as partes visando à harmonização de interesses e entendimentos no estabelecimento das bases de acordos e compromissos a serem por estas assumidos entre si; h) Manutenção e atualização do banco de dados com registro, documentação e instrumentais técnicos atinentes aos casos atendidos; i)

Manutenção de cadastro das entidades de atendimento à criança e a adolescente da rede pública e privada, por natureza e função, para fins de encaminhamento; j) Conhecer a política municipal, estadual e federal de atendimento à crianças e a adolescentes, e contribuir, no interesse da Justiça da Infância e da Juventude, para a sua formulação e correta execução de modo que o Judiciário disponha da retaguarda necessária à aplicação das medidas socioprotetoras e socioeducativas, e que vem a ser os equipamentos sociais básicos, nas áreas da saúde, educação, cultura, lazer, formação profissional, trabalho, proteção, segurança e assistência social às famílias; k) Estimular a ação parceira e reflexiva quanto à superação programática da dificuldades encontradas na efetivação da condição de vida cidadã a crianças e a adolescentes, primando pela conseqüente formulação de propostas que resultem em melhoria efetiva no atendimento que preceitua o ECA; l) Proposição e formulação de material informativo e de prevenção na esfera de competência da Vara em que atua, bem como de campanhas e eventos afetos; m) Contribuir com o Poder Judiciário Estadual, por meio da formulação proposição de linhas de ação que resultem no estabelecimento de política institucional e diretrizes básicas de ações dirigidas aos Magistrados da Infância e da Juventude, demais operadores do Sistema de Justiça e de Garantia de Direitos da criança, do adolescente e da família; n) Conhecimento dos processos tramitados na Vara em que atua para fornecimento de dados e elementos de instrução processual quanto às necessidades biopsicossociais peculiares a cada criança e adolescente, o que se dará obrigatoriamente na fase que antecede a sentença, nos casos de processos infracionais para oferta indispensável da manifestação prevista no Art. 100 e Art. 112, § 1º e § 3º, do ECA, acerca da capacidade pessoal do adolescente em dar cumprimento à medida socioeducativa que possa ser a ele aplicada, bem como, na fase de execução da medida, para avaliação ordinária de sua eficácia e resolutividade, subsidiando com elementos e dados técnicos na esfera interprofissional decisão do Magistrado quanto a manutenção, alteração ou suspensão da medida; o) Análise de relatórios, outros instrumentos e expedientes encaminhados pelos programas e entidades de atendimento a crianças e adolescentes, para subsídio a decisões judiciais no âmbito da Vara em que atua; p) Disponibilizar a autoridade judicial, alternativas de entidades, projetos, programas e serviços na esfera da prevenção, proteção e assistência socioeducativa, dentro ou fora da Comarca, para fins de encaminhamento de crianças, adolescentes e seus familiares; q) Formulação de relatórios, despachos, pareceres, laudos consubstanciados afetas à esfera de competência interprofissional; r) Inspeção e vistoria a programas, projetos, serviços e entidades executoras de medidas socioprotetoras e socioeducativas e atendimento geral a crianças e adolescentes, no âmbito da Comarca; s) Acompanhamento de audiências judiciais para formulação de perguntas de natureza especializada na esfera interprofissional, e manifestação de parecer que subsidie as decisões judiciais próprias da fase processual, resguarda as normativas éticas emanadas dos Conselhos específicos de cada categoria profissional; t) Levantamento e coleta de dados com apresentação de manifestação técnico que instrua os processos e providencias judiciais com esclarecimento da condição peculiar da criança, do adolescente e de sua família em sua integralidade pessoal, respeitada a autonomia própria de cada área interprofissional regulamentada; u) Realização de estudos, pesquisas e levantamentos de dados gerais afetos à matéria própria da Vara em que atua; v) Formulação, expedição e guarda de expedientes próprios do setor; w) Utilização dos instrumentos e recursos técnicos próprios de cada área profissional, inclusive realização de atividades externas a exemplo de visitas domiciliares institucionais, quando o caso requeira; x) Participação em eventos de atualização, capacitação e formação profissional dentro e fora Comarca, primando pelo aprimoramento do desempenho individual e coletivo dos profissionais que a integram y) Apresentação ao juiz de relatório, súmulas laudos e pareceres consubstanciados, resultantes dos atendimentos interprofissionais procedidos para os fins de instrução processual e subsídio a decisões afetas a aplicação de medidas de proteção, guarda, tutela, adoção, medidas socioeducativas e pedido de providências; z) Outras que venham a ser requeridas pela autoridade judicial e sejam afetas a sua esfera de competência específica.

Diante do exposto, é possível analisar, conforme Chuairi (2001), que a complexidade do trabalho social se dá não só pelas inter-relações entre os aspectos que precisam ser levados em conta no atendimento das demandas advindas da população, mas também por fatores relacionados ao funcionamento do sistema jurídico e das suas instituições, bem como, dos aspectos que configuram a estrutura da sociedade.

Ainda na esteira dessas reflexões, o artigo 25 da resolução de reestruturação das VII, de setembro de 2014, descreve que compete especificamente à Seção de Apoio à Reintegração Familiar o atendimento direto em triagem ou em instrução processual a crianças, adolescentes e seus familiares, sob despacho do magistrado, o que inclui os profissionais assistentes sociais, psicólogos, pedagogos e sociólogos:

a) Apoiar, no nível de assessoramento interprofissional, a reintegração familiar e comunitária de crianças e adolescentes que se encontram sob medida provisória e excepcional de acolhimento e/ou em situações de vulnerabilidade pessoal e social, consequente da omissão de pais/responsáveis, da sociedade e do Estado. b) Atuar especificamente, no caso de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e familiar, visando foco aos casos aludidos a fim de promover maior celeridade a situação processual da criança e/ou adolescente; c) Estudar os casos sob sua responsabilidade a fim de propor reintegração familiar ou sinalizar ao magistrado a Destituição do Poder Familiar; d) Oferecer suporte técnico pedagógico para favorecer a articulação da Rede e coresponsabilização das e entre as equipes inter e multidisciplinares que compõem o Sistema de Proteção e Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente; e) Atuar por determinação judicial, nos casos considerados excepcionais, em ações relativas à suspensão ou perda do poder familiar. f) Demais atividades próprias de sua esfera de atuação e outras, designadas pela GATI ou pela autoridade judicial, dentro de sua esfera de competência.

Assim, é necessário afirmar que a principal dificuldade diz respeito às demandas que o espaço sociojurídico precisa executar. Mesmo assim, a/o profissional de Serviço Social, durante sua trajetória profissional, sempre esteve comprometido em atender as necessidades sociais e em garantir direitos. E no espaço sociojurídico, os/as assistentes sociais têm diversas atribuições e são constantemente requisitados a desenvolver atividades que demandam o seu conhecimento específico, dentre elas:

Assessorar e prestar consultoria aos órgãos públicos judiciais, a serviços de assistência jurídica e demais profissionais deste campo, em questões específicas de sua profissão; Realizar perícias e estudos sociais, bem como informações e pareceres da área de sua competência, em consonância com os princípios éticos de sua profissão; Planejar e executar programas destinados à prevenção e integração social de pessoas e/ou grupos envolvidos em questões judiciais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise social, dando subsídios a ações e programas no âmbito jurídico; Participar de programas de prevenção e informações de direito/s à população usuária dos serviços jurídicos; Treinamento, supervisão e formação de profissionais e estagiários nesta área (CHUAIKI, 2001, p.138).

Percebe-se a manutenção no reconhecimento profissional na composição das equipes multiprofissionais do judiciário, porém ainda com resquícios limitantes do passado, com quadros profissionais quantitativamente restritos podendo limitar a ação profissional quanto à não consecução das finalidades propostas pelo processo de trabalho e a enorme demanda operativa.

4.3 Processo de trabalho da/o assistente social nas instituições de acolhimento e no Judiciário piauiense

As orientações do Conselho Nacional do Direito da Criança e do Adolescente propõem que haja uma equipe técnica que trabalhe na efetivação das medidas de acolhimento institucional. Os parâmetros para a composição mínima da equipe técnica dos serviços de acolhimento foram estabelecidos pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS, Resolução N°130, de 2005 do CNAS), a qual define que a equipe de referência dos serviços de acolhimento deve ser formada por assistente social e psicólogo.

As atividades a serem desenvolvidas pela equipe interprofissional deverão respeitar as normas quanto às atividades privativas definidas pelos respectivos conselhos de profissão. Para tanto, segundo as normatizações, a equipe multiprofissional deve ter um perfil capaz de atender e acompanhar a criança, o adolescente e suas famílias, assim como os funcionários envolvidos no processo.

Sendo assim, é imprescindível que a equipe disponha de conhecimento específico na área de sua atuação profissional, pois são importantes e complementares nos atendimentos. Geralmente a equipe é composta por assistente social, psicólogo e pedagogo. Tais profissionais devem realizar atendimento psicossocial individual e, com frequência regular, atendimento grupal, atendimento familiar, atividades de restabelecimento e manutenção dos vínculos familiares e de promoção do acesso ao SGD.

A Resolução n°130 de 2005 do CNAS também descreve que, em se tratando de serviços de acolhimento desenvolvidos por organizações não-governamentais, a equipe técnica deverá pertencer ao quadro de pessoal da entidade ou ser cedida pelo órgão gestor da Assistência Social ou por outro órgão público ou privado, exclusivamente para esse fim. Em ambos os casos, deverá ser respeitado o número mínimo de profissionais necessários, a carga-horária mínima e o cumprimento das atribuições.

O ECA ratifica ainda a importância de uma equipe técnica interprofissional nas VII. Nesse ínterim também dispõe sobre a alocação de recursos na proposta orçamentária do Poder

Judiciário para manutenção dessa equipe. Essas determinações ocorrem porque, segundo o ECA, o juiz deve ser assistido em suas decisões por pareceres elaborados por uma equipe técnica, com base na natureza psicossocial das demandas e visando o caráter pedagógico das intervenções. A composição da equipe interprofissional do judiciário na área da infância e juventude deverá contar, no mínimo, com psicólogos, assistentes sociais e pedagogos, podendo ser enriquecida com sociólogos, antropólogos, entre outros que a realidade sociocultural suscitar.

Segundo Kreuz (2012), a equipe interprofissional é indispensável levando-se em conta os múltiplos fatores envolvidos nas situações de riscos de crianças e adolescentes, por isso o juiz necessitará sempre de assessoramento técnico desses outros profissionais para fundamentar as decisões judiciais. Sobre a imperiosa participação da equipe interprofissional, o/a entrevistado/a F declara: “O relatório que deve embasar o juiz é o da equipe técnica do judiciário, preferencialmente com a da instituição do acolhimento”.

Sobre a interdisciplinaridade, os/as entrevistados/as A, E e C relatam:

[...] com a gente, assim, é muito tranquilo, como eu te disse, tá com mais ou menos, assim, um ano que a gente tem um trabalho muito bom, porque assim, a gente tem linhas de entendimento, se não muito parecidos, iguais! Então assim, de entender o direcionamento de cada situação. Tanto que a gente chega a discutir casos. Por exemplo, no caso que eu atendo, a gente pede apoio pra uma colega seja psicóloga, seja outra assistente social. Então, isso é muito tranquilo pra gente, a gente já faz isso de uma forma natural. Ou às vezes mais de uma chama a colega para atender, porque assim, a gente tem muitos processos aqui e não dá para trabalhar em dupla. O correto seria ficar uma psicóloga e uma assistente social, mas pela dinâmica do serviço, infelizmente, a gente não pode. A demanda é grande demais, por exemplo, é [...] eu até maio, maio não [...] até junho, eu estava com cento e setenta e oito processos (ASSISTENTE SOCIAL A).

[...] por conta da nossa demanda, a gente não tem condição de trabalhar em dupla com todos os processos. A gente tenta se apoiar. E aí, é assim, em algumas situações a gente consegue fazer esse trabalho em dupla, a gente, às vezes, quando tenta... quando existe uma necessidade, quando a gente tem essa angústia, essa inquietação profissional, a gente discute os casos, a gente tenta discutir casos que é [...] que são alguns casos aqui que acabam que são discutidos, que são conhecidos [...] (ASSISTENTE SOCIAL E).

Ela deveria existir, mas ela não existe por falta de profissional. Então, ela existe de fato quando a gente precisa [...] assim, quando a gente tem trabalho complexo, a gente trabalha em equipe, mas, normalmente, todo mundo responde sozinha pelos seus processos. A assistente social faz o seu, o psicólogo faz o seu, por conta da demanda de trabalho mesmo que é muito alta. Se a gente for fazer de duas [...] Não dá tempo [...] (ASSISTENTE SOCIAL C).

Como foi apontado no capítulo anterior, verifica-se que nos campos pesquisados a interdisciplinaridade é importante, porém desafiante, justamente por envolver uma troca entre saberes distintos, encarada com receio por alguns profissionais, mas essa é uma possibilidade

de trabalho relativamente nova. Por isso a interdisciplinaridade deve ser vista como uma possibilidade e não uma limitação ao seu trabalho, pois é por meio dela que o DCFC pode ser compreendido e garantido, envolvendo toda a complexidade subjetiva, objetiva e social de cada família e, por conseguinte, de cada criança e adolescente. Destarte, compreende-se que o fato dos profissionais atuarem mais de forma multiprofissional que interdisciplinar é uma limitação para seu processo de trabalho, pois só assim é possível superar os olhares fragmentados e segregadores e garantir o DCFC.

A interdisciplinaridade é importante e essencial, pois permite que cada técnico, sob o ângulo de seu conhecimento, analise e forneça os subsídios indispensáveis para a compreensão do todo da situação. Mas para isso é necessária a construção de espaços de diálogo, o que não tem sido possível pela quantidade de demanda profissional, como clarificado nos registros acima. O profissional do setor interprofissional ou multidisciplinar, como é denominado em algumas Varas, é um perito e, portanto, com livre manifestação do ponto de vista técnico. Sua subordinação à autoridade judiciária ou a outrem se restringe ao aspecto administrativo, pois a subordinação técnica à autoridade judiciária descaracterizaria a base científica do profissional e implicaria a perda da qualidade de sua intervenção, além de ferir a ética profissional. Mas a realidade muitas vezes não aponta isso, pois a validação final nas mãos do juiz, muitas vezes, sem discussão com a equipe interprofissional, obstrui a qualidade final da intervenção profissional, isto é, do alcance do objetivo da intervenção. Os/as entrevistados/as claramente apontam tal realidade em diversos momentos do diálogo nas entrevistas. A entrevistada B declara: “explicando que sempre a decisão é da juíza”.

Os depoimentos dos/as entrevistados/as A e C são enfáticos e revelam o impasse:

Nem sempre o entendimento da assessoria técnica é o entendimento do magistrado. Exemplo: vinte e seis crianças ou mais, em idade de dois anos, foram colocadas em famílias acolhedoras através de apadrinhamento afetivo e todas foram adotadas, com possibilidade de reintegração familiar. Depois disso, houve uma manifestação, porque já existe na lei, a proibição de sair crianças menores de três anos das instituições de acolhimento. E assim, não adianta a gente colocar no parecer ou ter um documento se o próprio magistrado não cumpre. Acho que a dificuldade maior que a gente tem é essa. E aí, a gente não sabe o que direcionar, pra onde a gente vai. Por exemplo, se era pra gente ter esse suporte da justiça, a gente não tem. E assim, infelizmente, o magistrado nem sempre ele tem essa visão; porque não é da formação dele. Então assim, eles agem muito imediatamente, então assim, tem muito imediatismo. Então assim, chega alguém, aí conta um relato que, às vezes, é super valorizado; ele toma uma decisão que ele não verifica, não vai pra equipe, não passa pela leitura do processo, às vezes não passa pela família e é uma decisão de gabinete (ASSISTENTE SOCIAL A).

A gente trabalha em um sistema de hierarquias. Nossos relatórios são dados a uma decisão, mas não são decisórios. Então, muitas vezes, eles são ignorados. Mas a gente sempre tenta fazer o nosso papel, né! Que é mostrar a realidade, mostrar que caminhos poderiam [...] mas [...] não cabe a nós (ASSISTENTE SOCIAL C).

Ressalta-se, ainda, que a correlação de forças também deve ser vislumbrada como uma possibilidade – e não apenas um entrave – para o trabalho em equipe, pois pode permitir o próprio avanço do grupo, ao permitir a visão crítica dos demais profissionais em relação à intervenção dos outros, à troca de saberes e embate de opiniões distintas. Entretanto, esta visão da correlação de forças como algo positivo praticamente não foi destacada nas falas dos/das assistentes sociais entrevistados/as, que a ressaltaram apenas como um entrave para seu processo de trabalho e, inclusive, para que se alcançasse o trabalho interdisciplinar entre a equipe – principalmente no que se refere ao magistrado, que apareceu em muitas falas ainda como um poder/saber central em relação aos demais, situação geradora de conflitos em muitas instituições pesquisadas.

De outro modo, em alguns momentos, é descrito pelos/as entrevistados/as que nas audiências concentradas isso pode não ocorrer, o que reforça a necessidade do diálogo entre magistrado e equipe, como aponta o/a entrevistado/a F, já que nas audiências concentradas é possível um nivelamento dialógico entre a equipe técnica, magistrado, Ministério Público, CT, instituições de acolhimento, rede socioassistencial, e outros.

Nas audiências concentradas, se vê a situação da criança, e busca resolver ali no ato a situação da criança, por exemplo, tem uma criança que tá aqui há um ano, a gente viu enquanto instituição que não tem possibilidade de retorno, aí, caso esteja apenas uma audiência lá na Vara da Infância, a juíza ainda vai pedir encaminhamento, ofício, pra determinada Vara, comarca, da cidade tal. Porque quando é audiência concentrada, a gente se reúne [com] Defensoria, promotoria, equipe técnica do judiciário, Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, todos os órgãos que naquele momento é necessário para ver a situação daquela criança, cada um vai emitir um parecer. Então, dificilmente a juíza, ela vai contra parecer de toda (nossa) equipe (ASSISTENTE SOCIAL F).

Em que pese essas informações, é importante esclarecer que as audiências concentradas são de fato um grande avanço de possibilidade concreta, é um momento rico de construção da interdisciplinaridade, em que profissionais têm seus posicionamentos e críticas escutadas e dialogadas com o magistrado.

Porém é preciso que se diga que muitos Tribunais de Justiça ainda não reconhecem a importância de um setor técnico estruturado, subjugando seus profissionais a condições precárias de trabalho. Tais circunstâncias agridem não só o profissional, mas o conhecimento que ele tem construído, instalando uma situação calcada na limitação, insegurança e dependência.

Fante e Cassab (2007) acreditam que a equipe interprofissional intervirá sempre baseada na Doutrina da Proteção Integral, dirigida à garantia de direitos individuais, difusos e

coletivos de crianças e adolescentes, sem prejuízo das possíveis responsabilizações impostas pela autoridade judiciária. Não se pode, contudo, confundir as atribuições da equipe interprofissional com as do advogado ou defensor, muito menos com as do promotor. O/A entrevistado/a D descreve esse aspecto no diálogo com a pesquisadora:

A escuta do assistente social ninguém consegue fazer. A visita do assistente social só ele [...] ninguém consegue fazer. Entrevistadora – O quê que ela tem de específico? Entrevistada – Ela tem de específico o olhar do Serviço Social, apreendido na formação da graduação! Entrevistadora – Que olhar é esse? ((risos)) Entrevistada – É aquele olhar que vai além daquilo que você tá vendo, entendeu? É o olhar que você vai saber ler as entrelinhas, que você vai saber ler o [...] que você vai ver os arredores, como é que é também, o que tudo isso influencia! Meus anos de experiência garante que nosso olhar é diferente, a convivência com famílias, no trabalho direto com a comunidade. Então assim, tem muito trabalho com as pessoas, com as famílias, de ir na casa se conectar com as pessoas. Conversar com pessoas, escutar a família e observar (ASSISTENTE SOCIAL D).

Especificamente objeto deste estudo, a categoria processo de trabalho no âmbito do Serviço Social permite compreender que sua ação é um trabalho profissional, especializado, técnico, demandado pelas instituições. A inserção na divisão social do trabalho a qualifica como uma profissão interventiva, mas também investigativa, que compõe as equipes de trabalhadores, logo, com articulações interdisciplinares. O seu objeto de trabalho se delinea a partir das manifestações da questão social. A sua relação com o objeto da intervenção profissional é mediatizada por processos sócio-históricos, teórico-metodológicos e ético-político, inerentes a seu processo de trabalho.

Esse destaque é importante para a compreensão de que o processo de trabalho da/o assistente social é determinado pelas configurações estruturais e conjunturais da questão social e pelas formas históricas que o seu enfrentamento conforma, a partir das políticas e lutas sociais. Segundo Iamamoto (2009, p. 7),

É esse cenário que, não apenas emoldura, mas molda novas condições de trabalho do assistente social, redimensionando a profissão. Requisita um repensar coletivo do exercício e da formação profissionais, no sentido de construir respostas acadêmicas, técnicas e ético-políticas, calcadas nos processos sociais em curso. Respostas essas que resultem em um desempenho competente e crítico, capaz de fazer frente, de maneira efetiva e criadora, aos desafios dos novos tempos, nos rumos da preservação e ampliação das conquistas democráticas na sociedade brasileira.

Nos componentes do processo de trabalho, como se viu em capítulos anteriores, estão a matéria-prima ou objeto, meios ou instrumentos de trabalho, a própria atividade, ou seja, o trabalho direcionado a um fim, que resulta em um produto. Tais elementos estão presentes na análise de qualquer processo de trabalho. Entendendo e não subestimando que esse processo seja exclusivamente um processo de trabalho do/a assistente social, ainda que nele participe

de forma peculiar e com autonomia ética e técnica. Yamamoto (2000, p. 109) descreve que se deve levar em consideração

a condição de um trabalhador assalariado especializado, não dispõe de um poder mágico de "esculpir" o processo de trabalho no qual se inscreve, o que ultrapassa a capacidade de ingerência de qualquer trabalhador assalariado individualmente.

Ramalho (1991) adverte que é função do empregador organizar e atribuir unidade ao processo de trabalho (a partir da lógica da instituição) na sua totalidade, articulando e distribuindo as múltiplas funções e especializações requeridas pela divisão social e técnica do trabalho entre o conjunto dos assalariados. Ainda que dispondo de autonomia ética e técnica no exercício de suas funções, resguardadas inclusive pelo Código de Ética e pela regulamentação legal da profissão, o/a assistente social é chamado a desempenhar sua profissão em um processo de trabalho coletivo, organizado dentro de condições sociais dadas, cujo produto, em suas dimensões materiais e sociais, é fruto do trabalho combinado, que ocorre com as contribuições específicas das diversas especializações do trabalho, daí um dos princípios que fundamentam a formação profissional: a orientação para a intersectorialidade e interdisciplinaridade no trato das questões postas pela realidade, considerando a complexidade dos fenômenos sociais. Porém não se pode olvidar da contribuição específica técnico-profissional no resultado global do trabalho combinado.

Essa discussão é pertinente para não se dar ênfase ao Serviço Social em si mesmo, como se fosse descolado do conjunto de relações e condições sociais que conformam os diversos processos de trabalho dos quais participa, já que o/a assistente social é um/a trabalhador/a especializada/o ao lado de vários outros profissionais. Mas isso não desobriga a necessidade de colocar em relevo as características distintivas desta especialização do trabalho, nas palavras de Yamamoto (2009a, p. 263): “clarificando a sua identidade na relação com outras profissões”.

Na mesma linha, Vasconcelos (1998) aponta que se exige cada vez mais um/a profissional que tenha o conhecimento das expressões particulares da questão social e a política social correspondente da realidade institucional, da população usuária, além do plano de trabalho do Serviço Social e do processo de trabalho no qual se insere o profissional. Nos objetos desta tese estão as políticas sociais voltadas à proteção de crianças e adolescentes, o DCFC, e as realidades nas quais estão inseridos os processos de trabalho, tanto nas instituições de acolhimento como no Judiciário. Nos depoimentos a seguir, manifesta-se claramente o entendimento do objeto do serviço do/a entrevistado/a J e A:

A gente se defronta aqui com tudo o que a gente estudou na academia, em relação às expressões da questão social. Tudo se faz muito presente. A omissão do Estado. E todas aquelas coisas que a gente viu na universidade, a gente tem a capacidade de se defrontar no trabalho. Dessas crianças e a relação com as famílias. É [...] o trabalho do assistente social, ele vai desde o acolhimento da criança até a sua reintegração. Ou, em última instância, a colocação em família substituta através de Cadastro Nacional de Adoção. E aí, é [...] é um trabalho, assim, que envolve muita luta. Porque a gente tem muitos impasses com as políticas sociais que às vezes não atendem as necessidades dos acolhidos, mesmo eles tendo prioridade de atendimento, mesmo eles estando em acolhimento institucional, o que faria deles uma segunda prioridade. E mesmo diante de todos os esforços de aproximar mais a rede da gente, de fazer uma maior articulação com as demais políticas, a gente encontra muitos desafios (ASSISTENTE SOCIAL J).

Ahh [...] teve uma colega que foi fazer uma visita, ela ficou arrasada porque na casa da mulher não tinha pote, não tinha um filtro (perdão!), “meu Deus, como é que pode, ela tirou a criança e o menino tá tomando água da torneira?”, gente é a realidade! Infelizmente, a realidade de pobreza que se vive muitas famílias! Aí, você vai culpar uma pessoa porque ela não teve [...] não tem condições de comprar um filtro ou porque ela, no decorrer da vida dela, ela não teve acesso a essa informação. Então assim, a falha não é dela, a falha é da rede de saúde! Por que que a rede de saúde não tá na casa dessa pessoa? Por que que o agente comunitário de saúde não percebeu isso? Entendeu? Então assim, às vezes você fica culpabilizando as famílias por situações que não são necessariamente delas (ASSISTENTE SOCIAL A).

O olhar para as expressões da questão social é importante, a falha não é só da rede de saúde, mais que isso, por isso mesmo o/a profissional precisa ser qualificado, com capacidade e competência crítica, não só executivo, mas que pensa, analisa, pesquisa e decifra a realidade, pois a atitude investigativa nutre o exercício profissional cotidiano de reais possibilidades para alcançar novas alternativas de trabalho principalmente nesse momento de profundas alterações na vida em sociedade. Para ilustrar a afirmativa, Iamamoto (2009b, p. 49) resume:

o novo perfil que se busca construir é de um profissional afinado com a análise dos processos sociais, tanto em suas dimensões macroscópicas quanto em suas manifestações quotidianas; um profissional criativo e inventivo, capaz de entender o "tempo presente, os homens presentes, a vida presente" e nela atuar, contribuindo, também, para moldar os rumos de sua história.

Algumas perguntas para perscrutar os elementos do processo de trabalho nem sempre são fáceis e diretivas de serem respondidas. A partir das análises nas falas dos/as profissionais assistentes sociais das instituições de acolhimento e judiciário do Piauí apresentar-se-ão a seguir: a) o objeto de trabalho do Serviço Social; b) os meios ou instrumentos de trabalho da/o assistente social e indicativos de se repensar à luz de normatizações, leis e aparato teórico; c) o trabalho propriamente dito: em cena o trabalho com família e d) o produto do trabalho da/o assistente social nesse espaço sociocupacional.

4.3.1 Objeto de trabalho e a interpretação da demanda: importância do conhecimento sobre o objeto

O conhecimento do objeto de trabalho é imprescindível para o desenvolvimento das ações profissionais, pois é por meio do domínio da realidade que é objeto do trabalho profissional, que o/a profissional assistente social poderá construir propostas de ação inovadoras. Segundo Yamamoto (2009a, p. 61, grifos nossos),

conhecer a realidade é conhecer o próprio objeto de trabalho, junto ao qual se pretende induzir ou impulsionar um processo de mudanças. Nesta perspectiva, o conhecimento da realidade deixa de ser um mero **plano de fundo** para o exercício profissional, tomando-se **condição do mesmo**, do conhecimento do objeto junto ao qual incide a ação transformadora ou esse trabalho.

Guimarães (2016) afirma que o trabalho da/o assistente social tem como principal matéria prima a questão social e tem exigido da/o profissional postura no tratamento dos problemas sociais demandados e vivenciados, principalmente, pelos mais pobres. Tratar a questão social hoje exige que a/o profissional compreenda as múltiplas faces e expressões dessa realidade, que tenha capacidade de conhecer, investigar, antecipar, propor e executar alternativas de enfrentamento dessas questões na ótica dos interesses da coletividade, em especial da maioria das populações pobres, oprimidas, excluídas e discriminadas (GUIMARÃES, 2016).

Os/as entrevistados/as B e H expõem nuances desse conhecimento imprescindível para o desvelamento das ações profissionais

A criticidade também, porque a gente tem que ter esse pensamento crítico, porque tem caso também que você vê numa literatura e só quando você chega na casa de acolhimento, você percebe que, realmente, aquele ciclo se repete. Com a mãe, por exemplo, passou um tempo acolhida, a filha ou filho fica também acolhida, às vezes, pela mesma violação de direitos. Então, o ciclo da violência, muitas vezes, se repete, então você tem que olhar também esse olhar crítico. O quê que aconteceu no percurso, porque a criança tá repetindo tudo o que aconteceu no histórico de vida da mãe. (E reflexiva). A gente tem que tá sempre refletindo sobre o trabalho, tem que ter hora que tem que parar, tem que pensar, tem que estudar. Então isso é o que nos norteia. A questão de tá se capacitando continuamente (ASSISTENTE SOCIAL B).

O Serviço Social, hoje, realiza, primeiramente, o acolhimento inicial da criança. Aí, desse acolhimento inicial, a gente já conversa com o órgão que trouxe o encaminhamento, seja Vara da Infância, seja Conselho Tutelar, ou então alguma outra instituição de acolhimento que tenha trago a criança pra cá. Então, a gente busca os relatórios, o histórico dessa família, porque que a criança veio até aqui, e, a partir disso, a gente começa nosso trabalho pra saber em que pontos a família pode tá recebendo, é [...] encaminhamentos, sendo fortalecida. Se existe família, se tem família extensa, se a demanda também que essa criança tem, tanto de escola, quanto de saúde, os atendimentos específicos, às vezes, como o CAPSi e psicológico, e, a

partir daí, nós vamos fazer os encaminhamentos e as intervenções necessárias (ASSISTENTE SOCIAL H).

Tal reconhecimento é regulamentado pelo Conselho Federal de Serviço Social, quando institui o CFESS (2010), dizendo que:

O reconhecimento da questão social como objeto de intervenção profissional (conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares da ABEPSS, 1996), demanda uma atuação profissional em uma perspectiva totalizante, baseada na identificação das determinações sociais, econômicas e culturais das desigualdades sociais. A intervenção orientada por esta perspectiva teórico-política pressupõe: leitura crítica da realidade e capacidade de identificação das condições materiais de vida, identificação das respostas existentes no âmbito do Estado e da sociedade civil, reconhecimento e fortalecimento dos espaços e formas de luta e organização dos trabalhadores em defesa de seus direitos; formulação e construção coletiva, em conjunto com os trabalhadores, de estratégias políticas e técnicas para modificação da realidade e formulação de formas de pressão sobre o Estado, com vistas a garantir os recursos financeiros, materiais, técnicos e humanos necessários à garantia e à ampliação dos direitos (CFESS, 2011, p. 35).

Porém, mesmo dito isso, é preciso esforço para uma (re)leitura do exercício profissional que permita ampliar a autoconsciência do profissional quanto às condições e relações de trabalho em que estão envolvidos. Estas são mutáveis, já que históricas, e estabelecem limites e possibilidades para as ações dos profissionais, que vão "esculpindo" forma e conteúdo na realização da profissão. O/A entrevistado/a J relata sobre isso quando descreve o desafio da leitura para além do espaço institucional,

o nosso trabalho é muito desafiador. Extremamente desafiador. Porque assim, é uma realidade que você se defronta, e cada uma diferente. Que é totalmente adversa, muito contraditória. A ausência de políticas públicas abrangentes que possam atender as necessidades dessas famílias, não é?, e dessas crianças e adolescentes. A gente ainda se esbarra nisso diariamente. Nós temos um Estado que ele tá aí para garantir direitos, mas nem sempre ele atende essas necessidades. Ele é omissivo (silêncio) (ASSISTENTE SOCIAL J).

Nos espaços de acolhimento institucional e no Judiciário, como em tantos outros que o/a assistente social atua, exige-se do profissional competência e qualificação permanente e adequada a essas exigências, polivalência, criatividade, versatilidade, produtivismo e flexibilidade nas suas relações sociais de trabalho.

Mesmo dizendo isso, é preciso lembrar as reflexões de Trindade (2002), quando ressalta que é preciso ter cuidado com as demandas impostas pelo agravamento das expressões da questão social, principalmente na questão da pobreza, pois essa tem como repercussões a prevalência de requisições ao assistente social e que limite o seu trabalho a ações paliativas, de cunho individual, assistencialista e emergencial. Portanto a autora ressalta

que diante dessa conjuntura o/a assistente social é desafiado a criar estratégias que possibilitem a ampliação dos direitos sociais, ainda que em condições restritas.

Por isso a necessidade de atualização profissional permanente, com amoldamento do PEP do Serviço Social aos novos tempos, isso sem afastar o compromisso profissional na construção da cidadania, na defesa da esfera pública, no cultivo da democracia, parceira da equidade e da liberdade. Entre os/as entrevistados/as, a qualificação profissional por meio de participação em curso de atualização profissional na área de trabalho nos últimos 2 anos ainda é tímida e não foi realizada pela metade dos/das profissionais investigados.

Alguns até declararam o desejo em participar de atualizações profissionais, mas que muitas vezes é limitado devido ao não apoio institucional. O relato do/a entrevistado/a J demonstra isso:

Recentemente houve uma capacitação em Teresina, sobre adoção e nós queríamos muito participar, porque nós estamos nesse processo e nós entramos em contato com a diretora e a direto [...] houve a mudança de gestão, não sei o quê, e tá [sic], e assim, ficou meio perdido [...] Aí, acabou não acontecendo [...] então pra gente sair daqui com os nossos recursos para ir a Teresina, para deixar tudo, então, é complicado! Mas eu pensei porque a gente vai ter que fazer isso em algum momento. Se a gente quiser se especializar, porque a equipe anterior já falava dessa necessidade, eu dizia assim, “você saíram daqui, foram visitar outras casas de acolhimento?” Uma vez! Não é? (ASSISTENTE SOCIAL J).

Porém é preciso ter clareza que os impedimentos institucionais não podem obstruir os processos de qualificação, que podem ser construídos por outras perspectivas como estudos direcionados, grupos de estudo, rodas de conversas e até mesmo em fóruns de debate nas plataformas a distância que estão disponíveis de forma gratuita em vários grupos no Brasil que discutem o DCFC e processo de trabalho do/a assistente social.

Infelizmente a conjuntura não se direciona a favor de perspectivas profissionais, o que impõe limites, mas tem possibilidades. Por isso a lição de Iamamoto (2009b) é sempre oportuna, quando esclarece que sempre existe campo para a ação dos sujeitos, para a proposição de alternativas criadoras, inventivas, resultantes da apropriação das possibilidades e contradições presentes na própria dinâmica da vida social. Essa apreensão é importante para evitar uma atitude **fatalista** do processo histórico e, por extensão, do Serviço Social: como se a realidade já estivesse dada em sua forma definitiva, os seus desdobramentos predeterminados e os limites estabelecidos de tal forma, que pouco se pode fazer para alterá-los.

Por isso mesmo, o olhar determinista e a-histórico da realidade conduz à acomodação, ao burocratismo e à mediocridade profissional. Mas é necessário também evitar outra

perspectiva, que Iamamoto (2009a, p. 21) denomina de **messianismo profissional**: uma visão heroica do Serviço Social que reforça unilateralmente a subjetividade dos sujeitos, a sua vontade política sem confrontá-la com as possibilidades e limites da realidade social. Algumas falas dos/as entrevistados/as desembocam exatamente na contramão do alerta de Iamamoto (2009a), como descreve o/a entrevistado/a D:

Trabalho do Serviço Social aqui, é [...] tipo um faz tudo. Entendeu? Porque como nós não temos psicólogo e tem pouco técnico, então acaba sobrando praticamente tudo para o Serviço Social. Tudo é cobrado do Serviço Social. E a gente trabalha com as famílias, a gente trabalha com adolescentes junto à escola, é [...] junto ao hospital, junto a tudo que se relaciona a vida do adolescente (ASSISTENTE SOCIAL D).

Guimarães (2009) assevera que em seus diferentes espaços de atuação, o/a profissional, ao dar respostas à questão social, sofre as influências de um Estado mínimo em suas responsabilidades com o social e é regido por exigências relativas à flexibilização das relações sociais no mundo do trabalho e no mundo dos direitos, por isso é imprescindível o (re) conhecimento da questão social.

A questão social e suas expressões vêm se aprofundando e ganhando maior complexidade. Entende-se a questão social como expressão das contradições e antagonismos presentes nas relações entre classes e entre essas e o Estado no seio das sociedades capitalistas contemporâneas.

Em suas várias expressões, tais como o abandono de crianças e adolescentes, fome, desemprego, subemprego, famílias desassistidas, nas áreas de saúde, educação e habitação precárias e outras condições para acesso a vida dignas, a questão social só tem se agravado e de forma mais intensa são as respostas dadas pelo Estado, por meio de políticas públicas, com as marcas do “Estado mínimo”, em não atender as necessidades da população pobre e trabalhadora, ainda que a Constituição Federal de 1988 proclame maiores direitos sociais a essa população. Mesmo com alguns distanciamentos marcados nos depoimentos, viu-se do/da entrevistado/a alinhamento com esse entendimento:

Além de tudo isso porque a gente tem que colocar também o que motivou aquela saída, não é culpabilizar o sujeito, porque nem sempre, é [...] ele é responsável direto pela aquela situação. Às vezes, é um acumulado de situações que culminam com aquilo e a pessoa já tá, assim, tão apática que ela [...] não tem reação. Certa vez, numa situação a assessora chamou a gente por diversas vezes para dizer que a gente não pode, por exemplo, pedir casa, que a gente não pode ficar encaminhando pros serviços porque senão vai prolongar o processo e o processo não... não finaliza.
Entrevistadora – E vocês? Entrevistada – Mas mesmo assim a gente coloca ainda [...] (ASSISTENTE SOCIAL A, grifos nossos).

Porém, mesmo com esse alinhamento, Mattoso (1996) adverte que é necessário um cuidadoso conhecimento das situações ou fenômenos sociais que são objeto de trabalho da/o assistente social. Nas construções científicas de Iamamoto (2009a), surgem dois grandes desafios da/o profissional, quais sejam: entender a: i) **gênese da questão social** e as ii) **situações particulares e fenômenos singulares** com os quais o/a assistente social se defronta no mercado de trabalho, como crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, o que supõe a realização de pesquisas para o acompanhamento da dinâmica dos processos sociais que envolvem essas realidades. O/A entrevistado/a I descreve:

Nós acolhemos, as crianças, os adolescentes quando chegam na instituição. Explicamos como é que é, como funciona toda a dinâmica, acolhemos. Falamos do espaço que elas vão ficar. Explicamos que elas estão aqui (por conta) uma medida protetiva, e explicamos. E que nós vamos trabalhar a reintegração familiar. Aí, depois [...] é [...] é [...] entramos em contato com a família, com o Conselho Tutelar para saber porque a criança veio pra cá, e **compreender tudo da vida dela**. E aí, também, conversamos com a família para construir o PIA. Nós temos, no máximo, vinte dias para construir esse PIA. Pra gente saber o quê que tem que ser feito pra essa [...]acontecer essa reintegração familiar. Porque assim, depende muito de cada caso. Como é que eu vou agir naquela situação. Se eu tenho que buscar o município, né [sic]? Encaminhar para algum serviço. Solicitar alguma coisa do CRAS ou do CREAS, depende muito da situação de como veio pra cá (ASSISTENTE SOCIAL I, grifo nosso).

A pesquisa da realidade social é recurso fundamental para a formulação de propostas de trabalho e para a ultrapassagem de um discurso genérico, que não dá conta das situações particulares. Ainda para Iamamoto (2009b), considerando a descentralização das políticas públicas, exige-se hoje um/a profissional com domínio das particularidades da questão social ao nível regional e municipal. Importa considerar as características específicas que as expressões da questão social assumem nos níveis local, regional, estadual, nacional e municipal e as alterações sócio-históricas que nelas vêm se processando, também em função das formas coletivas com que possam estar sendo enfrentadas pelos sujeitos envolvidos.

As particularidades das múltiplas expressões da questão social na história da sociedade brasileira são explicadas pelos processos sociais que as produzem e reproduzem e como são experimentadas pelos sujeitos sociais que as vivenciam em suas relações sociais cotidianas. É nesse campo que se dá o trabalho da/o assistente social, devendo apreender como a questão social em múltiplas expressões é vivida pelos sujeitos em suas vidas cotidianas. E é nesse aspecto que por vezes têm-se as armadilhas em depreender-se do olhar macro, que está se construindo, dentro das análises das expressões da questão social. Como o depoimento do/a entrevistado/a F, que destaca as circunstâncias vivenciadas pelas famílias.

Às vezes, a família de origem não é o melhor lugar pra criança. Só o que tem! Porquê dessa família de origem, ela já veio fragilizada, ela veio violentada, mas mesmo assim a gente tem que trabalhar a família, né [sic]? Ou na pessoa de um tio, de uma avó, ou até do próprio agressor, a gente precisa tá trabalhando. Então assim, quando eu falei que o melhor interesse é a criança, é porque realmente é a criança. Ao [sic] nosso ver, enquanto a assistente social, que trabalha nessa área, a gente tem [...] precisa ver que a criança é a prioridade absoluta. Então, a gente tem que trabalhar essa criança, essa criança que foi vítima, né [sic]? Essa criança (ASSISTENTE SOCIAL F).

Quando o/a profissional utiliza dos instrumentos de trabalho, como por exemplo, em uma entrevista com um pai e/ou mãe que tem seu filho/a vivendo em situação de acolhimento institucional, existem particularidades da cultura, do processo de socialização, da história de vida que necessitam ser desvelados. Sempre existiram particularidades, seja dos processos de socialização, seja das histórias de vida, dos projetos de vida, desejos, perspectivas. Há informações socioeconômicas e familiares que cabe ao assistente social conhecer, a fim de informar acerca da realidade social de cada sujeito, de suas condições sociais, de seu acesso ou não à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à alimentação, à cultura, sobre o território em que vive, o acesso a bens e serviços sociais e culturais, suas relações familiares, seus valores, enfim, um conjunto de informações que, registradas no que é fundamental ao processo e analisadas do ponto de vista do Serviço Social, são bases para desvelar as expressões da questão social vivenciadas pelos sujeitos. Para isso, há os meios de trabalho para esse alcance.

4.3.2 Os meios de trabalho da/o assistente social e indicativos de se repensar à luz de normatizações, leis e aparato teórico

Para Wunsch e Mendes (2014), os meios de trabalho, dentre eles o instrumental de trabalho, está entre o trabalhador e o objeto de trabalho, no sentido de facilitar, tornar mais eficiente ou eficaz a sua ação sobre o objeto.

Porém muitas vezes os meios de trabalho não estão tão claros, a título de exemplo, os/as entrevistados/as, quando da questão sobre os principais instrumentos que eram utilizados no dia a dia do trabalho, como era realizada as escolhas, e como eram utilizados esses instrumentos, algumas das primeiras respostas eram: “explique melhor...” (ASSISTENTE SOCIAL D); “Como assim? Ahh [...]” (ASSISTENTE SOCIAL F); “Assim, eu... geralmente eu passo algo pra [...] pra visita. Né? Eu prefiro ir *in loco*. Eu vou logo, no local” (ASSISTENTE SOCIAL I). Esse elemento, ainda desconhecedor dos instrumentos de trabalho, pode fragilizar a ação profissional, pois quando não se reconhece claramente a

existência de seus instrumentais de trabalho há uma ação pouco consciente, racional e mal planejada, o que afeta os resultados da ação.

Instrumental, como anotam Martinelli e Koumrouyan (1994), é o conjunto articulado de instrumentos e técnicas que permitem a operacionalização da ação profissional. Nessa apreciação, o instrumento é estratégia ou tática por meio da qual se realiza a ação, a técnica é a habilidade no uso do instrumento. A definição do instrumental a ser utilizado na intervenção profissional deve sempre levar em consideração o agente receptor da mensagem e a finalidade a que se propõe.

O uso do instrumental pressupõe interações de comunicação, isto é, do uso de linguagens por parte da/o assistente social, frisando que a linguagem é o principal recurso de trabalho da/o profissional em estudo. A maioria dos/as profissionais desta pesquisa revelaram os principais instrumentos de trabalho nas instituições de acolhimentos e Judiciário, dentre esses estão: realização de entrevista individual, reuniões, visitas institucional e domiciliar, elaboração de relatório social, parecer social, para a construção de documentos que serão decisivos ao Judiciário na avaliação das possibilidades de reintegração familiar.

Além dos instrumentos, há procedimentos, que por sua vez podem precisar de vários instrumentos e técnicas, consoante ao que descrevem as Orientações Metodológicas das Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Criança e Adolescentes (BRASIL, 2009).

Nos diálogos com os/as profissionais sobre o Trabalho Social com Famílias (TSF) foi revelado que utilizam mais da entrevista, visita domiciliar, reuniões, como confessam os/as entrevistados/as E e I, respectivamente:

o trabalho com família é basicamente, o contato através da entrevista. Esse processo mais contínuo com as famílias de tá acompanhando, de tá fazendo todo esse trabalho de tentativa de retorno, se existe assim indicativo, se existe essa possibilidade, que é o que o ECA diz, né [sic], que inicialmente existe [...] se existe, essa possibilidade de tentar trabalhar a família todinha, a instituição de acolhimento, ela faz mais esse lado, essa tentativa, esse elo (ASSISTENTE SOCIAL E).

no trabalho com família a gente utiliza a visita domiciliar, a entrevista. Utiliza o questionário, a gente também faz [uso] na visita, realiza também uns contatos. Primeiramente, os contatos telefônicos. Se pode receber [...] é [...] depois dessa visita a equipe se reúne pra saber o quê que a gente vai fazer. O que a gente deve direcionar, quais os encaminhamentos devem ser feitos e aí, é... tentar convencer também aquela família, explicar pra aquela família qual o trabalho que a gente vai desenvolver e o quê que essas famílias devem fazer também. Orientá-las quanto o que elas devem fazer pra poder ter a criança de volta e se, no caso, não for possível essa reintegração familiar, ver outros caminhos ou uma família extensa ou a família de origem mesmo. Pra ver se tem condições, se não, ou pra família acolhedora, ou pra o cadastro de adoção (ASSISTENTE SOCIAL I).

Porém é preciso ter clareza que o uso da visita domiciliar é um instrumento importante para analisar as condições sociais de vida e das necessidades da família. Contudo é necessário ter moderação, pois a visita domiciliar sempre foi um dos principais instrumentos de controle das classes populares que as instituições utilizavam. É preciso ter clareza que o domicílio é o espaço privado da família que lá vive. Ter essa dimensão é fundamental para que o/a assistente social rompa com uma postura autoritária, controladora e fiscalizadora.

Mesmo dito isso, é importante que o/a profissional ao utilizar desse recurso tenha competência teórica para saber identificar que as condições de moradia não estão descoladas das condições de vida, do contexto social e histórico, da comunidade e território de onde o domicílio se localiza. Assim, o/a profissional pode romper com uma mera “constatação” da singularidade, mas situá-la no campo da universalidade. Dessa forma, entende-se que o modo de se trabalhar com famílias deve ser reavaliado constantemente. Alencar (2013) demonstra um aspecto importante ao considerar que

para além dos aspectos culturais e ideológicos, a centralidade na família na sociedade brasileira se tece numa sociabilidade fundada na precariedade da vida social. As economias periféricas, como é o caso brasileiro, apesar da implantação de uma estrutura econômica dinâmica e moderna, reproduzem de forma mais profunda as contradições econômicas e sociais inerentes ao capitalismo. A sociedade brasileira historicamente caracteriza-se por sua condição de subalternidade e dependência econômica com relação aos países hegemônicos do capitalismo central (ALENCAR, 2013, p. 140).

O/A profissional F descreve que tem seus instrumentais próprios de trabalho, e que são escolhidos de forma aleatória, perceptível em seu discurso, sem o devido direcionamento alinhado à finalidade do trabalho profissional, isso fica claro quando da questão sobre o modo de fazer/realizar entrevistas com as famílias e/ou crianças e adolescentes

Não, a gente não tem um roteiro, a gente vai fazendo as perguntas, o motivo do quê que aconteceu, qual é a pretensão da família. A gente não tem roteiro, a gente [...] porque no atendimento surgem várias perguntas, várias questões, às vezes, você vai fazer o atendimento para tentar ver o que foi que aconteceu. Aí, você descobre outras coisas. Então, não dá para ter um roteiro, para a entrevista, somos livres! livre! livre. A gente só anota, faz as nossas anotações e, posterior, a gente faz um relatório para poder a gente preencher o PIA (ASSISTENTE SOCIAL F).

Essa indefinição é trabalhada por Fávero (2009), quando define a metodologia operativa: como conhecer, como agir, como informar, como documentar, para isso é requerido do/a profissional o domínio dos instrumentais técnico-operativos. Essa operacionalização se articula com o instrumento essencial da ação, que é o domínio do conhecimento teórico e ético que direciona a profissão (FÁVERO, 2009, p. 7). E assim é

preocupante o fazer por fazer, deslocado, por exemplo, da discussão em torno do DCFC, haja vista que prolifera um fazer profissional sem cientificidade, que não articula teoria e prática, uma vez que a profissão tem ao longo dos anos tentado se afastar do improvisado.

No debate em torno de crianças e adolescentes em situação de acolhimento, como expõe o PNCFC (2013), deve-se ter claro que crianças e adolescentes têm o direito a uma família, cujos vínculos devem ser protegidos pelo Estado e sociedade. Sem essa leitura clara e diretiva, pode-se recair em ações pontuais e específicas, sem possibilidades transformadoras. Ações pontuais e específicas acabam por incorrer em mais uma forma de violação de direitos desse público assistido, já que esses, não tendo acesso a serviços de qualidade, só reforça o todo contexto de violação de direitos que os levaram à institucionalização. Acaba que o fazer profissional, ao invés de abrir possibilidades transformadoras, encarcera-se na mesma problemática social que ensejou a situação de institucionalização de muitas crianças e adolescentes. O fazer desqualificado não transforma, mas mitiga os problemas.

Frisa-se que o/a profissional de Serviço Social desenvolve as suas competências profissionais por meio de alguns instrumentos e técnicas, dentre elas, ainda estão: a observação, relatório situacional, elaboração de parecer social, estudo de caso, escuta qualificada, contato e articulação institucional. É importante ressaltar que uma das principais técnicas no âmbito do estudo da discussão relatada pelos/as profissionais foi a realização da visita domiciliar, que, como já foi explicitado antes, precisa de cautela em sua utilização. Segundo os/as entrevistados/as, a visita domiciliar aproxima o/a profissional da realidade do usuário. Para Amaro (2014, p. 13), a visita domiciliar pode ser conceituada como uma “prática investigativa de atendimento, realizado por um ou mais profissionais, juntos aos indivíduos em seu próprio meio social ou familiar”.

Como a [...] justiça é muito lenta. Então, eu não posso deixar [...] Se for alguma coisa que eu precise da justiça, aí, vai demorar muito, não só na justiça, mas eu vejo nas outras instituições, não é? [...] eu fui solicitar uma cesta básica pro (CRAS), tá com dois meses, nem a visita o CRAS não fez ainda. Então meu principal instrumento de trabalho é a entrevista, nela a gente vê a realidade como ela é (ASSISTENTE SOCIAL G).

Visita domiciliar, nós temos alguns instrumentais que vai [sic] desde saber como é o relacionamento daquela família com a vizinhança, quanto tempo ela mora ali, como é o território também, questão financeira, questão de saúde, a gente tem cerca de quatro a cinco instrumentais específicos da visita, mas os atendimentos, é [...] depende da demanda mesmo, não tem um roteiro pré-determinado (ASSISTENTE SOCIAL H).

É imprescindível considerar que os estudos de caso, que muitas vezes tem sua construção fomentada a partir das visitas domiciliares, não é um simples “caso”, pois eles têm

sua condição singular, mas também generalizante e comum a outras famílias, logo permeada de uma construção social, histórica, econômica e cultural. É bom lembrar que as influências familiares, os condicionantes culturais, as determinações sociais relacionadas ao mundo do trabalho, às políticas sociais e o território onde se vive particularizam-se em histórias e explicam a condição presente. Heller (1987, p. 37) acredita que “as formas necessárias da estrutura e do pensamento da vida cotidiana não devem se cristalizar em absolutos, mas tem de deixar ao indivíduo uma margem de movimento e possibilidade de explicação”.

Na análise de Miotto (2009), os estudos socioeconômicos/estudos sociais, como toda ação profissional, consistem num conjunto de procedimentos, atividades realizadas de forma comprometida e consciente. Essas contêm tanto uma dimensão operativa quanto uma dimensão ética e expressa, no momento em que se realiza a apropriação pelos/as assistentes sociais dos fundamentos teórico-metodológico e ético-políticos da profissão em determinado momento histórico. O/A profissional B descreve que, entre os instrumentos do profissional de Serviço Social, está:

a questão de visitas familiares, acompanhamento dessas famílias, a construção também de projetos multidisciplinar, acaba sendo até continuado por servidores, trabalho com todos da nossa rede socioassistencial do serviço, e tem também a questão de escutas qualificadas com os familiares, encaminhamentos também pra rede. O acolhimento inicial, a gente faz esse instrumento que é o de acolhimento institucional, depois faz a de visitas domiciliares, visitas institucionais, e a gente vai ter também o PIA que é o Plano Individual de Atendimento das crianças, que ele é construído bem de forma lenta que é pra gente ver esse andamento também. E também fazemos relatórios pra os desligamentos também. Os principais são esses (ASSISTENTE SOCIAL B).

Na construção dos meios de trabalho, operacionalmente, o/a profissional utiliza-se do seu processo de conhecimento, análise e interpretação de uma determinada situação social. Se a finalidade imediata é a emissão de um parecer – formalizado ou não – sobre determinada situação, do qual crianças e adolescentes ou famílias precisam acessar benefícios e serviços, a/o profissional utilizará de todo seu conhecimento para a realização desse parecer.

Por outro lado, deve-se levar em consideração o que alerta Guerra (2000): a/o profissional precisa ter clareza que crenças e certezas, *a priori*, muitas vezes o induzem a uma apreensão imediata e viciada da realidade e a procedimentos que se supõem inquestionáveis, mas que não correspondem aos fatos. A confiança evita a dúvida e o questionamento, mas a negação do dado fixo é elemento fundamental para se apreender o real em toda sua dinâmica e processualidade.

De outro modo, na trilha de Fávero (2009), a realização dos estudos sociais implica no conhecimento das formas assumidas pelas famílias, isto é, seu conjunto de relações tanto

dentro de seus limites como fora deles. Deve-se analisar como a família exerce a proteção social de seus membros e como o Estado/Sociedade provê suas necessidades. Trata-se de um trabalho complexo que exige clareza sobre os marcos teóricos que orientam a sua compreensão, pois a falta dela pode redundar numa ação profissional que reduz o social ao familiar e a proteção social à solidariedade familiar. A falta de clareza pode levar à perda da perspectiva de totalidade e da lógica dos direitos e da cidadania. A iniciativa do/a entrevistado/a G foi relevante na trilha desse debate, quando da questão sobre como é feita a escolha dos instrumentos de trabalho e como eles são aplicados.

Inicialmente as escolhas dos instrumentos, a gente [...] quando a casa surgiu, fomos visitar diversas instituições, outras casas de acolhimento, fizemos tipo um estágio mesmo. Porque quando surgiu só tinha duas crianças acolhidas, então, a gente foi, antes dessas duas crianças serem acolhidas, a gente foi nas diversas instituições, viu os instrumentos, participou de capacitação do judiciário, conhece modelos de instrumentais, lemos muito, principalmente as orientações técnicas, alguns artigos, vimos alguns instrumentos e a partir daí a gente tentou trazer para nossa realidade. Alguns a gente viu que estava [sic] muito defasados, outros já bem atual, então a gente foi [...] e com as capacitações continuadas, principalmente, trazendo pessoas de outros Estados, a gente já participou de capacitações fora, então a gente foi pegando instrumentais de São Paulo, Rio de Janeiro, a partir daí a gente conseguiu montar o nosso instrumental da casa (ASSISTENTE SOCIAL G).

Porém, mesmo dito isso, deve-se levar em consideração um aspecto mais abrangente, como reflete Iamamoto (2009): os instrumentos de trabalho não estão circunscritos nas técnicas, como entrevistas, reuniões, encaminhamentos etc. A questão é mais complexa, pois envolve o conhecimento como um meio de trabalho, indispensável para se efetuar o trabalho. Além disso, incluem-se também os recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis na instituição, os aspectos teórico-metodológico e ético-político, como discutido no capítulo anterior, precisam estar presentes. O/A entrevistado/a D delimita somente a técnica, o que pode favorecer o distanciamento ou desconhecimento da finalidade da ação profissional:

Nosso trabalho aqui mais é encaminhamento, certo? Porque aqui não é uma unidade de serviços [...] mesmo não tem como a gente fazer atividade assim, porque só assistente social, não tem psicólogo, nós temos que tá fazendo um trabalho mais técnico, mas eu não consigo. Então, nosso trabalho mais é encaminhar, a gente encaminha pro [sic] serviço de convivência que também, (são nossos parceiros), que ajuda muito, a gente encaminha pra CREAS, CRAS, dependendo da necessidade que a gente tem, a família tem, é [...] a gente encaminha para cursos, de acordo com os interesses dos adolescentes (ASSISTENTE SOCIAL D).

São os alicerces teórico-metodológicos que a/o assistente social utiliza para aclarar a leitura da realidade e produzir a sua ação, exatamente nas palavras de Iamamoto (2009, p. 62, grifo nosso), “**o conhecimento não é só um verniz que se sobrepõe superficialmente à**

prática profissional, podendo ser dispensado; mas são meios para se interpretar a realidade e iluminar a condução do trabalho a ser realizado”. Nessa perspectiva, o conjunto de conhecimentos e habilidades adquiridos pela/o assistente social ao longo do seu processo formativo (que não encerra na graduação) é parte do acervo de seus meios de trabalho. O tempo de trabalho pode impactar positivamente no desenvolvimento do trabalho, quanto à construção acumulativa de informações sobre o serviço.

Neste estudo, a experiência de trabalho nas instituições de acolhimentos e Judiciário revelou-se como mediana, pois pouco mais da metade dos profissionais investigados não tem experiência de trabalho acumulada na área: seis profissionais trabalham nas instituições entre 1 a 3 anos. Embora a significativa parcela que não dispõe de experiência profissional, também pode trazer aspectos positivos no que tange à construção de informações sobre o *modus operandi* do TSF e ao DCFC, uma vez que podem estar mais abertos às suas diretrizes e formatação, sem os vícios e resistências características da administração pública. Isso reforça a necessidade de se fortalecer a/o profissional com qualificação permanente, visto que somente três profissionais demonstraram experiência, aglutinada com tempo de trabalho nas instituições por mais de três anos. A experiência também é significativa, pois soma conhecimentos que favorecem a percepção das mudanças e suas implicações no desenvolvimento do trabalho.

Mas para isso vale a lição de Guerra (2000), quando alerta que o conhecimento tanto precede quanto acompanha a intervenção, mas não se constitui em receituário da prática profissional, tampouco pode se confundir com a realidade social ou com um conjunto de atividades empíricas.

Segundo as Orientações Técnicas (Brasil, 2009), todos os serviços de acolhimento deverão elaborar um PPP, que deve ser orientativo da forma de funcionamento do serviço. No PPP, podem constar:

Apresentação (histórico, atual composição da diretoria, os principais momentos do serviço, as principais mudanças e melhorias realizadas, em especial se sua instalação for anterior ao ECA.); Valores do serviço de acolhimento (valores que permeiam o trabalho e ação de todos os que trabalham e encontram-se acolhidos no serviço); Justificativa (razão de ser do serviço de acolhimento dentro do contexto social); Objetivos do Serviço de Acolhimento; Organização do serviço de acolhimento (espaço físico, atividades, responsabilidades, etc.); Organograma e quadro de pessoal (recursos humanos, cargos, funções, turnos, funcionários, competências e habilidades necessárias para o exercício da função; modo de contratação; estratégias para capacitação e supervisão); Atividades psicossociais (com as crianças e adolescentes, visando trabalhar questões pedagógicas complementares, auto-estima, resiliência, autonomia; com as famílias de origem, visando a preservação e fortalecimento de vínculos e reintegração familiar); Fluxo de atendimento e articulação com outros serviços que compõe o Sistema de Garantia de Direitos;

Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem e preparação para desligamento do serviço; Monitoramento e avaliação do atendimento (métodos de monitoramento e avaliação do serviço que incluam a participação de funcionários, voluntários, famílias e atendidos durante o acolhimento e após o desligamento) Regras de convivência (direitos, deveres e sanções) (BRASIL, 2009, p. 49-50).

Contudo, no seu fazer profissional, o/a assistente social precisa olhar para fora do Serviço Social e isso é condição para se romper tanto com uma visão rotineira, reiterativa e burocrática do Serviço Social, que impede vislumbrar possibilidades inovadoras para a ação, quanto com uma visão ilusória e desfocada da realidade, que conduz a ações modestas.

Os/as profissionais entrevistados/as, explicitando ainda sobre as especificidades do seu trabalho, apresentam elementos da necessidade de articulação institucional, e que o olhar do trabalho do/a assistente social em provocar e requerer da rede institucional e intersetorial serviços, fica muito mais na responsabilidade do referido profissional, como descrevem os/as entrevistados/as I e F, e faz parte de suas técnicas de encaminhamento:

Específico do profissional é [...] encaminhar para os serviços, ou de acordo com a necessidade da família, tá encaminhando, né [sic]? Tá [sic] servindo de mediador pra aquela família, buscar a melhoria dela para poder receber a criança de volta (ASSISTENTE SOCIAL I).

Os encaminhamentos quando se trata da precariedade da pobreza e principalmente da vulnerabilidade da família, referente à saúde, ao próprio conhecimento da família, né [sic]?, dos seus direitos, isso eu acho que é bem específico do Serviço Social (ASSISTENTE SOCIAL F).

Porém, a/o profissional precisa estar atento/a à tendência em hipertrofiar a racionalidade instrumental-burocrática na atual configuração das políticas sociais, as quais acabam sendo implementadas pela via de procedimentos formais-abstratos. Desta forma, como ensina Guerra (2000), o exercício profissional fica restrito à aplicação de normas para administrar a concessão de benefícios, baseada em critérios seletivos, quantitativos e condicionalidades, em uma racionalidade da calculabilidade, em procedimentos formais, manipulatórios e meros encaminhamentos, retirando de si as responsabilidades.

Ressalta-se que, apesar de a maioria das entrevistadas destacar, em algum momento, a necessidade de fortalecimento da rede, nem sempre apontaram ou sugeriram alternativas para esse fortalecimento. Isso levou ao questionamento se, em alguns casos, os/as assistentes sociais estão se atendo apenas ao discurso crítico, fazendo-se necessário aliá-lo às lutas por uma mudança concreta dessa realidade. Não que a crítica não seja importante – ela é essencial –, mas tomada isoladamente, sem uma intervenção de fato, faz com que a ação da/o assistente social permaneça reforçando a realidade atual.

Portanto, só é possível uma mudança quando se ultrapassa o discurso e se parte para a intervenção crítica – fato esse ausente em alguns depoimentos dos/das participantes da pesquisa. Dessa forma, verificou-se em alguns profissionais entrevistados/as a dificuldade de aliar a crítica a uma estratégia de intervenção efetiva na problemática social, assim tornando muitas vezes o fazer profissional inócuo na perspectiva da transformação da realidade.

Sobre isso, Barroco *et al.* (2012, p.76) ressalta a necessidade de a/o assistente social ser um profissional crítico, entretanto, exige-se também que seja teoricamente qualificado e politicamente articulado com valores progressistas, pois a realização de um bom trabalho “não depende somente de uma ‘boa’ intenção dos profissionais”. Os autores colocam como alternativa para superar essa limitação a capacitação contínua da/o assistente social, além de uma maior organização da categoria de Serviço Social, de forma a buscar, em conjunto, estratégias para viabilizar sua intervenção, fortalecendo a profissão e superando o mero discurso crítico.

Por isso, o diferencial da/o assistente social não é tão somente o (re)conhecimento cotidiano da rede, mas é saber exatamente como adequar um instrumento às necessidades que precisa responder no seu cotidiano. Existe uma cena do filme *Alice no País das Maravilhas*, de Tim Burton (2010), baseado na obra de Lewis Carroll, que ilustra de forma fabulosa essa discussão: quando Alice, perdida, sem saber para onde seguir, questiona ao gato para onde ir, pois se deparara com um caminho com diversas bifurcações, o gato fabulosamente responde: “– se não sabe aonde se quer chegar, qualquer caminho lhe serve”. E como a realidade é dinâmica, faz-se necessário compreender quais mudanças são essas para que o instrumental utilizado seja o mais eficaz possível e, de fato, possa produzir as mudanças desejadas pela/o assistente social – ou chegar o mais próximo possível, mas, o mais importante é saber aonde se quer chegar, qual a finalidade. Não se escolhe o instrumental por escolher, a preferência vem demarcada pela finalidade.

Ora, isso pressupõe que, mais do que copiar, colar e seguir manuais prontos pré-estabelecidos, o que se coloca para a/o assistente social hoje é sua **capacidade criativa**, ousada, o que inclui o potencial de utilizar instrumentos corriqueiramente aplicados pelos profissionais aliado à sua destinação correta, mas também de criar outros tantos que possam produzir mudanças na realidade social, tanto em curto quanto em médio e longo prazo.

A clara definição do ‘Para quê’ da profissão, possível desde que iluminada por uma racionalidade (como forma de ser e pensar) que seja dialética e crítica, conectada à capacidade de responder eficazmente às demandas sociais, se constituirão na condição necessária, talvez não suficiente, à manutenção da profissão. Aqui se coloca a *necessidade de dominar um repertório de técnicas*, legada do

desenvolvimento das ciências sociais, fruto das pesquisas e do avanço tecnológico e *patrimônio das profissões sociais* (e não exclusividade de uma categoria profissional), mas também um conjunto de estratégias e táticas desenvolvidas, criadas e recriadas no processo histórico, no movimento da realidade (GUERRA, 2004, p.115-116).

Mesmo dito isso e reconhecendo a profissão como liberal na sociedade, o Serviço Social não se realiza como tal, pois a/o profissional não detém o controle de todos os meios financeiros, técnicos e humanos necessários ao exercício profissional autônomo. A/O profissional necessita dos recursos fornecidos pelas entidades empregadoras. Daí o profissional dispor de uma **relativa autonomia** na efetivação de seu trabalho, porém seus antidotos, o conhecimento teórico, técnico e ético-político podem “blindar” a/o profissional na condução de suas atividades, esse reconhecimento é essencial, e quando não se tem, a/o profissional se angustia, muitas vezes até se culpabilizando, como demonstra o depoimento a seguir:

O que é o mais gritante é porque assim, você faz tudo, você vê que tem condição de reintegrar, você prova no relatório por a + b que tem sim condição, e aí, porque chegou uma pessoa que, como eu te disse [...] que tá com relatório atrasado de “quinhentos anos” e diz assim “ah, mas se você vê, ela tá tão feliz”, “ela tá estudando”, “olha, doutora, ela tá num colégio bom”[...] [...] é muito perverso tu tirar [sic] uma criança que tem a possibilidade de crescer, de ter um futuro e tudo porque é a família [...] a família de origem (ASSISTENTE SOCIAL A).

Nesse contexto do debate em torno da autonomia profissional, a pesquisa de Guimarães (2009) revela que muitas vezes a realidade dos/as assistentes sociais é permeada por vínculos de trabalhos não-estáveis, pela flexibilidade nas relações de contrato, pela redução de gastos com salários e direitos sociais, por contratos temporários, parciais, precarizados e terceirizados entre outras situações. Neste estudo, mesmo diante de um cenário de contratação não precária, pois seis dos/as profissionais investigados/as são concursados/as, a autonomia profissional é um ponto apontado como fator limitador ao desenvolvimento do trabalho profissional.

Clarifica-se ainda que mesmo com a chamada “estabilidade” no trabalho, como sendo profissional concursado, este não está imune das precarizações no âmbito do trabalho, que vão desde a falta de condições para realizar o trabalho, como ausência de transporte, materiais de consumo e equipamentos de trabalho, como computador com internet, impressoras, horários para estudo de caso de forma interdisciplinar e a sobrecarga de atividades, pois o profissional às vezes precisa levar trabalho para casa, visando cumprir a meta institucional, o autoritarismo

dos gestores. Os depoimentos dos/as entrevistados/as I e J enfatizam sobre essa contraposição:

nossa autonomia é limitada, porque por exemplo, quando precisamos de carro, não temos. Outro exemplo, a coordenação não tem a leitura realmente qual é o papel do profissional. Os gestores não têm. A falta de entendimento desse processo novo de acolhimento institucional vinculado ao direito à convivência familiar e comunitária. Isso é novo e acabar não tendo realmente o entendimento da importância (ASSISTENTE SOCIAL I).

A nossa autonomia está atrelada à coordenação, que muitas vezes não compreende nosso trabalho [...] e tudo é subordinado a ela. E ela tem uma visão, nós temos a nossa visão e nem sempre as visões elas são [...] Equiparadas. Outra dificuldade que nós temos aqui é o trato com os cuidadores. Esses cuidadores, apesar deles, como eu já disse, eles passam por um processo de capacitação, mas infelizmente eles ainda chegam aqui com visões, que é muito difícil da gente lidar e a gente se esbarra nisso daí porque o trabalho, é [...] com os acolhidos. É muito realizado por eles também [...] a gente vem aqui, orienta tudo, mas eles fazem aquele trabalho mesmo concreto, então [...] (ASSISTENTE SOCIAL J).

Porém, mesmo dito isso com base nessa realidade, é importante ao profissional ter clareza do papel que os seus contratantes anseiam dentro das novas exigências do mundo do trabalho, a fim de que ele possa se municiar dos seus instrumentos e conhecimentos teóricos, políticos e éticos capazes de fazer frente a essas exigências, colocando-se, mesmo com limites e desafios na perspectiva de melhores condições de trabalho e de exercício profissional. O/A profissional B descreve:

Não temos autonomia profissional, como queríamos principalmente financeira, aqui eu acho que o principal desafio é o financeiro mesmo, porque a gente tem muitos projetos, a gente tem muita [...] enfim, mas sempre tem a limitação financeira. O ideal era inserir essas crianças em atividades esportivas, era ter um segundo turno, porque antes tinha projeto, como segundo turno (ASSISTENTE SOCIAL B).

O depoimento deixa clara a defesa do não fazer pelo que é imposto institucionalmente, mas Behring (2009) chama atenção que a/o assistente social tem valores que o orientam, tem competências teórico-metodológicas, operativas, tem um respaldo jurídico e legal que o guia e protege e está inserido em uma trama contraditória: seu espaço de trabalho sempre vai estar marcado por diferentes interesses, forças sociais e políticas, o que faz com o que ele/a possa redirecionar ao seu trabalho rumos distintos daqueles esperados por seus empregadores e as instituições que a/o contratam. Por isso, ainda na perspectiva da autora, a relativa autonomia deve ser fortalecida contra a alienação do trabalho assalariado. “A possibilidade de ampliação da relativa autonomia da/o assistente social é sensível às pressões por parte dos cidadãos por direitos e as lutas coletivas pelo controle democrático das ações do Estado e das políticas sociais públicas” (IAMAMOTO, 2009a, p. 25).

Além da autonomia profissional, segundo os/as entrevistada/os, o trabalho intersetorial também perpassa limites e possibilidades, já que o/a profissional não tem o domínio dos encaminhamentos realizados, como descreve o/a entrevistado/a H.

Não temos a autonomia profissional em ter em mãos o retorno do encaminhamento, da articulação com a rede. É [...] Porque muitas vezes [...] é [...] a gente tem uma situação de uma família que pra que ela [...] pra que essa criança ou adolescente seja reintegrada, aquela família tem que ser trabalhada. Então é um [...] é [...] um dificultador, um desafio para gente, esse retorno (ASSISTENTE SOCIAL H).

No depoimento acima, o/a assistente social reforça a importância da ação intersetorial e em rede. No entanto, ele/a ressalta que a consolidação da rede depende muito da gestão, como algo que vai além do seu trabalho e, portanto, pouco ou nada pode ser feito pelo/a profissional.

Nessa perspectiva, faz-se necessário advertir que a rede não pode ser vista como algo pronto e acabado e sim como uma construção que deve ser feita pelos profissionais, instituições, serviços e comunidade em geral. Dessa forma, não pode ser vista como de responsabilidade apenas da gestão do serviço. Não que a gestão não tenha influência e não possa agir como fator impulsionador da melhoria da rede e das ações intersetoriais, mas ela – sozinha – não pode ser responsável pelo fracasso ou sucesso absoluto da rede.

E também é importante fazer uma ressalva – que já foi chamada a atenção em um momento anterior– pelas dificuldades existentes nas instituições de acolhimento no estado do Piauí. Sabe-se que uma boa ou má gestão irá ter influências sobre o serviço, no entanto, é o conjunto de profissionais, outras instituições, comunidade/sociedade e também o gestor que fazem – coletivamente – a construção de um serviço. Assim, ressalta-se a importância de os profissionais se articularem frente aos gestores para requisitar possíveis melhorias – pelo menos no que se refere a recursos materiais e/ou físicos, que são alvo de reclamações frequentes. Assim como os profissionais também podem incentivar as famílias a exercerem um papel mais ativo no sentido de fiscalizar e pressionar os gestores, no que se refere à qualidade dos serviços. Mioto (2016, p. 228) sustenta que

uma das questões fundamentais para a alteração dos processos de trabalho com famílias é a mudança da lógica na gestão dos serviços e que remete outra vez a enfatizar que o trabalho social com família não pode ser tratado fora do contexto sócio político dentro do qual se atualiza.

Apesar da realização do trabalho, na maioria das/os entrevistada/os, acontecer de forma intersetorial e em equipes multidisciplinar, são necessários nivelamentos entre as

especialidades. A hierarquia das instituições e organizações pode acabar de algum modo afetando a equipe e a autonomia dos profissionais. Porém é fato também que, em conjunto, essas diferentes especialidades, ao compreender a importância da interdisciplinaridade, podem coletivamente propor novas alternativas e normas às instituições de acolhimento e ao Judiciário para melhor exercerem suas atividades e atenderem às necessidades de crianças e adolescentes e suas famílias, além de terem sua autonomia enquanto profissionais preservadas, esses elementos por vezes não são claros.

[...] a gente [...] embora a gente trabalhe o mesmo objetivo, que é o bem-estar da criança, mas temos, é [...] pensamentos de como fazer diferentes, entre profissionais, né [sic]? A gente tem esse impasse, é [...] e também com a própria família, né [sic]?, a família acha que a instituição é o melhor lugar, conselheiros tutelares também! Tem muitos conselheiros tutelares que na hora de um acolhimento, ele não busca a família de imediato, a criança tá [sic] sofrendo, já quer saber de levar logo pro [sic] abrigo. E o abrigo é a última instância (ASSISTENTE SOCIAL F)

É preciso ter clareza da legislação profissional para que, inclusive, possa ser passível de reclamação judicial. É certo que a autonomia profissional é dependente da correlação de forças econômicas, políticas e culturais e acontecem nos mais distintos espaços ocupacionais construídos na relação com os sujeitos determinados (IAMAMOTO, 2009a).

Assim, entende-se que os instrumentos e técnicas são meios para garantia da direção social do exercício profissional e também são componentes de uma das dimensões do exercício profissional: a dimensão técnico-operativa (além da teórico-metodológica e ético-política). E só adquirem sentido e direção mediante a postura teleológica da/o assistente social (liberdade e criatividade nas escolhas, conforme as demandas e a finalidade do trabalho), que está acoplada ao caráter social e ético-político do projeto profissional.

4.3.3 Reflexões sobre a finalidade e o trabalho propriamente dito: em cena o trabalho com família

A teleologia profissional é exatamente a capacidade racional e da consciência humana de antever/planejar o produto final da sua ação, e nesse debate, em tese, a finalidade do processo de trabalho nas instituições de acolhimento deveria ser a garantia do DCFC, mediante a reintegração familiar, o que remete necessariamente ao TSF.

Nesta subseção dá-se ênfase ao trabalho com família, pela centralidade nos discursos, que o apontam como especificidade do trabalho profissional da/o assistente social. Importante

frisar que, a capacidade da/o profissional de planejar a execução de uma atividade exige uma pré-figuração (teleologia), antes em sua consciência, do que irá executar para, então, em momento posterior, dar curso a uma ação e realizar o que fora pré-concebido.

Ademais, a teleologia remete ao planejamento, à ideação, de pensar primeiro, e para isso são necessários o conhecimento e a dimensão ética que guie os valores. As três dimensões (teórico-metodológica, ético-política e a operativa) são fundamentais para conhecer o objeto, planejar a ação e para atuar sobre o objeto, então, para que essa atuação não seja só repetição do que as Instituições demandam, essas dimensões têm que estar articuladas.

Quando questionados/as sobre como o trabalho é planejado e qual a finalidade de atuação profissional no serviço de acolhimento institucional, alguns dos diálogos demonstraram fragilidade na concepção do processo de trabalho e, principalmente, na finalidade de sua ação, pois a maioria não percebia as contribuições efetivas do seu fazer profissional na garantia do DCFC e como mediação para mudanças mais amplas.

Primeiro, eu avalio aqueles casos que são [...] tenham mais assim [...] urgência. Então, vejo o que tem mais urgência e aí eu sempre procuro planejar com [...] junto com a psicóloga. A gente pode fazer, por conta da [sic] equipe ser muito pequena, só tem eu [...] e a finalidade, é onde eu quero chegar, é [...] é [...] (pausa para pensar) [...] como eu falei, dependendo da situação, não é? Da questão lá que envolve essa criança, eu quero chegar que esse “menino” possa voltar pra família! Eu trabalho pra isso. Pra que ele volte para a família (ASSISTENTE SOCIAL I).

Em outros momentos verifica-se na análise das entrevistas que planejamento e finalidade atribuídos ao trabalho da/o assistente social tanto incorporam os compromissos assumidos pela categoria no seu PEP, como também legitimam aqueles que são referenciados pelas orientações técnicas dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, evidenciando uma ausência de crítica sobre essas orientações. Como mostram os depoimentos, assim a finalidade fica perdida ou despercebida em meio às tarefas, às particularidades e às emergências dos casos que chegam.

É uma pergunta ampla! Deixa eu ver como é que eu vou responder essa pergunta. É [...] veja bem, a gente [...] Eu já tenho assim uma forma quase que, digamos, estruturada de trabalho, desde o acolhimento. Então, depende muito das demandas [...] Olha, aqui o meu objetivo principal é entender a realidade das demandas que terminam chegando aqui. Então, a partir daí, aí a gente traça uma estratégia. Vai depender muito do que vem pra gente. Porque tem situações que são emergenciais, que não se faz necessário eles passarem aqui muito tempo. Então a gente faz toda aquela articulação com a família, com a rede, depois a gente faz também os encaminhamentos necessários, a gente apoia [...] está no Estatuto que nós temos responsabilidade de acompanhamento, depois do desvinculamento, durante seis meses! Então após esse desvinculamento, aí a gente acompanha durante esses seis meses, sempre enviando relatórios pro [sic] judiciário, pro judiciário entender como

é que anda essa situação, mas é muito na via da reintegração familiar, de origem ou família extensa, sempre que possível (ASSISTENTE SOCIAL J).

Por outro lado, as respostas profissionais às inúmeras demandas profissionais devem ter uma direção mais crítica, com reforço da dimensão ético-política da profissão, da teleologia (finalidade), planejamento e da ação. Iamamoto (2007, p. 416) explica que:

Verifica-se uma tensão entre projeto profissional, que afirma o assistente social como um ser prático-social dotado de liberdade e teleologia, capaz de realizar projeções e buscar implementá-las na vida social; e a condição de trabalhador assalariado, cujas ações são submetidas ao poder dos empregadores e determinadas por condições externas aos sujeitos singulares, às quais são socialmente forçados a submeter-se, ainda que coletivamente possam rebelar-se.

Santos, Filho e Backx (2012) demonstra aspecto importante ao considerar que imprimir a marca profissional nos espaços profissionais requer o fortalecimento, legitimidade e implementação das orientações do Projeto Ético-Político (PEP), como norte das ações e objetivos profissionais, imprimindo uma autonomia relativa, dados os limites estruturais das condições de trabalho, identificando uma direção à ação profissional. A fala do/a entrevistado/a dá uma pista nesse entendimento, porém precisa reconhecer de forma mais densa que isso faz parte do processo de trabalho, pois, caso contrário, pode se culpabilizar pela não concretude do trabalho:

O trabalho, ele é planejado a gente tem um plano de ação, dentro da política pedagógica da instituição, com parâmetros pré-definidos que já chegaram para nós das formas de ação. Só que assim, conforme foi surgindo a demanda, a gente foi sentando com a coordenadora técnica do serviço para ver o quê que era necessário tá fazendo, então, foi feito uma planilha de ação semanal do quê que vai ser feito (das segundas às sextas) todos os dias. Então, é [...] foi feito conforme a demanda estava vindo desde contatos com órgãos, de reuniões quinzenais, é [...] de tá buscando locais também para inserção de crianças em serviços de esporte, de questões de saúde também, porque a gente faz esse contato, intermediação [...] Essa intermediação também para inserção de crianças, em serviços, também, pra alguns encaminhamentos, a gente procura na semana quais são os dias voltados pra isso, também pra visita domiciliar, dias voltados também pra visitar a Vara da Infância, quando é visita domiciliar e Vara da Infância, aí a gente faz ou junto com a coordenação ou intercalado com outra psicóloga da casa. E a finalidade da atuação do Serviço Social? A finalidade é reintegrar essas crianças às famílias de origem, a nossa ação final é pra isso. Só que quando não é possível, aí vai chamar a família extensa, ou então a família substituta. Porque a nossa ideia, quando leva pra família de origem, é buscar também perceber o quê que fragilizou aquela família de origem pro [sic] acolhimento, porque às vezes não seria nem questão de acolhimento, porque não preconiza a questão do acolhimento pela pobreza e muitas vezes a gente percebe isso. Que a mãe não tem condição de... de um emprego fixo, às vezes o local não tem uma creche. E então, pra criança não ficar sozinha no ambiente de casa e a mãe precisa trabalhar, então, essa criança é acolhida. A gente também busca perceber nessa família o quê que tem fragilizado [...] E aí, por isso que a gente busca, às vezes, intervenção rápida, algumas, às vezes, nem gera guia de recolhimento na Vara da Infância, vê se consegue um vizinho, algum familiar próximo que pode tá [sic] dando suporte pra aquela criança e evitar o acolhimento

institucional. Deveria ser a última porta e acaba sendo a primeira (ASSISTENTE SOCIAL H).

O/A entrevistado/a B também apresenta nuances de rastros do entendimento macro do planejamento e finalidade, entretanto acaba enaltecendo as ações em torno da criança e do adolescente, que estão ali diretamente no seu cotidiano do trabalho, olvidando-se do TSF, por exemplo, da necessidade de proteger a família, amparar no sentido de apoiá-la como um espaço a ser cuidado também e não como um objeto ou um instrumento para diminuir conflitos resultantes das carências não atendidas.

o planejamento a cada quinze dias, por toda a equipe, e a equipe técnica, ela se reúne uma vez ao mês. Quanto à finalidade, primeiramente, a gente quer [...] ver o nosso trabalho, início, meio e fim, é tentar estabelecer o mínimo tempo que essa criança ou adolescente vai permanecer acolhida, tentar estabelecer, se for o caso, destituição. A gente já providencia essa questão da destituição, se é caso de família acolhedora também, se é caso da família participar de acompanhamento, a gente também faz. Porque o nosso objetivo principal é focar sempre nessa criança ou adolescente e no o mínimo de tempo de permanência. O objetivo principal do Serviço Social é a gente tentar ficar com a criança ou adolescente acolhida o mínimo de tempo possível. A gente tenta trabalhar, essa convivência comunitária, que essas crianças vão à igreja, que elas participem de atividades lá pra [...] que vão aos demais lugares, Parque da Cidadania, Parque Zoobotânico, teatro. A gente não vai suprir essa necessidade nunca, então, o objetivo principal é essa criança ficar o mínimo de tempo acolhido, então a gente vai procurar as estratégias para diminuir esse tempo de acolhimento [...] (ASSISTENTE SOCIAL B).

Há pouca clareza nos depoimentos das potencialidades do Trabalho Social com Famílias de Origem (TSFO), trabalho em rede e intersetorial articulados para mudar as condições de vida da família e a cultura da violência e outras violações de direitos. Reduzir o tempo de acolhimento, favorecer a reintegração familiar devem estar associadas a essas mudanças essenciais para garantir o DCFC.

Por isso é preciso ter compreensão no que abrange o trabalho propriamente dito que envolve trabalho de proteção integral a crianças e adolescentes acolhidas, elaboração do PIA, trabalho com a família de origem (atendimentos e acompanhamento), encaminhamento para a rede, participação nas audiências concentradas (consubstanciada em relatórios), reintegração familiar e o acompanhamento após a reintegração familiar de crianças e adolescentes.

Sobre o trabalho de proteção integral à criança e ao adolescente pelo profissional de Serviço Social, o/a entrevistado/a H descreve sobre o trabalho com crianças e adolescentes por meio de atendimento individual e rodas de conversas, porém são esporádicas, o que fragiliza o trabalho de proteção integral à criança e ao adolescente.

Os depoimentos revelaram a ausência de atividades regulares e sistemáticas diretamente com as crianças e adolescentes, o que demonstra claramente a ausência de olhar

para esses sujeitos que poderiam ser melhor acompanhados, não se restringindo apenas ao trabalho do educador social, que o acompanha nas rotinas institucionais, de lazer, escolar e por vezes comunitárias.

Entretanto, apesar de o excesso de demandas e a dinâmica do cotidiano ser sim um elemento dificultador para que esses profissionais façam um planejamento acerca de seu processo de trabalho, esses devem buscar estratégias para ultrapassar estes limites e balizas postos, de forma que possam sim planejar seu trabalho. Pois – como já foi refletido anteriormente – um trabalho sem planejamento se torna uma atividade meramente rotineira, burocrática, repetitiva e/ou mecânica, não havendo, portanto, uma reflexão e/ou projeção sobre sua realização, possíveis mudanças e/ou melhoras.

As demandas do cotidiano exigem respostas pontuais, que faz com que a/o profissional de Serviço Social se sinta, em seu trabalho, como se estivesse sempre “apagando o fogo”, ou seja, respondendo imediatamente a demandas emergenciais. Nessa prática imediatista, segundo Coelho (2008, p. 79), “[...] o cotidiano se encontra saturado de atividades que, aparentemente, não se conectam ao antes e não se desdobram no depois”. O trabalho cotidiano determina e requer a pronta resolução dos problemas, das demandas que aparecem na instituição. Coelho (2008) afirma que é preciso ter cautela com a forma que o trabalho pode tomar se responder apenas essas atividades mais imediatas e emergentes, que aparentemente são demandadas pelo próprio cotidiano, pois essas podem trazer prejuízos ao processo de trabalho da/o assistente social, como a dificuldade ou ausência de planejamento, que foi ressaltada em alguns depoimentos dos/as participantes.

Iamamoto (2009a) demonstra outro aspecto importante: o requisito não é saber fazer, é, ao contrário, uma competência crítica capaz de decifrar a gênese dos processos sociais, suas desigualdades e as estratégias de ação para enfrentá-las. Para isso, é necessária competência teórica, técnica e ético-política que subordine o "como fazer" ao "o que fazer" e, este, ao "dever ser" (IAMAMOTO, 2009a).

Na trilha de engajamento das três competências elencadas (teórica, técnica e ético-política) reforça-se a preocupação com a qualidade dos serviços prestados, com o respeito aos usuários, investindo na melhoria dos programas institucionais, na rede de abrangência dos serviços públicos. Para isso é necessária a formulação de propostas (ou contrapropostas) de políticas institucionais criativas, inovadoras, possíveis de serem realizadas. Não se defende que a/o profissional abdique das tarefas que lhe foram atribuídas, mas pelo contrário, desafia ao profissional, como um antídoto ao trefismo, imediatismo da demanda, para uma ação

diferenciada com base numa interpretação crítica do seu contexto de trabalho, acompanhamento conjuntural cauteloso e realização de estratégias de ação viáveis.

Tal perspectiva reforça a preocupação com a qualidade dos serviços prestados, com o respeito aos usuários, investindo na melhoria dos serviços e programas institucionais, na rede de abrangência dos serviços públicos, reagindo contra a imposição de crivos de seletividade no desenvolvimento dos atendimentos. Volta-se para a formulação de propostas (ou contrapropostas) de políticas institucionais criativas e viáveis que alarguem os horizontes indicados nos PPP de cada instituição, zelando pela eficácia dos serviços prestados. Enfim, requer uma nova natureza do trabalho profissional, que não recusa as tarefas socialmente atribuídas a esse profissional, mas lhes atribui um tratamento teórico-metodológico e ético-político diferenciado.

Ficou claro nos depoimentos o limite na forma de pensar a família, quando se tem expectativas de resposta em termos de cuidados, no cumprimento de papéis pré-definidos e de solução com os próprios recursos, como descreve o/a entrevistado D: “o objetivo de todos aqui é reintegrar o adolescente na família de origem, que é o ideal, ou uma família extensa, a gente procura que esse adolescente passe o mínimo de tempo possível, porque viver em abrigo é um prejuízo”. O acesso aos serviços que possam mudar suas condições de vida objetivas e subjetivas deve ser incondicional, baseado no critério de cidadania e no direito de conviver em família.

O que significa, assim, constante vigília na luta para materializar princípios éticos, na defesa dos DH, da equidade e justiça social, na perspectiva da universalização do acesso a bens e serviços relativos à proteção de crianças e adolescentes, como se viu no primeiro capítulo, e sobretudo na defesa da democracia e compromisso com a competência profissional e com a qualidade dos serviços prestados.

Ainda nas falas dos/as entrevistados há ausência de clareza sobre os fins mais amplos do planejamento e da finalidade que o guia. Em nível imediato, propor ações somente para criança e adolescente, para melhorar sua estadia no acolhimento, como se elas estivessem em uma redoma, é reascender e fortalecer o ciclo de abandono, pois a criança e/ou adolescente deve ser vista a partir de sua origem, ou seja, da família de origem, por mais negligente ou violenta que seja, é a sua família e essa também precisa de apoio, cuidados, sustentáculos para cuidar dos filhos. E não limitado a uma única direção como demonstra o depoimento.

Existe planejamento, e alia ao que você tá buscando, sempre tem que ter um planejamento, é fundamental. Se você busca reintegração, você vai planejar como você vai fazer essa reintegração, se você busca uma família substituta, você também vai fazer esse planejamento. É [...] dependendo da demanda, o planejamento é feito

em cima da demanda. E a finalidade [...] no melhor interesse da criança e do adolescente, bem-estar da criança e do adolescente, independente que seja em família acolhedora, ou em família substituta, ou em adoção, ou em família de origem. A gente prima pelo melhor interesse da criança (ASSISTENTE SOCIAL F).

Destarte, a ação iluminada pelo PEP do Serviço Social diz respeito a um conjunto de referenciais teóricos, ideológicos, políticos e legais que representam uma construção coletiva e organizada da categoria, devendo estar afastado do que for seu oposto, o que requer também ações voltadas ao fortalecimento dos sujeitos coletivos, dos direitos sociais e a necessidade de organização para a sua defesa, construindo aliança com os usuários neste estudo, de crianças, adolescentes e famílias dos serviços de acolhimento institucional,

penso ser necessário ao profissional acionar uma racionalidade que permita desenvolver uma instrumentalidade inspirada na razão dialética, que seja capaz de construir novas competências e legitimidades, que permita ao profissional dar novas respostas qualificadas em oposição às tradicionais respostas instrumentais, de maneira comprometida com valores de uma sociedade emancipada (GUERRA, 2012, p. 66).

No entanto, segundo os/as profissionais investigados, existem muitos empecilhos que distanciam o/a profissional dessa chama viva. Como descrito, há falta de suporte para realização de visitas domiciliares, falta de mais profissionais, pois na maioria das instituições as equipes são reduzidas, falta de apoio e funcionamento da rede, como se vê a seguir:

Então, assim, as dificuldades são as estruturas mesmo. Por exemplo, muitas vezes, a gente tem que fazer um trabalho, mas a gente não tem internet, a gente não tem um computador funcionando. A gente não tem um carro com motorista. Quando temos o carro, não tem combustível, quando tem o motorista o carro tá quebrado, mas assim, o andar desse serviço todo, a gente, no mês, a gente consegue trabalhar sessenta por cento das nossas metas. Os quarenta por cento fica complicado mesmo (ASSISTENTE SOCIAL F).

Porém Santos (2010) se posiciona quanto às armadilhas do cotidiano profissional que é pleno de requisições de cumprimento de normas, regulamentos, orientações ou decisões de superiores, os quais impõem ao profissional a necessidade de respostas às mesmas. Neste contexto, a prioridade, na maioria das vezes, é de responder ao que a demanda que se apresenta não importa como fazer, seu *modus operandi*, assim resultando um conjunto de respostas profissionais na maioria das vezes rápidas, ligeiras, irrefletidas e construção de instrumentais baseadas em semelhanças, experiências, senso comum, (des)especializadas, em obediência a regras, orientações técnicas, leis e superiores, sejam gestores, coordenadores ou orientações jurídicas.

Embora limitada, a ética se faz cotidianamente através de atos morais singulares, mais ou menos conscientes e livres; pode se objetivar através de ações motivadas por valores e teleologias dirigidas à realização de direitos e conquistas coletivas; pode ser capaz de efetuar a crítica radical da moral do seu tempo, oferecendo elementos para a compreensão das possibilidades éticas e morais do futuro. Embora momentânea, pode se estabelecer como mediação entre a singularidade de indivíduo moral e a sua dimensão humano-genérica, objetivando-se como parte da práxis social (BARROCO, 2009, p. 3).

Frisa-se que está se discutindo sobre acolhimento institucional, que tem direcionamento claro como discutido em capítulos anteriores, da excepcionalidade e provisoriedade, acrescenta-se que também está em discussão que esses sujeitos de direito têm prioridade absoluta nos atendimentos de serviço e requerimentos.

Refletir esse processo sob a perspectiva crítico-dialética exige da ação profissional, segundo Sant'Ana (2000), uma aliança constante ao seu alcance e direcionalidade do PEP. Ao postular que as soluções dos problemas de crianças e adolescentes só se efetivam, de fato, com a transformação das bases de produção e reprodução das relações sociais com a superação do modo de produção capitalista, exige-se que a ação profissional seja pensada na sua teleologia. Para além de sua eficiência operativa ou de sua instrumentalidade, como propõe Guerra (2000), incorpora a elas o compromisso ético com a transformação social. Uma ação minimizada pode repercutir em respostas minimizadas. O depoimento do/a entrevistado F apresenta esses aspectos e a angústia do/a profissional, porém sem o direcionamento claro que isso compõe o trabalho propriamente dito,

Trabalhar a família é o principal desafio, porque quando tu inicias um trabalho familiar, você encontra várias outras demandas dentro da família. Por exemplo, você encontra conflito, você encontra pobreza extrema, você encontra usuários de droga, você encontra, é [...] agressor sexual, então assim, é muito complexo. Às vezes, a família quer, mas não tem condição, às vezes, tem condição mas não quer. Às vezes, tem uma mãe e tem uma vó, certo? A avó quer o neto, mas a mãe é usuária de droga e usa o filho para poder fazer o seu consumo. Nesse caso, olha só a complexidade! A mãe não quer colocar a filha pra fora pra poder cuidar do neto. Muitas vezes, ela perde o neto para ficar com a filha. Aí ela pensa, o neto é pequeno, ele tem possibilidade de encontrar família que o adote, e a minha filha não tem. Então assim, tem várias situações, eu só te falei mesmo de uma apenas. A gente teve uma recentemente, que a gente via o desespero da avó. Porque ela abriu mão do neto para ficar com a filha. Porque não tinha coragem de jogar a filha na rua. Então, assim, é [...] é muito complexo (ASSISTENTE SOCIAL F).

Sob outro olhar, como acentuam Vieira (2004) e Lima (2006), o terreno sócio-histórico na qual se movimenta a profissão adota a categoria dos direitos e da cidadania como direção no encaminhamento das ações profissionais, assim os direitos são entendidos como caminhos para a concretização da cidadania por meio de políticas sociais orientadas para o atendimento das necessidades humanas básicas, no caso desta tese, o DCFC de crianças e

adolescentes, cuja instância responsável por essa garantia e atenção é o Estado. Para tanto devem-se elevar também as questões éticas que norteiam o fazer profissional, considerando o reconhecimento da dimensão ética, posto que, o seu desentendimento em profundidade pode vir acompanhado de culpabilizações das famílias e o atendimento às formalidades.

Principalmente, a questão da autonomia do usuário. Porque, principalmente quem trabalha com famílias, muitas vezes a família, em algum momento, ela não tem interesse em participar de alguma atividade [...] enfim, dos encaminhamentos que a gente realiza pra família, se aquela família diz “eu não quero”, é o jeito aceitar. Tenta sempre trazer a família, a gente faz toda a escuta, faz todos os atendimentos, mas quando a família, realmente, ela não quer, a gente tem que respeitar essa autonomia. Autonomia! A criticidade também, porque a gente tem que ter esse pensamento crítico, porque tem caso também que você vê numa literatura e só quando você chega à casa de acolhimento, você percebe que, realmente, aquele ciclo se repete. Com a mãe, por exemplo, passou um tempo acolhida, a filha ou filho fica também acolhida, às vezes, pela mesma violação de direitos. Então, o ciclo da violência, muitas vezes, se repete, então você tem que olhar também esse olhar crítico (ASSISTENTE SOCIAL B).

O depoimento deixa evidente a culpabilização na família, não é só ela que deve ir à Instituição, decisão da família pode reproduzir a responsabilização, já que na ausência de condições efetivas de cuidado da criança e/ou do adolescente a decisão é desistir. Ainda, com relação à dimensão ética, esta é apontada como fundamental, porém as questões apresentadas pelos/as entrevistados/as se dão numa perspectiva aplicativa da liberdade dos usuários do serviço. Assim, a perspectiva ética resume-se no caráter normativo da ação e não problematiza a dimensão política do trabalho da/o assistente social no contexto das políticas sociais voltadas a proteger crianças e adolescentes e na perspectiva de efetivação de direitos.

De acordo com Santos (2009), é preciso saber que os objetivos profissionais não são os mesmos que os objetivos da Instituição. A/O profissional, ao atender as demandas eminentemente prioritárias, acaba desenvolvendo ações a fim de responder às questões pontuais e imediatas da reprodução social dos sujeitos e assim só conseguem construir ações mais imediatistas do que política.

No diálogo sobre os princípios éticos que guiam a intervenção profissional ainda foi destacado pelos/as entrevistados/as, a autonomia, liberdade, sigilo, a não discriminação, a ausência de preconceitos, a busca pelos direitos, “o respeito ao atendimento independente do que o usuário seja” (ASSISTENTE SOCIAL F).

Para Pontes (2002), a/o assistente social não é um profissional “neutro”. Sua prática se realiza no marco das relações de poder e de forças sociais da sociedade capitalista, relações essas que são contraditórias, ambíguas e cheias de refrações. Assim, é fundamental que a/o profissional tenha um posicionamento político frente às questões que aparecem na realidade

social, para que possa compreender qual é a direção social da sua prática. Isso implica em assumir valores éticos que sustentam a sua prática.

Também nesse cenário está o TSFO nas instituições de acolhimento, partindo do pressuposto que deve ser entendido como ação significativa no processo de efetivação da garantia e ampliação de direitos de crianças e adolescentes no enfrentamento das expressões da questão social. Por isso, exige-se a ampliação da ação profissional para além dos sujeitos singulares que serve de subsídio para as respostas coletivas às demandas que são aparentemente “singulares”, podendo ocorrer por meio de reuniões, entrevistas, visitas domiciliares e visitas institucionais, realização de dinâmicas de grupo, ações que oportunizam o TSF, o face a face, consoante às reflexões de Magalhães (2003, p. 29),

[...] permite que a enunciação de um discurso se expresse não só pela palavra, mas também pelo olhar, pela linguagem gestual, pela entonação, que vão contextualizar e, possivelmente, identificar subjetividades de uma forma mais evidenciada. Sob esse enfoque, pode-se dizer que o discurso direto expressa uma interação dinâmica.

No TSFO nos serviços de acolhimento, segundo as Orientações Técnicas (Brasil, 2009) devem ser consideradas tanto as questões objetivas, quanto subjetivas. Nas questões objetivas estão envoltas as prevenções de situações que possam conciliar o cuidado com a criança e o adolescente e a sobrevivência do núcleo familiar. E as situações subjetivas precisam ser vistas, pois podem dificultar, inclusive, o desenvolvimento de relações afetivas que contribuam para o exercício de seu papel de proteção e cuidados. Tem como objetivo macro apoiar a família no processo de reintegração e prevenir novos afastamentos.

Torna-se necessária a superação das práticas tradicionais, pois como afirma Alencar (2013), o capitalismo, modo de produção em que essas famílias estão inseridas, aprofunda contradições sociais. Esse fator esclarece mais ainda o fato de não ser única e exclusivamente a família a culpada por sua condição e pelas perdas de crianças e adolescentes. O alerta é oportuno pelas escolhas a serem tecidas no *modus operandi* do trabalho social com família de origem. A escuta individual das famílias por meio de entrevistas, encaminhamentos, também fazem parte do TSF, como relata o/a assistente social H:

A gente faz o trabalho com as famílias de origem, quando a criança vai acolhida. A gente sempre procura algum número de contato ou endereço, se o CRAS e o CREAS já fazem o acompanhamento [...] A gente busca entrar em contato com CRAS, CREAS, Conselho, também, pra fazer uma visita inicial dessa família. E aí, na visita a gente, é [...] tem um contato com a família, a gente já aciona também a Vara da Infância pra saber se essa família tem autorização pra tá visitando a criança na casa de acolhimento, e é também de manter contatos telefônicos. Quando tem a permissão pra visita, essa família começa visitar uma vez na semana, que é aos sábados, os filhos. E aos sábados têm também os atendimentos individuais (ASSISTENTE SOCIAL H).

Fica latente no depoimento a incipiência do TSF, principalmente na limitação no seu desenvolvimento realizado no dia estipulado da visita, comprometendo as horas da relação do vínculo família e criança ou adolescente e o atendimento individual. Certamente é mais cômodo atender individualmente a família no dia da visita, porém deixam-se de lado duas grandes categorias do processo de trabalho, do trabalho com família que é o estímulo a convivência familiar e o TSFO.

A discussão dentro do trabalho propriamente dito com a família de origem pode ser considerada um diálogo, um processo de comunicação direto, nessa discussão a/o assistente social tem a atribuição de conduzir o diálogo, de direcionar para os objetivos que pretende alcançar, seja a reintegração familiar, seja o entendimento do acolhimento, sejam as situações que precisam ser encaminhadas.

No entanto, conforme Cruz Neto (2004), se a defesa da democracia e o respeito à diversidade são valores éticos fundamentais da profissão em estudo, o momento da entrevista é um espaço que o/a usuário/a pode manifestar suas ideias, vontades, necessidades, ou seja, que pode ser escutado. Estabelecer essa relação é fundamental, pois se as famílias não tiverem respeitado esse direito básico, pode-se prejudicar o próprio processo de intervenção. Quanto aos encaminhamentos, preocupa a sua utilização como mecanismo de codivisão de responsabilidades sem o devido acompanhamento, posto que, dessa forma, aquele pode resvalar na armadilha da “transferência de responsabilidade”, pois o encaminhamento por si só pode não garantir a oferta de serviço necessário à família, especialmente se recair somente sob sua responsabilidade a busca do encaminhamento dado.

a inserção desses sujeitos no circuito do território e da rede de segurança social e articular o individual e o familiar no contexto social, levando esses sujeitos a ultrapassar o imediatismo de suas concepções, mas tendo como princípio que subjetividades transformadas só provocam mudanças com ações coletivas, com acesso a serviços, benefícios, ou seja, com condições objetivas (TEIXEIRA, 2016, p. 206).

Também na discussão em torno das finalidades, os/as entrevistados/as apontam a perspectiva dos direitos como fundamental, especialmente na medida em que os estudos sociais subsidiam pareceres sociais que são instrumentos que possibilitam a “viabilização de direitos, um meio de realização do compromisso profissional com os usuários, tendo em vista a equidade, a igualdade, a justiça social e a cidadania” (SILVA, 2000, p. 116). Acrescenta-se a isso que a sistematização e análise do conjunto de informações contidas no conjunto dos

estudos realizados geram possibilidades de discussão do processo de fruição dos direitos relativa tanto à garantia como à sua ampliação.

Ainda sobre os/as entrevistados/as, afirma-se, conforme Silva (1995), que entrevistar é mais do que apenas “conversar”: requer um rigoroso conhecimento teórico-metodológico, a fim de possibilitar um planejamento a partir da entrevista. O/A entrevistado/a manifesta outros recursos, como uso de dinâmicas, e reuniões,

A gente faz visita, a gente faz encaminhamentos, é [...] escuta, é [...] reunião, é [...] e também cada caso é um caso, cada família é uma família. E aí, a gente tem que ver o que vai dar certo com as famílias, porque cada uma precisa de uma intervenção diferente. Porque nós temos famílias dos mais diversos tipos. Tipo famílias de usuários, é [...] família que é ex-presidiário. Então, a [...] os instrumentos que a gente vai utilizar também é aquilo que vai dar mais certo com a família. Usamos dinâmicas. As dinâmicas, quando a gente vai utilizar a dinâmica que vai ajudar a família, tem que ser uma dinâmica adequada. A gente usa muito (ASSISTENTE SOCIAL D).

Importante perceber outros recursos de trabalho, sem deixar de apontar ainda as visões parciais e conservadoras que adjetivam, diminuem e se desvalorizam a família, equivocadamente, inclusive com rótulos pejorativos que não representam a tipologia de família. A família deve ser vista sob ângulo protetivo, como a discussão apontada por Gueiros (2002), que é pertinente ao lembrar a importância do reconhecimento de qual família está se trabalhando, esse elemento é fulcral para o desenvolvimento do fazer profissional.

Conhecer a família da qual se fala e para qual muitas vezes dirigimos nossa prática profissional é muito importante; também é imprescindível compreender sua inserção social e o papel que a ela está sendo atualmente destinado; e, da mesma forma, é necessário a mobilização de recursos da esfera pública, visando implementação de políticas públicas de caráter universalista que assegurem proteção social; entretanto, o mais fundamental é que o indivíduo e sua família tenham efetivas condições para prover sua autonomia, sejam respeitados seus direitos civis e sociais (acesso à educação, à saúde, à justiça e ao trabalho) e contem com a possibilidade de elevação do nível de qualidade de vida, aspectos estes inerentes à construção da cidadania (GUEIROS, 2002, p. 119).

A dinâmica de grupo é um instrumento muito utilizado na área social. Porém seu uso esteve historicamente utilizado como uma forma de garantir controles coletivos, manipular comportamentos, atribuir responsabilidades, numa perspectiva de autoajuda e de individualização do problema e psicologizando seus resultados, por meio das relações grupais. Por isso Teixeira (2009) chama atenção para seu uso que, na maioria das vezes, vem carregado da

Prevalência do “metodologismo” e adoção acrítica de referenciais conceituais para o atendimento; existência de práticas que centralizam as demandas nas famílias com

trabalho psicossocial de alteração de caráter, de comportamentos considerados patológicos, de conflitos internos da família, culpando-a pelas situações de vulnerabilidade e riscos, gerando sentimento de inadequação; regressões conservadoras no trato com as famílias que ampliam ainda mais as pressões sobre as inúmeras responsabilidades que devem assumir, especialmente no caso das famílias pobres (TEIXEIRA, 2009, p. 258).

Porém a dinâmica de grupo pode ser um caminho metodológico no TSF, mas sua utilização precisa estar alinhada à finalidade, aonde se quer chegar, por isso requer da/o profissional para sua utilização habilidades teóricas (desde a escolha do tema e como ele será trabalhado), como uma postura política democrática (que deixa o grupo produzir, revelar seus sentimentos, angústias, necessidades) e de resolutividade, pois a partir do grupo se desvela a realidade vivida por cada família. Nesta pesquisa foi encontrada timidez nessa busca e, quando há avanços, são pequenos no depoimento

No trabalho social com família, inicialmente a gente tenta trazer a família pra instituição, porque, às vezes, quando a criança chega na instituição, ela chega encaminhada muitas vezes pela polícia militar, Conselho Tutelar, juizado. E a forma que o Conselho Tutelar, em algumas situações, encaminha essas crianças, é uma forma bem brusca de retirada dessas crianças do lar. Então, a família já vem, muitas vezes, aqui como inimiga, “ah, levaram meu filho”, é [...] “e agora, vocês pegaram meu filho”, “estava aqui, estava bem”, então, inicialmente (tento) trazer essa família pra instituição, para conhecer a instituição. Essa família, dependendo da situação, se ela não por risco à vida da criança. Se não tiver nenhum impedimento de visita dessa família dentro da instituição, ela vai participar também das atividades da casa com a criança. A mãe, por exemplo, hoje a gente tem uma mãe aqui na instituição, ela participa da rotina da criança, da casa, dá banho, participa da alimentação da criança, então, a gente tenta trazer essa família. Então, a gente conseguindo trazer essa família, fica bem mais fácil essa aproximação, então utilizamos muita reunião, com essas famílias, muita mesmo, procurando ter todos os membros por perto (ASSISTENTE SOCIAL D).

Por isso é preciso avançar na compreensão de que as reuniões e trabalho em grupo, como aponta Martinelli e Koumrouyan (1994), são espaços coletivos, que acontecem por meio de encontros grupais, que têm como objetivo estabelecer alguma espécie de reflexão sobre determinado tema. As reuniões podem ocorrer com diferentes sujeitos (famílias, educadores, equipe técnica, equipe de profissionais que trabalham nas instituições de acolhimento). Nas reuniões é possível tomar decisões coletivamente, sair da esfera da unilateralidade individual para o coletivo. Assim a/o profissional deve ter o entendimento e postura democrática, nesse processo de mediação.

Pontes (2002) alerta que a/o assistente social como mediador democrático não significa não ter consistência quanto ao cumprimento dos objetivos da reunião, ou seja, aonde se quer chegar. A reunião é um espaço político em que diferentes interesses se manifestam. “A política trata da convivência entre diferentes” (ARENDRT, 2000, p. 21).

Política constitui uma relação entre pessoas diferentes ou desiguais, tem um caráter conflituoso, trata-se de uma possibilidade de resolver conflitos sem a recíproca destruição dos conflitantes e com ganhos expressivos e, termos de convivência (NOGUEIRA, 2001, p. 13-14).

Saber reconhecer esses aspectos e como se relacionar com eles requer da/o profissional competência teórica e política, de modo que a reunião possa alcançar o objetivo de tomar uma decisão que envolva todos os seus participantes, já que o espaço de tomada de decisões (reunião) é um espaço essencialmente político, pois diferentes interesses estão em confronto. Nos instrumentos apresentados tem-se a possibilidade de legitimar os direitos de crianças e adolescentes, qual seja: a garantia do DCFC. O/A entrevistado/a J aponta alguns desses rastros,

trabalho a viabilização de direitos. Eu acho que é o ponto fundamental da nossa profissão, que é uma coisa que eu percebo muito. Então, sempre que nós trabalhamos ou com as famílias ou com os acolhidos, no Serviço Social eu procuro identificar o que há de possibilidades no município. Que tá a disposição e, às vezes, nem sempre apenas, é [...] órgãos, de fato, municipais. Mas se tem também qualquer instituição privada ou qualquer outro [...] ONG, enfim, pra atender, viabilizar os direitos da família de origem ou extensa ou, não sei, a família que antes acolhia essa criança, ou então, a família que a gente entende que seria o mais interessante, diante do trabalho realizado, e que a gente chega a essa conclusão de que essa criança, é [...] vá ficar depois do acolhimento (ASSISTENTE SOCIAL J).

Nas Orientações Técnicas (Brasil, 2009) são sugeridas técnicas, como: estudo de caso, entrevista individual e familiar, grupo com famílias, grupo multifamiliar, visita domiciliar, orientação individual, grupal e familiar que podem ser utilizadas no acompanhamento às famílias, e a abordagem direciona-se a:

i) Estudo de caso: **reflexão coletiva** que deve partir das informações disponíveis sobre a família e incluir resultados das intervenções realizadas; ii) Entrevista individual e familiar: estratégia importante, particularmente nos primeiros contatos com a família e seus membros, que permite avaliar a expectativa da família quanto à reintegração familiar e elaborar conjuntamente o Plano de Atendimento. Esse instrumento também pode ser utilizado para abordar outras questões específicas, para aprofundar o conhecimento sobre a família e para fortalecer a relação de confiança com o serviço. Nas entrevistas podem ser realizados, ainda, o genograma, o mapa de rede social, dentre outras técnicas. iii) Grupo com famílias: dentre outros aspectos, favorece a comunicação com a família, à troca de experiências entre famílias e a aprendizagem e o apoio mútuos. Possibilita a reflexão sobre as relações familiares responsabilidades **da família na garantia dos direitos de seus membros e sobre os aspectos concernentes ao acolhimento. Constitui importante estratégia para potencialização dos recursos da família para o engajamento nas ações necessárias para retomada do convívio familiar com a criança ou adolescente**; iv) Grupo Multifamiliar: espaço importante para, reflexões e discussão com as famílias, incluindo a participação de crianças e adolescentes acolhidos. O Grupo Multifamiliar permite a compreensão de diferentes pontos de vista dos relacionamentos familiares e das diferenças entre gerações. v) Visita Domiciliar: importante recurso para conhecer o contexto e a dinâmica familiar e identificar

demandas, necessidades, vulnerabilidades e riscos. Referenciada no princípio do respeito à privacidade, a visita possibilita uma aproximação com a família e a construção de um vínculo de confiança, necessário para o desenvolvimento do trabalho. vi) Orientação individual, grupal e familiar: intervenções que têm como objetivo **informar, esclarecer e orientar pais e responsáveis sobre diversos aspectos, como a medida de proteção aplicada e os procedimentos dela decorrentes. Encaminhamento e acompanhamento de integrantes da família à rede local, de acordo com demandas identificadas:** vii) psicoterapia, tratamento de uso, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, outros tratamentos na área de saúde, geração de trabalho e renda, educação de jovens e adultos, etc. (BRASIL, 2009, 32-33 grifos nossos).

Nas orientações técnicas (Brasil, 2009) também são sugeridas a adoção de metodologia participativa do trabalho com família que possibilite a participação ativa da família. Na medida do possível, deve ser realizado com a participação dos profissionais do serviço de acolhimento, da equipe de supervisão do órgão gestor, da Justiça da Infância e da Juventude e de outros serviços da rede que acompanhem a família. Esses elementos são favoráveis à consecução do trabalho propriamente dito, seja no trabalho de proteção integral a criança e aos adolescentes, seja na elaboração/construção do PIA, no TSFO, no encaminhamento para a rede, na participação nas audiências concentradas, no trabalho de reintegração familiar e o acompanhamento após a reintegração familiar.

A finalidade nas orientações técnicas (Brasil, 2009) é que o acompanhamento familiar deve contribuir para

i) A acolhida da família, a compreensão de sua dinâmica de funcionamento, valores e cultura; ii) **A conscientização por parte da família de sua importância para a criança e o adolescente e das decisões definitivas que podem vir a ser tomadas por parte da Justiça, baseadas no fato da criança e do adolescente serem destinatários de direitos;** iii) A compreensão das estratégias de sobrevivência adotadas pela família e das dificuldades encontradas para prestar cuidados à criança e ao adolescente e para ter acesso às políticas públicas; iv) **A reflexão por parte da família acerca de suas responsabilidades, de sua dinâmica de relacionamento intra-familiar e de padrões de relacionamentos que violem direitos;** v) O desenvolvimento de novas estratégias para a resolução de conflitos; vi) **O fortalecimento da auto-estima e das competências da família, de modo a estimular sua resiliência, ou seja, o aprendizado com a experiência e a possibilidade de superação dos desafios;** vii) O fortalecimento da autonomia, tanto do ponto de vista socioeconômico, quanto do ponto de vista emocional, para a construção de possibilidades que viabilizem a retomada do convívio com a criança e o adolescente; viii) **O fortalecimento das redes sociais de apoio da família;** ix) O fortalecimento das alternativas para gerar renda e para garantir a sobrevivência da família. (BRASIL, 2009, 33-34 grifos nossos).

No entanto, alguns elementos do TSF nas orientações técnicas, conforme grifos nossos, deixam claro que ainda se baseiam na família com a expectativa de resposta em termos de cuidados, cumprimento de papéis pré-definidos, e de solução com os próprios recursos. Não se viu nos depoimentos a participação da família, porque historicamente foi

negada a participação, com dia e horário institucionalizado, como se fossem regras de enquadramento sem flexibilidade. Entretanto, o acesso a bens e serviços deve ser incondicional, baseado no critério de cidadania e no direito de conviver em família, para que o TSFO não seja mero aconselhamento em busca de compromissos com a família.

O TSF, na perspectiva do PEP do Serviço Social, deve fundamentar-se e partir do acesso a direitos e informações e no reconhecimento da força do coletivo, da participação social e da superação da cultura da subalternidade e não em prescrever e normatizar o que a família tem que fazer no âmbito das paredes do lar para resolver problemas cujas soluções extrapolam as suas possibilidades, essas ponderações inspiram o produto do trabalho profissional.

Valente (2012) ressalta que para o serviço seguir numa direção de proteção é preciso TSFO, acompanhamento dessa família no uso dos serviços da rede, verificar as mudanças que serão necessárias para a família ter seus filhos de volta, e isso incide o trabalho com ênfase à reintegração familiar.

realizar um trabalho psicossocial levando sempre em consideração o caráter excepcional e provisório do acolhimento. Deve assumir como necessidade fundamental e prioritária a preparação da reintegração familiar de forma protegida. Para isso, torna-se imprescindível o acompanhamento à família de origem/extensa em corresponsabilidade com a rede de proteção e Vara da Infância e da Juventude para que, com qualidade, as ações possam ocorrer de maneira ágil, como o próprio momento da criança e adolescente exige [...] (VALENTE, 2012, p. 582).

O acompanhamento da família deve ser sistemático para que, em um prazo de até dois anos (respeitando os princípios da **provisoriedade** e **excepcionalidade**), seja possível viabilizar o retorno da criança ou adolescente ao convívio com sua família ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família extensa, em último caso a adoção. A questão do tempo de permanência no serviço de acolhimento deve ser um dos eixos principais da avaliação acerca da medida que melhor atende ao interesse da criança e do adolescente.

Porque nós estamos tratando de vida, de desenvolvimento cognitivo, de desenvolvimento pessoal e quanto maior delongada a decisão, pior para a criança, para o adolescente que aqui está. Quer dizer, quanto mais célere ele for o retorno, a resposta, célere é mais contundente o resultado, de forma fiel mesmo. Porque, às vezes, a demanda é favorável, mas na maioria das vezes ela é desfavorável. Porque se você manda todo um aparato técnico de um relatório perfeito, com todas as alternativas, então, pra quê esperar? Para quê a demora de mais um pedido de uma providência, de mais uma demora de uma audiência. A audiência, ela é de seis em seis meses, hoje já acontece antes (ASSISTENTE SOCIAL J).

Nesse sentido, há que se considerar os prejuízos ao desenvolvimento da criança e do adolescente que possam advir tanto da permanência prolongada quanto de um rompimento definitivo dos vínculos com a família de origem.

o acolhimento, tem que ser uma medida realmente muito excepcional. Tem que ser a última medida mesmo, você tirar a criança ou adolescente do lar, e aí, a criança ou adolescente ficar acolhida é bem complicado, é cansativo. A gente observa que essas crianças que estão a mais tempo acolhidas, ao passar do tempo elas cansam de estarem acolhidas, ela quer ter aquela liberdade. Então, às vezes, você tem uma criança ou adolescente, normalmente, na casa, se vai num supermercado, se vai na farmácia, sai para qualquer lugar, aquilo dali é novo, e a casa de acolhimento não, fica muito tempo na instituição, fica muito tempo acolhida. Claro, tem as atividades que a gente desenvolve, mas a gente não vai suprir o [...] a família. (ASSISTENTE SOCIAL B).

Como dito no capítulo anterior, embora o tempo deva ser um eixo central, as decisões não podem ser prematuras ou tomadas de modo precipitado. Quando isso ocorre sem uma preparação adequada da família, da criança, do adolescente, a reintegração familiar pode ser conflituosa e acabar resultando em um novo afastamento do lar de origem.

As Orientações Técnicas (Brasil, 2009) definem também que quando o desenvolvimento do trabalho de acompanhamento familiar indicar a possibilidade de reintegração da criança ou adolescente à sua família, nuclear/origem ou extensa, a equipe técnica do serviço de acolhimento, com o SGD deverá elaborar estratégias para a reintegração familiar que contemplem os encaminhamentos necessários para viabilizar o retorno seguro da criança ou adolescente à sua família e o fortalecimento desta, com ações concretas para o exercício de seu papel de cuidado e proteção, mas sem um trabalho de acompanhamento a longo prazo e envolvendo a rede intersetorial, essas possibilidades são sempre remotas e insustentáveis. De acordo com Godinho (2012),

A abordagem metodológica pauta-se num processo de reflexão em que a família possa ampliar sua percepção sobre a dimensão dos aspectos individuais e coletivos da situação vivenciada, observando as interferências culturais, econômicas sociais, objetivas e subjetivas, para a partir disso decidir, optar, desenhar as alternativas e decidir sobre a própria história com as informações da rede disponíveis e com sua capacidade de escolha (GODINHO, 2012, p.21).

Entre outros procedimentos de trabalho dos/as profissionais das instituições de acolhimento e Judiciário estão a abordagem direta como a realização de entrevistas, atendimento social direto a crianças e adolescentes, mas na perspectiva da construção do PIA, que é confundido como instrumento, quando se trata de um procedimento profissional que precisa de instrumentos e técnicas para ser construído,

Nós temos o Plano Individual de Atendimento que é o que nosso maior instrumento, tudo cai nele. ((risos discretos)), é [...] trabalho para realizar, porque ele é muito completo. Ele tem informações, bem assim, “primícias” mesmo até o momento atual. E já é, assim, traçado toda a história da criança e desse adolescente. Mas nós trabalhamos também com fichas de visitas domiciliares, todas as visitas que nós fazemos, elas são documentadas. A pessoa que recebe a visita, ela assina um documento de que recebeu a visita, nós temos uns relatórios, que esses relatórios nós dividimos assim, nós temos o relatório psicossocial. Nós temos o relatório social e nós temos o relatório circunstanciado. O relatório social, eu nunca tive a necessidade de fazê-lo. Assim, só do assistente social, geralmente, nós fazemos o trabalho em conjunto. E a maioria das intervenções são realizadas [sic] conjuntamente, então nós fazemos o [relatório] psicossocial. Mas no psicossocial, nós temos pontos específicos do assistente social e pontos específicos do psicólogo. O olhar dele e o meu olhar. E depois nós temos o nosso parecer diante daquela situação. O PIA, o relatório, a estrutura do relatório, a gente percebe que atende as necessidades. No Plano Individual de Atendimento, não é? Ela vai descrevendo toda a situação da escola, da relação com a comunidade, da relação com os acolhidos, com os cuidadores, com os profissionais, com a família e depois a gente faz uma avaliação global de como está essa família hoje. De como essa família se apresenta e depois damos o parecer também, é [...] se há necessidade de permanência da criança na casa ou do adolescente na casa, ou então, da sua reintegração. Geralmente, nós fechamos o PIA para levar pra audiência pra gente definir mais ou menos como é que vai ficar a situação (ASSISTENTE SOCIAL J).

Destaca-se ainda que na construção do estudo social de cada criança e adolescente, a finalidade em conhecer a real situação da/o demandante da ação pode ser expandida quando se incluem a obtenção e análise de informações sobre as condições econômicas, políticas, sociais e culturais de onde se situa aquela criança, adolescente ou família, para além do domicílio. Assim, a partir do conjunto dos estudos efetuados como procedimento necessário para subsidiar o planejamento e a gestão de serviços de acolhimento institucional, é possível a reformulação ou a formulação de políticas sociais.

Cada instituição tem seu plano de acompanhamento e em geral as informações estão consubstanciadas entre os seguintes elementos, como destaca o/a entrevistado/a F:

o PIA tem os dados gerais com nome, com data de nascimento, sexo[...] nacionalidade, idade, Estado, cor da pele, cor do cabelo, cor da [...] ou seja, a tradução do que é a criança. Tem a documentação, da criança certidão de nascimento, cartão de vacina, identidade, CPF, outro documento, a data da entrada da criança na instituição e a data da saída, nome do responsável pela guarda após o julgamento, o órgão responsável pelo encaminhamento, se tem guia de acolhimento ou não, com quem a criança residia antes do acolhimento, bem [...] a composição familiar com o nome, parentesco, idade, e a questão biológica, [...] Se possui irmãos acolhidos ou não, se sim, quais são, como (se) irmãos tiver. Então, caso de irmãos que estejam acolhidos no mesmo local, citar os locais, caso existe irmão que não seja na mesma instituição de acolhimento, como reside? Foram localizadas pessoas que componham a família extensa? Se sim, quais são? A situação habitacional, se mora em casa própria, casa alugada, como [...] é a residências e reúne condições dignas de moradia ou não. Clarear se a criança ou a família encontra-se inserida ou recebendo algum tipo de benefício, bolsa-família, BPC. Se a criança recebe visita, se sim, quem são, qual é a frequência. Quais os órgãos públicos ou entidades que representam, ou que prestaram algum tipo de apoio a essa família. Antes do acolhimento, se foi o Conselho, Centro de Referência da Assistência, Vara da Infância, Defensoria Pública, Delegacia, Serviço de Saúde ou outros. O PIA também

conta se a criança tem um programa de apadrinhamento afetivo e/ou financeiro, quem é, e o que faz. Também coloca se a instituição, no caso de destituição do poder familiar, quais as ações realizadas pelo abrigo, no sentido de colocar em família substituta. Se a criança é alfabetizada, se não, se estuda, onde, se está matriculada, em que série, em que turno, a situação da saúde da criança, toda detalhada, se tem algum problema, alguma necessidade especial, se faz alguma terapia, quais são as dificuldades encontradas. Dentro do PIA, tem o plano de atendimento quinzenal. Que é quando a profissional vai acompanhar essa criança quinzenalmente. A preparação, como é que tá, para esse desligamento, se é retorno familiar, colocação em família substituta, maioridade, ou em última situação, a adoção. Também coloca se as providências a serem adotadas, documento, o quê que foi feito na área da educação, cultura, fortalecimento da convivência familiar, habitação. (ASSISTENTE SOCIAL F)

Porém nos depoimentos os/as profissionais destacaram o Plano de acompanhamento como sendo mais da criança e do adolescente e as relações no seu em torno, mas é interessante perceber a criança e o adolescente inserido na família e quais as circunstâncias do afastamento. Ademais, consoante às orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes (Brasil, 2009), o PIA tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que ensejaram a aplicação da medida do afastamento do **convívio familiar**. Assim devem-se orientar as intervenções a serem desenvolvidas para o acompanhamento de cada caso, ou seja, a criança e o adolescente envolto à sua família, que deve ser dinâmico e aberto a mudanças, reformulações e aprimoramento, baseado nas intervenções realizadas e em seus resultados.

Registra-se que a discussão sobre o DCFC para muitos profissionais, conforme registros da/os entrevistados, ainda é pouco discutido e limitado. O que fragiliza a ação conectada aos parâmetros normativos e do trabalho propriamente dito. Os depoimentos deixam marcas dessa fragilidade.

Sobre o direito a convivência familiar e comunitária? Não, conheço a fundo mas o básico sim. Por exemplo, eu sou assistente social, se eu sei que eu trabalho com a reintegração, que eu trabalho com instituição de acolhimento, com o poder judiciário, então, eu reconheço devo me aprimorar mais (ASSISTENTE SOCIAL F)

Sobre [...] do direito à convivência familiar e comunitária? Tem as discussões do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária [...] Não tenho domínio [...] ((riso)) tão grande, né [sic]? [...] mas a gente tem que saber. A gente trabalha mesmo no dia a dia e essas coisas nós precisamos ter domínio [...] (ASSISTENTE SOCIAL D)

Nós tentamos realizar alguns grupos de estudo de acordo com a necessidade, mas nesse momento assim, nós não temos nenhum grupo específico. Poderíamos ter, para estudar, o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, sobre o Direito de crianças e adolescentes. Mas temos que trabalhar dessa forma por conta da equipe reduzida, então, como nós temos apenas duas profissionais, todos os dias aqui nós temos inúmeras atribuições (ASSISTENTE SOCIAL J).

Não se pode deixar de clarear que o PNCFC não é novo, tem 9 anos de existência, o seu desconhecimento certamente limita e fragiliza o fazer profissional e, por conseguinte, a adoção de uma postura crítico-reflexiva perante o fazer profissional, o cotidiano institucional e a realidade social em que se inserem as famílias atendidas. Conhecer as normatizações e bases legais do DCFC constitui-se como uma obrigação profissional, haja vista essa ser indispensável à qualificação da atuação profissional que pode ser perfeitamente desvelado por meio de grupos de estudos, leituras individuais, cursos e em outros mecanismos.

O TSFO, como discutido no capítulo anterior, precisa estar amalgamado ao DCFC de crianças e adolescentes e compõe o trabalho propriamente dito. O que implica que se deve priorizar, após inserção de crianças e adolescentes em serviço de acolhimento institucional, o seu retorno à família. No entanto essa reintegração familiar está encravada de desafios e possibilidades e esses elementos perpassam obrigatoriamente pelos procedimentos do TSFO.

Como anota Silva (2004), a família tem o reconhecimento como parte fundamental para o trabalho no amparo e proteção integral a crianças e adolescentes. E quando, por violação de direitos, necessitarem ser afastados da família, os esforços devem se dar no sentido da reintegração familiar dos acolhidos o mais breve possível.

No entanto, o retorno da criança e/ou do adolescente para sua família de origem tem como dos principais desafios à obstrução “da dinâmica do desemprego-vícios-violações de direitos” (SILVA, 2004, p. 204). O/A Entrevistado/a F revela, quando da questão sobre quais os principais desafios e limites para garantir a reintegração familiar das crianças e adolescentes acolhidos, esse impasse, mas não dá elementos concretos de superação, ressalta que é preciso ter clareza que sozinha a Instituição de acolhimento não tem estratégias de enfrentamento.

Então, pra gente trabalhar com reintegração é muito mais complexo. Por quê? Porque a gente entra em contato com as redes do município, muitas vezes, a gente não encontra os profissionais adequados para trabalhar na área, e, às vezes, a gente tem que se dirigir daqui até o município, e quando a gente encontra um [...] ah [...] tem momentos que a gente encontra profissional da área que não tem muita experiência no acolhimento institucional e que tem uma visão diferente ou um [...] ou pouco conhecimento referente ao quê que é a reintegração, a ausência dos serviços das políticas públicas, tudo isso dificulta (ASSISTENTE SOCIAL F).

O/A profissional destaca o desafio de trabalhar com uma rede de serviços limitada e ainda a dificuldade de recursos humanos qualificados. Para Neri; Oliveira (2010),

entendemos ser indispensável repensar as políticas de recursos humanos que envolvem desde a definição de perfil profissional no ato de recrutamento, seleção e contratação, passando pelas ações de desenvolvimento/formação, incluindo a política de carreira, salários e benefícios, uma vez que estes profissionais terão papel

fundamental na implementação do Plano e que sua própria condição de saúde física, social, emocional e espiritual será determinante na atuação profissional junto às famílias. São indispensáveis os sistemas de acompanhamento, monitoramento, avaliação dos programas e processos que exigem desenvolvimento de metodologias de trabalho. Esses processos serão mais bem conduzidos se exercidos por lideranças competentes e educadoras, com vocação para o exercício democrático e participativo (NERI; OLIVEIRA, 2010, p. 202-203).

Por isso mesmo devem ser discutidas as questões em torno da reintegração familiar, pois o serviço de acolhimento institucional é a modalidade que mais atende crianças e adolescentes no Estado do Piauí. O crescente número impede atendimento individualizado e em pequenos grupos, como prescritos no art. 92, inciso III, do ECA. Isso ainda favorece o distanciamento da vida comunitária de origem da criança e adolescente, bem como a crescente fragilidade ou rompimento dos vínculos com a família de origem. No dizer de Oliveira (2004),

à vida de uma criança em um ambiente livre, o aspecto central das instituições pode ser descrito como a ruptura das barreiras que comumente separam as três esferas da vida: dormir, brincar e trabalhar. Esses três aspectos são realizados no mesmo local e sob uma única autoridade. Acreditamos ser possível que tais instituições possam, articuladas a outros atores do sistema de garantia de direitos de seu município, garantir melhor individualização no atendimento por meio do redimensionamento de sua reais capacidades e necessidades de atendimento, de estudo social de cada abrigado e de investimento prioritário na família, na busca do retorno para casa e da consequente redução do quadro de abrigados (OLIVEIRA, 2004, p. 314-315).

Essa também é uma preocupação dos/as entrevistados/as, quando descrevem em suas falas sobre a convivência comunitária, que as instituições de acolhimento não conseguem suprir tal necessidade, tão importante para o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Porém, para isso, as Orientações Técnicas (Brasil, 2009) apontam que o TSFO deve ocorrer de forma sistemática e iniciada imediatamente após o acolhimento. Essa é uma estratégia para minimizar o tempo de acolhimento e pela certeza que, com o passar do tempo, tanto as possibilidades de reintegração familiar, quanto de adoção podem tornar-se mais difíceis. Por isso nas normatizações das orientações técnicas ainda é apontado:

Nos serviços onde porventura haja crianças e adolescentes já acolhidos cuja situação familiar não esteja sendo acompanhada, a equipe técnica deve também iniciar estes acompanhamentos, buscando soluções que contribuam para assegurar a excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento. O acompanhamento da situação familiar, nestas situações, é fundamental para se identificar, crianças e adolescentes que permanecem acolhidos unicamente pela situação de pobreza de suas famílias: situação que exige o investimento imediato em estratégias para seu retorno ao convívio familiar; crianças e adolescente, ou membros da família, com direito, mas sem acesso ao BPC. Nestes casos deve-se proceder ao encaminhamento para o CRAS - ou órgão gestor responsável - para seu cadastramento no Benefício, devendo tal medida ser acompanhada do investimento nas possibilidades de reintegração; crianças e adolescentes sem possibilidades de reintegração ao convívio

familiar (família nuclear ou extensa): situação que exige imediatos encaminhamentos para o Sistema de Justiça, para o cadastramento para adoção e a Destituição do Poder Familiar (BRASIL, 2009, p. 32).

O trabalho desenvolvido, revelado pelos/as profissionais entrevistados/as se dá pelo acompanhamento individual à família, realização de entrevistas, esclarecimentos quanto às normas e rotinas institucionais, encaminhamento à rede de atendimento (CRAS, CREAS, serviços de habitação, emprego), devolutiva das audiências concentradas, bem como informações quanto aos processos judiciais. Sobre esse último aspecto o/a entrevistado/a B aponta:

Quando tem as audiências, a gente explica pra família das audiências, o objetivo das audiências, o que é uma audiência? E a gente sempre relata pra família quais foram os nossos encaminhamentos. O quê que a gente vai tomar como providência. Claro que explicando que sempre a decisão é da juíza, a gente sempre conversa com a família, dá essa contrarreferência do que tá acontecendo. Se o juizado tomar alguma medida, alguma providência, a gente também comunica pra essa família. Então, a gente tá sempre falando, de uma forma bem clara, o que está acontecendo com o processo da criança. E se a criança, em algum momento, for proibida de (receber) a visita dos familiares, também a gente explica o motivo, o porquê, então a gente tá sempre falando pra essa família, até porque tem que ser o mais claro possível com essa família (ASSISTENTE SOCIAL B).

Mesmo apontando percurso conveniente às demandas das famílias, são perceptíveis os desafios, relatados pelos/as profissionais, devido à fragilidade da rede de serviços, quando precisa-se de algo e não tem o serviço adequado ou a demora que chega a dificultar todo um trabalho que vem sendo realizado nas instituições de acolhimento. Por vezes, os/as profissionais precisam contar com suas redes informais de apoio, imediatizando a intervenção para tentar minimizar uma questão momentânea e que, de forma imediata, sem acompanhamento da rede, não irá resolver.

[...] só para ilustrar eu fui solicitar uma cesta básica pro (CRAS), tá [sic] com dois meses, nem a visita o CRAS não fez ainda! E detalhe a cesta é para uma pessoa que precisa muito, que o filho tá [sic] aqui. [...] a filha tá [sic] aqui [...] e o outro filho tá [sic] sozinho na casa e a mãe tá [sic] fazendo um tratamento, porque usa droga. O menino come em casa de vizinhos. Nós já fizemos muitas cestas básicas e entregamos pra eles. [...] procuramos as nossas amigas pra ajudar, procuro[...] porque na casa dele não tem nada. Então assim, tudo isso demora muito (ASSISTENTE SOCIAL B).

Perceptível o grande desafio em não haver subsídios para a família, como por exemplo uma rede de serviços públicos integral, que garanta seus direitos, mas o que se vê é penalização da família pelo seu insucesso. Nas Orientações Técnicas (Brasil, 2009) fica latente essa lacuna e a prioridade em contar com a familiar de origem:

A intervenção profissional na etapa inicial do acompanhamento deve proporcionar, de modo construtivo, **a conscientização** por parte da família de origem dos motivos que levaram ao afastamento da criança e/ou do adolescente e das consequências que podem advir do fato. Esta conscientização é fundamental para que as próximas etapas possam ser planejadas, com **acordos firmados entre serviço e família, com vistas ao desenvolvimento de ações pró-ativas que contribuam para a superação de situações adversas ou padrões violadores que possam ter levado ao afastamento**. A equipe técnica do serviço de acolhimento deve, ainda, acompanhar o trabalho desenvolvido com a família na rede local, mantendo-a informada, inclusive, a respeito de possíveis decisões por parte da Justiça. Durante o período de acolhimento, o serviço deverá encaminhar relatórios para a Justiça da Infância e da Juventude com periodicidade mínima semestral, de modo a subsidiar o acompanhamento da situação jurídico-familiar de cada criança/adolescente e a avaliação por parte da Justiça da possibilidade de reintegração familiar ou necessidade de encaminhamento para família substituta, sobretudo nos casos em que o prognóstico de permanência da criança e do adolescente no serviço de acolhimento for de mais de dois anos (BRASIL, 2009, p. 32-33 grifos nossos).

Considerando os depoimentos dos/as participantes da pesquisa, fica ausente algo maior que um trabalho efetivo de reintegração familiar, acompanhamento após a reintegração familiar e a articulação em rede porque é fundamental para enfrentar as vulnerabilidades das famílias, as instituições de acolhimento sozinhas não têm estratégias de enfrentamento, mas podem se articular com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), compreendendo o princípio da prioridade absoluta, pois se sabe que o processo de trabalho envolve claramente a cultura institucional, da política, da organização da rede. Mesmo dito isso, não se subtrai dos/das profissionais o peso da competência profissional para a condução do seu *modus operandi* que está diretamente entrelaçado às expressões da questão social, que não podem ser compreendidas de forma parcializada.

Essa fragilidade está descrita nos depoimentos e nas orientações técnicas, ainda quanto às técnicas no acompanhamento às famílias, as orientações técnicas apontam: estudo de caso, entrevista individual e familiar, grupo com famílias - grupo multifamiliar, visita domiciliar, orientação individual, encaminhamento e acompanhamento de integrantes da família à rede local e a acolhida da família.

Porém, conforme Carvalho (2008), para desenvolver esse trabalho, faz-se necessária a utilização de metodologias favoráveis à participação da família, tendo como pressuposto metodológico o reconhecimento da sua inserção no contexto de uma estrutura desigual cujos problemas sociais não dependem naturalmente dela e de seus entes, nem da forma de organização familiar.

A família contemporânea, que se apresenta cada vez menor e, com uma variedade de arranjos, está mais vulnerável pela precariedade de trabalho e condições de vida, como visto

em capítulos anteriores. Mesmo no amparo dessa, há nuances de responsabilização da família que são muito latentes nas Orientações Técnicas para os serviços de acolhimento:

a realização da conscientização por parte da família de sua importância para a criança e o adolescente e das decisões definitivas que podem vir a ser tomadas por parte da Justiça, baseadas no fato da criança e do adolescente serem destinatários de direitos; A compreensão das estratégias de sobrevivência adotadas pela família e das dificuldades encontradas para prestar cuidados à criança e ao adolescente e para ter acesso às políticas públicas; **A reflexão por parte da família acerca de suas responsabilidades, de sua dinâmica de relacionamento intra-familiar e de padrões de relacionamentos que violem direitos; O desenvolvimento de novas estratégias para a resolução de conflitos; O fortalecimento da auto-estima e das competências da família, de modo a estimular sua resiliência, ou seja, o aprendizado com a experiência e a possibilidade de superação dos desafios; O fortalecimento da autonomia, tanto do ponto de vista sócio-econômico, quanto do ponto de vista emocional, para a construção de possibilidades que viabilizem a retomada do convívio com a criança e o adolescente. O fortalecimento das redes sociais de apoio da família;** O fortalecimento das alternativas para gerar renda e para garantir a sobrevivência da família (BRASL, 2009, p. 33-34 grifos nossos).

Essas questões acabam de certa forma repercutindo no TSFO, muitas vezes perceptível nas entrevistas, realizado de forma assistemática, pontual e imediatista, sem sistematização do processo de trabalho, uma rotina para seu acontecimento, ou seria prioridade dentro do serviço para que ele acontecesse? Seja pelas próprias condições do trabalho, seja na maioria das vezes falta de apoio para realização desse trabalho, até com recursos financeiros para que a família consiga chegar ao serviço, ou pelas diversas condições de vulnerabilidade que as famílias de origem se encontram. A fala a seguir legitima esse impasse e essa não prioridade:

Não temos trabalho em grupo, só tem os atendimentos. A gente buscou fazer por duas vezes um grupo com as famílias presentes. Só que devido à demanda e o tempo curto, porque as visitas duram de oito às onze horas, a gente preferiu fazer atendimento individual-grupo. Porque alguns são da mesma região e eles acabam tendo vínculos, tendo contato fora, só que a gente não conseguiu estabelecer um grupo com eles. A gente faz os atendimentos individuais a cada familiar que tá ali (ASSISTENTE SOCIAL H).

O entendimento é limitado, porém é preciso refletir que o TSFO deve buscar democratizar as relações familiares e romper com as hierarquias, submissões, papéis diferenciados por sexo e, principalmente, levar as famílias a reconhecerem a necessidade e possibilitar o acesso a direitos, bens e serviços para superarem os estados de vulnerabilidade que vivenciam. Conforme Carvalho (2008), para além dos arranjos informais de provisão social, há que se resgatar a política social pública e, com ela, as condições de sua confiabilidade e coerência, as quais se assentam no conhecimento, o mais criterioso possível, da realidade e no comprometimento com as legítimas demandas familiares contemporâneas.

O PPP das Instituições é apontado nas Orientações Técnicas como o direcionamento do funcionamento do serviço e do TSFO que deve ser realizado com ações que promovam o fortalecimento dos vínculos das crianças e adolescentes com suas famílias, por meio de:

Preparação dos serviços de acolhimento institucional e da família acolhedora para aceitação e acolhimento dos familiares; Flexibilidade nos horários de visitas. Devem ser acordados com a família de origem horários e periodicidade das visitas à criança e ao adolescente. O esquema de visitação deve ser flexível e baseado na observação da realidade familiar e das dificuldades de acesso da família ao serviço (horários de trabalho, distância, transporte, etc.). Podem ser organizadas, ainda, atividades que incluam a participação da família, como almoço dominical com e para os familiares; Participação da família na organização e comemoração de aniversários e outras datas comemorativas, sempre que possível realizadas no domicílio da família; Saídas das crianças e adolescentes para finais de semana com os familiares. O serviço deve também apoiar as visitas da criança e do adolescente à família; Telefonemas para a família de origem e destas para as crianças e adolescentes que se encontrem acolhidos; Realizações de atividades recreativas e culturais com as famílias, crianças, adolescentes e profissionais do serviço; Realização de “Oficinas de talentos” nas quais as famílias de origem, a criança ou adolescente difundam seus saberes e habilidades específicas (artesanato, brincadeiras, pequenos consertos, aproveitamento de alimentos e materiais, etc.); Rodas de conversas para pais e filhos, abordando temas levantados pela família, crianças e adolescentes (BRASIL, 2009, p. 49-50).

Dos seis PPP institucionais dos serviços pesquisados encontrou-se exatamente em dois os direcionamentos idênticos a esse, sobre as ações para o TSFO, por isso no processo de reintegração familiar o alerta de Fávero (2009), é importante:

O profissional necessita estar constantemente alerta para não fazer, por exemplo, do desejo de colocar uma criança aos cuidados de uma família que reúna aparentes condições subjetivas e condições objetivas para dar-lhe cuidados e formação digna, um ato de desqualificação da família de origem, sem a necessária contextualização da situação sociocultural que engendrou um suposto abandono ou entrega de uma criança a outros (FÁVERO, 2009, p. 24).

Cardoso (1995) afirma que a/o assistente social deve ser um socializador de informações, desvelando com competência técnico-política as questões que lhe são apresentadas. As famílias de origem só poderão ter participação qualificada, interferindo nas políticas, se tiverem os instrumentos de análise da realidade. Quanto mais qualificada a participação das famílias, melhor será o processo de reintegração familiar. Quanto a isso, questionou-se quais as possibilidades e contribuições do trabalho profissional para o processo de reintegração familiar das crianças e adolescentes institucionalizados. O/A profissional D apontou:

Contribui sim. Porque não digo que a gente consegue sucesso em todos os casos, porque são muitas coisas que interferem. Mas de contribuir, contribui. Eu já perdi as contas de quantas mediações de reintegração familiar, já fiz. Fiz muitas! Esse ano, esse ano de dois mil e dezesseis, nós temos, os casos que conseguiram retornar pra

família de origem, dez adolescentes. E nós conseguimos colocar dois em família substituta, que ia para adoção. E isso, a gente conseguir colocar um adolescente acolhido [...] (Caso de) adoção tardia. É [...] pra adoção mesmo, pra gente [...] é um sucesso muito grande (ASSISTENTE SOCIAL D).

A reintegração familiar ganha reforço pela alteração realizada no art. 19 do ECA/2010, quanto à avaliação dada a situação de cada criança e adolescente em acolhimento institucional. Antes não havia um mecanismo de controle daqueles que estavam institucionalizados, apenas na entrada e saída do serviço. Porém, com a inclusão do § 1º, art. 19, do ECA/2010, incluído pela Lei nº 12.010/2009, houve a seguinte mudança:

§ 1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 6 (seis) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.

Todos os/as profissionais investigados têm a reintegração familiar no seu processo de trabalho, no entanto permeado de dificuldades, seja pelas condições e/ou ausência dos serviços da rede, seja pela quantidade insuficiente de profissionais para os acompanhamentos necessários e outras questões.

Primeiramente, a gente faz todos os ofícios para o juizado. Mas a gente consegue observar que depois das audiências, algumas coisas têm um encaminhamento bem mais rápido, então, essa questão das audiências concentradas facilitou muito. Porque primeiro, aqui na [...], a gente avalia todos os casos. Mas as audiências são muito cansativas, a última vez foram dois dias. Praticamente, elas começam nove e terminam por volta das quatro da tarde. Discutimos todos os casos com toda a equipe! E antes da gente encaminhar, fazer as audiências, a gente manda os relatórios todos atualizados pra equipe de lá poder se organizar, ler, enfim, dá muito trabalho, somos poucos profissionais e muitas crianças e adolescente e acaba passando batido algumas coisas! (ASSISTENTE SOCIAL F).

Mediadas pelas audiências concentradas, que se emolduram como probabilidade real de reintegração familiar, como descreve o/a entrevistado/a, devido ao atendimento às necessidades das famílias e, por conseguinte, das crianças e adolescentes.

Aí, no dia da audiência concentrada vão todos os representantes das instituições [...] eles são previamente convocados, pra comparecerem, todos eles, judiciário, [...] habitação, saúde, educação, assistência, conselho tutelar, coordenação de drogas também [...] A família também! A família também é convocada e é [...] acho que tem mais alguma que eu posso não estar lembrando [...] convoca-se todos os vinculados às políticas públicas (ASSISTENTE SOCIAL A).

A Lei nº 12.010/09 preconiza a revisão processual semestral, baseada em relatório elaborado por equipe interprofissional, os/as entrevistados/as consideraram de fundamental

importância as audiências concentradas, que está amparada na Instrução Normativa do Conselho Nacional de Justiça (nº 2, 30 de junho de 2010) e também são procedimentos com o intuito de acompanhamento das várias situações e problemas e para realizar deliberação do destino da criança e do adolescente acolhido. As audiências possibilitam a troca, o conhecimento *in loco* das histórias de vida de cada criança e adolescente e aproxima o Juizado dos acolhidos e de toda a equipe das instituições.

As audiências concentradas têm fortes indícios para favorecer uma maior segurança e trocas nas tomadas de decisões, aproxima daquilo que foi discutido no segundo capítulo, da possibilidade real de diálogo entre o magistrado, promotores, rede de serviços, instituições de acolhimento, crianças e/adolescentes e equipes. Além do mais, aproxima-se da criança e do adolescente, havendo possibilidades reais do diálogo direto com cada sujeito acolhido, a audiência fica mais “humana”, sendo um ótimo recurso de fortalecimento dos laços da Rede, pois a partir das audiências concluídas, a equipe se direciona de fato aos serviços da rede, como revelam os/as entrevistados/as D e A, respectivamente:

Sim, as audiências concentradas são importantes e a gente conseguir fazer reuniões, a gente [...] toma conhecimento da rede, a gente se integra, tem um tipo de integração entre os órgãos. E a gente percebe muito isso. Porque a gente acaba sendo “amigo” de “todo mundo”, conhece a rede mesmo. Porque ser “amigo” de todos os órgãos, que é pra gente poder conseguir esse sucesso no nosso trabalho, porque sozinho a gente não faz nada não! (ASSISTENTE SOCIAL D).

Por que que as audiências concentradas, elas são tão importantes? Porque elas vão ter representação de órgãos de toda rede. Então assim, a gente já viu várias situações muito positivas de, por exemplo, famílias que tinham dificuldades de habitação e que hoje tem a sua situação superada porque lá naquela audiência concentrada a Habitação teve uma contribuição positiva, e aí aquela família teve aquela dificuldade superada. Saúde. A gente viabiliza tratamento de saúde (ASSISTENTE SOCIAL A).

Mas as audiências concentradas exigem e definem as possibilidades de intervenção dos variados segmentos e para isso precisam ser acompanhadas minuciosamente para seu cumprimento e/ou andamento e alguns profissionais entrevistados revelam que o quantitativo de profissionais em cada instituição de acolhimento para atender a demanda de crianças e adolescentes é insuficiente diante das responsabilidades que recaem sobre a/o profissional das instituições, que dispõe na equipe técnica somente de 01 assistente social e 01 psicólogo (realidade de todas as instituições pesquisadas).

As audiências demandam muita coisa [...] Porque assim, ahh [...] o judiciário hoje, a gente percebe a demanda que eles têm de funcionários, que é poucos funcionários pra demanda que o judiciário tem. Então, o que seria de (ação) do judiciário, eles acabam colocando para as instituições. Então, tem o mutirão de audiências concentradas que fica a cargo da instituição de acolhimento tá entregando a carta de intimação, tá fazendo o cabeçalho das atas, é [...] levar também profissionais pra tá

redigindo essa ata. Então, o que seria de demanda do judiciário acaba sendo da instituição, e isso acaba também sobrecarregando a gente. E acaba que gera aquele transtorno. E assim, a gente também, às vezes, encaminha processos, tem criança que entrou e saiu da instituição, nunca resolveram esse processo, não recebeu uma visita domiciliar, não recebeu um atendimento com a equipe técnica. Então acaba sobrecarregando a instituição. Quando tem decisões judiciais também pra [...] para as audiências concentradas que vão determinar o que vai ser feito com a criança e família, que por determinação judicial, a gente sente a instituição de acolhimento muito sozinha. Nós que selecionamos todos os órgãos e todas as famílias também que vão participar das audiências. O que o judiciário aciona é a Secretaria, uma representante geral, Secretaria de Saúde, Secretaria de Habitação, esses órgãos maiores. E tudo isso gera muito trabalho, e a equipe técnica hoje são duas pessoas para dezoito crianças, mais as famílias acompanhadas, famílias extensas, voluntários, toda a rede, e aí se sobrecarrega com serviço que teoricamente não seria nosso (ASSISTENTE SOCIAL H).

Esses impasses apontados precisam ser vistos de forma ampliada e cautelosa na perspectiva do DCFC, posto que a insuficiência de equipes interprofissionais, seja no judiciário ou nas instituições de acolhimento, incitam entraves enquanto as equipes a serem assumidas por cada instituição, gerando assim percalços nos processos de trabalho e, conseqüentemente, prejudicando com isso a efetividade das intervenções profissionais.

4.3.4 O produto do trabalho da/o assistente social nesse espaço sociocupacional

Como discorrido anteriormente, o mundo do trabalho passa por profundas modificações desde a década de 1990 e no âmbito do trabalho profissional do Serviço Social, em qualquer espaço sócio-ocupacional de atuação não é diferente, também passa por densas alterações, seja na esfera pública ou nos espaços não-governamentais, a/o assistente social desenvolve ações voltadas: à defesa, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes, em especial ao DCFC, porém, visto muitas vezes na imediaticidade apenas como forma de promover a reintegração da criança e do adolescente.

Ainda que o processo de trabalho, dentro dos espaços sócio-ocupacionais estudados seja atravessado pelas exigências de um capitalismo globalizado e flexível, portanto, excludente, alienador e destruidor de direitos e condições dignas de vida a crianças e adolescentes, o caminho profissional deve direcionar-se pelo PEP da profissão, no caso do estudo, que segue em direção a protagonizar e legitimar o DCFC de crianças e adolescentes e, sobretudo, contribuir para a ampliação da democracia, do acesso a serviços, do conhecimento e luta pelos direitos e garantir transformações substanciais.

Nas observações descritas por diversos autores, como Iamamoto (2001; 2009b), Netto (2009), Yazbec (2009) e Couto (2009), o Serviço Social é socialmente necessário porque ele

age sobre questões que dizem respeito a sobrevivência social e material da população. Nas expressões de Iamamoto (2009b), o produto do Serviço Social não se dirige apenas a viabilização de acesso a recursos materiais, nas condições de sobrevivência, mas também na reprodução ideológica, na formação de consensos, uma dimensão imaterial. Para tanto, essas condições estão presentes no resultado do seu trabalho, que acontece no campo do conhecimento, dos valores, dos comportamentos, da cultura, com efeitos reais na vida dos sujeitos,

O Serviço Social é um trabalho especializado, expresso sob a forma de serviços, que tem produtos: interfere na reprodução material da força de trabalho e no processo de reprodução sociopolítica ou ídeo-política dos indivíduos sociais (IAMAMOTO, 2000, p.69).

Por isso mesmo o produto da ação profissional, no caso dessa discussão, se estiver de acordo com o PEP, será: o compromisso com a emancipação das famílias de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional; a geração da capacidade de refletir criticamente sua realidade de vida e suas atitudes e arregimentar forças pessoais e coletivas para modificá-las e, por conseguinte, com a negação do papel de controle e tutela dessas. Isso são bases para conferir substância política à profissão. Esse caminho poderá levar à ruptura com o papel de “executor terminal de políticas sociais” (NETTO, 1990), materializando uma identidade profissional que responde com produção de conhecimento, pela tarefa de planejar, assessorar, avaliar, trabalhar de forma interdisciplinar e executar com propor intervenções na realidade social.

O/A entrevistado/a I, ao descrever o processo de reintegração familiar, aponta acertadamente a necessidade da viabilização de serviços capazes de mudar as condições de vida das famílias, e defende que as famílias acompanhadas já vêm de processos históricos de negações, e precisam sim ser assessoradas, acompanhadas e não poderão sozinhas, sem orientações e oportunidades, construir seus caminhos emancipatórios:

Viabilizar serviços! Então, a família, às vezes, não consegue perceber que existe outras possibilidades, porque a situação de miserabilidade é tão intensa que ela não consegue ver. Ela perdeu a dignidade. Então, a gente tenta, de alguma forma, restituir algum pouco de dignidade dessa família e apresenta pra ela possibilidades que às vezes ela não conhece. E a gente procura, é [...] aproximar essas possibilidades delas. E a medida que a gente faz isso, ela vai se percebendo que ela pode, **que ela é capaz, vai procurando, por ela mesma, alternativas**. Então, a gente também dá a oportunidade da pessoa ser autônoma, a gente não faz tudo pela família. A gente dá instrumentais pra elas, pra que elas possam também serem emancipadas, serem autônomas (ASSISTENTE SOCIAL I, grifo nosso).

É preciso entender que o produto do trabalho é resultado de um trabalho combinado, que assume perfis diferenciados nos vários espaços ocupacionais.

Na direção de expansão das margens de autonomia profissional no mercado de trabalho, é fundamental o respaldo coletivo da categoria para a definição de um perfil da profissão: valores que a orientam, competências teórico-metodológicas e operativas e prerrogativas legais necessárias à sua implementação, entre outras dimensões, que materializam um projeto profissional associado às forças sociais comprometidas com a democratização da vida em sociedade. Este respaldo político-profissional mostra-se, no cotidiano, como uma importante estratégia de alargamento da relativa autonomia do assistente social, contra a alienação do trabalho assalariado (IAMAMOTO, 2009b, p. 19).

Assim, para conhecer o espaço sócio-ocupacional, a primeira ação que se requer é o conhecimento desse espaço em que a/o assistente social está inserido, já que os espaços sócio-ocupacionais se organizam a partir de um conjunto de princípios e finalidades voltado, especialmente, à execução de determinadas políticas sociais e estão estruturados dentro de um campo de proposições, recursos e diretrizes voltadas ao atendimento de determinadas necessidades/direitos de cidadania ou de determinados segmentos da população. Como no caso deste estudo, no qual as instituições de acolhimento têm como proposição maior finalidades, conforme descritos nos documentos institucionais (Apêndice B).

Por isso, conhecer o espaço sócio-ocupacional implica ter informações sobre as postulações legais e sobre as políticas sociais que estão envoltas à sua ação, entender a dinâmica de organização e funcionamento desses espaços é conhecer o próprio objeto de trabalho desse campo. Ou seja, compreender como se expressam nesses espaços os princípios e diretrizes das políticas sociais que garantam do DCFC e o debate teórico-metodológico em torno de seu objeto (no caso, a proteção de crianças e adolescentes). Mesmo dito isso, em alguns relatos foi registrada a falta de tempo para conhecer ou apropriar-se desse arsenal.

Eu acho que eu cheguei aqui e ((fala com leve riso)) fui meio que levada todos dias, às vezes, até assim [ter que] imediatamente traçar algumas estratégias, porque é [...] todos os dias aqui, é [...] acontecem situações diversificadas (ASSISTENTE SOCIAL E).

A gente tenta de alguma forma ir buscando nas leituras, é [...] nos materiais digitalizados, algum livro, a gente compra. Mas te confesso é muito difícil, você começa a trabalhar mas não se prepara para aquele espaço para daí você começa a trabalhar. Porque geralmente o assistente social entra assim nas políticas públicas, não é? Ele sai de uma política pública, vai para outra também e ele quando chega naquela política pública, já vai logo trabalhando. E deveria, porque trabalhar na saúde, é uma coisa, trabalhar na educação, é outra coisa, trabalhar na assistência, é outra coisa [...] Entrevistadora – Vocês não têm momentos de estudo aqui da equipe técnica? Entrevistada – Os momentos de estudo somos nós que fazemos. Nós temos dificuldade em algum aspecto específico ali, situacional, aí a gente vai, senta, traz o material, discute aquilo ali, estuda [...] é nosso! Mas não é de gestão (ASSISTENTE SOCIAL F).

A incipiência de informação deslegitima o fazer profissional. É essencial que a/o assistente social esteja respaldado por dados da realidade que assegurem a legitimidade de sua proposta e lhe confirmem qualidade. Essa empreitada coloca como requisito fundamental para a elaboração da proposta o conhecimento das legislações específicas na área da criança e do adolescente, sobretudo no que concerne ao DCFC, o ECA, o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, o debate teórico-crítico em torno das instituições de acolhimento, esses são caminhos para adoção de ferramentas essenciais para o exercício profissional. Atenta-se não somente a essas, mas a todas as normativas e legislações que circunscrevem o direito de crianças e adolescentes.

Por isso é preciso lembrar que todo esse arsenal de conhecimento sobre o espaço sócio-ocupacional oportuniza qualificação técnica e teórica da/o assistente social, o que possibilita, por um lado, um processo educativo (informação/reflexão), qualificado e resulta em análises fundamentadas desses espaços. São essas que viabilizam o encaminhamento de ações para a desburocratização dos serviços e para a criação de espaços de gestão democrática, com participação dos usuários, aqui as famílias e crianças e adolescentes.

Se é correto que o valor do trabalho do Assistente Social reside na sua utilidade social, que é medida em termos de respostas concretas que venham produzir uma alteração imediata na realidade empírica [...], o seu resultado final, o produto do seu trabalho passa a ser o fator determinante da forma de realizá-lo (GUERRA, 2002, p. 157).

É certo que o projeto da instituição compõe o arsenal de conhecimento a ser levado em conta pela/o assistente social, mas não encerra aquilo que a profissão tem a oferecer. Ao assumir um espaço sócio-ocupacional, há que se estabelecer, com clareza, o que a profissão tem a oferecer como subsídio para o atendimento das demandas que competem à instituição. Satisfazer, resguardando-se as características da natureza pública ou privada, mas mantendo-se o compromisso com estratégias que traduzam e produzam o trabalho da/o assistente social como espaço coletivo e democrático. Percebe-se, na fala do/a entrevistado/a F, alguns dessas *issues* do atendimento à coletividade e democracia:

Eu quero chegar com o meu trabalho [...] No melhor interesse da criança, bem-estar da criança, independente que seja em família acolhedora, ou em família substituta, ou em adoção, ou em família de origem. A gente prima pelo melhor interesse da criança. Para isso, minha intervenção profissional, é o respeito ao atendimento independente do que o usuário seja, ou se ele seja um usuário de drogas, ou se ele seja uma pessoa que, é [...] se comporta de forma grosseira, ou se ele seja um homicida, a gente sempre tem que tá orientando os direitos dessa pessoa com

respeito e com, é [...] informações adequadas pra que ele possa ter garantido esse direito, sem fazer diferença (ASSISTENTE SOCIAL F).

Por isso mesmo, Couto (2009) reconhece a necessidade de buscar na teoria uma consistência para a ação profissional, que garanta qualidade interventiva e contrinua para reforçar a legitimidade da profissão.

Orientar o trabalho profissional no rumo aludido requisita um profissional culto e atento às possibilidades descortinadas pelo mundo contemporâneo, capaz de formular, avaliar e recriar propostas ao nível das políticas sociais e da organização das forças da sociedade civil. Um profissional informado, crítico e propositivo, que aposte no protagonismo dos sujeitos sociais. Mas também um profissional versado no instrumental técnico-operativo [...] (IAMAMOTO, 2001, p. 144).

Ainda no amparo das reflexões de Couto (2009), o projeto de trabalho que cada profissional constrói compõe um instrumento fundamental para a consolidação do projeto ético-político profissional. Ao desenhá-lo e compartilhá-lo, a/o assistente social estabelece os parâmetros profissionais que demarcam o seu trabalho e o compromisso assumido com o projeto coletivamente construído pela profissão. Nesse debate, aponta-se sobre o PEP profissional que tem sua materialidade no conjunto de todos os projetos de assistentes sociais nos espaços sócio-ocupacionais.

Por esse aspecto, alguns(mas) profissionais entrevistados/as, reconhecem que, devido ao compromisso com o PEP da profissão ter rebatimento forte no *modus operandi* do trabalho, por vezes recai sob “seus ombros” sobrecarga de trabalho, que muitas vezes não é do/a profissional.

Audiência concentrada, traz uma sobrecarga de trabalho. Mas é compensador! Porque essas audiências concentradas, ela vê a situação da criança, ela busca resolver ali no ato a situação da criança, por exemplo, tem uma criança que tá aqui há um ano, a gente viu enquanto instituição que não tem possibilidade de retorno, aí, caso esteja apenas uma audiência lá na Vara da Infância, a juíza ainda vai pedir encaminhamento, ofício, pra determinada Vara, comarca, da cidade tal. Porque quando é audiência concentrada, a gente se reúne [com] Defensoria, promotoria, equipe técnica do judiciário, Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, todos os órgãos que naquele momento é necessário para ver a situação daquela criança, cada um vai emitir um parecer. No final tem serviço demais, que nem é da nossa competência, mas [...] a gente faz pelo amor (ASSISTENTE SOCIAL F).

Porém não se pode confundir que a legitimidade profissional nos espaços sócio-ocupacionais se dá pelo esforço constante de releitura do exercício profissional, que permita ampliar a autoconsciência dos/as assistentes sociais quanto às condições, fazer profissional e relações de trabalho em que estão envolvidos. Sobre esse assunto, Iamamoto (2009a) esclarece que

Estas sendo mutáveis, já que históricas, estabelecem limites e possibilidades para as ações dos sujeitos, que vão "esculpindo" forma e conteúdo na realização da profissão. Acentuam-se, ainda, os determinantes histórico-conjunturais, que vêm modificando o panorama do mercado profissional de trabalho, as demandas, funções e requisitos de qualificação desse trabalhador especializado, exigindo, também, novas respostas profissionais, no âmbito do trabalho e da capacitação para o seu exercício (IAMAMOTO, 2009a, p. 16)

Por isso é preciso compreender que os desafios colocados na e pela sociedade capitalista de hoje exigem cada vez mais da/o profissional clareza, pois os desafios de trabalhar com necessidades sociais advindas, no caso desta tese, das situações de vulnerabilidade e riscos vivenciados por crianças e adolescentes e suas famílias requerem dos/as profissionais que atuam nessa área (bem como nas outras) um grande preparo teórico e técnico-operativo.

Por isso mesmo que os projetos de trabalho são necessários e essenciais, para não fraquejar nas tramas do real e no pragmatismo individual que busca capturar o trato da questão social de forma superficial. As/Os assistentes sociais, na ocupação de um espaço sócio-ocupacional, estão desafiados/as a estabelecer projetos de trabalho que possam lhes assegurar o reconhecimento do valor social de seu trabalho e que servirão de instrumento forte na busca de afirmação do PEP profissional.

É desse modo que a/o assistente social intervém na reprodução material e espiritual da força de trabalho, por meio da prestação de serviços sociais e da orientação sobre um determinado modo de ser, sentir, pensar e agir, em relação ao trabalho, à sociedade e à vida (FREIRE, 2003, p. 43).

Nesse sentido, percebe-se a necessidade de um trabalho social baseado numa perspectiva protetiva, que para ser efetivado é necessária a compreensão da realidade social das famílias num contexto mais complexo e totalizante e a intervenção social na busca da garantia dos direitos fundamentais, em que as implicações devem ser pautadas na ação profissional nas demandas das famílias, e não só das crianças e dos adolescentes (TEIXEIRA, 2016).

Em relação ainda ao produto do trabalho, assim como sua finalidade, esses são visualizados nos depoimentos de forma imediatista, ou seja, acolher bem a crianças e adolescente enviados para o serviço e promover a reintegração familiar, ou como expressa o depoimento, “colocar a criança dentro de uma família” são o suficiente. Pouco se aborda sobre as mudanças nas famílias de origem para que esta tenha condições de proteger e educar suas crianças. Sobre o produto imaterial que se promove ao trabalhar com essas famílias:

A gente cobra muito, olha, e tanto é que o [...], eu já ouvi muito assim, as meninas comentando, que o [...], é [...] até numa linguagem grosseira, que é “despachar menino”. Pessoas que não tem, talvez, um conhecimento do quê que é um abrigo, do quê que é um dia de acolhimento. Mas nós não somos assim, nós buscamos realmente, **é colocar a criança dentro de uma família, seja ela qual for**. Que tenha responsabilidade de cuidar de uma criança com amor, com dedicação. E, às vezes, a gente [...] eu já ouvi isso. Mas eu não me incomodo não. Enquanto tiver oportunidade pra eu tá colocando criança no seio familiar, eu vou tá colocando (ASSISTENTE SOCIAL H, grifo nosso).

Para decidir se a reintegração é a melhor medida também devem ser ouvidos a criança e o adolescente, por meios adequados, bem como suas famílias e os educadores/cuidadores ou famílias acolhedoras. Para o trabalho com a reintegração familiar e decisão acerca da melhor medida para a criança ou o adolescente, é importante considerar, ainda, dentre outros, os seguintes aspectos:

i) as reações da criança, do adolescente e da família ao afastamento e ao acolhimento no serviço; ii) a vinculação afetiva e a motivação mútua da família, da criança e do adolescente pela continuidade da relação afetiva e retomada do convívio; iii) se os encaminhamentos realizados foram viabilizados e qual tem sido a resposta da família, da criança e do adolescente aos mesmos; iv) se há, por parte da família, conscientização dos motivos que levaram ao afastamento da criança ou adolescente e motivação para superá-los; v) se há movimento de mudança nos padrões de relacionamento entre os membros da família e desta com a comunidade e instituições sociais; vi) se existem membros da família (nuclear ou extensa) que possam se responsabilizar e compartilhar os cuidados com a criança e o adolescente; vii) se a família possui redes sociais de apoio da família: vinculações significativas da família com pessoas da comunidade e serviços que possam apoiar os cuidados à criança e ao adolescente (BRASIL, 2009, p. 35).

As Orientações Técnicas ainda apontam que quando a reintegração familiar for considerada a melhor medida, a preparação para o retorno deverá incluir uma crescente participação da família na vida da criança e do adolescente, inclusive no **cumprimento das responsabilidades parentais**.

Porém ainda se percebe o enaltecimento da responsabilidade da família nas Orientações Técnicas, ou seja, primeiro conta-se com os recursos internos e não se deixa claro como isso poderia acontecer, sem que as condições de vida e motivos da violação sejam enfrentados. No caso em discussão, se fosse o oposto, seria exatamente o viés protetivo. Nos registros de alguns profissionais, encontra-se ranço conservador e familista em olhar que primeiro vê a família para depois vislumbrar a garantia de serviços.

a gente sempre prepara a criança ou adolescente inicialmente pro retorno à família de origem, a gente sempre investe inicialmente na família de origem. Pode ser um familiar que esteja em “São Paulo”, “Rio de Janeiro”, a gente busca correr atrás dessa família. E aí, só mesmo assim percebendo através de estudos sociais, atendimentos, escutas, e também tendo a contribuição da Primeira Vara, do olhar da Primeira Vara, que a gente sempre aciona, sempre chama pra [...] com

responsabilidade, e [...] **percebendo que essas famílias não têm condições, não têm estruturas. Não pode ter o desejo de contato com a criança e nem responsabilidade sobre ela**, aí nós vamos buscar os familiares, algum outro vizinho ou pessoa de referência. **Mas o nosso olhar é sempre voltado inicialmente pra família de origem** (ASSISTENTE SOCIAL H, grifos nossos).

Também não posso deixar de dizer, tem muita culpa da família nos problemas que encontramos [...] por conta de toda uma estrutura, de toda uma situação que está se vivendo hoje, a família tá tendo essa visão de que pode abandonar e ela não pode fugir da responsabilidade na hora que for conveniente pra ela (ASSISTENTE SOCIAL D).

Em outra passagem das Orientações Técnicas ficam claros os traços do viés familista (como discutido em capítulos anteriores), em que pesa o papel de cuidado que a família deve ter, mas não se exalta as responsabilidades protetivas do Estado.

Do mesmo modo, a criança e o adolescente devem ter a oportunidade de uma reinserção gradual no contexto de origem, passando finais de semana ou datas comemorativas na casa da família, por exemplo. Nesse momento é importante, ainda, que sejam fortalecidas as redes sociais de apoio da família, fundamentais para o exercício de seu papel de cuidadora (BRASIL, 2009, p. 36).

Ainda nos direcionamentos institucionais, é enfatizado que após a reintegração familiar é importante que o período de adaptação mútua entre criança/adolescente e família seja acompanhado por pelo menos seis meses, após os quais deverá avaliar-se a necessidade de sua continuidade. Mas no documento das Orientações Técnicas fica claro que esse acompanhamento dá evidência ao viés familista:

Por isso é preciso que sejam desenvolvidas estratégias para conciliar os cuidados com a criança e o adolescente com as demais responsabilidades da família. O acompanhamento psicossocial nesse momento é fundamental para auxiliar a família, a criança e o adolescente a construírem novas possibilidades para estarem juntos, apesar da separação vivida (BRASIL, 2009, p. 37).

Não se apontam os recursos materiais que devem ser garantidos para que as possibilidades de cuidado aconteçam, enaltece-se mais o domínio das individualidades do que o viés das necessidades materiais coletivas que precisam ser atendidas. Quanto à equipe profissional, as Orientações Técnicas (Brasil, 2009) ainda apontam que o apoio profissional será fundamental para que a família se aproprie de novos padrões de relacionamento mais saudáveis e favorecedores do desenvolvimento.

No entanto, na discussão que se pauta o trabalho profissional, em destaque da/o assistente social, deve perpassar exatamente por outros caminhos que sejam na perspectiva da emancipação das famílias. As lições de Lima (2006) são esclarecedoras:

Contribuir para o fortalecimento de processos emancipatórios, nos quais há a formação de uma consciência crítica dos sujeitos frente à apreensão e a vivência da realidade, sendo ela, também facilitadora de processos democráticos, garantidores de Direitos e de relações horizontais entre profissionais e usuários, ao mesmo tempo que projeta a sua emancipação e a transformação social (LIMA, 2006, p. 137).

No relato do/a entrevistado/a fica perceptível que não se ressalta o produto imaterial do trabalho, embora ele esteja presente na conformação das relações sociais dominantes, da preocupação com a emancipação, mas, ao mesmo tempo, ressentem-se dos profissionais olhar político exigido para compreender as ausências dos serviços requeridos. O/A entrevistado/a que comprometem diretamente esse processo:

Eu acho que a principal dificuldade é a dificuldade social mesmo. Então, a gente vai ter, então, muitas famílias envolvidas com drogas. Infelizmente, a gente não tem instituições fortalecidas pra trabalharem [...] quando são meninas, a gente não tem onde enviar. E a gente vai ver também a questão da pobreza e a própria questão cultural ainda que é [sic] muito forte. A gente tem situação de muitas famílias que não sabem o que é cuidar dos filhos. Então assim, a negligência, muitas vezes, não é só do fato [...] do fato dela não querer cuidar, muitas vezes, é do fato de ela não saber como fazer aquilo, foi assim que ela foi criada. É essa o meio que ela vive. Então, a criança ficar na rua ou então a criança ficar sozinha em casa não parece ser um agravante ou um fato sério pra aquela família. Então, é preciso trabalhar essa questão do cuidado com a criança e que muitas vezes é difícil. Porque é um trabalho minucioso. A gente tem crianças acolhidas [...] recentemente a gente teve um caso [...] eu fui completamente contrária a devolução das crianças, embora elas já estejam acolhidas a mais de dois anos, porque a mãe ainda não consegue entender o que é cuidado. Aí, a gente fica pensando o que é mais grave, deixar ele [sic] continuar abrigado ou devolver pra mãe e a mãe continuar [...] mas ela não tem a noção do que é cuidar (ASSISTENTE SOCIAL C).

O depoimento contraria os dispositivos do ECA que estabelecem exigências para o acolhimento institucional, previstas nos artigos 92, complementados pelos artigos 90, 91, 93 e 94. E o artigo 101 também trata das medidas específicas de proteção, incluindo, por exemplo, a frequência obrigatória à escola, tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, quando necessário, até a inclusão de familiares em tratamento para superar a dependência química, das drogas e do álcool, já discutidos nesta tese.

Daí também o entendimento da necessidade da definição exata quanto ao órgão responsável pelo acompanhamento no período após a reintegração familiar esse requisito. Segundo as Orientações Técnicas (Brasil, 2009), deverá ser objeto de acordo formal entre os serviços de acolhimento, o órgão gestor da Assistência Social e a Justiça da Infância e da Juventude. Tal definição deve levar em consideração a estrutura e a capacidade técnica dos serviços da rede local, podendo ser designada para esse fim a equipe técnica dos serviços de acolhimento, a equipe responsável pela supervisão dos serviços de acolhimento, o CREAS, ou até mesmo o CRAS ou outro serviço de atendimento sociofamiliar existente no Município ou

Estado. No entanto, a realidade estudada é como descreve, os/as entrevistados/as I e H, respectivamente:

Nós só acompanhamos no [...] até o período de convivência. Que é o estágio de convivência que eles chamam. Que, no mínimo, são trinta dias. Nesse caso nós estendemos mais um pouquinho [...] no mínimo são trinta dias. A gente estendeu um pouquinho mais pelo fato dele... por conta da idade e por ser um casal homoafetivo, porque antes do casal vir aqui, nós fizemos um trabalho com os meninos falando sobre diversos arranjos familiares, tipos de família, aí, depois fizemos uns dois encontros, depois nós chamamos só a criança e contamos né [sic] que havia surgido esse casal pretendente pra adoção, a princípio ele ficou resistente, mas depois a gente conversou, chamou outra vez, aí depois de vários atendimentos, foi que nós convidamos o casal pra vir, e aí nesse dia a gente apresentou o casal pra criança. E aí surgiram os olhares dos funcionários, aí depois a gente percebeu a necessidade de fazer mesmo, que a gente passou vídeos, conversou com os funcionários, para não ter esses olhares e esses comentários (ASSISTENTE SOCIAL I).

Fragilização da rede dificulta a emancipação. Porque assim, a gente sempre busca acionar, desde CRAS, CREAS, (CT), Primeira Vara, Defensoria, CAPs, todos os órgãos possíveis. Só que a gente se depara com alguns profissionais que estão desdenhado, realmente, do seu fazer, porque a gente entrega uma demanda, passa três, quatro meses, não dão retorno, a gente solicita uma visita pra [...] pra um local que é mais distante, porque o [...], ele trabalha a nível [...], então assim, quando a gente encontra cidades mais distantes que a gente não conseguiu realizar visita domiciliar, a gente precisa contar com a rede local do município. E a gente encontra muito esse embate de demora, e quanto mais tempo demora também pra ser realizado os encaminhamentos, lá as visitas em outros locais, mais tempo as crianças passam aqui sem ser feito nenhum avanço. Então, tem essa precarização da rede, dos encaminhamentos também hoje pra os familiares, a demora. No caso do [...] que é grande a demanda, e outros órgãos e acaba também tendo, em alguns locais, poucos profissionais e outros locais, muitos profissionais, mas que não tem compromisso com a sua atuação (ASSISTENTE SOCIAL H).

Por isso mesmo, exige-se um imperioso esforço que esse acompanhamento deve ser combinado e articulado por processos de trabalho, daí a necessidade do fortalecimento da rede de proteção a crianças e adolescentes, consubstanciados pelo SGD. Por isso Amaral e César (2009) direcionam o olhar para o conjugado de esforços:

As ações socioeducativas com indivíduos, grupos e famílias no âmbito dos processos socioassistenciais ganham materialidade e legitimidade à medida que se inscrevem de forma articulada nos processos de trabalho compartilhados nas diferentes instituições, serviços ou programas. Trata-se de ações planejadas, equacionadas aos objetivos do Serviço Social e conectadas ao conjunto de outras ações desenvolvidas no âmbito dos processos socioassistenciais, dos processos de planejamento e gestão e dos processos político-organizativos (AMARAL; CÉSAR, 2009, p. 9).

Outro ponto fundante dentro do produto do trabalho nos espaços sócio-ocupacionais aqui estudados e para ter clareza da legitimidade profissional, é o trabalho profissional, que precisa ser elo da população demandatária, sejam famílias, sejam crianças e/ou adolescentes.

Para Couto (2009), o projeto profissional, ao ser construído, deve indicar como se coloca diante das demandas de crianças, adolescentes e de suas famílias, bem como pretende acolher e como famílias, crianças e adolescentes podem exercer o controle do trabalho a ser executado. Para exemplificar, nas seis (6) instituições pesquisadas não está aberta nem descrito de forma direta essa possibilidade, nos achados na pesquisa documental encontram-se elementos que podem se chegar a esse controle, mas muito timidamente. As competências de todos os Regimento Institucionais pesquisados, são competências dos(as) assistentes sociais, conforme se pode ver no Apêndice C.

Apesar da necessidade de responder diretamente a um preceito do Código de Ética, que, no artigo quinto, indica como deveres da/o assistente social na relação com os usuários, dentre outros: “contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais” e “[...] democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos usuários”, o projeto de trabalho pode ser um potente recurso da/o assistente social, pois são criadas as condições adequadas para analisar seu trabalho e os resultados do mesmo. Mas, no trabalho realizado pelos/as profissionais nos serviços investigados junto a crianças e adolescentes, foi revelado timidez desse trabalho, sendo deixado de lado para outras áreas como pedagogia, psicologia, aos educadores, mas entende-se que o olhar junto à criança e ao adolescente é fundamental para se traçar e concretizar o DCFC.

A gente faz rodas de conversa, além dos atendimentos individuais. Mas elas hoje acontecem de forma esporádica. [Se] tem alguma demanda mais específica, as crianças ou adolescentes apresentam e aí a gente realiza a roda de conversa. Entrevistadora – Mas isso não é realizado por quê? Entrevistada – Porque elas têm, ahh [...] dentro da rotina, existe o trabalho que elas fazem com os educadores sociais, que são atividades direcionadas. E as atividades direcionadas, além delas, existem também os reforços, e aí acaba sendo um período muito estreito e também das outras demandas que a gente tem. A gente tentou estabelecer, toda segunda, uma roda de conversa, mas estava sendo um pouco pesado pra fazer (ASSISTENTE SOCIAL H).

Equivoca-se o/a profissional, pois Couto (2009), ao tratar da formulação de projeto de trabalho profissional, adverte que, para além da formulação técnica, ele deve constituir instrumento potente de impacto sobre a realidade e seu produto deve apontar a transformação dessa realidade, já que o projeto profissional é a reafirmação do PEP profissional e, portanto, construído para ser um elemento que indique, tanto para a instituição como para a população usuária, os compromissos assumidos pela profissão.

Mesmo dito isso, resta claro que os/as profissionais têm pouca visualização da questão imaterial, pois quando se trabalha com famílias estão se ditando comportamentos, atitudes, valores, os quais não são perceptíveis aos profissionais. Fica evidente que o produto restringe-se à imediticiaticidade se a criança ou adolescente reintegra-se ou não à família, o que distancia parte intangível e fundamental da prática da/o assistente social, que é a sua ação educativa, bem como dos princípios do DCFC, isso não é perceptível nos depoimentos.

4.4 Trabalho das/os assistentes sociais no Judiciário: onde se cruzam as interseções?

Aliado a esses requisitos macro do trabalho, como visto em item anterior neste capítulo, no Piauí são responsabilidades do Analista Judiciário – assistente social, associado à discussão do trabalho desta tese, as seguintes responsabilidades, construídas a partir das entrevistas com as profissionais do judiciário: i) elaboração de relatórios, laudos e pareceres social formulação de relatórios, despachos, pareceres, laudos consubstanciados afetas à esferas de competência profissional; ii) apresentação ao juiz de relatório, súmulas, laudos e pareceres consubstanciados, resultantes dos atendimentos interprofissionais procedidos para os fins de instrução processual e subsídio a decisões afetas a aplicação de medidas de proteção, guarda, tutela, adoção, e pedido de providências; iii) visita e inspeção nas unidades de cumprimento de medida socioprotetoras de atendimento geral a crianças e adolescentes no âmbito; iv) visita institucional para mapeamento da rede de modo que o judiciário disponha da retaguarda necessária à aplicação das medidas socioprotetoras; v) visita domiciliar para o levantamento de informações que instruem os processos e providências judiciais com esclarecimento da condição peculiar da criança adolescente e de sua família em sua integralidade pessoal, respeitada a autonomia própria de cada área interprofissional regulamentada; vi) elaboração de estudo social; vi) inspeção e vistoria a programas, projetos, serviços e entidades executoras de medidas socioprotetora e atendimento geral a crianças e adolescentes, no âmbito da comarca; vii) atendimentos/demandas espontâneas atendimento interprofissional direto às partes para realização de estudo técnico e coleta de dados necessários à fase de instrução em todos os processos de proteção, guarda, tutela, adoção.

Sendo assim, percebe-se que no âmbito jurídico, a/o profissional de serviço social possui diversas atribuições que se concretizam fundamentadas na garantia de direitos de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, tendo como uma das finalidades principais do seu processo de trabalho garantir subsídios para uma possível

decisão judicial, a qual poderá influenciar diretamente na vida de crianças e adolescentes.

Como descrevem os/as entrevistados/as G, A e C, respectivamente:

É [...] assim, com relação a hierarquia a gente não, é [...] na maioria das vezes a gente tem uma boa aceitação, uma boa articulação, a gente percebe que, na maioria das vezes, os relatórios técnicos realmente vão subsidiar a decisão do juiz, né? [sic] Em alguns casos a gente tem, a gente acaba vendo que essa hierarquia, né, [sic] barra nosso trabalho. Mas eu não diria que esse é o maior dificultador, certo? A gente tem um acesso, é [...] um acesso, um reconhecimento do trabalho em relação a isso (ASSISTENTE SOCIAL G).

E assim, infelizmente, o magistrado nem sempre ele tem essa visão; ele, infelizmente, ele [...] nem sempre não, ele não tem porque não é da formação dele. Então assim, é [...] eles agem muito imediatamente, então assim, tem muito imediatismo. Então assim, chega alguém, aí conta um relato que, às vezes, é super valorizado; ele toma uma decisão que ele não verifica, não vai pra equipe, não passa pela leitura do processo, não passa por nada, às vezes não passa pela família e é uma decisão de gabinete (ASSISTENTE SOCIAL A).

na verdade, a gente trabalha em um sistema de hierarquias, né? [sic] Nossos relatórios são dados a uma decisão, mas não são decisórios. Então, muitas vezes, eles são ignorados. Mas a gente sempre tenta fazer o nosso papel, né! [sic] Que é mostrar a realidade, mostrar que caminhos poderiam [...] mas [...] não cabe a nós (ASSISTENTE SOCIAL C).

Por isso reforça-se ainda que a/o assistente social, em seu processo de trabalho, necessita se apropriar essencialmente de instrumentais técnicos para dar suporte às suas ações. Contudo, “a ação do assistente social requer não só responsabilidade teórica e técnica, mas envolve um compromisso com a população-alvo desses serviços, cujas vidas podem sofrer consequências de nossa atuação profissional” (CHUAIARI, 2001, p. 139). Quanto a esse aspecto, o/a entrevistado/a E se posiciona, mesmo com tantas atribuições, não engessa a escuta e acolhida de famílias de origem, busca informações sobre os processos de crianças e adolescentes em serviço de acolhimento institucional:

Ninguém se nega a dar informação, esclarecer alguma dúvida [...] Quando as famílias de origem vêm voluntariamente. A entrevista é agendada; mas quando eles buscam tem acesso, mesmo sabendo que as salas geralmente são agendadas para atendimento! Se vem voluntariamente, tem uma demanda mais delicada, porque às vezes são contatos pontuais, quer saber como terminou o processo, alguma coisa do tipo, tal, são coisas bem rápidas. Quando não, quando é uma demanda mais delicada, se tiver alguma sala desocupada a gente chama, atende, até para preservar o sigilo, às vezes, é uma coisa que demanda emoção. E aí, a gente acolhe, tenta fazer esse acolhimento direitinho. Mas a gente tem uma dificuldade com relação ao espaço físico aqui. Então assim, nós temos somente essa sala para o atendimento. Nosso atendimento, assim como nosso transporte, também ocorre em escala [...] (ASSISTENTE SOCIAL E).

Sabendo que o profissional de Serviço Social está habilitado a atuar constantemente com a diversidade de situações, muitas vezes, por pessoas que vivem em condição de

vulnerabilidade social, Fávero (2012) defende que compreender os processos de trabalho da/o assistente social exige uma análise crítica sobre as dimensões que permeiam tal processo de trabalho. A autora complementa essa afirmativa dizendo:

Isto significa pesquisar a respeito do objeto sobre o qual a ação acontece, os meios de trabalho que são os instrumentos, os recursos materiais e em especial os recursos intelectuais, o conhecimento da realidade social, seus movimentos, correlações de forças e possibilidades, com vistas a uma clareza sobre a finalidade do trabalho (FÁVERO, 2012, p.135).

No âmbito do Serviço Social, a forma de pensar norteia a maneira de agir dos profissionais, possibilitando conhecer a realidade vivenciada pelos sujeitos e, ao mesmo tempo, exigindo uma postura investigativa capaz de definir estratégias para uma futura intervenção sobre a realidade analisada, tendo em vista que a instrumentalidade no Serviço Social configura-se como essa capacidade que o profissional adquire no decorrer da profissão, que define meios de enfrentamento sobre as mais diversas manifestações da questão social. Para tanto se exige da/o profissional qualidade técnica no seu fazer profissional, que está articulado ao viés político da profissão. Por isso a leitura do/a entrevistado/a, A ao descrever sobre o seu trabalho com as instituições de acolhimento e as famílias:

A gente trabalha com as famílias, o nosso contato, assim, enquanto equipe multidisciplinar, a gente faz esse contato enquanto tá atendendo a família, a gente tem que está sempre em articulação com as equipes também. A gente sempre tem essa preocupação de entrar em contato, porque como eles têm esse contato contínuo, a gente sempre tem mais nas equipes das instituições, a gente sempre tem nelas uma visão de muita riqueza, a gente tem esse contato, porque um precisa do outro (ASSISTENTE SOCIAL A).

O processo de trabalho da/o assistente social nos diferenciados campos de atuação exige da/o profissional a utilização de meios ou instrumentais técnicos que subsidiam sua prática no sentido de intervir sobre determinada realidade. Nesse sentido, o campo sociojurídico não se difere dos demais, à medida que os profissionais que atuam nas instituições que compõem esse campo também se apropriam desse arsenal para dar suporte à práxis profissional.

Os instrumentos técnico-operativos são componentes intrínsecos à intervenção dos Assistentes Sociais e Psicólogos, pois estes, para a efetivação do trabalho, acionam instrumentais que mediam e potencializam ações. O seu uso adequado possibilita o conhecimento dos sujeitos atendidos e das relações que estabelecem no meio em que vivem, sendo por meio deles que se opera a intervenção frente às demandas judiciais (FÁVERO; MELÃO; JORGE, 2005, p.120).

Dentre os instrumentais técnicos que configuram a prática dos/as assistentes sociais no âmbito sócio-jurídico, torna-se relevante discutir sobre alguns deles, dentre os quais destacam-se o estudo social, que se caracteriza por ser um procedimento específico do Serviço Social, e que tem como principal objetivo conhecer com profundidade e de forma crítica determinada situação, sendo parte essencial do trabalho do assistente social que atua junto ao poder judiciário (CFESS, 2011).

Nossos atendimentos [...] como nosso acompanhamento das matérias aqui estão relacionadas aos atendimentos, e basicamente a questão do atendimento, aí, a gente faz o atendimento [...] o atendimento, a visita e faz essa articulação com a instituição no período do atendimento. Posteriormente, tendo alguma demanda, o processo retornando, a gente faz isso; claro que o PIA, ele é útil sim, porque assim, a gente acaba utilizando no sentido de que ele vai [...] ele vai embasar muito no atendimento e depois nos acompanhamentos. Mas assim, o acompanhamento mais contínuo que o PIA [...] isso eu já vi, ele é feito realmente pela instituição de acolhimento (ASSISTENTE SOCIAL E).

Fávero, Melão e Jorge (2005) advertem que, ao elaborar o estudo social, é necessário que se compreenda que, embora trabalhando com apenas um usuário, ele ainda continua sendo um indivíduo social, e a realidade que determinou a sua história, assim como o fato que levou à realização do estudo, devem ser levados em consideração enquanto competência da/o assistente social.

Mioto (2001) afirma que perícia social pode ser considerada um processo no qual o profissional de Serviço Social analisa situações sociais com o intuito de emitir um parecer sobre determinada realidade, afirmando ainda que a perícia social se dá a partir de solicitações efetuadas por autoridades ou profissionais das mais diversas áreas, destacando que ela é tradicionalmente e amplamente utilizada no campo jurídico. Sobre esse aspecto, torna-se relevante frisar que essa atribuição está em conformidade com a Lei de Regulamentação da Profissão, nº 8.662/93, em seu artigo 5º, IV, “realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social, constituem atribuições privativas desse profissional”, prática que somente pode ser executada pela/o assistente social.

Para Mioto (2001), o laudo social diz respeito a um documento que é resultado do processo de perícia social, no qual o perito registra os elementos mais relevantes do estudo. O documento “é utilizado no meio judiciário como mais um elemento de “prova”, com a finalidade de dar suporte à decisão judicial, a partir de uma determinada área do conhecimento, no caso, o Serviço Social” (CFESS, 2011, p. 45). Claramente já apontado como suporte, que pode ser aceito e utilizado ou não.

O parecer social está diretamente ligado a esclarecimentos, com base nos conhecimentos específicos do profissional de Serviço Social. Caracteriza-se como um resultado sucinto, com foco em questões ou situações sociais anteriormente analisadas. No sistema jurídico, o parecer pode se caracterizar enquanto parte final de um processo (CFESS, 2011, p. 47).

No que diz respeito à entrevista, Fávero, Melão e Tolosa (2005) assegura que a mesma é o instrumento mais utilizado pelos profissionais de Serviço Social, afirmando ser fundamental para a compreensão das situações em sua complexidade. Assim, é possível afirmar que a construção de informações a partir da entrevista possibilita a formulação de estratégias de intervenção.

Nós recebemos, as ações, os processos das crianças e/ou adolescentes que estão institucionalizadas aí, vamos verificar sua situação. O que demandou, a questão do acolhimento delas e aí, a gente vai fazer o trabalho com as famílias e com a instituição de acolhimento. E aí, assim, dependendo da matéria, a gente vai fazer, basicamente [...]O quê que é o nosso processo de trabalho aqui, no que se constitui? Da entrevista, com as famílias, a gente vai ver, o quê que forjou aquele acolhimento ali, o quê que provocou aquela ação de acolhimento. E aí, a gente vai vendo essa família, qual a instituição de acolhimento, como é que tá a situação daquela criança, se existe a possibilidade de reintegração familiar. Se não existe, qual que é o indicativo. Se é um indicativo pra reintegração, se é um indicativo pra adoção ou se é uma outra situação. E aí, a gente faz esse trabalho, para ver como é que elas tão fazendo também esse trabalho com as famílias porque elas têm esse papel (ASSISTENTE SOCIAL G).

Pelo contrário do que foi exposto pelo/a entrevistado/a G, nota-se que para realização das atribuições em qualquer que seja o espaço ocupacional, o profissional de Serviço Social deve se apropriar de um conhecimento técnico que vai subsidiar sua prática, constituindo a instrumentalidade utilizada por ele em seu processo de trabalho. Contudo, essa atividade “exige para sua execução um profissional competente, do ponto de vista técnico, teórico-metodológico, compromissado eticamente e também criativo” (MIOTO, 2001, p. 157).

Tendo em vista que a trajetória profissional da/o assistente social nos diferenciados campos de atuação é marcada pela garantia dos direitos, viabilização do acesso à cidadania e emancipação dos usuários, no que se refere ao campo sociojurídico, Chuairi (2001, p. 132) assevera:

O trabalho do Assistente Social nestes serviços se caracteriza por uma prática de operacionalização de direitos, de compreensão dos problemas sociais enfrentados pelos sujeitos no seu cotidiano e suas inter-relações com o sistema de justiça. Além disso, esse espaço profissional permite a reflexão e a análise da realidade social dessa população, da efetividade das leis e de direitos na sociedade, possibilitando o desenvolvimento de ações que ampliem o alcance dos direitos humanos e a eficácia da ordem jurídica em nossa sociedade.

Nesse contexto, torna-se claro que os/as assistentes sociais que têm como campo de atuação os espaços que constituem o sociojurídico atuam incessantemente na garantia à proteção e à justiça social, como um princípio fundamental de cidadania, que pode oferecer qualidade de vida aos usuários e pode favorecer a emancipação social, além de manterem interseção direta com o DCFC.

Como em todo e qualquer espaço de atuação profissional, a existência de limites se faz presente, inevitavelmente, exigindo dos profissionais uma postura compromissada com a realidade e inovadora, na qual seja capaz de, apesar dos desafios, provocar mudanças e transformar. Mesmo diante de tantas demandas que limitam a autonomia profissional, relata o/a entrevistado/a A:

Minha maior limitação profissional é a questão do contingente! Assim, a gente ainda é muito barrada por conta da demanda processual [...] Então assim, a gente acaba trabalhando com uma demanda processual muito grande pra quantidade de profissionais que nós somos. Na verdade, nós temos uma quantidade de processos superior à quantidade de profissionais que nós somos aqui na [...] E aí, assim, nosso trabalho que deveria ser um trabalho mais rápido para atender a demanda [...] porque a demanda de crianças e adolescentes institucionalizadas, ela deveria ser atendida mais rápida. Com uma celeridade maior, com uma prioridade mais alta porque elas precisam de uma resposta mais rápida, principalmente nessa situação. Às vezes, a gente acaba não conseguindo dar essa resposta mais rápida por conta da demanda que nós temos. Nós sempre trabalhamos com várias situações prioritárias, mas não conseguimos dar essa resposta tão rápida por conta de tantas situações prioritárias que nós temos. E aí, assim a nossa demanda processual ela é muito alta, hoje nós somos seis basicamente, incluindo psicólogos (ASSISTENTE SOCIAL A).

Em contraste, tratando-se desse aspecto, o campo sociojurídico não se difere tanto dos outros espaços sócio-ocupacionais, principalmente por agregar instituições que inicialmente foram criadas para aplicar o controle social por parte do Estado. Tratando dessa afirmativa, Fávero (2012, p. 127) afirma:

Os desafios postos ao exercício profissional são, assim, muitos, especialmente em espaços sócio-ocupacionais vinculados a instituições, em que muitos de seus agentes primam pelo apego a ritos, normas e burocracia. Tudo isso se faz em meio a uma conjuntura em que se percebem avanços conservadores em várias frentes, os quais buscam, dentre outros, fortalecer ações pontuais e ineficazes para garantir os direitos, arriscando importantes lutas e conquistas das lutas sociais.

Em face dessa afirmativa, nota-se que um dos principais aspectos causadores da existência de alguns dos limites institucionais, principalmente no campo sociojurídico, refere-se ao apego diário a normas, bem como ao formalismo, o que quase sempre dificulta a execução da prática profissional de Serviço Social nos órgãos vinculados a esse campo, à medida que no âmbito do Judiciário “ainda persiste a cultura do dogmatismo, do formalismo, da submissão à lei e do não integral acolhimento dos princípios constitucionais como normas

de interpretação criadora do direito” (GUIMARÃES; ROCHA, 2008, p. 32), como bem relata o/a entrevistado/a G:

Então, aqui, justamente por conta da nossa demanda, a gente não tem condição de trabalhar em dupla com todos os processos. A gente tenta se apoiar. E aí, é assim, em algumas situações a gente consegue fazer esse trabalho em dupla, a gente, às vezes, quando tenta [...] quando existe uma necessidade, quando a gente tem essa angústia, essa inquietação profissional, a gente discute os casos, a gente tenta discutir casos que são alguns casos aqui que acabam que são discutidos, mas é raro, só aqueles mais sérios, **porque uma instrução processual é complexa e exige tanto da gente**. Não temos grupo de discussão entre nós, por conta da demanda que é muito maior e acaba que essa estratégia de trabalhar em dupla não surte efeito (ASSISTENTE SOCIAL G, grifo nosso).

A fundamentação prática da/o assistente social consolida-se através do seu PEP, que busca a luta por uma sociedade mais justa e mais igualitária, por meio de uma visão crítica da realidade, bem como pela sua capacidade de visualizar o indivíduo como um ser social que se encontra inserido em um processo histórico. Ilustra-se o descrito de forma unânime por todos os profissionais das instituições pesquisadas, que os/as assistentes sociais do judiciário são abertos, não engessam os processos e estão sempre à disposição para tirar dúvidas e construir coletivamente, mesmo reconhecidamente sem tempo para essa intersecção, como descreve os/as entrevistados/as J e D:

A equipe é super boa, principalmente a do juizado, a Primeira Vara da Infância, a gente consegue fazer estudos de caso, muitas vezes [...] a gente não agenda. Até porque a técnica, às vezes, que tá [sic] lá, ela vai dar suporte, tirar dúvidas também, da equipe do judiciário, principalmente a equipe mesmo [...] a assessora jurídica, se a gente tem dúvidas. Tem também a questão de assessores, promotores, se a gente precisar, eles deixaram contato, então, a gente tá [sic] sempre nessa articulação (ASSISTENTE SOCIAL J).

É [...] a gente tem um relacionamento muito bom com a Primeira Vara. Ligo, e já sou atendida, ou vou lá e estão sempre abertos [...] na visita eu acompanho as famílias, nas audiências externas eu acompanho e sempre somos tão bem atendida [sic] pela equipe técnica da [...], somos equipe mesmo (ASSISTENTE SOCIAL D).

Embora se perceba que a relação do judiciário com as instituições de acolhimento poderia ajudar mais, por exemplo, na análise diagnóstica, essa intersecção não ocorre devido à limitação de profissionais em ambos os espaços. A relação entre os/as assistentes sociais das instituições de acolhimento e do judiciário ocorre de forma muito limitada, muito mais em cordialidades profissionais. Porém poderia haver mais momentos como das audiências concentradas, de estudos conjugados, de estudos de problemas e debates em profundidade, debates esses que poderiam subsidiar decisões e até mudanças de posturas e ações imediatistas e tuteladoras e isso é possível com tempo e organização.

Um dos princípios PEP do Serviço Social é a luta pela consolidação e ampliação dos direitos sociais. Assim, Ramos (2012) afirma que a prática profissional da/o assistente social é mediada constantemente pelo desafio de concretizar direitos numa sociedade que, ao invés de garantir, elimina-os diariamente. A referida autora ressalta ainda que o compromisso de realizar um trabalho que contribua para a garantia dos direitos sociais se insere no reconhecimento de que o espaço institucional é composto por contradições, que impõe determinados limites à ação profissional. Assim, percebe-se que o trabalho da/o assistente social de um lado é marcado pelas demandas advindas dos usuários e, por outro, pelas condições institucionais.

São tantas dificuldades, a relação interdisciplinar no judiciário, ela deveria existir, mas ela não existe por falta de profissional. Então, ela existe de fato quando a gente precisa [...] assim, quando a gente tem trabalho complexo, a gente trabalha em equipe, mas, normalmente, todo mundo responde sozinha pelos seus processos. A assistente social faz o seu, o psicólogo faz o seu, por conta da demanda de trabalho mesmo que é muito alta. Se a gente for fazer de duas [...] [fala com tom de voz baixo] Não dá tempo. Então, a gente só faz em dupla quando a gente [...] é um processo complicado, quando volta de instituição, quando envolve uma disputa mais acirrada entre os genitores e os avós, aquela situação que a gente sabe que vai gerar litígio, que vai gerar várias discussões, processos que se arrastam. Mas normalmente, esses processos são feitos, às vezes, até pela equipe completa, como a gente já fez processos assim, todo mundo aqui se posicionou exatamente pra vê se a gente conseguia chegar ao final. E a gente tem uma boa equipe, assim, a parte da assessoria jurídica nos dá esse respaldo na questão legal, quando a gente precisa, e a gente tem conseguido uma [...] é o jeito né [sic] [...] se manter ((risos)). (ASSISTENTE SOCIAL C).

Tratando-se ainda dos desafios presentes no trabalho da/o assistente social no campo sociojurídico, estão as expressões da questão social como protagonista dessas relações. No entanto, Iamamoto (2005) ressalta que a questão social é indissociável da sociabilidade capitalista e configura as desigualdades sobre as mais variadas dimensões, sendo elas de ordem econômicas, políticas e culturais. Nesse sentido, convém afirmar que tais expressões assolam a vida dos indivíduos, ocasionando a luta diária em prol dos direitos civis, políticos, sociais e humanos.

É nesse cenário conflituoso de lutas pela universalização dos direitos que atuam os/as assistentes sociais no campo sociojurídico. Tendo essa arena como foco de discussão, é importante frisar que a prática profissional da/o assistente social nos espaços que compõem o referido campo também se dá através de uma relação de compra e venda da sua força de trabalho, o que muitas vezes, devido a essa condição de trabalhador assalariado, são impostas ao profissional diversas determinações, que quase sempre impossibilitam o mesmo de concretizar os princípios que norteiam o PEP profissional. Sobre essa condição de assalariamento, Iamamoto (2010, p. 214-215) afirma:

Sendo o Serviço Social regulamentado como uma profissão liberal e dispondo o assistente social de relativa autonomia na condução do exercício profissional, tornam-se necessários estatutos legais e éticos que regulamentem socialmente essa atividade. [...] Os empregadores determinam as necessidades sociais que o trabalho do Assistente Social deve responder; delimitam a matéria sobre a qual incide esse trabalho; interferem nas condições em que se operam os atendimentos assim como os seus efeitos na reprodução das relações sociais.

Assim, torna-se conveniente afirmar que, embora o profissional de Serviço Social disponha de relativa autonomia no que se refere à sua competência teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa, no campo sociojurídico esse profissional encontra-se subordinado hierarquicamente. Sob esse aspecto, Fávero (2012) defende que as/os Assistentes Sociais precisam travar uma luta no Judiciário para que não exista mais subordinação administrativa, afirmando que ainda que existam, atualmente, magistrados comprometidos com os direitos da população, ainda permanece insistentemente como resquícios históricos, uma realidade de autoritarismo, que, conseqüentemente, leva à subordinação técnica, a partir de tal subordinação administrativa. Quando da questão sobre como é o acompanhamento do profissional do judiciário relacionado ao PIA, o/a entrevistado/a G revela:

Essa pergunta é um questionamento nosso! E muitas vezes a gente se reúne porque a gente tem bom entrosamento. E a gente se depara com a seguinte situação: a gente cobra o PIA das instituições e eles apresentam. Fazem esse trabalho e apresentam, e o quê que nós fazemos com o PIA? Nós temos condição de tá, [...] acompanhando? Não temos! A gente não tem como fazer esse acompanhamento! Os processos, quando eles chegam vão pra Primeira Vara da Infância, vão pra assessoria pra ser feito um estudo multidisciplinar. Na verdade, o estudo não é multidisciplinar, porque essa equipe ela não trabalha em dupla, não é possível. Os processos não andariam e o prejuízo pra essas crianças e adolescentes certamente seriam ainda maiores! Então, essa equipe acaba trabalhando individualmente. Então o PIA só é visto no momento estudo [...] E esse estudo, às vezes um processo demora um ano pra ela conseguir realizar. E se já foram dois PIAs? Entendeu? Porque nós realmente [...] a nossa equipe é reduzida pra demanda que se tem. (ASSISTENTE SOCIAL G).

Diante da discussão acerca dos limites existentes em meio à práxis profissional da/o assistente social nos espaços que constituem o campo sociojurídico, torna-se relevante refletir as condições de trabalho que esses profissionais enfrentam diariamente, principalmente a precariedade de pessoal qualificado para atender a enorme demanda.

O exercício profissional vê-se atingido tanto do ponto de vista das demandas que chegam aos Assistentes Sociais, como do ponto de vista das condições de trabalho; e, por conseguinte, das possibilidades de materialização do projeto ético político profissional (RAMOS, 2012, p.157).

Sob essa perspectiva, nota-se que os limites com que se deparam os profissionais de Serviço Social no âmbito jurídico são diversos, exigindo-lhes constantemente um empenho

sobre uma luta em prol de transformar a realidade, não só dos sujeitos, mas a realidade que permeia o campo profissional da categoria, e assim oferecer um serviço de qualidade à população usuária que demanda desses serviços. Quanto ao principal desafio para a reintegração familiar, o/a entrevistado/a B comenta:

E paralelo a isso, nós temos as famílias que tem a situação do uso de substâncias psicoativas. E hoje a gente não tem como realizar esse tratamento de todas essas famílias. Nós temos dificuldade para onde encaminhar. Onde essas pessoas vão realizar esse tratamento!? Desafiante [...] Se nós temos um adolescente do sexo masculino, nós temos a instituição, mas nós não temos vaga para todos. Nós não temos também pessoal para acompanhar todos! Falta ter resultado na articulação com a rede (ASSISTENTE SOCIAL B).

Em contraste, em meio a essa discussão, ressalta-se a importância do profissional de Serviço Social no âmbito jurídico, como um agente capaz de proporcionar mudanças sociais e institucionais. Com base nesse aspecto, Fávero (2012, p.141) ressalta:

Contudo, para isso, é essencial avançarmos no domínio do conhecimento em Serviço Social, mostrarmos a sua necessidade para o acesso à justiça e nos nutrirmos de capacidade argumentativa, teórica, ética e política, em detrimento da queixa vazia, que só desqualifica a nossa profissão e o nosso fazer.

Sobre o exposto, a autora supracitada afirma que algumas estratégias são essenciais, sendo elas: a ampliação da organização política e o investimento fervoroso na pesquisa, na produção de conhecimentos baseados nas demandas diárias, bem como nas atividades de trabalho que são realizadas diariamente.

Ainda na linha de desafios existentes nesse espaço sócio-ocupacional, pode-se afirmar que um deles é o número insuficiente de vagas disponibilizadas nos concursos públicos para assistentes sociais, haja vista que “ainda é pequeno o número de profissionais nessas áreas, e penso que nesses espaços temos grande possibilidade de avanços em direção à afirmação de direitos” (FÁVERO, 2012, p. 139-140). Sobre esse aspecto, a autora sinaliza como estratégia de superação dessa realidade que os/as assistentes sociais travem uma luta pela ampliação dos espaços de trabalho, em especial nas Varas da Infância e Juventude, Mulher, Idosos, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, dentre diversas outras instituições.

Em se tratando das possibilidades que permeiam o *modus operandi* profissional, da/o assistente social no âmbito jurídico, Fávero, Melão e Jorge (2005) asseveram que tais profissionais, atuando em conformidade com os princípios que norteiam a profissão, contribuem significativamente para a implementação de projetos e programas em diversas

áreas, capacitação, treinamento, dentre outros, funções que possibilitam conhecer as vivências dos sujeitos e de como esses reagem às diversas expressões da questão social cotidianamente.

A atuação da/o assistente social no campo sociojurídico implica direta e indiretamente na vida das pessoas e, sob a perspectiva das normativas, deve se centrar na viabilização de direitos na especificidade do estudo do DCFC de crianças e adolescentes. Para tanto, é necessário da/o profissional conhecimento da realidade, das normativas, estudo, elaboração de estratégias de trabalho, considerando crianças e adolescentes como seres sociais, sujeitos de sua história e que devem ter preservado tão importante direito que é o da convivência familiar e comunitária.

4.5 Direito a Convivência Familiar e Comunitária: limites e possibilidades no Piauí

Como visto desde o início da discussão desta tese, o DCFC é uma garantia fundamental que deve ser assegurada a todas as crianças e adolescentes, de forma prioritária, tendo a lei, estabelecido mecanismos para, de um lado (e de forma preferencial), permitir a manutenção e o fortalecimento dos vínculos com a família de origem e, de outro, quando por razão que cause violência e violação aos seus direitos fundamentais, proporcionar a inserção em família substituta (família extensa, família acolhedora e outra), de forma criteriosa e responsável, procurando evitar os efeitos deletérios da colocação em serviços de acolhimento institucional e de uma colocação familiar precipitada, desnecessária e inadequada.

Dentre as ações a serem implementadas, é possível mencionar: i) ações de orientação e apoio sociofamiliar (CF/88, artigos. 90, inciso I, 101, inciso IV e 129, incisos I a IV, do ECA), destinados fundamentalmente a evitar o afastamento da criança ou adolescente de sua família de origem; ii) ações de colocação familiar (cf. artigos. 90, inciso III, 101, incisos VIII e IX e 260, §2º, do ECA); e iii) ações de acolhimento institucional (cf. artigos. 90, inciso IV e 101, inciso VII e §1º, do ECA), este último de caráter eminentemente secundário em relação aos demais (cf. art. 33, §1º, do ECA).

O §2º do art. 19 do ECA ressalta o caráter eminentemente transitório da medida de acolhimento institucional, que a rigor não pode se estender por mais de 02 (dois) anos, sendo arrazoados sob os princípios da excepcionalidade e provisoriedade. Ressalta que a preocupação com o DCFC está contemplada pelo art. 9º da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

Art. 34. O poder público estimulará, por meio de assistência jurídica incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar.

§ 1º A inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo a pessoa ou casal cadastrado no programa de acolhimento familiar poderá receber a criança ou adolescente mediante guarda, observado o disposto nos arts. 28 a 33 desta Lei.

Para tanto, conforme aponta Valente (2012), os serviços precisam estar dispostos na lógica do atendimento às necessidades específicas de cada criança e adolescente, por isso a recomendação da política (PNAS) e do ECA, que propõem serviços diferenciados, como acolhimentos institucionais, casas lares, casas de passagem e repúblicas e que o TSFO seja garantido, objetivando o retorno mais breve da criança e/ou do adolescente ao seu meio. A realidade dos serviços de acolhimento institucional, pouco tem efetivamente (res)significado a vida das crianças, adolescentes e de suas famílias, conforme destaca Rizzini (2004):

São casos complexos de situações muitas vezes crônicas de pobreza e conflitos familiares, acrescidos dos problemas vivenciados pelas próprias entidades, como os de superlotação, altorrotatividade dos abrigados, falta de continuidade no atendimento, e perspectiva de ajuda às crianças e aos adolescentes, uma vez que o abrigo pouco parece ajudar no sentido de melhoria da vida das crianças e de suas famílias [...] é preciso rever esta prática, estimulando-se a elaboração e implementação de políticas públicas que deem conta de apoiar a família e a comunidade na manutenção e cuidado de seus filhos (RIZZINI, 2004, p. 60).

Por isso a defesa de maiores investimentos na PNAS para garantir de fato a absoluta prioridade à vida de crianças e adolescentes e suas famílias, essa é sem dúvida a perspectiva protetiva, já que a família, como instituição historicamente reconhecida pela sociedade, necessita de políticas que a apoiem e a protejam, mas, ao mesmo tempo, recriem-na, gerando relações afetivas e vínculos de pertencimentos fundados na igualdade entre sexos e gerações.

A tendência protetiva defende que a capacidade de cuidados da família está diretamente relacionada à proteção que lhe é garantida a partir das políticas públicas, como instância a ser cuidada e protegida. Enfatiza-se, nessa vertente, a responsabilidade pública.

Pela realidade estudada, várias são as necessidades dos serviços de acolhimento institucional, dentre eles está: a formação continuada dos profissionais para legitimar a experiência no trabalho com família e, por conseguinte, garantir com mais lisura o cumprimento dos prazos estabelecido em lei, conforme o art. 19, § 1º, do ECA:

Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 6 (seis) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado

por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.

Indubitáveis são os avanços, como consubstanciado no PNCFC, provocados pela pesquisa realizada pelo IPEA (SILVA, 2004). Como já apontados, mas há que se reforçar o investimento com aportes de recursos financeiros para se garantir o que determina a Constituição Federal, em seu art. 226: “A família, base da sociedade, tem direito à especial proteção do Estado”. O que não tem sido visto, mesmo nos serviços de acolhimento institucional – abrigo institucional, como relatam os/as entrevistados/as em diversos momentos das entrevistas, quanto às dificuldades relacionadas, por exemplo, a um suporte mínimo que é a disponibilização de carro:

A gente tinha antes um outro carro que ficava disponível pra equipe técnica, mas como nós somos uma [...], vivemos de recursos de [...], tava sendo muito dispendioso a questão da gasolina. Então, optamos por um carro maior pra ficar de uso geral e esse é um faz tudo, das compras a tudo e a prioridade não vai ser esse acompanhamento (ASSISTENTE SOCIAL H).

Hoje a questão de transporte, porque a gente [...] a unidade fica um pouco mais distante do centro de Teresina e a gente só dispõe de um carro que é o mesmo carro que transporta funcionário, transporta crianças, é o mesmo carro que a gente usa pra visita domiciliar e visita a órgãos. Um dia desses surgiu uma demanda que eu gostaria de tá [sic] indo em um órgão pra tá [sic] fazendo uma reunião e eu tenho essa dificuldade de locomoção (ASSISTENTE SOCIAL F).

Então assim, nós temos somente essa sala para atendimento. Nosso atendimento, assim como nosso transporte, também ocorre em escala aqui, através de escala. Então, só essa sala para atendimento e aí gente tem também que se organizar nesse espaço (ASSISTENTE SOCIAL E).

A realidade do estado do Piauí, como aponta o quadro 6, a seguir, corroboram as reflexões de Paoli (2005) e Montañó (2002) de um sistema de proteção social que não consegue incluir a população na garantia dos direitos, valoriza a proteção social privada, que é o viés que há de mais conservador no Brasil, que é a histórica participação do setor privado (mercantil e não mercantil) na intermediação de serviços para a população, financiados pelo poder público. Assim, essa valorização e chamamento à participação das ONGs como agente de proteção social é o desmonte da responsabilidade estatal nas respostas à questão social, com o esvaziamento do direito e das políticas públicas, e esse rebatimento se vê claramente na atenção voltada a crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional. Na verdade, constrói-se um discurso de que se trata apenas de transferência de função e atividades de uma esfera supostamente ineficiente, burocrática e não especializada (o Estado) para outra supostamente mais democrática, participativa e eficiente (o terceiro setor).

No entanto, as consequências são desarticulação e diminuição da responsabilidade social do Estado e o favorecimento de alguns distanciamentos que comprometem o direito, como os deslocamentos de lutas sociais para a negociação/parceria, do direito por serviços sociais para a atividade voluntária/parceria/filantrópica e da solidariedade social/compulsória para a solidariedade voluntária, o do âmbito público para o privado e o do universal/estrutural/permanente para o local/focalizado/fortuito (MONTAÑO, 2002).

Quadro 6: Serviços de Acolhimento Institucional no Estado do Piauí

Instituição	Faixa etária	Município	Gestão
Lar João Maria de Deus	0 a 14 anos	Teresina	Estadual
Casa de Punaré	12 a 21 anos	Teresina	Municipal
Casa Dom Barreto	2 a 18 anos	Teresina	ONG
Casa Savina Petrilli	12 a 18 anos	Teresina	ONG
Livre ser	0 a 18 anos	Teresina	ONG
Casa de Acolhimento Infantojuvenil	0 a 18 anos	Parnaíba	Municipal
Reencontro	0 a 12 anos	Teresina	Municipal e ONG
Casa de acolhimento masculino	12 a 18 anos	Teresina	Estadual
Casa de acolhimento feminino	12 a 18 anos	Teresina	Estadual
Casa de Acolhimento Menino Jesus	0 a 18 anos	Piripiri	Municipal

Fonte: Elaborado pela autora.

O quadro denota a existência de serviços de acolhimento institucional, não se restringindo apenas a capital. Nos demais municípios piauienses não existem programas de acolhimento institucional para atender o que requer o DCFC, salvo nas cidades de Parnaíba e Piripiri. Os programas de acolhimento que existem para atender todos os 223 municípios são, na maioria, centralizados na Capital, sob gestão de ONGs. Outra realidade encontrada é que a maioria dos programas de acolhimento ainda tem equívocos na aplicação de medidas de proteção, como descreve o/a entrevistado/a J, mesmo com os avanços normativos:

A nossa maior demanda que chega aqui [...] o nosso maior desafio é o conselho tutelar. O conselho tutelar aqui de [...] é desafiador. Porque muitas situações que chegam aqui, e essa não é uma fala específica minha, mas também dos técnicos que

já passaram por aqui e na relação até com a própria rede, às vezes, a gente diz, “olha, esse caso não é caso de acolhimento”. E o caso termina parando aqui, porque eles já vão lá para a promotoria, aí na promotoria já decidem, aí já trazem a criança pra cá e quando chega aqui a gente tem que acolher. Mas que no fundo, no fundo, não é. (ASSISTENTE SOCIAL J).

O acolhimento institucional não pode permanecer sendo visto como solução para todos os problemas. É claro que às vezes esse é um mal que se não pode evitar, mas que deve ser medida de último caso, e o serviço deve dispor de programas que abram espaços e estimulem o contato da criança ou adolescente com sua família de origem, procurando assim preservar e fortalecer os vínculos familiares existentes, já com vistas ao desligamento e retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar (conforme art. 92, inciso I, da Lei nº. 8.069/90). Mas a realidade mostrou o seu oposto, pois cada vez mais é distanciada essa reintegração familiar, justificada na maioria das vezes pelas incapacidades da família, quanto que essa necessita de antemão de proteção.

Daí a importância do diálogo entre órgãos e serviços de proteção à criança e ao adolescente, partindo do pressuposto que os acolhimentos integram o SUAS e devem se comunicar com os demais órgãos do SGD, pois com frequência precisa buscar fora de seus muros outros serviços que não são de sua competência, devendo-se fazer o uso dos equipamentos comunitários e da rede de serviços local. Por exemplo, articulação no âmbito do SUAS, do SUS, do Sistema Educacional e com outras políticas públicas e demais órgãos do SGD.

Conforme a Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Brasil, 2009), para que as intervenções realizadas junto às crianças e aos adolescentes acolhidos e suas famílias sejam efetivas, é necessário que haja uma estreita articulação entre os diversos órgãos envolvidos no seu atendimento. Assim, para fortalecer a complementaridade das ações e evitar sobreposições, é importante que essa articulação proporcione o planejamento e o desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenção, sendo definido o papel de cada instância que compõe a rede de serviços locais e o SGD, na busca de um objetivo comum.

Todos esses diálogos e articulações se fazem importantes, tendo em vista que o acolhimento institucional não é o único responsável nessa grande tarefa que é a garantia de direitos das crianças e adolescentes acolhidos. No entanto, o SGD ainda caminha com ações isoladas, o que enfraquece o fortalecimento de várias frentes para a garantia do DCFC, entre elas o cofinanciamento estadual nas ações da PAS. Os CREAS municipais ainda são insuficientes, (somente 51 possuem CREAS, de um universo de 224 municípios piauienses), o

que descaracteriza e acaba legitimando serviços fragilizados na realização dos trabalhos de fortalecimento da convivência familiar e comunitária. Outros destaques estão desembocados na insuficiência de CRAS com a estrutura física, humana e financeira adequadas.

O PNCFC ainda está sendo implantado na capital Teresina, inclusive segundo informações da equipe técnica da SEMCASPI. Para o desenvolvimento dos serviços municipais foram realizados encontros de discussão e sensibilização com a presença dos Conselhos Estaduais e Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, da Assistência Social, Conselhos Tutelares (CT) e técnicos da Vara da Infância e da Juventude (VIJ). Mas até o presente momento não está formalizado o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Avançou-se na definição de uma comissão para discussão e elaboração do Plano Municipal, formada em 2008, mas no momento está desativada.

No âmbito Estadual, por meio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC), foram realizadas oficinas de sensibilização para a construção do Plano Estadual e incentivo ao desenvolvimento dos planos municipais nos municípios piauienses que têm CREAS. Mas ainda não foi criada oficialmente a Comissão Estadual e Municipais Pró-Convivência Familiar e Comunitária no Estado, mas já é pauta das reuniões na Comissão Intergestora Bipartite (CIB) e no Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS) para discussão e sensibilização dessa necessidade. Na capital, os Conselhos redefiniram a Comissão a fim de que seja formalizada por ato do executivo. Nesse contexto, já foi realizado o Fórum Estadual da Infância e da Juventude, que teve como objetivo fomentar discussão acerca dos Planos Estadual e Municipais de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, no âmbito piauiense, como também fortalecer o SGD, regulamentado pelos dispositivos constitucionais relativos à infância e à adolescência.

Não obstante a isso, avançou-se nos reordenamentos dos Serviços de Acolhimento, inclusive com a criação a Coordenadoria da Justiça da Infância e Juventude que progrediu para organização no desenvolvimento das audiências concentradas. A criação da Coordenadoria teve o objetivo de concentrar os serviços judiciários relativos à infância e à adolescência em um único local. Com isso, o judiciário piauiense acatou a recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no tocante à criação dos Centros Integrados de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Outro elemento que pode favorecer o DCFC é que todas as crianças e adolescentes que estão inseridos em programa de acolhimento institucional devem estar cadastrados nos

Conselhos Estadual e Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente, e devem estar inscritos no Cadastro Nacional de Crianças e Adolescente Acolhidos (CNCA). Esse cadastro contém os dados das entidades de acolhimento de crianças/adolescentes de todo o Brasil, seu objetivo é integrar, via web, as informações de todos os órgãos e entidades de proteção envolvidos com a medida protetiva de acolhimento, tais como os Juízos de Direito da Infância e da Juventude, as Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, os CT, as instituições de acolhimento, entre outros, na busca pela garantia do direito de crianças e adolescentes de serem criados no seio de uma família.

A guia de acolhimento dispõe de informações da situação de acolhimento da criança ou do adolescente desde o motivo do acolhimento, data do acolhimento, histórico, família, filiação, endereço, etc. O CNCA é uma maneira de acompanhar e ter o controle estatístico, para que, a partir dos dados, possam ser desenvolvidas políticas públicas que busquem reduzir o número de acolhidos, bem como uso no fortalecimento e melhoria do trabalho com essas crianças e adolescentes, até mesmo de forma preventiva.

Toda criança ou adolescente acolhida institucionalmente tem que ter uma guia de acolhimento. Toda criança que vai ser acolhida na instituição, ela tem que ter isso, tem que ter essa guia. Pra emitir essa guia a gente recebe esse processo, a vistoria do processo, vê se essa criança já está acolhida, se não estiver, a gente vai ter que articular, se ela não é de Teresina, se ela vem através de carta precatória, se ela é de outra cidade do Piauí, a gente tem que articular com o conselho tutelar daquela [...] daquela cidade, “olha, vocês vão tá [sic] trazendo essas crianças pra acolhimento que dia?”, aí elas trazem essas crianças, a gente faz a guia de acolhimento e emite pra instituição. Nós temos como conseguir toda a realidade dos acolhimentos através do sistema. Temos! E nós temos os desligamentos também. Então, toda criança desligada, ela tem que ter. E realmente funciona. Quando a gente entrou na Primeira Vara da Infância, isso não funcionava, era só um profissional pra fazer tudo isso (ASSISTENTE SOCIAL G).

No Brasil, segundo o CNCA (2016), existem 46.795 crianças e adolescentes acolhidos, dos quais 276 estão no Piauí. O quantitativo é grande e a maioria das instituições pesquisadas tem quantidade superior a 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes acolhidos, ferindo a recomendação das Orientações Técnicas, conforme quadro 7.

Quadro 7: Quantitativo de crianças e/ou adolescentes acolhidos

INSTITUIÇÃO PESQUISADA	NÚMERO DE CRIANÇAS/E OU ADOLESCENTES ACOLHIDOS
A	25
B	27
C	4
D	17
E	41
F	33

Fonte: Elaborado pela autora.

Esses são rebatimentos dos avanços no cenário normativo, o que de fato pode viabilizar possibilidades para implementação de ações norteadas para Convivência Familiar e Comunitária. Contudo, a prática observada no Piauí ainda mostra que muito ainda se tem a percorrer. Infelizmente os serviços de acolhimento institucional não suprem a necessidade, por vezes esses acolhimentos funcionam com mais de 20 acolhidos, o que denota a fragilidade de ações afirmativas de proteção às famílias vulnerabilizadas nos diversos níveis de proteção, pois o serviço de acolhimento institucional, que, em tese, é a última porta de proteção, acaba sendo serviço por demais requisitado.

Esses números atualizados no quadro acima, segundo os/as entrevistados/as eram maiores há um ano, mas mudou depois dos reordenamentos institucionais e o aprimoramento com a I VIJ. Mesmo assim o quantitativo de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional ainda retrata a situação extrema que muitos vivem, afastados do seu seio familiar, prejudicando seu desenvolvimento social, físico, psicossocial, espiritual, moral e emocional. Bowlby (1990, p. 9) aponta que:

O fracasso no desenvolvimento da personalidade nas crianças que sofreram privação é, talvez, melhor compreendido quando se considera que é a mãe que, nos primeiros anos de vida da criança, funciona como sua personalidade e consciência. A criança em instituição nunca teve estas experiências, dessa forma, não pode nunca completar a primeira fase do desenvolvimento - estabelecer uma relação com uma figura materna claramente definida. Tudo que teve foi uma sucessão de agentes paliativos, cada um auxiliando-a de uma forma limitada, mas nenhum deles proporcionando-lhe a continuidade no tempo, que faz parte da essência da personalidade. É bem possível que essas crianças, gravemente privadas por nunca terem sido objeto de um cuidado por parte de um mesmo ser humano, nunca tenham tido a oportunidade de aprender os processos de abstração e de organização do comportamento no tempo e no espaço. Certamente, suas graves deformações psíquicas são exemplos claros do princípio de que os danos infligidos muito cedo produzem perturbações generalizadas no crescimento.

Como já discutido, para evitar esses prolongamentos, há as audiências concentradas, importante avanço para cumprimento da provisoriedade e excepcionalidade, ocorrendo em

observância ao previsto no art. 19, § 1º do ECA, alterado pela Lei nº 12.010/09, reforçado pela Instrução Normativa nº 02/2010 da Corregedoria Nacional de Justiça, Provimentos nº 32/2013 e 36/2014 do Conselho Nacional de Justiça e Portaria nº 04/2015, versando sobre a avaliação semestral da situação de crianças e adolescentes acolhidos nas Instituições de Proteção/tratamento. De acordo com o *caput* do art. 1º do provimento nº 32 do CNJ:

Art. 1º O Juiz da Infância e Juventude, sem prejuízo do andamento regular, permanente e prioritário dos processos sob sua condução, deverá realizar, em cada semestre, preferencialmente nos meses de abril e outubro, os eventos denominados "Audiências Concentradas", a se realizarem, sempre que possível, nas dependências das entidades de acolhimento, com a presença dos atores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, para reavaliação de cada uma das medidas protetivas de acolhimento, diante de seu caráter excepcional e provisório, com a subsequente confecção de atas individualizadas para juntada em cada um dos processos.

Nas audiências concentradas, segundo Aguiar (2014), são intimados o Ministério Público, Defensoria Pública e representantes de outros órgãos para fins de envolvimento único e tomada de medidas efetivas que visem abreviar o período de institucionalização, sendo indispensável a presença da equipe interdisciplinar atuante perante a I VII, CT, entidade de acolhimento e sua equipe interdisciplinar, Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Trabalho/Emprego, Habitação e o escrivão da própria Vara. Também fazem parte da audiência e são intimados os pais ou parentes do/a acolhido/a que com eles mantenham vínculos de afinidade e afetividade.

Ainda destacam-se as audiências concentradas como espaço onde é reavaliada a situação de criança e/ou adolescente acolhido a fim de evitar a permanência desses em acolhimento institucional acima do período de dois anos, salvos os casos necessários e fundamentados. Para isso, o/a magistrado/a deve buscar no SGD programas e serviços que assistam essas famílias fragilizadas, buscando assim a concretização dos princípios da excepcionalidade e provisoriedade da aplicação da medida de acolhimento, esse sim o maior desafio.

Porém, conforme os estudos de Cronemberger (2013), os desafios estão encrustados no próprio desenho normativo da Política Pública de Assistência Social, em que os objetivos do CREAS e do PAEFI têm presentes peculiaridades de retrocessos na condução de uma política que deveria ser desfamilizante, quando é reafirmada a necessidade de fortalecimento e potencialização da função protetiva da família, mesmo com vínculos já violados. É como se a solução para o problema fosse a falta de proteção social exercida pelas famílias ou seu uso inadequado, tentando-se ajustá-la nos intramuros familiares. Ora, embora a família seja um

dos agentes de violação de direitos, isso se dá em um contexto multifatorial, tais como desconhecimento, traços culturais patriarcais, uso de álcool e outras drogas, desemprego, precariedade de condições de vida e falta de expectativas sociais.

As contradições na Política Pública de Assistência Social legitimam a necessidade de se discutir a devida direção e olhar à família como espaço contraditório e ambíguo e pode constituir um dos espaços de violação de direitos, submissões, e violências. Por isso mesmo requer TSF sem cair em culpabilizações estéreis, cabendo ao Estado o provimento de serviços especializados de tratamento das situações provocadoras de violação e a inclusão dos membros familiares naqueles que, de fato, alterem-lhe a condição de risco social e carências extremas e busque construir relações sociais e familiares mais horizontais, fundadas no respeito mútuo e numa cultura de direitos, perspectiva essa que pode ser encontrada no bojo do trabalho da/o assistente social.

Por isso mesmo, os estudos de Teixeira (2016) e Míoto (2014 e 2016) apontam que o que se assiste é a duvidosa proteção social à família, reconhecida de um lado como direito e, de outro, como significativa parceria, exigindo-se contrapartidas do grupo familiar, ampliando-se-lhe as responsabilidades familiares, ao invés de independentizar os indivíduos dos seus cuidados e recursos, como seria próprio de uma política desfamiliarizante.

A ausência ou a limitada rede de atenção socioassistencial ou sua filantropização e precarização e a retomada da família como parte essencial dela, com funções potencializadas para prevenir os riscos sociais, padece de um acentuado conservadorismo, considerando que famílias pobres acumulam vulnerabilidades e fragilidades e precisam de serviços inclusivos e socioeducativos emancipatórios, os únicos capazes de oferecer à política social uma perspectiva preventiva e de investimento social.

Por isso, de acordo com o que se discutiu, deve-se evitar o rompimento da convivência familiar. Mesmo que o acolhimento seja inevitável, deverá haver novos encaminhamentos, por parte das instituições de acolhimento e do judiciário, a fim de se estabelecer a reintegração familiar o mais rápido possível, conforme versa o princípio da provisoriedade.

Outrossim, aponta-se que para pensar no DCFC deve-se ter em mente efetivamente a família, pois a família sem proteção social direta e efetiva do Estado em quantidade e qualidade para atender suas necessidades sente-se impossibilitada de atender às necessidades básicas (saneamento, saúde, alimentação, moradia, educação e renda) de seus membros e tornam-se vítimas da injustiça social, tendo seus direitos violados. Por conseguinte, ocorre, entre outros fatos, a ida dos filhos para a rua, o uso de substâncias psicoativas, o abandono da escola para ajudar no orçamento familiar, o esgarçamento dos vínculos afetivos e sociais, em

decorrência da angustiante luta pela sobrevivência e as rupturas dos laços conjugais, por não poderem cumprir os papéis socialmente esperados.

Acredita-se que o caminho para a prevenção dos problemas sociais numa sociedade capitalista é a priorização de respostas estruturadas na proteção pública, com oferta de benefícios monetários, serviços de inclusão social em primeira instância para toda a família, o que implica o reconhecimento de direitos, a garantia da dignidade humana e a garantia do DCFC.

Diante desse quadro, observa-se a necessidade de mudança no paradigma cultural e uma ressignificação na forma como se pensam e se protegem as famílias no nível das políticas públicas e de ações integradas entre os diversos atores que compõem o SGD.

5 CONCLUSÃO

A reflexão desta tese demonstrou claramente que a concepção dos direitos humanos (DH) é fruto das demandas advindas do movimento da realidade e atende aos requisitos da agenda da democracia. Daí a visão de que os direitos são frutos de lutas e refletem operações políticas complexas, sendo indispensáveis à democracia, tendo sua construção iniciada no processo de lutas de sujeitos políticos. Por isso o entendimento de que o problema fundamental em relação aos DH hoje não é tanto o de justificá-los, mas o de concretizá-los, considerando a conjuntura conservadora de desmonte dos direitos. Para tanto, estrategicamente, é preciso colocar e insistir, mediante lutas sociais, na manutenção dos DH dentro da agenda pública e no projeto da sociedade capitalista. E essa propositura se finca também no desenvolvimento desta tese, concatenado ao processo de trabalho da/o assistente social na garantia do Direito à (DCFC).

Verificou-se que a especificação dos direitos acontece quando o sujeito de direito se difere dos demais por um conjunto de caracteres específicos, como no caso de crianças e adolescentes, pela fase peculiar de desenvolvimento da pessoa. Por isso mesmo, constatou-se que historicamente a infância não era considerada uma fase peculiar da vida e sujeita a direitos. Nos modos de produção pré-capitalistas, como o feudal, a criança era tratada como um adulto pequeno e a aprendizagem e socialização dava-se pela convivência com adultos externos à família, por meio do qual eram iniciados ao trabalho ou ofício.

No caso brasileiro, viu-se que as mudanças no modelo hegemônico de família ocorrem com o avanço das relações de produção e reprodução capitalistas e com a formação da classe operária. Assim, gradativamente, se configura a família nuclear burguesa com suas diferenciações nos papéis do homem e da mulher na família. Nesse modelo, as crianças e adolescentes ganharam centralidade no interior da família, devendo ser cuidadas e educadas pela família. Porém a história mostrou que as crianças e adolescentes pobres tiveram garantidos sua proteção e cuidado por organizações filantrópicas e religiosas, que tinham como marcas a ausência de recursos financeiros regulares e contínuos, além de práticas repressivas e punitivas no processo de socialização, uma vez que a pobreza era a principal causa de entrega dos seus filhos para instituições de abrigamento. Esse modelo de atenção foi o institucionalizante, não se alterando nem mesmo com a intervenção do Estado, permanecendo assim até os anos 1980.

Em se tratando especificamente do direito da criança e do adolescente, reconheceu-se a necessidade de se ter três fundamentos para garantia dos direitos: a norma; a legitimidade da

norma; e sua efetivação prática. Por isso que o problema maior de nosso tempo é o de proteção e não o de fundamentação dos direitos. Viu-se que não se trata mais de convencer a comunidade em geral da necessidade de proteção das crianças e adolescentes para viverem e crescerem em condições favoráveis às suas plenas potencialidades enquanto seres humanos, trata-se, pois, de garantir todos os direitos, o que se torna um desafio num momento em que os direitos sociais entram em colisão com a rota do desenvolvimento livre do capital, principalmente no tocante às famílias.

O cuidado estatal com a criança e o adolescente só iniciou no século XIX, tendo em vista que a história da infância no Brasil se confunde com a história do preconceito, da exploração e do abandono. As bases da institucionalização nas grandes casas de internação de crianças e adolescentes foram sendo legitimadas com o subterfúgio de que nesses espaços estariam mais assistidos do que na companhia de suas pobres famílias, ou seja, a atenção à família foi sempre colocada em outros planos que não o de proteção.

Isso ficou evidente nessa construção, já que, embora no plano internacional estivessem presente as consignações em torno dos direitos de crianças e adolescentes, foi preciso um longo percurso para que muitas das direções postas no cenário internacional ecoassem na Constituição Federal de 1988 e, posteriormente, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990.

Por isso só foi a partir da Constituição de 1988, da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, de 1989, e do ECA que se estabeleceram direitos para todas as crianças e adolescentes brasileiros indistintamente. Nesse cenário, a manutenção em família e na comunidade passa a ser tratada como prioritária e se introduz o debate envolto da promoção do DCFC com vistas ao rompimento definitivo com a cultura da institucionalização de crianças e adolescentes.

Porém a luta contra a institucionalização e em favor dos direitos de crianças e adolescentes ocorreu numa conjuntura adversa, de reformas das políticas sociais antes da implementação e regulação das definições trazidas na Constituição de 1988 e pelo ECA, devido às reformas neoliberais, à lógica de restrição orçamentária e redução de gastos sociais, que produziu uma nova leitura desse direito, de forma neoliberal, como de responsabilidade das famílias, independentes dos seus formatos e vulnerabilidades sociais. É nesse cenário que a centralidade na família é adotada nas políticas públicas sociais, como parceiras e agentes de proteção social.

A passagem da doutrina da situação irregular para doutrina da proteção integral caracterizou-se como uma mudança de paradigma, pois a doutrina da proteção integral é uma

importante mudança na forma com que as crianças e adolescentes brasileiros são percebidos, como cidadãos plenos, sujeitos de direitos, com garantia de proteção prioritária, por meio de políticas sociais, com capacidade de atender às necessidades básicas de crianças e adolescentes, como saúde, educação, cultura, alimentação, esporte, lazer e profissionalização, considerado o acesso aos direitos sociais numa dimensão de cidadania. Todavia os reordenamentos, como se viu, são limitados pela cultura institucional de abrigar, pelas dificuldades do trabalho em redes intersetoriais, das articulações que seriam necessárias no Serviço de Garantia de Direitos (SGD), dentre outras.

Outro marco importante na materialização dos direitos definidos no ECA foi a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004, quando foram definidas as diretrizes da Política de Assistência Social, prevista a criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), definido os tipos de seguranças afiançadas e a hierarquização da proteção social em básica e especial e elencados os serviços socioassistenciais a serem oferecidos.

No entanto, essa demarcação histórica está permeada de lacunas, pois, por exemplo, somente dez anos após a promulgação do ECA, nos anos 2000 foi construído um documento que contivesse elementos para a elaboração do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), que teve como objetivo fomentar, articular e integrar as diversas políticas, programas, projetos, serviços e ações de apoio sociofamiliar para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

O DCFC está consubstanciado legalmente na chamada Nova Lei de Adoção, ou Lei da Convivência Familiar, pois foi construída com base no PNCFC. A convivência familiar e comunitária é direito de todas as crianças e adolescentes, em especial, daqueles que tiveram seus vínculos rompidos, que estão em instituições de acolhimento institucional ou familiar.

Por isso compreendeu-se que o DCFC é uma expressão dos direitos humanos, tendo em vista o seu caráter fundamental, dado o seu reconhecimento e positivação nas normativas constitucionais; sua implementação passa pela ótica prioritária das ações governamentais. Crianças e adolescentes possuem a condição peculiar de seres em desenvolvimento, portanto necessitam da supervisão direta de responsável e primariamente esta responsabilidade é atribuída à família, porém ficou nítido que essa condução está permeada de significados e controvérsias, pois as vulnerabilidades e riscos sociais e pessoais impedem muitas vezes que as famílias garantam esse direito, devendo o Estado primeiro proteger essas famílias para que, de fato, seja garantida a convivência familiar.

No entanto, viu-se que a prática de institucionalizar crianças e adolescentes ainda é presente, mesmo com o ECA imputando direito às crianças e adolescentes de viver com sua família, pois ainda não são garantidos apoio, sustentáculo, orientação e condições objetivas para suas famílias poderem permanecer com seus filhos/as. O que concluímos é que, ao invés de emancipar a família (do julgo da pobreza, da precariedade e das violações), tem-se a sobrecarga de tarefas e funções que reforçam o familismo. Embora haja o reconhecimento explícito da importância da família na vida social como merecedora da proteção do Estado, posta pela Constituição de 1988, e posteriormente com as reformas e avanço do neoliberalismo, o que se assiste é a penalização de muitas famílias brasileiras, especialmente as mais pobres, pois a política social não consegue atingi-las e oferecer suporte adequado.

Por isso verificou-se que a matricialidade sociofamiliar, que tem destaque no âmbito do SUAS, precisa ser melhor decifrada, discutida e entendida em face do conjunto de mudanças e complexidades que as famílias sofrem e as caracterizam e a necessidade crescente que têm dos serviços públicos para garantir sobrevivência e convivência familiar.

Sem imprecisão, é um direito das crianças e dos adolescentes serem protegidos, mas, acima de tudo, é um dever do Estado proteger também as famílias, proporcionando condições efetivas para garantir o DCFC. A garantia do paradigma da proteção integral, incorporado no ECA, reforça que pessoas com idade inferior a 18 anos estão em estado especial de desenvolvimento humano, rompendo expressamente, por um lado, com o paradigma da pobreza como norteador das ações assistenciais em prol da infância e, por outro, diferenciando o direito destes em relação aos direitos dos adultos.

Mas, como se percebeu, para que o DCFC possa, de fato, se efetivar de forma ampliada, é indispensável uma profunda integração das políticas sociais e uma oferta de serviços diversos, além da efetivação do SGD, funcionando de forma ágil e articulada.

No caso enfocado por esta tese, os serviços de acolhimento institucional e o familiar estão inseridos na PNAS, mais precisamente na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a partir das diretrizes do PNCFC e do ECA. Sua operacionalização está descrita nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2009). Essa operacionalização, após análises, apresenta impasses entre dois paradoxos: de proteção às famílias e a crianças e adolescentes de um lado e, de outro lado, o reforço do familismo, havendo a centralidade de atenção na família, como uma instância, embora reduzida, de prestação de serviços, como agente de proteção social, com relevo para a capacidade de cuidado e proteção no seu interior. Na perspectiva protetiva, os princípios e as ações que defendem que a capacidade de cuidados da família está diretamente relacionada à

proteção que lhe é garantida a partir das políticas públicas, como instância a ser cuidada e protegida, ficaram obscuros e inviabilizados pela precariedade das políticas sociais e o apelo da parceria com a família.

Percebeu-se que os serviços de acolhimento institucional necessitam ainda de maior investimento em formação continuada e garantias salariais que permitam a contratação de profissionais, em especial de assistentes sociais, com maior experiência e comprometimento no Trabalho Social com Famílias (TSF), pois isso está intimamente ligado à necessidade do cumprimento dos prazos estabelecidos no ECA, conforme o art. 19 (BRASIL, 2010).

Diante dos fatos analisados, percebeu-se que a rede do SGD tem muitos desafios a serem superados, por causa das dificuldades de coordenação das redes pelo poder público, pela fluidez dessas redes, pela falta de definições de papéis e responsabilidades de cada órgão público e de como poderiam trabalhar articulados. O SGD denota a impossibilidade de se considerar isoladamente a atuação de qualquer dos componentes do conjunto, já que seus papéis e atribuições estão entrelaçados e apenas ganham efetividade se conduzidos de maneira integral.

A medida de acolhimento institucional deve buscar proteger crianças e adolescentes ameaçados ou efetivamente violados em seus direitos. Porém, para que essa medida não seja contraditória, o Estado tem que promover estratégias e ações que garantam a excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento, garantindo o DCFC, fundamental para o desenvolvimento.

Outro grande desafio analisado está na gestão em rede, em especial, para a garantia ao DCFC, o que pode ser superado pela interação de forma contínua entre os atores sociais, com ações contínuas de comunicação, informação, de encontro presenciais e virtuais, de articulação, de construção, de fluxos de rotina, seja no interior da política, como com outras políticas sociais.

Por isso constatou-se que atuação em rede exige o trabalho intersetorial, com definição de fluxos com os parceiros do SGD, com o Ministério Público e Juizados, assim como com os equipamentos das diferentes políticas e a rede socioassistencial. Neste sentido, o trabalho em rede requer que todos os componentes do SGD compreendam suas atribuições prioritárias, que se colocam em torno do atendimento e acompanhamento às crianças, adolescentes e suas famílias. Por isso mesmo deve haver o entendimento de que as instituições de acolhimento institucional consistem em espaço de proteção, que têm como um de seus principais objetivos o resgate dos vínculos, e torna-se importante frisar que os sistemas de acolhimento apresentam intrínseca relação com os órgãos da Justiça.

O afastamento da criança ou do adolescente da família, tanto em caráter provisório ou decisivo, só pode se dar em situações excepcionais que não venham a prejudicar o desenvolvimento pleno da criança e do adolescente. Contudo, no acolhimento institucional e no âmbito judiciário, o que deve ser realizado como foco de atuação é o trabalho de proteção integral de crianças e adolescentes acolhidas, elaboração do PIA, trabalho com a família de origem (atendimentos e acompanhamento), encaminhamento para a rede, participação nas audiências concentradas (consubstanciada em relatórios), reintegração familiar e o acompanhamento após a reintegração familiar de crianças e adolescentes.

O trabalho, enquanto atividade racional, necessita de teleologia ou finalidade e planejamento ou ideação prévia antes de sua efetivação. A sua capacidade de transformação depende do conhecimento acumulado sobre a realidade sobre a qual se quer modificar, o que implica competências teórico-metodológicas, ético-política e técnico-operativa do profissional e dos objetivos que visa, além dos objetivos postos pela política ou instituição onde presta seus serviços, das requisições que lhe são postas pelo empregador. Logo, um misto que não depende apenas de suas competências.

Assim, verificou-se, a partir das entrevistas, que o TSF é incipiente, parcamente sistematizado e com estratégias pouco eficientes de acompanhamento das famílias. Ainda busca o compromisso da família em não violar, mas pouco altera sua realidade e condições de vida e vínculos, ainda é mais sobrecarga familiar do que apoio e sustentáculo para essas.

Não há clareza quanto às especificidades da atuação profissional, nem distinção entre os objetivos profissionais e os objetivos institucionais. Os/As profissionais apontaram o trabalho social com famílias como uma competência profissional, mas tem dificuldade em apontar o diferencial dessa atuação em relação ao realizado por outros profissionais da equipe. Além disso, sendo esse trabalho o que lhe dá reconhecimento, legitimidade e requisição pelas Instituições, ainda assim carece de sistematicidade, clareza quanto ao que se deseja alcançar e avaliação, se o que se propõem realmente atinge os objetivos.

O que caracteriza o TSF é a racionalidade, intencionalidade, o uso de procedimentos e técnicas para atingir esse fim. Entretanto, na prática, ele ainda necessita dessa tecnificação e planificação. Em alguns momentos há uma visão superficial dos instrumentos de trabalho como um “arsenal de técnicas”, amoldadas em escutas qualificadas, entrevistas, relatórios, articulação institucional, elaboração de estudos sociais, laudos e pareceres sociais, visitas domiciliares, reuniões, encaminhamentos, dentre outros. Entretanto essa noção deve ser alargada para se conceber o conjunto dos conhecimentos e habilidades alcançados pela/o

assistente social ao longo do seu processo formativo e que são parte do acervo de seus meios de trabalho, sendo, portanto essencial para sua atuação.

Por isso compreendeu-se que pensar o exercício profissional do Serviço Social inserido em processos de trabalho demanda apreendê-lo no movimento de produção e reprodução da vida social, na participação da produção de valor e no processo de redistribuição de riquezas na sociedade. Somente a partir dessa compreensão é que se pode apreender as características específicas do processo de trabalho no qual o Serviço Social se inscreve e delinea suas particularidades. Assim, as dimensões ética, política e teórico-metodológica só podem ser vislumbrada no processo de trabalho, a partir de ações conscientes e críticas, vinculadas a um posicionamento político de defesa dos direitos dos seus usuários.

Nas reflexões e depoimentos das/os profissionais, percebeu-se um distanciamento do DCFC, enquanto um direito social, logo de responsabilidade estatal e da sociedade (no financiamento e na fiscalização), e o predomínio de uma visão ainda com forte ranço liberal de que esse é um dever da família, independente das vicissitudes da convivência e condições de vulnerabilidade e risco social. O processo de trabalho nas instituições de acolhimento, na maioria das vezes, executado por assistentes sociais, não tem uma finalidade diferente do contexto institucional e da legislação e falta um posicionamento ético-político, presente na formação profissional, mas não visualizado na prática.

Ficou claro que os campos de intervenção investigados nas instituições de acolhimento e no espaço sociojurídico estão minados de contradições, pois, na maioria das vezes, a atuação nas refrações das expressões da questão social se dá mediante políticas sociais focalizadas, segmentadas, abstraídas de conteúdos econômicos e políticos. Atuar nesses espaços tem aspectos comuns e divergentes em termos de finalidade do trabalho.

Como se pôde constatar, o objeto de estudo é complexo e essas contradições que o perpassam repercutem no trabalho propriamente dito da/o profissional, porque no processo de trabalho, mais especificadamente no Trabalho Social com Famílias de Origem (TSFO), pode haver retrocessos, como o fechamento das análises nos conflitos internos familiares, o que favorece a ocultação das contradições das sociedades de classe, ao invés de ampliar a percepção de que as necessidades familiares e o encontro de respostas extrapola esse universo. Destarte, os/as assistentes sociais que atuam na proteção especial, bem como nos outros espaços institucionais, devem agir em consonância com a dimensão política claramente defendida no Projeto Ético-Político (PEP) da profissão.

O que se viu no processo de trabalho foram mais transferências de responsabilidades do que uma primeira responsabilidade pública. Observa-se isso ao analisar o manifesto e o

que aparece latente nos discursos, mais divisões, parcerias que sobrecarregam famílias que já têm dificuldades nas funções protetivas por suas características e condições de vida e relacionamentos, do que proteção, cuidados, apoios e solução para os problemas e demandas levadas pelos membros da família.

Esta tese apresentou o debate em torno do DCFC e as situações que são acometidas as famílias que têm crianças e/ou adolescentes em instituições de acolhimento. Denominações como família negligente, família que não cuida, família que viola direitos são recorrentes. Assim, assiste-se à família sendo culpabilizada e judicializada. Então, o familismo na operacionalização da política social brasileira, em especial da PAS, está assentado no processo de culpabilização e entende que o fracasso das famílias no processo de proteção social é resultado da incapacidade delas gerirem ou otimizarem seus recursos, de desenvolverem adequadas estratégias de sobrevivência.

Os profissionais são parte desse processo de culpabilização, quando assumem, nos fins do seu trabalho, a legislação sem críticas e direção própria, especialmente, como chega-se à conclusão nesta tese, quando aderem aos objetivos do TSF sem crítica. Entretanto os valores que regem o PEP são opostos a essa lógica. Os/as assistentes sociais, partícipes do processo de trabalho nas instituições ou no Judiciário, podem atuar de acordo com seu PEP, sendo instrumentos viabilizadores de direitos, pois se entende que o TSF, desenvolvido pela/o assistente social, pode desnaturalizar essa proteção. Exatamente quando a família é colocada como espaço a ser protegido, como sujeita à proteção social, embora essa ainda não seja a tônica desse trabalho.

Por isso, os objetivos do trabalho com família devem ser, de fato, emancipatórios, dentro dessa lógica que vem sendo discutida, de romper com a ideia de autonomia entendida de forma liberal, individualizada (ter acesso à renda, embora a inclua também como condição de autonomia; de resolver o problema em casa sem precisar do poder público), é preciso entender a autonomia em uma perspectiva social, aquela que desenvolve capacidades das famílias em opinar, sugerir, intervir, avaliar, de compreender o papel da política pública como condição de mudança na sua realidade, de inclusão social, de mudança de valores e comportamentos violadores, com sua participação ativa nesse processo de transformações.

Remete ainda a fortalecer a direção ou finalidade do seu trabalho na construção do sujeito de direitos, que necessariamente se dá no processo de compreensão das determinações sociais de suas condições de vida material e afetiva, no reconhecimento da força do coletivo e nas possibilidades concretas de acesso a bens e serviços produzidos socialmente, que superem

a situação de vulnerabilidade, por meio trabalho de proteção integral de crianças e adolescentes acolhidas.

Assim, chegou-se à conclusão de que a reinserção de crianças e adolescentes na vida familiar não é tarefa fácil, e, por conseguinte, o TSF, principalmente pelo recuo do Estado na provisão de bens e serviços, o que torna a reinserção familiar mais complexa e difícil. Verificou-se a incipiência do TSF, a partir das entrevistas, que se destaca mais ao encaminhamento e atendimentos parcializados, o que reforça e reproduz a ideia da família culpabilizada e responsabilizada por tudo.

O trabalho da/o assistente social é parte de um processo de trabalho, no caso do serviço de acolhimento institucional e judiciário, a instituição que o executa, governamental ou não-governamental, controla os meios de trabalho e coloca a finalidade das ações, fundamentada na legislação que rege a política pública ou na cultura institucional cristalizada. O que não significa que serão esses os objetivos da ação profissional, tendo em vista sua relativa autonomia e a direção alternativa fornecida pelo PEP. Esse processo de trabalho é posto para as equipes que devem trabalhar de forma interdisciplinar e em rede, visando atingir o objetivo da reintegração familiar como materialização do DCFC.

Constatou-se que trabalhar na perspectiva crítica, dos direitos e emancipação postos pelo PEP implica num trabalho social com famílias que envolve desde o processo de levantamento de demandas, criação de serviços, até a articulação de serviços ao trabalho com grupos de família, quer em atendimentos ou acompanhamentos individuais, quer coletivos. Na perspectiva do DCFC, objetiva-se a construção da cidadania, compreensão macro que as mudanças culturais e subjetivas devem estar ancoradas em mudanças das condições de vida, e isso a/o profissional não faz sozinho e nem a instituição de acolhimento dá conta.

Ainda pelos fatos analisados nessa tese, muitos são os fatores que determinam a permanência de crianças e adolescentes nas instituições de acolhimento, entre eles está a fragilização dos trabalhos e entendimentos no processo de trabalho da proteção integral de crianças e adolescentes acolhidos. Por isso mesmo defende-se a importância da compreensão da realidade a partir de um rigoroso exercício, pautado pela razão crítica, de modo a captar suas diferentes dimensões, sejam elas particulares ou universais. Assim, cabe ao profissional assistente social dar direção social ao seu trabalho, à materialização de suas competências e atribuições no âmbito do serviço de acolhimento institucional e do judiciário, que está moldada no compromisso com a qualidade dos serviços realizados e blindada pela base de sustentação teórica, técnica e política, o que possibilita constantemente e qualifica a capacidade argumentativa e interventiva, consistente e coerente com o projeto PEP.

Por isso defende-se que a/o profissional precisa ser qualificado, com capacidade de ter ampliado sua competência crítica, não só no que executa, mas no que pensa, analisa, pesquisa e decifra da realidade. Pois a atitude investigativa nutre o exercício profissional cotidiano de reais possibilidades para alcançar novas alternativas de trabalho, principalmente nesse momento de profundas alterações na vida em sociedade. O conhecimento do objeto de trabalho é imprescindível para o desenvolvimento das ações profissionais, pois é por meio do domínio da realidade, que é objeto do trabalho profissional, que a/o profissional assistente social poderá construir propostas de ação inovadoras.

O que se constatou nesta tese é que a discussão sobre as violações e violências deve sair dos muros domésticos, familiares, para serem entendidos como expressões da questão social, porquanto atingem coletivos pelas condições de vida, de produção e reprodução postos por essa sociedade capitalista e que afetam as relações interpessoais e familiares e eclodem em violações diversas. O enfrentamento dessas problemáticas deve ser regido pelo DCFC, como direito social, cujo enfrentamento é prioritariamente público/estatal. Há, entre os/as profissionais entrevistados/as, a retórica do DCFC, do acolhimento célere e retorno à família, mas pouca reflexão do que seria necessário para uma reintegração familiar efetiva e sem riscos de reincidências, para além do compromisso da família de não mais violar direitos.

Na trilha de engajamento das três competências elencadas (teórica, técnica e ético-política), reforça-se a preocupação com a qualidade dos serviços prestados, com o respeito aos usuários, investindo na melhoria dos serviços institucionais, principalmente no TSF, na rede de abrangência dos serviços. Todavia, para isso, é preciso a formulação de propostas (ou contrapropostas) de políticas institucionais criativas, inovadoras, possíveis de serem realizadas. Não se defende que a/o profissional abdique das tarefas que lhe foram atribuídas, mas, pelo contrário, desafia-se ao profissional o uso de seu antídoto de responder essas requisições com direção, de forma diferenciada, o que se constitui em interpretação crítica do seu processo de trabalho, acompanhamento conjuntural cauteloso, realização de estratégias de ação viáveis.

É preciso, ainda, superar o limite encrustado, visualizado nas entrevistas, na forma de pensar a família, quando se tem expectativas de resposta em termos de cuidados, no cumprimento de papéis pré-definidos e de solução com os próprios recursos. O processo de trabalho deve fundamentar-se também no acesso a direitos e informações e no reconhecimento da força do coletivo, da participação social e da superação da cultura da subalternidade, da cultura da violência, dos ciclos intergeracionais de violações de direitos, sem prescrever e normatizar o que a família tem que fazer no âmbito das suas paredes, para

resolver problemas cuja solução extrapola as suas possibilidades, essas ponderações inspiram o produto do trabalho profissional.

Por isso Iamamoto (2000) declara que o produto do Serviço Social não se dirige apenas à viabilização de acesso a recursos materiais, nas condições de sobrevivência, mas incide ideologicamente na formação de consensos, de comportamentos, atitudes das famílias e indivíduos para a manutenção ou mudança em relação ao construído socialmente. Para tanto, essas condições estão presentes no resultado do seu trabalho, que acontece no campo do conhecimento, dos valores, dos comportamentos, da cultura, com efeitos reais na vida dos sujeitos. Todavia, como os depoimentos demonstraram, a falta de compreensão dessa dimensão imaterial do produto do trabalho das/os assistentes sociais, que se limita à reintegração família, como sinônimo de retorno à família.

Por isso faz-se necessário que as/os profissionais conheçam mais o espaço sócio-ocupacional no qual estão inseridos, apropriando-se de informações sobre as postulações legais e as políticas sociais que estão envoltas à sua ação e a clareza dos fins que visa atingir. Entender a dinâmica de organização e funcionamento desses espaços é conhecer o próprio objeto de trabalho desse campo. Ou seja, compreender como se expressam nesses espaços os princípios e diretrizes das políticas sociais que garantam do DCFC e o debate teórico-metodológico em torno de seu objeto (no caso enfocado, a proteção de crianças e adolescentes).

No trabalho profissional propriamente dito dos/as profissionais participantes da pesquisa há finalidades que o distanciam do DCFC (enquanto direito social), mas podem ser repensados, como nas audiências concentradas, que têm fortes indícios para favorecer segurança na tomada de decisões, pois aproxima profissionais, rede de serviços, instituições de acolhimento, crianças/adolescentes e famílias, sendo, portanto, um ótimo recurso de fortalecimento dos laços da Rede. Porém, nesse mesmo exemplo verificou-se recuo, já que esses espaços dialógicos só existem nas audiências concentradas.

Ademais, demonstrou-se ainda a existência de outros limites institucionais, principalmente no campo sociojurídico, no que se refere ao apego diário a normas, bem como ao formalismo, o que quase sempre dificulta a execução do fazer profissional do Serviço Social nos órgãos vinculados a esse campo, na medida em que no âmbito do Judiciário ainda prossegue a cultura do formalismo, do seguimento às formas da Lei e do não integral acolhimento dos princípios constitucionais como guias de interpretação, criadoras do direito.

O acolhimento institucional não pode permanecer sendo visto como solução para todos os problemas; é claro que às vezes essa medida apresenta-se como inevitável, mas que

precisa ser acionada apenas como última alternativa e em caráter excepcional. O serviço deve dispor de programas que abram espaço e estimulem o contato da criança ou adolescente com sua família de origem, procurando assim preservar e fortalecer os vínculos familiares existentes, já com vistas ao desligamento e retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar (conforme art. 92, inciso I, da Lei nº 8.069/90). Mas a realidade, pelas entrevistas, mostrou o seu oposto, pois cada vez mais é distanciada essa reintegração familiar, lamentavelmente justificada na maioria das vezes pelas incapacidades da família, quando na verdade essa necessita de ações que alterem suas condições de vida e situação de risco social.

Daí a importância do diálogo entre órgãos e serviços de proteção à criança e ao adolescente, partindo do pressuposto que os acolhimentos integram o SUAS e devem se comunicar com os demais órgãos do SGD, pois com frequência precisa buscar fora de seus muros outros serviços que não são de sua competência, devendo-se fazer o uso dos equipamentos comunitários e da rede de serviços local. Mas é imprescindível o acompanhamento sistemático desse processo e das mudanças que pode ensejar.

Contudo, a prática observada no Piauí ainda mostra que muito ainda se tem a percorrer, uma vez que, infelizmente, os serviços de acolhimentos institucional, que em tese são a última porta de proteção, acabam sendo serviço por demais requerido, mostrando com isso a fragilidade nos serviços de atenção básica destinados às famílias em situação de vulnerabilidade.

As contradições presentes nas normatizações investigadas, como ECA, Orientações Técnicas para o serviço de acolhimento institucional e PNCFC legitimam a necessidade de se discutir a devida direção e olhar à família, como espaço contraditório e ambíguo, podendo ser espaço do afeto, proteção, solidariedade, mas também um dos possíveis espaços de violação de direitos, submissões, e violências. Por isso mesmo requer-se TSF, sem cair em culpabilizações estéreis.

Quando se defende o direito e a garantia de proteção social como possibilidade de ampliação de direitos, pode-se levar à superação de relações tuteladoras, com ganhos de autonomia e protagonismo, acesso a benefícios e serviços, desenvolvimento de ações que favoreçam condições de convívio e socialização, de acordo com as possibilidades de concretização de projetos pessoais e sociais das famílias usuárias. Nesse sentido, observou-se que existem algumas instituições de acolhimento mais mobilizadas por meio das/os assistentes sociais para a adoção do TSF, com ensaios e tentativas de construção de abordagens que levam à reflexão crítica e à elaboração de projetos individuais, coletivos emancipatórios, mas ainda minoritários. Como existem outras, a maioria, desprovidas dessas

iniciativas, mergulhadas muito mais em rotinas tarefas e burocráticas, que não investem na mudança e reproduzem práticas conservadoras e tradicionais.

Para construir esse processo, numa perspectiva emancipatória, é fundamental uma reinterpretação crítica da família, colocando-a como grupamento inserido em relações sociais de classe, estando assim em constante movimento. Trata-se de uma abordagem que ultrapassa visões moralizadoras e disciplinadoras, que a enquadram em normas sem considerar sua história, seu universo cultural, sua dinâmica contraditória. Isso, é claro, não é tarefa simples, haja vista que o estudo também aponta uma gama de responsabilidades aos assistentes sociais das instituições de acolhimento e do Judiciário, cujo quantitativo ainda é insuficiente para dar conta das demandas apresentadas e do tempo necessário exigido pelo trabalho profissional, o qual deve mover-se com base na liberdade das famílias, nas suas capacidades autônomas e nos DH, o que requer ação atualizada e discutida em espaços públicos, sem imposição de ideologias ou informações que firam suas dignidades e possibilidades.

É necessário pensar o DCFC como um campo de direito à inclusão social e, dentro dessa, propiciar o fortalecimento da rede de serviços socioassistenciais. Para isso, é preciso também investimento público e garantia estatal, sendo um grande desafio dos profissionais que atuam diretamente nos serviços identificar, proteger, analisar e viabilizar esses direitos. Para isso, a postura crítica da/o assistente social é fundamental, pelo compromisso de buscar em profundidade a análise dos problemas, não se satisfazendo com as aparências, reconhecendo que a realidade é mutável, por isso a/o profissional precisa repelir posições quietistas e apropriar-se mais da inquietude, tanto na análise das *issues* como em suas respostas. A/O profissional assistente social precisa em seu *modus operandi* indagar, investigar cotidianamente, nutrir-se pelo diálogo propositivo e provocativo na obtenção de respostas, no seu processo de trabalho voltado à garantia do DCFC.

Contudo, o que mais ficou evidente no presente estudo diz respeito ao agir tutelar, seja na incipiência do TSF, na hiper-valorização da racionalidade técnico-instrumental e não na ênfase na emancipação na proteção integral de crianças e adolescentes acolhidos, na reintegração familiar e acompanhamento após a reintegração familiar de crianças e adolescentes.

Ademais, perceberam-se avanços nos aspectos normativos de reconhecimento da responsabilidade pública, mas que, devido às contradições acentua ainda o familismo. Entretanto, entre o uso do termo DCFC e o processo de trabalho direcionado pelo TSFO há uma longa trajetória, a qual envolve o aprendizado e a forma de agir.

O estudo mostrou ainda a necessidade de que sejam repensados elementos da formação profissional, na perspectiva de se matizarem e se apreenderem os direitos sob o ponto de vista ético-político e não como um valor de troca, já que se tratam de fenômenos correspondentes a processos sócio-históricos e concretos, que brotam em plena expansão e garantia da cidadania.

Evidenciou-se, sem dúvida, que não se deve encarcerar as famílias, mas trabalhar com e para elas em espaços e territórios vivos, fortalecendo vínculos e possibilitando a construção de sujeitos políticos que participem e intervenham diretamente nas políticas sociais.

Constatou-se também abertura para tal, demarcadas nas entrevistas pela sensibilidade das/os profissionais diante das demandas que são apresentadas nas instituições de acolhimento. Isso se relaciona, inclusive, com a necessidade das instituições de acolhimento e Judiciário de cada vez mais requererem o profissional nos serviços, pois esse olhar macro, que se abre para criticidade, tão peculiar da formação da/o assistente social, visto na pesquisa, faz a diferença dentro dos espaços investigados.

Assim, crê-se que este estudo traz algumas novas reflexões teóricas, conceituais e metodológicas para o debate sobre o processo de trabalho da/o assistente social nas instituições de acolhimento e no Judiciário. Aliás, com base nos resultados por ele alcançados, almeja-se que esta pesquisa contribua para o planejamento e reorganização do DCFC, ao processo de trabalho da/o assistente social, para um novo (re)pensar de práticas e ações para o TSF.

Anseia-se também que o estudo sirva como fonte de pesquisa para investigações posteriores e desperte o interesse de profissionais pela relevância e necessidade de um novo direcionamento das ações referentes ao processo de trabalho do serviço social nos serviços de acolhimento institucional e no Judiciário do estado do Piauí, em sublimação ao TSFO e, sobretudo, na legitimidade do DCFC.

Viu-se, por fim, que é possível afirmar que, mesmo diante da complexidade do tema tratado, o processo de trabalho torna-se um imperativo ético-político. Assim, o que entusiasma nas formulações dessa pesquisa que ora se encerra é que o debate acerca do DCFC, da organização dos serviços de acolhimento institucional e do Judiciário em torno do *modus operandi* da/o assistente social não se acha terminado, porém em construção.

REFERÊNCIAS

ABEPSS. **Lei de Diretrizes Curriculares**. Diretrizes gerais para o curso de Serviço Social. Com base no Currículo Mínimo aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 8 de novembro de 1996. Rio de Janeiro, novembro de 1996.

ABEPSS/CEDEPSS. **Proposta Básica para o Projeto de Formação Profissional**: novos subsídios para o debate. Recife, PE, 1997.

ACANDA, J. L. **Sociedade civil e hegemonia**. Rio de Janeiro, UFRJ, 2006.

AGUERA, C. S.; CAVALLI, M.; OLIVEIRA, J. A. **A destituição do poder familiar na perspectiva da família abandonada**, 2010. Disponível em: <<http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php>>. Acesso em: 7 jan. 2017.

ALAPANIAN, S. **Serviço Social e Poder Judiciário**: reflexões sobre Serviço Social no poder Judiciário. São Paulo: Veras Editora, 2008.

ALENCAR, M. M. T. Família, trabalho e reprodução social: limites na realidade brasileira. In: DUARTE, Marco José de Oliveira; ALENCAR, Mônica Maria Torres de (org). **Família & Família**: práticas sociais e conversações contemporâneas. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

ALMEIDA, N. L. T. de; ALENCAR, M. M. T. **Serviço social, trabalho e políticas públicas**. São Paulo: Saraiva, 2011.

ALVES-MAZZOTTI, A. J.; GEWANDSZNAJDER, F. **O método nas ciências naturais e sociais**: pesquisa quantitativa e qualitativa. 2 ed. São Inácio: Pioneira Thomson Learning, 2004.

AMARAL, A.S., CESAR, M. O trabalho do assistente social nas fundações empresariais In: **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009, p. 430-445.

AMARO, S. **Visita domiciliar**: teoria e prática. Campinas: Papel Social, 2014.

AQUINO, L. M. C. Construção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil. In: E.R.A. Silva (Coord). **A rede de proteção a crianças e adolescentes, a medida protetora de abrigo e o direito à convivência familiar e comunitária**: a experiência em nove municípios brasileiros.. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004, p. 325-365.

ARANTES, E. M. M. Pensando a Psicologia aplicada à Justiça. In: Gonçalves, H. S. & Brandão, E. P. Psicologia Jurídica no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Nau, 2004.

ARAÚJO, M. M. B. **Cotidiano e pobreza**: a magia da sobrevivência em Teresina (1877-1914). Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1995.

ARAÚJO, J.C.S. (org). **A infância na modernidade**: entre a educação e o trabalho. Uberlândia: EDUFU, 2007.

ARIÉS, P. **História social da criança e da família**. 2. Ed. Rio de Janeiro: LTC, 2004.

ARENDT, H. **A Condição Humana**. 10º ed. Rio de Janeiro: Ed. Forense Universitária, 2000.

ARPINI, D.M.; QUINTANA, A.M. Família e instituições de abrigo: reconstruindo relações. In: D.M. Arpini (Org.) **Psicologia, família e instituição**. Santa Maria: Editora UFSM, 2009, p. 9-28.

BANDEIRA, J. T. S. **Conselho tutelar: espaço público de exercício da democracia participativa e seus paradoxos**. Universidade Federal do Ceará. Faculdade de Pós-Graduação em Educação Brasileira [dissertação]. Fortaleza, 2006.

BAPTISTA, M. V.; VOLIC, C. Aproximações ao conceito de negligência. **Serviço Social & Sociedade**. São Paulo, ano 26, n. 83, set. 2005, p. 147-156.

BARBOSA, J. **A polícia das famílias**. São Paulo: Graal, 2009.

BARROCO, M. L. S. Fundamentos éticos do Serviço Social. In: **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília. CFESS/ABEPSS, 2009. p.165-184.

_____. **Ética e Serviço Social: fundamentos ontológicos**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

_____. *et al.* (org.) **Código de ética do/a assistente social comentado**. São Paulo: Cortez, 2012.

BECKER, M. J. A ruptura dos vínculos: quando a tragédia acontece. In: KALOUSTIAN, Sílvio Manoug. **Família brasileira: a base de tudo**. São Paulo: Cortez, 1994. UNICEF. p. 60-76.

BEHRING, E. R. **Política Social no contexto da crise capitalista**. In: **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília. CFESS/ABEPSS, 2009. p.301-322.

_____.; BOSCHETTI, I. **Política Social: fundamentos e história**. 4.ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BERMÚDEZ, M. S. D. M. Políticas Sociales y familia: Estado de Bienestar y neoliberalismo familiarista. **Revista Fronteras**, Montevideu, Universidade de la República, n.04, p.103-144, set, 2001.

BERNARTT, R. M. A infância a partir de um olhar sócio-histórico. Disponível em:<www.abrapso.org.br> Acesso em: 26 de set. 2008.

BERTANI, I. F. O. O processo de trabalho do Serviço Social no ambulatório do Incor. **Serviço Social e sociedade**, Ano XIV nº42 . São Paulo: Cortez, ago. 1993 p.41-52.

BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

BOURGUIGNON, J. A. **Concepção de rede intersetorial**. 2001. Disponível em: <www.uepg.br/nupes/intersetor.htm>. Acesso em 12 de dez. de 2015.

BOWLBY, J. **Apego**. São Paulo: Martins Fontes, 1990.

BRANCHER, N. O Estatuto da Criança e do Adolescente e o novo papel do Poder Judiciário. In: PEREIRA, Tania da Silva [coord.]. **O Melhor Interesse da Criança: um debate interdisciplinar**. Rio de Janeiro: Renovar, 2000, p. 145-146.

BRASIL. Código de menores - Decreto N. 17.943 A – de 12 de outubro de 1927. Site da Presidência da República. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 06 out. 2016.

_____. Lei nº 7.644, de 18 de dezembro de 1987. Site da Presidência da República. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 06. novembro. 2014.

_____. Lei nº 12.010, de 29 de julho de 2009. Site da Presidência da República. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 02. fevereiro. 2015.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Site da Presidência da República. Disponível em: <www.planalto.gov.br/>. Acesso em: 06 nov 2016.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Biblioteca Digital. 7. ed. Brasília, D. F. 2010.

_____. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. **Lei nº. 8.662/93**. jun/93.

_____. **Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB/SUAS)**. Aprovada pela Resolução CNAS nº 130/2005 Brasília: MDS/SNAS, 2005.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária/** Secretaria Especial dos Direitos Humanos. – Brasília-DF: Conanda, 2006.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS. Brasília, D.F. 2007.

_____. **Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes**, Brasília: CNAS, Conanda, 2009.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome- MDS. **Orientações Técnicas, CREAS**. Brasília, 2011. 120p.

_____. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução 466 de 12 de dezembro de 2012-** Diretrizes e normas Regulamentadoras da Pesquisa envolvendo Seres Humanos. Brasília, 2012. Disponível em <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf> Acesso em 18 de dezembro de 2016.

BRAVO, M. I. S.; VASCONCELOS, A. M.; GAMA, A. de S.; MONNERAT, G. L. (Orgs.). **Saúde e Serviço Social**. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2010.

BRONFENBRENNER, U. **A ecologia do desenvolvimento: experimentos naturais e planejados**. Porto alegre: Artes Médicas, 1995.

BURTON, T. CD do filme: Alice no País das Maravilhas. EUA, 2010.

CAMPOS M, M. S. **As metodologias e seus componentes:** conferência, metodologia do trabalho social. São Paulo: IEE/ PUC-SP, 2008.

CARDOSO, F. G. Organizações das classes subalternas: um desafio para o Serviço Social. São Paulo: Cortez; Editora da Universidade Federal do Maranhão, 1995.

CARVALHO, M. do C. B. de. O lugar da família na política social. In: CARVALHO, M. C. B. (Org.). **A família contemporânea em debate**. 7 ed. São Paulo: Cortez, 2007, p. 15-22.

_____. Políticas Públicas e trabalho social: polêmicas em debate. In: ARREGUI, Carola C.; BLANES, Denise Neri (orgs.). **Metodologias do trabalho social**. São Paulo: IEE/PUC-SP, 2008.

CASTEL, R. **As Metamorfoses da Questão Social. Uma crônica do salário**. Petrópolis/RJ: Vozes, 1998.

CASTRO, A. C. **ANAIS DO ENCONTRO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO DA UFPI**, 2006. A educação de crianças pobres e desvalidas na província do piauí: casa dos educandos artífices. Disponível em: <www.ufpi.edu.br/subsitefiles/ppged/arquivos/files/eventos/2006.gt10/2006> Acesso em: 6 nov. 2016.

CFESS. **Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social**. Brasília, Conselho Federal de Serviço Social, 2011.

_____. **Código de Ética Profissional do Assistente Social**. Brasília, 1993.

CHUAIARI, S. H. Assistência Jurídica e Serviço Social: Reflexões Interdisciplinares. In: **Serviço Social e Sociedade**, n. 67, São Paulo: Cortez, 2001, p. 124-144.

COELHO, M. A. **Imediatividade na prática profissional do assistente social**. Tese (Doutorado em Serviço Social). Rio de Janeiro: UFRJ, Escola de Serviço Social, 2008.

COLMÁN, E.; POLA, K. D. **Trabalho em Marx e Serviço Social**. 2009. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/ssrevista/pdf/2009/2009_2/Artigo%20evaristo.pdf> Acesso em: 2 fev. 2016.

COMPARATO, F. K. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 4. ed., rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2005.

COSTA, B. L. D. As mudanças na agenda das políticas sociais no Brasil e os desafios da inovação. O caso das políticas de assistência social à infância e adolescência. In: CARVALHO, A. et al (Orgs.). **Políticas Públicas**. Belo Horizonte: Editora UFMG. Proex, 2002.

COUTO, B. R. Formulação de projeto de trabalho profissional. In: **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília. CFESS/ABEPSS, 2009. p.356-384.

CRONEMBERGER, I. H. G. M. **A centralidade da família na política de assistência social e o trabalho social com famílias nos CRAS e CREAS de Teresina**. Dissertação de Mestrado em Políticas Públicas. Teresina: UFPI, 2013.

CRUZ NETO, O. O trabalho de campo como descoberta e criação. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza (org). *Pesquisa Social: teoria, método e criatividade*. 23. ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2004.

CURY, M. (coord.). **Estatuto da criança e do adolescente comentado**: comentários jurídicos e sociais. 9ª ed., atual. São Paulo: Malheiros, 2008.

DI GIOVANNI, G. Sistemas de proteção social. In: **Reforma do estado e políticas de emprego no Brasil**. Campinas: UNICAMP, 1998, p. 9-29.

DINIZ, M. H. **Curso de Direito de Família**. 23ª ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

ENGELS, F. Sobre o papel do trabalho na transformação do macaco em homem. In: ANTUNES, R. (org.) **A dialética do trabalho**: escritos de Marx e Engels. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

ESPING-ANDERSEN, G. **Social foundations of pos-industrial economies**. New York: Oxford, 1999.

FALEIROS, V. P. Infância e processo político no Brasil. In: PILOTTI, F. e RIZZINI, I. (Org.). **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. RJ: Instituto Interamericano del Nino, 1995, p. 49-98.

FANCHIN, R. A. G. **Em busca da família no novo milênio**: Uma reflexão crítica sobre as origens históricas e as perspectivas do direito de família brasileiro contemporâneo. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

FANTE, A. P.; CASSAB, L. A. Convivência familiar: um direito à criança e ao adolescente institucionalizado. **Revista Textos & Contextos**, 6 (1), 2007, p. 154-174.

FÁVERO, E. T. **Serviço Social Práticas Judiciárias Poder**: implementação e implantação do Serviço Social no Juizado de Menores de São Paulo – São Paulo: Veras Ed., 1999. (Série Núcleo de Pesquisa; 3).

_____. Estudo Social: fundamentos e particularidades de sua construção na área judiciária. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (Org.). **O Estudo Social em Perícias, Laudos e Pareceres Técnicos**: contribuição para o debate no judiciário, penitenciário e previdência social. São Paulo: Cortez, 2004, p. 9-47.

_____. Instruções sociais de processo, sentenças e decisões. In: **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília. CFESS/ABEPSS, 2009. p.609-638.

_____. In: Conselho Federal de Serviço Social - CFESS (Org). **O Estudo Social em Perícias, Laudos e Pareceres Técnicos**: Contribuição ao Debate Judiciário, no Penitenciário e na Previdência Social. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. O estudo social na perspectiva dos direitos. In: **XX Seminário Latinoamericano de Escuelas de Trabajo Social**. Córdoba, Argentina, 2012. CD-ROM.

_____. Barbárie social e exercício profissional: apontamentos com base na realidade de mães e pais destituídos do poder familiar. In: FÁVERO, Eunice; GOIS, Dalva Azevedo de (orgs.). **Serviço Social e temas sociojurídicos: debates e experiências**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

_____.; MELÃO, M. J. R.; JORGE, R. T. **O Serviço Social e a psicologia do judiciário: construindo saberes, conquistando direitos**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

FAZENDA, I. C. A. **Interdisciplinaridade: história, teoria e pesquisa**. 11. ed. Campinas: Papirus, 2003.

FERRARI, M.; KALOUSTIAN, S. **Família brasileira a base de tudo**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

FERRERI, M.; MANOUG, S. Introdução. In: KALOUSTIAN, S. M. (Org.). **Família Brasileira, a base de tudo**. São Paulo: Cortez, 2011. p. 11-15.

FERRO, M. do A. B. **Educação e sociedade no Piauí republicano**. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1996.

FONSECA, C. Fabricando famílias: Políticas públicas para o acolhimento de jovens em situação de risco. In: JACQUET, C.; COSTA, L. F. (orgs). **Família em Mudança**. São Paulo: Companhia Ilimitada, 2005.

FONTENELE, I. C. **O controle da pobreza na ordem do capital: a centralidade da assistência social no Brasil do ajuste neoliberal**. Tese de Doutorado em Políticas Públicas. São Luís: UFMA, 2007.

FRAGA, C. K. A atitude investigativa no trabalho do assistente social. **Revista Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 101, p. 40-64, jan./mar., 2010.

FREIRE, A. dos S.; CÂNDIDO, S. da S. **Uma análise da origem do Serviço Social no Brasil**, 2013. Disponível em:<http://fjav.com.br/revista/Downloads/edicao08/Artigo_348_364.pdf>. Acesso em: 5 dez. 2015.

FREIRE, L. M. de B. **O serviço social na reestruturação produtiva: espaços, programas e trabalho profissional**. São Paulo: Cortez, 2003.

FREITAS, C. **História de Teresina**. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1988.

FROTA, M. G. da C. A cidadania da infância e da adolescência. Da situação irregular à proteção integral. In: CARVALHO, Alysson, et al (Orgs.). **Políticas Públicas**. Belo Horizonte: Editora UFMG. Proex, 2002.

FROTA, A. M. M. C. Diferentes concepções da infância e adolescência: a importância da historicidade para sua construção. 2007. Disponível em:
<<http://www.revispsi.uerj.br/v7n1/artigos/html/v7n1a13.htm>.> Acesso em: 8 dez. 2016.

FIGUEIREDO, N. da S. A judicialização dos conflitos com crianças e adolescentes atendidos por Programas de Acolhimento Institucional Integral no município de São Gonçalo. **Dissertação de Mestrado**. Rio de Janeiro: UERJ, 2012, mimeo.

GARAPON, A. **O juiz e a democracia**: o guardião de promessas. Tradução Maria Luzia de Carvalho. Rio de Janeiro: Revan, 1999.

GASKEL, G. Entrevistas individuais e grupais. In: BAUER, M. W.; GASKEL, G. (org.). **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som**. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 64-89.

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa, 2º ed. São Paulo: Atlas S/A, 1991.

GODINHO, I. C. Uma reflexão sobre o trabalho com famílias na política de assistência social uma reflexão sobre o trabalho com famílias na política de assistência social. **Sociedade em Debate**, Pelotas, 18 (1):9-30, jan.-jun., 2012. Disponível em:
<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=2&ved=0ahUKEwIuIXb09HRAhVCg5AKHRcWBNgQFgglMAE&url=http%3A%2F%2Fwww.rle.ucpel.edu.br%2Findex.php%2Frsd%2Farticle%2Fdownload%2F703%2F627&usg=AFQjCNGxB9IbBxx_f7RvsXIX6lygawQKFA&sig2=G6cQIBN8WxqA8VVII9Cxsg&cad=rja>. Acesso em: 25 abr. 2016.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1961.

GOLDANI, A. M. As famílias no Brasil contemporâneo e o mito da desestruturação. **Cadernos Pagu**. Campinas, n.1, p. 67-110, IFCH/UNICAMP, 1993.

GRAMSCI, A. **Cadernos do cárcere**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, v.02.

GRANEMANN, S. O processo de produção e reprodução social: trabalho e sociabilidade. In: **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília. CFESS/ABEPSS, 2009. p.262-315.

GUEIROS, D. A. Família e Proteção Social. In: **Revista Serviço Social e sociedade** n° 71. São Paulo: Cortez Editora, 2002.

_____. Família e trabalho social: intervenções no âmbito do Serviço Social. **Katálisis**, v.13, n.1, jan/jun 2010.

GUERRA, Yolanda. A Instrumentalidade do Serviço Social. São Paulo, Cortez, 1995.

_____. Apresentação. In: SANTOS, C. M. dos; BACKX, S.; GUERRA, Y.. Instrumentalidade do processo de trabalho e Serviço Social. **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo: Cortez, n. 62, Ano XX, Março 2000, p. 05-34.

_____. A força histórico-ontológica e crítico-analítico dos fundamentos. **Revista Praia**

Vermelha: estudos de política e teoria social, Programa de Pós Graduação em Serviço Social, Rio de Janeiro: UFRJ, n. 10, 2004.

_____. (Org.). **A dimensão técnico-operativa no Serviço Social:** desafios contemporâneos. Juiz de fora: Ed. UFJF, 2012. p.9-13.

GUIMARÃES, Gleny Terezinha Duro; ROCHA, Maria Aparecida Marques de. **Transformações no mundo do trabalho:** repercussões no mercado de trabalho do assistente social a partir da criação da LOAS. Textos e Contextos. Porto Alegre, v. 7, n. 1, p. 23-41. Jan./jun. 2008.

GUIMARÃES, Simone de Jesus. Mercado de trabalho e práticas profissionais do Assistente Social. Teresina: UFPI, 2009.

_____. Serviço Social, Trabalho, e projeto ético político profissional: uma análise a partir do CBASs. In: **Simpósio Internacional Estado Sociedade e Políticas Públicas**, SINESPP, 1, 2016, Teresina, PI. Anais (on-line). Teresina: SINESPP, 2016. Disponível: http://leg.ufpi.br/subsiteFiles/sinespp/arquivos/files/EIXO_TEMATICO_3.pdf. Acesso em 16 de dezembro de 2016.

GUIMARÃES, R. F.; ALMEIDA, S.C.G. Reflexões sobre o trabalho social com famílias. In: ACOSTA, A. R.; VITALE, M. A. F. (orgs.). **Família:** redes, laços e políticas públicas. 3ª ed. São Paulo: Cortez/PUC-SP-IEE, 2007.

HAGUETTE, T. M. F. **Metodologias qualitativas na Sociologia.** 5ª ed. Petrópolis: Vozes, 1997.

HARVEY, D. **Condição pós-moderna.** São Paulo: Loyola, 1993.

HELENO, C. T.; RIBEIRO, S. M. **Criança e adolescente: sujeitos de direitos.** Belo Horizonte: Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, 2010

HELLER, A. A concepção de família e Estado de Bem-Estar Social. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, Cortez, Ano VIII, p.5-31, ago. de 1987.

HOBSBAWM, E. J. **A Era dos Extremos:** o breve século XX 1914-1991. São Paulo: Cia. das Letras, 1995.

IAMAMOTO, M. V. As dimensões ético-políticas e teórico-metodológicas no Serviço Social contemporâneo. In: MOTA, Ana Elizabete (Org.) **Serviço Social e Saúde:** formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez; Brasília: OPAS, OMS, Ministério da Saúde, 1998. p.161-196.

_____. **O Serviço Social na contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

_____. **Serviço Social em tempo de capital fetiche:** capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez, 2008.

_____. O serviço social na cena contemporânea. In: **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília. CFESS/ABEPSS, 2009a. p.15-50.

_____. Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. In: **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília. CFESS/ABEPSS, 2009b. p.341-375.

_____. **Renovação e conservadorismo no serviço social: ensaios críticos**. 11. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. ; CARVALHO, R. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil**. São Paulo: Cortez, 1982.

JUNQUEIRA, L.P. Descentralização, intersetorialidade: a construção de um modelo de gestão municipal. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, n 32, p. 11-22, mar./abr.1998.

_____. Descentralização, intersetorialidade e rede como estratégias de gestão da cidade. **Revista FEA- PUC- SP**, São Paulo, v.1, nov. p. 57-72, 1999.

JUNQUEIRA, L.P; INOJOSA, R.M.; KOMATSU, S. Descentralização e intersetorialidade na gestão pública: a experiência de Fortaleza. In: XI CONCURSO DE ENSAYOS DEL CLAD. El Tránsito de La Cultura Burocrática al Modelo de La gerencia Pública: Perspectivas, Possibilidades y Limitaciones. **Anais**. Caracas, 1997. Disponível em <http://unpan1.un.org/intradoc/groups/public/documents/clad/unpan003743.pdf>. Acesso em 17 dez. 2016.

KAMISKI, A. K. **O Conselho tutelar, a criança e o ato infracional: proteção ou punição?** Canoas, RS: ULBRA.

KREUZ, S. L. Convivência familiar da criança e do adolescente na perspectiva do acolhimento institucional: princípios constitucionais, direitos fundamentais e alternativas. **Dissertação** (Mestrado em Direito) Universidade Federal do Paraná, Curitiba, PR. 2011.

_____. **Direito a Convivência Familiar da Criança e do Adolescente**. Direitos Fundamentais, Princípios Constitucionais e Alternativas ao Acolhimento Institucional. Curitiba: Juruá, 2012.

KRUG, J. G. As raízes do Serviço Social crítico no movimento de reconceituação: o que ainda não foi dito. In: AMARO, S. (org). **Dicionário crítico de serviço social**. 1. ed. reimpr. Rio de Janeiro: Autografia, 2015.

LAFER, C. **A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt**. São Paulo: Companhia das Letras, 1981.

LEITE, M. L. M. A infância no século XIX segundo memórias e livros de viagem. In: FREITAS, M. C. de. (org). **História Social da Infância no Brasil**.8. Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

LESSA, S. **Serviço Social e trabalho**: porque o Serviço Social não é trabalho. 2. ed. São Paulo: Instituto Lukács, 2012.

LEVIN, E. **A infância em cena**: Constituição do sujeito e desenvolvimento psicomotor. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1997.

LIMA, T. C. S. **A intervenção profissional do serviço social no contexto da cidadania e dos direitos**: pensando as ações socioeducativas. Centro Sócio econômicos, UFSC, Florianópolis, 2004.

_____. **As ações sócio-educativas e o projeto ético político do Serviço Social**: tendências da produção bibliográfica. 2006. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2006.

LUKÁCS, G. As Bases Ontológicas do Pensamento e da Atividade do Homem. In: **Temas de Ciências Humanas**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. São Paulo: Livraria Editora Ciências Humanas, 1978.

_____. **O jovem Marx e outros escritos de filosofia**. In: COUTINHO, Carlos Nelson; NETTO, José Paulo (Organização, Apresentação e Tradução). Rio de Janeiro: Pensamento Crítico. v. 9, Editora UFRJ, 2007.

LUZ, L. C. X.. **De onde vêm e para onde vão os assistentes sociais**: elementos configurativos do mercado profissional em Teresina nos anos 90. São Paulo: PUC, 1999 (Dissertação de Mestrado em Serviço Social).

MACHADO, M. de T. **A proteção constitucional de crianças e adolescentes e os direitos humanos**. Barueri, SP: Manoel, 2003.

MACHADO, V. R. A atual política de acolhimento institucional à luz do estatuto da criança e do adolescente. **Serv. Soc. Rev.**, Londrina, v. 13, n. 2, p. 143-169, jan./jun. 2011. Disponível em: < <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/10431/9121>>. Acesso em: 27 ago. 2016.

MAGALHÃES, S. M. **Avaliação e linguagem**: relatórios, laudos e pareceres. São Paulo: Veras; Lisboa: CPIHTS, 2003.

MARCÍLIO, M. L. **História social da criança abandonada**. São Paulo: Hucitec, 1998.

MARTINELLI, M. L. Sentido e direcionalidade da ação profissional: projeto éticopolítico em serviço social. In: BAPTISTA, Myrian Veras; BATTINI, Odária (Orgs.) **A prática profissional do assistente social**: teoria, ação, construção do conhecimento. Volume I. São Paulo: Veraz Editora, 2009. p.149-158.

_____. **Serviço Social**: Identidade e alienação. 16. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

_____.; KOUMROUYAN, E. Um novo olhar para a questão dos instrumentais técnicos operativos em Serviço Social. In. **Revista Serviço Social & Sociedade**. São Paulo: Cortez, n. 45, 1994.

MARTINS, C. E.; MINHOTO, L. D. As redes e o desenvolvimento social. **Cadernos Fundap**, São Paulo, n. 22, p.81-101, 2001.

MARTINS, G. de A. Metodologias convencionais e não convencionais e a pesquisa em administração. In: **Cadernos de Pesquisa em Administração**, São Paulo, v.00, n 0, p. 2-6, 1994.

MARX, K. **Teorias da mais-valia: história crítica do pensamento econômico**. São Paulo: Difel, 1983. p.149-150, 153.

_____. **O Capital: crítica da Economia Política**. São Paulo: Nova Cultural, 1985.

_____. **Contribuição para a crítica da economia política**. Tradução de Maria Helena Barreiro Alves. São Paulo: Edições Mandacaru, 1989.

_____. **Manuscritos Econômicos Filosóficos**. São Paulo: Boitempo, 2004. p. 14.

MATTIOLLI, O. C.; RESENDE, V. da R. ARAÚJO, M. de F. (Orgs). **Família, violência e políticas públicas: pesquisas e práticas**. Curitiba, PR: CRV, 2012.

MATTOSO, J. Emprego e concorrência desregulada: incertezas e desafios. In: **Crise e trabalho no Brasil**. Modernidade ou volta ao passado? São Paulo, Scritta, 1996, p. 27-54.

MAUAD, A. M. A vida das crianças de elite durante o Império. In: DEL PRIORE, M. (org). **A História das Crianças no Brasil**. 2. Ed. São Paulo: 2008.

MEIRELES, F. da S. **Famílias de crianças e adolescentes sob guarda jurídica de terceiros: manifestações da questão social e da função protetiva do Estado no Município de Timon-MA**. Dissertação de Mestrado – UFPI. 2014.

MÉSZAROS, I. **Estrutura social e formas de consciência**. São Paulo: Boitempo, 2009.

_____. **A teoria da alienação em Marx**. São Paulo: Boitempo, 2006.

MINAYO, M. C. S. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2002.

MIOTO, R. C. T. Família e Serviço Social: contribuição para o debate. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, Cortez, n.55, p.115-130, 1997.

_____. Cuidados sociais dirigidos à família e segmentos sociais vulneráveis. In: **Capacitação em serviço social e política social**; módulo 4: o trabalho do assistente social e as políticas sociais. Brasília: UNB, Centro de Educação Aberta, Continuada a Distância, 2000.

_____. Perícia Social: Proposta de um Percurso Operativo. IN: **Revista Serviço Social e Sociedade**, nº 67, São Paulo: Cortez, 2001, p.145-158.

_____. Para que tudo não termine como um caso de família: aportes para o debate sobre a violência doméstica. **Revista Katálysis** v. 6, n.1, p- 96-103. Florianópolis, 2003.

_____. Trabalho com famílias: um desafio para os Assistentes Sociais. **Texto & Contexto**, n.3, dez, 2004.

_____. **A dimensão técnico-operativa do exercício profissional dos assistentes sociais em foco**: contribuições para o debate. Florianópolis: UFSC/DSS/CSE, 2006. (No prelo).

_____. **Processo de construção do espaço profissional do assistente social em contexto multiprofissional**: um estudo sobre o Serviço Social na Estratégia Saúde da Família. Relatório de Pesquisa. Florianópolis, UFSC, abril, 2007.

_____. Novas propostas e velhos princípios: a assistência às famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. In: **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. 35. ed. São Paulo Cortez, 2009a.

_____. Estudos Socioeconômicos. In: **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília. CFESS/ABEPSS, 2009b. p.481-496.

_____. **Família, trabalho com famílias e Serviço Social**. Serviço Social em Revista, v.12, n.2, jan/jun 2010.

_____. Família e Política Social: relações entre famílias e serviços. Relatório de Pesquisa. CNPq. Florianópolis, 2014.

_____. Trabalho Social com Famílias: entre as Amarras do Passado e os Dilemas do Presente. IN: TEIXEIRA, Solange Maria. (org.) **Política de Assistência Social e temas correlatos**. Campinas: Papel Social, 2016.

MIOTO, R. C. T.; LIMA, T. C. S. de. Ações socioeducativas e serviço social: características e tendências na produção bibliográfica. **Temporalis**, Brasília (DF), ano 11, n.21, p.211-237, jan./jun. 2011.

MONCORVO FILHO, A. **Histórico da proteção à infância no Brasil: 1500-1922**. Rio de Janeiro: Empresa Graphica Editora, 1926.

MONTAÑO, Carlos. O projeto neoliberal de resposta à questão social e a funcionalidade do terceiro setor. In: **Lutas Sociais**. n.8, 2002, p53-64.

_____. **Pobreza, “questão social” e seu enfrentamento**. Revista Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 110, p. 270-287, abr./jun. 2012.

NERI, C.; OLIVEIRA, L. C. de. A. Doutrina da situação irregular e a doutrina da proteção integral: infância e adolescência sob controle e proteção do estado. **II Simpósio nacional de educação**. Novembro de 2010, Disponível em < <http://cac-phi.unioeste.br/eventos/iisimpósioeducacao/anais/trabalhos/221.pdf> >.

NETTO, J. P. **Ditadura e Serviço Social**: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64. São Paulo: Cortez, 1990.

_____. **Capitalismo monopolista e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1992.

_____. Razão, ontologia e práxis. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo: Cortez, ano XV, n.44, abr. 1994.

_____. Para a crítica da vida cotidiana. In: CARVALHO, Maria do C. Brant de; NETTO, J. P. **Cotidiano**: conhecimento e crítica. 4. ed. São Paulo: Cortez, 1996. p.64-91.

_____. **A construção do projeto ético-político profissional frente à crise contemporânea**. Curso de capacitação em Serviço Social e Política Social. Módulo 1. Brasília: CEAD-Universidade de Brasília, 1999.

_____. Cinco notas a propósito da “questão social”. **Temporalis**, ano 2, n.3, jan./jul.2001, p. 41-49. Brasília: ABEPSS, Grafile, 2001.

_____.; BRAZ, M. **Economia política**: uma introdução crítica. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

NOGUEIRA, M.A. **As possibilidades da política**: ideias para a reforma democrática do Estado. São Paulo: Paz e Terra, 1998.

_____. **Em defesa da Política**. São Paulo: SENAC, 2001.

_____. **Um Estado para a sociedade civil**: temas éticos e políticos da gestão democrática. São Paulo: Cortez, 2004.

_____. O desafio de construir e consolidar direitos no mundo globalizado. **Serviço Social e Sociedade** n 82 ° Ano XXVI- julho 2005.

OLIVEIRA, R. de C. (org.). **O abrigo na cidade de São Paulo**: conhecendo a realidade dos abrigos e dos abrigados. São Paulo, AASPTJ/PUCSP/ORSA/SAS (mimeo.), 2004.

OLIVEIRA, R.S. **Quero voltar para casa**. São Paulo: AASPTJ/SP. 2007.

OLIVEIRA, S. D. de. Da proteção integral: a experiência do Rio de Janeiro. **Cad. Cedes**, Campinas, vol. 30, n. 81, p. 189-207, mai.-ago. 2010.

ORIONTE, I.; SOUZA, S. M. G. Viver em Abrigo: com a Palavra, a Criança. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**, 2(1), São João del-Rei, mar./ag., 2007.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: < <http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=por>> Acesso em: 6 jan. 2016.

_____. **A Convenção sobre os Direitos da Criança**. Disponível em: < https://www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf>. Acesso em: 6 jan. 2016.

PAIVA, B. A.; SALES, M. A. A nova ética profissional: práxis e princípios. In BONETTI, D. A. et al. **Serviço Social e ética**: convite a uma nova práxis. São Paulo: Cortez, 1998.

- PAOLI, M. C. Empresas e responsabilidade social: os enredamentos da cidadania no Brasil In: SANTOS, B. de S. (org) **Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa**. 3.ed. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2005.
- PARDAL, M. O cuidado às crianças pequenas no Brasil escravista. In: VASCONCELLOS, V. Educação da Infância: história e política. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.
- PASSETTI, E. Crianças carentes e políticas públicas. In: DEL PRIORE (Org.). História das Crianças no Brasil. 2.ed. São Paulo : Contexto, 2008.
- PEREIRA, P. A. P. Desafios contemporâneos para a sociedade e a família. **Revista Serviço Social e Sociedade**, n° 48, 1995.
- _____. Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem-estar. In: SALES, M. A.; MATOS, M. C. de; LEAL, M. C. (orgs.). **Política social, família e juventude**: uma questão de direitos. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006.
- PEREIRA, K. de L. Descentralizações, intersectorialidade e interdisciplinaridade: elementos para uma nova gestão e operacionalização da Política de Assistência Social. IN: TEIXEIRA, Solange Maria. (org.) **Política de Assistência Social e temas correlatos**. Campinas: Papel Social, 2016.
- PIOVESAN, F. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 7. ed., rev., ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2006.
- PONTES, R. Mediação e serviço social. 3. ed. São Paulo, Cortez, 2002.
- PRATES, J. C. A questão dos instrumentais técnico-operativos numa perspectiva dialético crítica de Inspiração Marxiana. *Revista Virtual Textos & Contextos*, n° 2, dez. 2003.
- QUEIROZ, A. C. A.;BRITO, L. Adoção tardia: o desafio da garantia do direito à convivência familiar e comunitária. **Textos & Contextos** (Porto Alegre), v. 12, n. 1, p. 55 - 67, jan./jun. 2013.
- RAMALHO, J. R. "Controle, conflito e consentimento na teoria do processo de trabalho: um balanço do debate". In: BIB n° 32. **Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro, ANPOCS/Relume-Dumará, 2° semestre de 1991, p. 31-48;
- RAMOS, A.de C. **Processo internacional de direitos humanos**: análise dos sistemas de apuração de violações dos direitos humanos e a implementação das decisões no Brasil. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.
- RAMOS, S R. **Serviço Social no Campo Sociojurídico**: Possibilidades e Desafios na Consolidação do Projeto Ético-Político Profissional. IN: II Seminário Nacional: O Serviço Social no campo sociojurídico na perspectiva da concretização de direitos, 2012, p. 144-163.
- REIS, J. R. T. Família, emoção e ideologia. In: SILVIA, T. M. L; CODO, W. **Psicologia Social**: o homem em movimento. São Paulo: Brasiliense, 1995.

RELATÓRIO com que o Sr. Presidente Dr. Pedro Leão Vellozo passou a Administração da Província do Piauí ao Exmo. Sr. 2º Vice-Presidente Dr. Antônio de Sampaio Almeida no dia 4 de dezembro de 1863. Theresina: Typographia Progresso, 1863.

RIBEIRO, M. O. A criança de/na rua tem família: uma família em crise. **Desenvolvimento Humano**, n.11 São Paulo, 2001, p.35-47.

RIZZINI, I. Crianças e menores do pátrio poder ao pátrio dever. Um histórico da legislação para a infância no Brasil (1830-1990) In: PILOTTI, F; RIZZINI, I. (Org.). **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. RJ: Instituto Interamericano Del Nino, 1995, p. 99-168.

_____. **O século perdido**. Raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil. Rio de Janeiro, Petrobrás-BR: Ministério da Cultura: Universidade Santa Úrsula- USU. Ed. Universitária, 1997.

_____. **A institucionalização de crianças no Brasil**: percurso histórico e desafio do presente. Rio de Janeiro: PUC-RJ: Unicef: Loyola, 2004.

_____. **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. et al. (org.) **Acolhendo crianças e adolescentes**: experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil. SP. Cortez, DF UNICEF, RJ PUCRJ, 2006.

SANT'ANA, R. S. O desafio da implantação do projeto ético-político de serviço social. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, ano 21, n. 62, p. 68-72, 2000.

SANTOS, A. C. de A. *et al.* A centralidade das políticas de combate à pobreza e a ênfase na família: o Programa Bolsa Família. **CBAS**, n 12, Foz de Iguaçu: CFESS, 2007. CD-ROM.

SANTOS, C. M. dos. **Os instrumentos e técnicas**: mitos e dilemas na formação profissional do assistente social no Brasil. Tese (Doutorado em Serviço Social). Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Rio de Janeiro: 2006.

_____. **Na prática a teoria é outra?** Mitos e dilemas na relação entre teoria, prática, instrumentos e técnicas no Serviço Social. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2010.

SANTOS, C. M.; FILHO, R. S.; BACKX, S. A dimensão técnico-operativa do serviço social: questões para reflexão. SANTOS, Cláudia Mônica; FILHO, Rodrigo de Souza; BACKX, Sheila (Orgs.). **A dimensão técnico-operativa no serviço social**: desafios contemporâneos. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2012.

SANTOS, S. M. M. Direitos Humanos dominação ideológica e resistência. **Revista Inscrita**, Brasília, n. 11, p. 30-36, CFESS, 2009.

SARAIVA, J. B. C. **Adolescente em conflito com a lei**: da indiferença à proteção integral. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

SARTI, C. A. **A Família como espelho** – um estudo sobre a moral dos pobres. São Paulo: Cortez, 2003.

SAWAIA, B. Introdução: exclusão ou inclusão perversa?. In: SAWAIA, B. (Org.). **As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. Petrópolis, RJ:Vozes, 2012. p. 7-13.

SERRA, Rose M. S. **Crise de materialidade no Serviço Social: repercussões no mercado profissional**. São Paulo: Cortez, 2000.

SETÚBAL, Aglair Alencar. Alguns aspectos da história do Serviço Social no Brasil. IN: Revista **Serviço Social e Sociedade** nº 12. São Paulo: Cortez, ago/1983. p.109-139.

SIERRA, V. M. A judicialização da política no Brasil e a atuação do assistente social na justiça. **Rev. katálysis** vol.14 no.2 Florianópolis julho/dec. 2011.

SHANTI, G.; OUDENHOVE, N. V. **Apostando al Acogimiento Familiar, um estudo comparative internacional**. Amberes: Garant, 2003.

SILVA, E. R. A. A construção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil. In: SILVA, E.R.A. (Coord). **O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília: IPEA/CONANDA. 2004, p. 287-302.

SILVA, J. A. P. da. O papel da entrevista na prática do serviço social. In: **Em Pauta**. Rio de Janeiro: Faculdade de Serviço Social da UERJ, n. 6, p. 45-58, 1995.

SILVA, K. R. A. da.; TEIXEIRA, S. M. Rede Socioassistencial: desafios da Gestão de Redes na Política de Assistência Social. IN: TEIXEIRA, Solange Maria. (org.) **Política de Assistência Social e temas correlatos**. Campinas: Papel Social, 2016.

SILVA, M. L. L. Um novo fazer profissional. In: CEAD/UnB. Capacitação em Serviço Social e Política Social. Módulo IV: O trabalho do assistente social e as políticas sociais. Brasília, DF: CEAD/UnB, 2000, p. 111-124.

SILVA, J. F. S. Serviço social: razão ontológica ou instrumental? **Revista Katálysis**, v. 16, nº 1, jan./jun. p. 72-81, 2013.

SILVEIRA, S. C. **Família é para todos** – A perspectiva de meninos institucionalizados. In: Wagner, A. (Coord.) **Família em Cena: tramas, dramas e transformações**. (p. 54-74). Petrópolis: Vozes. 2002.

SIMIONATTO, I. Do Welfare State ao Welfare family: a reforma da Assistência na Itália. **Ser Social**. Programa de Pós-Graduação em Política Social. UNB. DSS, v.1, primeiro semestre de 1998, p. 145-164.

_____. Expressões ideoculturais da crise capitalista na atualidade e sua influência teórico-prática. In: **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília. CFESS/ABEPSS, 2009. p.87-106.

SIQUEIRA, A. C. A garantia ao direito à convivência familiar e comunitária em foco. **Estudos de Psicologia** (Campinas), 29(3), 437-444. Jul./Set. 2012.

SOUZA, M. P. Política de proteção para a infância e adolescência: problematizando os abrigos. In: **Revista Social em debate**, v. 12. n. 1., p. 139-161, Pelotas: EDUCAT, junho de 2006.

SPOSATI, A. O primeiro ano do Sistema Único de Assistência Social. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo: Cortez, ano 26, n. 87, p. 96-122, 2006.

_____.; CARVALHO, T. C. B.; FLEURY, S. M. **Os direitos (dos desassistidos) sociais**. São Paulo: Cortez, 2012.

TATE, C. N. **Why the Expansion of Judicial Power?** In *The Global Expansion of Judicial Power*. New York: New York University. 1995.

TEIXEIRA, S. M. Trabalho social com famílias na Política de Assistência Social: elementos para sua reconstrução em bases críticas. **Rev. Londrina**, v. 13, n.1, p. 4-23, jul/dez. 2008.

Disponível em:

<<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUKEwjz8Kbn3tHRAhVCGpAKHdG8BZUQFggcMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.uel.br%2Frevistas%2Fuef%2Findex.php%2Fssrevista%2Farticle%2Fdownload%2F8425%2F9096&usg=AFQjCNEP4Dz4P3GTa0XnF1nWK6iQ29aPjw&sig2=mq9Or1TVYal4t9cGCJb5aQ&cad=rja>>. Acesso em: 02 dez. 2016.

_____. Família na política de assistência social: avanços e retrocessos com a matricialidade sociofamiliar. **Revista de Políticas Públicas**, v. 13, n. 2, 2009, p. 255-264.

_____. A família na trajetória do Sistema de Proteção Social brasileiro: do enfoque difuso à centralidade na política de Assistência Social. **Revista Emancipação**. Ponta Grossa, v. 10, n. 2, p. 535-549, jul./dez, 2010a.

_____. Trabalho interdisciplinar nos CRAS: um novo enfoque e trato à pobreza? **Textos & Contextos**. Porto Alegre, v. 9, n. 2, p. 286 - 297, ago./dez, 2010b.

_____. **A família na política de assistência social: concepções e as tendências do trabalho social com famílias nos CRAS de Teresina-PI**. Teresina: EDUFPI, 2013.

_____. **Política de Assistência Social e o Trabalho Social com Famílias: trajetória histórica e atualidade**. ENPESS, 2016.

TONET, I. Expressões socioculturais da crise capitalista na atualidade. In: **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília. CFESS/ABEPSS, 2009. p.107-124.

TRINDADE, J. D. de L. **A história social dos direitos humanos**. São Paulo: Peirópolis, 2002.

VALENTE, J. Acolhimento familiar: validando e atribuindo sentido às leis protetivas. **Serv. Soc.** São Paulo, n.111, p.576-598, jul/set.2012. Disponível em:<<http://www.scielo.br/scielo.pdf>>. Acesso: em 05 set. 2016.

VENÂNCIO, R. P. **Famílias abandonadas**. Assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador- séculos XVIII e XIX. Campinas – SP: Papirus, 1999.

_____. **História**: Questões & Debates, n. 36, p. 129-159. Curitiba: Ed. UFPR, 2002.

_____. **Maternidade Negada**. In: PRIORE, Mary Del (org.). História das Mulheres no Brasil. São Paulo, Contexto, 2004, p.189- 222.

VERONESE, R. P. **Os direitos da Criança e do Adolescente**. São Paulo: Lrt, 1999.

VEYNE, P. O Império Romano. In: ARIÈS & DUBY. **Historia da Vida Privada**. São Paulo: Cia das Letras, 1994.

VICENTE, C. M. O direito à convivência familiar e comunitária: uma política de manutenção do vínculo. IN: KALOUSTIAN, S. M. (org.) **Família Brasileira, a base de tudo**. 6 ed. São Paulo: Corte;. Brasília: UNICEF, 2004, p. 47-59.

VIEIRA, E. **Os direitos e a política social**. São Paulo: Cortez, 2004.

VILAS-BÔAS, R. M. Compreendendo a criança como sujeito de direito: a evolução histórica de um pensamento. *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XV, n.101, jun de 2012. Disponível em: <[HTTP:// www.ambitojuridico.com.br/site/index.php/?nlink=revista artigos leitura&artigo id=11583&revista caderno=14](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php/?nlink=revista_artigos_leitura&artigo_id=11583&revista_caderno=14)>. Acesso em set. 2015.

WERNECK VIANNA, L. A judicialização da política no Brasil. In WERNECK VIANNA, L. et al. **A judicialização da política e das relações sociais no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 1999, p. 47-156.

WUNSCH, D. S.; MENDES, J. M. R. Processos de trabalho e a instrumentalização do trabalho profissional nas dimensões da competência profissional. In: LEWGOY, Alzira Maria Baptista; CARLOS, S. A. . **Supervisão de estágio em serviço social: uma perspectiva de formação permanente**. 1. ed. Porto Alegre: PROEXT/UFRGS, 2014, p. 69-82.

YAZBEK M.C. **Classes subalternas e assistência social**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

ZAFFARONI, E. R. **Poder Judiciário**. Crises, Acertos e Desacertos. Tradução: Juarez Tavares. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.

APÊNDICES

APÊNDICE A - Composição da equipe multiprofissional das Instituições de Acolhimento

PROFISSIONAL / FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
Coordenador	nível superior ou médio	1 profissional referenciado para até 20 usuários acolhidos
Cuidador	nível médio e qualificação específica	1 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de cuidador por usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, pessoa idosa com Grau de Dependência II ou III, dentre outros). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.
Auxiliar Cuidador	Nível fundamental e qualificação específica	1 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de cuidador usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, pessoa idosa com Grau de Dependência II ou III, dentre outros). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 auxiliar de cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 auxiliar de cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.
Assistente Social	nível superior	1 profissional para atendimento a, no máximo, 20 usuários acolhidos em até dois equipamentos da alta complexidade para pequenos grupos.
Psicólogo	nível superior	1 profissional para atendimento a, no máximo, 20 usuários acolhidos em até dois equipamentos da alta complexidade para pequenos grupos

Fonte: Elaborado pela autora com base em NOB-RH/SUAS (2011).

APÊNDICE B: Categorização dos serviços e do produto descritos nos regimentos e estatutos institucionais investigados

<p>Art. 3º - [...], que integra os Serviços de Alta Complexidade, do Sistema Único de Assistência Social - Suas, com a finalidade de prestar atendimento para crianças que se encontram sob medida protetiva, passíveis de adoção ou em caráter provisório aguardando decisão judicial, e devidamente encaminhada pelo Juizado da Infância e da Juventude, e excepcionalmente pelo Conselho Tutelar ou Polícia Militar, nos finais de semana ou à noite (ESTATUTO INSTITUCIONAL, INSTITUIÇÃO 1, p. 2).</p>	<p>Artigo 5º – A casa de acolhimento [...] é uma medida de proteção de caráter provisório e excepcional, conforme determina os artigos 92, 93 e 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir as funções de cuidado e proteção às crianças, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta (REGIMENTO INTERNO, INSTITUIÇÃO 2, p. 5).</p>	<p>Art.1º - [...] constitui uma das ações do “Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária” por meio da Resolução conjunta N º1do CONANDA e o CNAS de 13 de dezembro de 2006 e concebia como medida protetiva, de caráter excepcional e provisório no Estatuto da Criança e Adolescente Lei 8.069 (Art.92, Art.101). Nesse sentido a [...] - É um local seguro que oferece moradia protegida e atendimento integral e interdisciplinar às crianças e adolescentes sob medida protetiva em situação de abandono; ou cujas famílias/responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Trata-se de serviço de caráter sigiloso e temporário, onde os abrigados podem permanecer por período determinado, até reunirem as condições necessárias para retomar o curso de suas vidas (REGIMENTO INTERNO, INSTITUIÇÃO 3, p. 1)</p>	<p>A [...], com sede [...], localizado [...], Bairro [...], tem como objetivo proporcionar atendimento em regime de abrigo para adolescentes em processo de rompimento dos vínculos familiares, expostos as mais diversas formas de violência, garantindo o cumprimento da medida especial de proteção prevista no art. 101, inciso VII do ECA (REGIMENTO INTERNO, INSTITUIÇÃO 4, p. 5).</p>	<p>A [...] é um programa assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90, art. 90, incisos I e IV, 92, 93, 98 e 101), celebrado entre a União, através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e o Município de [...], com a atuação da Secretaria [...], tem a finalidade da materialização de uma política pública com medidas de proteção e assistência de forma integral em meio aberto às crianças violadas e ameaçadas em seus direitos básicos (REGIMENTO INTERNO, INSTITUIÇÃO 5, p. 1).</p>
--	--	---	--	--

Fonte: Elaborado pela autora.

APÊNDICE C: Competências institucionais das/os assistentes sociais nos Serviços de Acolhimento Institucional²¹

<p>a) Fazer atendimento aos pais e familiares das crianças abrigadas. b) Acompanhar o serviço dos estagiários de serviço social. c) Efetuar estudos de caso das crianças atendidas na unidade. d) Elaborar e executar projetos de acordo com o interesse das crianças. e) Manter contato com Juizado da Infância e da Juventude e Conselho Tutelar ,quando houver encaminhamento, remanejamento e/ou desligamento das crianças, atendidas pela unidade. f) Acompanhar o processo de desintegração das crianças. Proceder ao registro de dados relativos às crianças, bem como, manter atualizado os prontuários. h) Orientar e acompanhar o trabalho desenvolvido com as crianças, juntamente com os setores pedagógico e psicológico, assim como, outros setores afim. i) Elaborar o estudo de casos sempre que for necessário e</p>	<p>Acompanhamento da inserção e desligamento da criança ou adolescente da instituição; Estudo social individual dos acolhidos e suas famílias; Implantação e manutenção do prontuário dos acolhidos com dados atualizados; Promover a aproximação da família à entidade através de reuniões, visitas domiciliares e outros meios; Providenciar os documentos dos atendidos, bem como encaminhar e receber correspondências referentes aos mesmos; Fazer encaminhamentos às demais políticas públicas ofertadas na comunidade; Prestar atendimento individual ou em grupo aos acolhidos e suas famílias; Propiciar efetiva integração dos acolhidos na vida do bairro, procurando que os mesmos utilizem, sempre que possível, os equipamentos sociais existentes e participem dos eventos cívicos socioculturais e outros que ocorram; Realizar a mediação</p>	<p>I. Realizar trabalho conjunto com os demais profissionais e instituições com o intuito de garantir o acesso às políticas públicas de saúde, educação formal, cultura, jurídica, trabalho, de forma integrada, visando oferecer às abrigadas condições objetivas para a inserção social e promoção da cidadania; II. Elaborar em conjunto com a equipe técnica da [...], modelo de ficha que compõe o prontuário da abrigada para utilização de todos os profissionais; III. Realizar a entrevista inicial com as abrigadas, logo após o ingresso da mesma na unidade; IV. Prestar atendimento social a crianças e adolescentes vítimas de violência física, sexual e/ou psicológica e/ou negligência, bem como, dar suporte técnico e orientação às famílias, durante a permanência deste na Casa de Acolhimento Infante-Juvenil. V. Realizar estudos sócio-econômicos junto aos abrigados para fins de benefícios e</p>	<p>Realizar visitas domiciliares; Prestar orientação social; Elaborar parecer técnico; Realizar entrevista social, preencher o cadastro institucional, atualizar ficha de atendimento individual, alimentar processo evolutivo e plano individual de atendimento do adolescente; Realizar visitas institucionais às escolas, e aos locais onde desenvolvem atividades com adolescentes; Acompanhar o processo de desligamento dos adolescentes, através de um trabalho de acompanhamento sistemático com as famílias; Acompanhar adolescentes para atendimento médico, odontológico, psicológico e serviços especializados, quando necessário; Acompanhar e orientar às famílias atendidas, através de reuniões sistemáticas; Encaminhar os adolescentes aos serviços de garantia de direitos; Prestar informações e oportunizar as famílias o acesso aos bens e serviços sociais;</p>	<p>Construção Multidisciplinar no Plano Individual de Atendimento (PIA); Orientar familiares e/ou responsáveis de crianças acolhidas nesta instituição, no sentido de identificar programas sociais e inseri-los, fazendo uso dos mesmos no atendimento e na defesa dos seus direitos; Realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõem assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais; Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, relatórios, informações e pareceres para o Poder Judiciário e para a rede socioassistencial; Realizar estudos socioeconômicos multidisciplinar para identificar as demandas e necessidades sociais como também à realização de encaminhamentos para a rede socioassistencial de proteção às crianças e suas famílias; Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo infantil em âmbito institucional</p>
---	--	---	--	---

²¹ Uma das seis instituições não disponibilizou o seu regimento interno.

<p>solicitado pelo Juizado ou Conselho Tutelar. j) Fazer o acompanhamento necessário do projeto Padrinhos do Coração. k) Circular pelos ambientes da casa onde as crianças se encontram em atividades ou em repouso. l) Realizar visitas domiciliares necessárias às crianças egressas. m) Elaborar e entregar mensalmente o relatório das atividades a coordenação para se encaminhada n) Recepcionar visitantes, pretendentes á adoção, bem como, prestar devido esclarecimento sobre a unidade.o) Promover e participar de reuniões com funcionários sempre que necessário e de acordo com a coordenação. p) Buscar quando necessário, alternativas de abrigamento em unidades competentes dentro do Estado, ou em outros Estados em órgãos de abrigamento ou com familiares. q) Participar de cursos, congressos, treinamento ou qualquer outro evento que contribua com o aperfeiçoamento e especialização do trabalho com as crianças. r) Planejar e avaliar</p>	<p>entre família e instituição visando o cumprimento do Plano de trabalho; Acompanhar a participação e evolução das famílias e realizar a devolutiva de todo processo junto aos familiares através de atendimentos individuais e visitas domiciliares; Juntamente com os demais técnicos e Juizado da Infância e Juventude, preparar o acolhido e a família quanto ao desligamento; Participar de decisões que envolvam os acolhidos; Participar de reuniões da equipe técnica; Exercer outras funções inerentes à sua formação que lhe forem atribuídas pelo (a) Coordenador (a); Zelar pela ética no trabalho e o respeito aos acolhidos e aos colegas de trabalho; Desenvolver suas atividades com a contribuição e colaboração dos demais funcionários da instituição; Apoio nas atividades promovidas pela instituição; Executar outras atividades correlatas com a natureza do cargo, conforme necessidade e disponibilidade do profissional (REGIMENTO INTERNO DA INSTITUIÇÃO DE</p>	<p>serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; VI. Elaborar relatórios individuais dos atendimentos sociais realizados bem como realizar atendimentos individualizados para estudos de casos e diagnósticos; VII. Elaborar parecer e laudos técnicos, quando houver necessidade; VIII. Apresentar laudos e pareceres à justiça, quando solicitada; IX. Manter prontuários sociais individualizados e atualizados, contendo a documentação, registro dos atendimentos, atividades realizadas, documentos pessoais, dentre outros; XI. Estimular e desenvolver trabalhos grupais voltados para o cotidiano, autoestima, relações sociais do gênero, saúde, sexualidade, com o intuito de favorecer a relação interpessoal, bem como, a construção de projetos de vida das abrigadas; XII. Encaminhar as abrigadas na obtenção de documentos necessários; XIV. Prestar informações às abrigadas referentes à sua situação, sempre que necessário;</p>	<p>Orientar as famílias dos adolescentes para aquisição de documentação civil básica; Acompanhar os casos atendidos junto à rede de serviço; Promover contatos com as instituições parceiras; Organizar e manter atualizados dados, informações sobre o atendimento dos adolescentes e suas famílias de modo geral; Apresentar relatórios periódicos de adolescentes e relatórios quantitativo mensal à coordenação nos prazos assim determinados; Executar atividades inerentes a sua função (REGIMENTO INTERNO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO 4 , p. 17-18).</p>	<p>e em segmentos socioeducacionais onde estejam incluídos; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais (público-alvo da instituição) no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Realizar Estudo social junto à equipe multiprofissional para fundamentar as decisões de acolhimento institucional ou familiar de crianças; Mobilizar familiares e/ou responsáveis de crianças acolhidas nesta instituição para estimular a participação na luta por melhores condições de vida, de trabalho e de acesso aos serviços de assistência, saúde, educação, previdência, dentre outros; Registrar diariamente as atividades realizadas em livro de registro da equipe técnica do serviço, bem como a evolução das crianças em prontuários individual; Elaborar projetos em conformidade dos objetivos profissionais e institucionais; Realizar atividades de grupos com familiares e/ou responsáveis de crianças acolhidas nesta instituição, bem como as famílias acolhedoras; Participar de reuniões técnicas internas e/ou outras instituições congêneres; Participar de capacitação continuada</p>
--	---	--	---	---

<p>mensalmente as atividades relacionadas ao serviço social (reuniões com as crianças, visitas, processos, desligamento, relatórios, etc) e encaminhar relatório a coordenação. s) Substituir a coordenação quando se fizer necessário em entrevistas, eventos etc. t) Desenvolver outras atividades necessárias ao cumprimento de sua competência. u) Realizar juntamente com o setor psicológico, reuniões com os familiares das crianças em caráter provisório. v) Organizar juntamente com a coordenação, e equipe pedagógica e psicológica os eventos da unidade. x) Repassar ao pediatra e ao setor psicológico as informações necessárias de cada criança. y) Repassar ao pediatra o nome das crianças desligadas da unidade. (REGIMENTO INTERNO, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO 1, p. 10-11)</p>	<p>ACOLHIMENTO 2 , p. 13)</p>	<p>XV. Encaminhar as abrigadas e seus filhos e filhas menores ou incapazes, aos recursos da comunidade para aquisição de direitos e benefícios; XVI. Promover e/ou participar, de reuniões junto à equipe interprofissional para estudo de casos, planejamento e avaliação das atividades; XVII. Promover em conjunto com a equipe multidisciplinar, atividades lúdicas, pedagógicas, profissionalizantes e de lazer, com a participação das mulheres, crianças e adolescentes abrigados na [...] (REGIMENTO INTERNO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO 3 , p. 18)</p>		<p>(REGIMENTO INTERNO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO 5 , p. 11-12).</p>
--	-------------------------------	---	--	--

Fonte: Elaborado pela autora.

APÊNDICE D – ROTEIRO DE ENTREVISTA PARA ASSISTENTES SOCIAIS DE INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO

I- Dados de identificação geral

Instituição de Formação Profissional: _____

Tempo de Formação: _____

Tipo de Capacitação ou especialização: _____

Forma de Contratação: _____

Tempo de contratação na Instituição: _____

Como é formada a equipe interprofissional do Serviço:

Experiência profissional na área: _____ Onde: _____ Período: _____

- 1 - Descreva como é o trabalho do Serviço Social na unidade de acolhimento?
- 2- Nesse trabalho (com as crianças abrigadas e com a família de origem) o que na sua opinião é específico do Serviço Social?
- 3- Quais são as metodologias, estratégias e procedimentos utilizado no trabalho com as famílias de origens?
- 4- Quais são os principais instrumentos utilizados? Como vocês os escolhe e aplica?
- 5- Como o trabalho é planejado e qual é a finalidade da atuação profissional no serviço de acolhimento institucional?
- 6- Que princípios éticos guiam sua intervenção profissional?
- 7- Na sua opinião quais os principais desafios e limites para garantir a reintegração familiar dessas crianças abrigadas, nessa instituição?
- 8- Esse trabalho tem possibilidades e contribuições para o processo de reintegração familiar das crianças abrigadas? Se sim, porque e quais são elas?
- 9- Quantas mediações de reintegração familiar já foram realizadas? Se não houve a reintegração, quais motivos levaram a não reinserção familiar?
- 10- Quais são os principais condicionantes institucionais que limitam a autonomia profissional e a efetividade de suas ações?
- 11- Você acredita que o trabalho em rede (socioassistencial e intersetorial) é mais efetivo na garantia da reintegração familiar? Porquê? Tem bons resultados na instituição e nos casos acompanhados?
- 12- Em relação ao Judiciário, o que esse órgão demanda para seu trabalho e como essas demandas repercutem no cotidiano do serviço?

13- Como ocorre a transmissão de informações sobre o trabalho desenvolvido com as famílias de crianças e adolescentes abrigados e o Judiciário?

14- Quais outras interfaces o seu trabalho tem com o Judiciário? Comente sobre essa relação.

ROTEIRO DE ENTREVISTA

PARA ASSISTENTES SOCIAIS – ASSISTENTES SOCIAIS I VIJ

I- Dados de identificação geral

Instituição de Formação Profissional: _____

Tempo de Formação: _____

Tipo de Capacitação ou especialização: _____

Forma de Contratação: _____

Tempo de contratação na I VIJ: _____

Como é formada a equipe interprofissional da I VIJ:

Experiência profissional na área: _____ Onde: _____ Período: _____

II- Trabalho social com Família e as especificidades do Serviço Social

1 - Descreva como é o trabalho do Serviço Social na I Vara da Infância e Juventude relacionado à Institucionalização de Crianças e Adolescentes?

2- Existe algum trabalho realizado com as famílias de origem? Qual? Se sim, Quais são as metodologias, estratégias e procedimentos utilizado nesse trabalho.

3- Como é o trabalho com as instituições de acolhimento? Como acontecem? Metodologias?

4- Ainda em relação às Instituições de Acolhimento Institucional, o que essas demandam para seu trabalho e como essas demandas repercutem no cotidiano do serviço?

5- Existe diferença ou semelhanças de trabalho das Instituições e do trato com elas?

6- Como acontecem as audiências concentradas?

7- Como ocorre a transmissão de informações sobre o trabalho desenvolvido com as famílias de crianças e adolescentes abrigados e o Judiciário?

8- Como é o acompanhamento do profissional do judiciário, relacionado ao PIA?

9- Na sua opinião quais os principais desafios e limites para garantir a reintegração familiar dessas crianças abrigadas, nas instituições de acolhimento?

10- Quais são os principais condicionantes institucionais que limitam a autonomia profissional e a efetividade de suas ações?

11- E o trabalho em rede (socioassistencial e intersetorial)? Como se dá?

12- E a relação interdisciplinar no judiciário? Como acontece?